

Registro de Imóveis digital é tema do 8º episódio do RIBCast

O oitavo episódio da terceira temporada do RIBCast traz como tema a digitalização do registro de imóveis no Brasil. Conduzida pela diretora de Comunicação do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), Erika Stocco, a conversa contou com a participação de Juan Pablo Correa Gossweiler, presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), e de José Paulo Baltazar Junior, presidente eleito do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB).

[Leia +](#)

Comissão aprova projeto que proíbe desapropriar imóvel invadido

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados aprovou projeto que altera a Lei da Reforma Agrária para impedir a desapropriação de imóveis rurais invadidos, prática conhecida como esbulho possessório.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Cláusula restritiva testamentária impõe limite a bem transmitido

Conjur - 23/09/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Financiamento imobiliário: esperar a Selic cair em 2026 ou antecipar um pouco?

InfoMoney - 23/09/2025

Minha Casa, Minha Vida representa 60% dos imóveis novos vendidos em São Paulo

Uol - 23/09/2025

Vitória (ES) lidera valorização imobiliária no Brasil em 2025

Exame - 23/09/2025

Confira os locais de prova do 2º Exame Nacional dos Cartórios, que acontece neste domingo (28/9)

Conselho Nacional de Justiça - 23/09/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	77
RIO BRANCO / AC	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO BRAGA DA SILVA	77
ALAGOAS	77
MACEIO / AL	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELY APARECIDA VEIGA DE PAULA	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVITON DA SILVA CARVALHO	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO ALMEIDA SANTANA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERDAN EVANIO DA SILVA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA HERCILIO DA SILVA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA RODRIGUES URUBA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA RODRIGUES URUBA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNE MAX VIRTUOSO DOS SANTOS	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA FLORES ALVES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO	82
PALMEIRA DOS INDIOS / AL	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUIZ ANDRE FERREIRA MIRANDA	83
BAHIA	83
BARRA / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	83
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SOLARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	83

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	84
CAMACARI / BA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RODRIGO DE SANTANA ALVES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS FERREIRA SILVA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOANICE CARDOSO FAGUNDES DOS SANTOS	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FAUSTO MATOS SILVA	86
FEIRA DE SANTANA / BA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUES NASCIMENTO MOREIRA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIA VALENTIM SILVA SANTOS	87
GUANAMBI / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO ALVES PEREIRA JUNIOR	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA KIYOKO KAWAMINAMI ALVES PEREIRA	88
ILHEUS / BA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS F DA SILVA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS	89
INHAMBUPE / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA	90
IRECE / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDINEIA ALVES VASCONCELOS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BANCO SANTANDER BRASIL S.A	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	91
JEQUIE / BA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): APARECIDA PEREIRA DANTAS OLIVEIRA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO QUARESMA SANTOS	92
LAURO DE FREITAS / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO KINZKOWSKI	93
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIANE FLORENCIO DA SILVA	94
SALVADOR / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELETIS LOPES DA SILVA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WOLFGANG ANDREAS ALTMANN	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLA DAYANE ARAUJO GARCIA ALTMANN	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DE JESUS DA SILVA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER SOUZA OLIVEIRA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS VANESSA DA SILVA LIMA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ELIAS DE JESUS NEVES	97
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RODRIGO NEVES GUIMARAES	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	98
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DE ASSIS	98
UBAITABA / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	99
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA SANTOS	99
VITORIA DA CONQUISTA / BA	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUEL ESTEVES GUEDES	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERIO PEREIRA SILVA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORBELIA PEREIRA SILVA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO CARVALHO COMUNALE	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	102
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): IVA PEREIRA DOS SANTOS	102
CEARÁ	102
AQUIRAZ / CE	102
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO NETO GADELHA	102
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO RICARDO DA SILVEIRA FILHO	103
BARREIRA / CE	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRA - CNS: 137695	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DAVID GIRAO BRAGA, LUANA LIMA DA SILVA	104
FORTALEZA / CE	105
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS OLIVEIRA E SILVA	105
JUAZEIRO DO NORTE / CE	106
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM DO CARMO RODRIGUES	106
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA DO CARMO RODRIGUES	106
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARIA CAETANO DA SILVA	107
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONILDO MACEDO DE SOUZA	107
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS SILVA	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIQUET CARNEIRO / CE	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIQUET CARNEIRO - CNS: 019737	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): J J PINHEIRO JUNIOR	108
ESPÍRITO SANTO	109
ANCHIETA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS	109
CARIACICA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ADELSON ALMEIDA CAETANO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OTAVIO MARQUES SOARES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NEUZI SOARES DE ALMEIDA CAETANO	111
FUNDAO / ES	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAO - CNS: 022962	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUDINETE ANDRADE COSTA	111
MUCURICI / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATAILTON GONCALVES DE JESUS	112
SERRA / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GIUSEPPE IERACITANO	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEDER FREITAS ALMEIDA	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEVI WILIANS MACHADO	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY FERREIRA COUTO MACHADO	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAAC CANDOTTI AMORIM	114
VILA VELHA / ES	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): E B COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS NUTRICIONAIS S/A	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LOPES DE SOUZA	115

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON DE JESUS BORGES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JOSE OLIVEIRA PIMENTEL	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLGA MENEZES DOS SANTOS	117
GOIÁS	117
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DA SILVA ROCHA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON LOPES DE SOUSA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS ALVES DOS SANTOS	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINAIDE ALVES DOS SANTOS	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI DIAS DOS SANTOS	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DA SILVA SANTOS	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAIMUNDO MUNIZ SILVA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENEIDE MARTINS SILVA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLYNA MOREIRA COSTA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MOREIRA COSTA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUEDES MATTOS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ARAUJO LIMA	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO MOURA JANSEN	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANE DA SILVA MOURA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE SA BARBOSA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RALDINEI GONCALVES SILVA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO PEREIRA DE SOUZA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	128
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	128
ALEXÂNIA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVALDO DA CUNHA TELES	128
ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL GOMES DA FONSECA	129
ANAPOLIS / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO ZACARIAS DE MELO	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO RIBEIRO	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CRISTINO PEREIRA	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISVAINE FELIX BISPO	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE SOUSA BISPO	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO ZACARIAS DE MELO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMADEUS DE CARVALHO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI DE ARAUJO MAGALHAES	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANDRE FILHO	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VIEIRA D ABADIA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DA SILVEIRA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO VINNICIUS SANTIAGO SILVA	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA LAILA SANTIAGO DA SILVA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA MATOS DE LIMA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEIME ABREU DA SILVA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL SENA CORDEIRO	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLA RODRIGUES DE MOURA	142
APARECIDA DE GOIANIA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA LUIZA DOS SANTOS	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GILMA MARIA DA SILVA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): SIRLENE SANTOS MORENO	145
CALDAS NOVAS / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR SILVA COSTA	145
CIDADE OCIDENTAL / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SUARES MOREIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LUIZA FALCAO DA SILVA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA FRANCIELLE PEREIRA PONCIANO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUZINETE SOUSA COSTA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA FERNANDA NONATO RIBEIRO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SELSON GONCALVES BRAGA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AUREA PEREIRA DA SILVA	149
GOIANESIA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA	150
GOIANIA / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNA MARIA DE MENDONCA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA CRISTINE RASSI SILVA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIA NUNES BARRETO	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADYEDJA KATIA DE ALENCAR	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONE RODRIGUES SOUZA	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA PEIXOTO PEREIRA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SIQUEIRA JAYME	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PILOTO EMBALAGENS LTDA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON GOMES DUARTE	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID SILVA MORAIS	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIENE TELES DA SILVA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENDRIKSON AIRES NORONHA	156
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	156
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): THIAGO GONCALVES COSTA	157
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LYANDRA MOTA MARQUES COSTA	157
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LEANDRO MARQUES COSTA	158
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO	158
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERNANDO ALVES CARMO	159
HIDROLANDIA / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DOS SANTOS VIVEIROS	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SANTOS PEREIRA	161
INHUMAS / GO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA BARBOSA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE ALMEIDA SILVA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEUVIS URSULINO DOS SANTOS CORNELIO	163
ITUMBIARA / GO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDER LAZARO DE ALMEIDA	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN GONCALVES TAVARES	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUMI BASTOS HOTEIS LTDA	164
JATAI / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLIMACO JOSE PEREIRA	165
LUZIANIA / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA PEREIRA SANTOS	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANDES LINHARES DA SILVA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO VIEIRA MACHADO	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA CABRAL	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA TELES DE SOUZA	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER PEREIRA BARBOSA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO FERNANDES BORGES	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL PESSEGO DE MIRANDA	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO JOSE SILVA DOS SANTOS	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILANIA SANTANA DA COSTA	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO SILVA	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENILTON SANTOS RODRIGUES	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANILSON GONCALVES DA SILVA	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	177
NOVO GAMA / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENILDA DIAS DE SOUSA	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA	179
PIRENOPOLIS / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS - CNS: 026773	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INACIO DE OLIVEIRA LOBO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS - CNS: 026773	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REINALDO MOTA NETO	181
RIO VERDE / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWELL ALVES DE FREITAS	181
SANCLERLANDIA / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	182
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	183
SENADOR CANEDO / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA FERNANDES	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANITA SOUZA SANTOS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MAURO SANTOS	186
TRINDADE / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA DA SILVA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELISMAR ELVIS DE LIMA	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIVANIA LEITE DE BESSA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 712846 712847 E 712848	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MUNIZ DA SILVA	189
MARANHÃO	190
SAO LUIS / MA	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS	190
TIMON / MA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	191
MINAS GERAIS	191
AIURUOCA / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	191
ALFENAS / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE SANTOS DE JESUS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA RUELA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUIZ MATEUS RABELLO MARQUES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MURILO DE ALMEIDA NOBRE	193
ANDRELÂNDIA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA SALETE SOUZA VIDAL BASTOS	194
ARAXÁ / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA JACINTA PEREIRA	195
BAMBUI / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927	195
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS	195
BELO HORIZONTE / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAPARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	196
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA COLARES NOGUEIRA	197
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA TAMARA DE ANDRADE	197
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEFTALINO COSTA RODRIGUES	198
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO	198
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNER HENRIQUE FAGUNDES ARAUJO	199
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA COUTINHO BERNARDO	199
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ESTER GOMES COSTA	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA SANTOS COUTO	201
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVIA DOS SANTOS VIEIRA	201
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO JARDIM RAAD	202
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM	202
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR GOMES COSTA VIEIRA	203
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO TULIO SANTOS MOREIRA	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES	204
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DICOMACON DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	204
BETIM / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CONDOMINIO EMPRESARIAL ALIANCA RAJATOP SPE LTDA	205
BOA ESPERANÇA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA FERREIRA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA	206
BOCAIUVA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON DA SILVA SANTOS	207
BOM DESPACHO / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	207
CANAPOLIS / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDISON MANOEL FERREIRA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA	208
CARATINGA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALTER MOREIRA FLORIO	209
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MORAES PORTES	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA	211
CONTAGEM / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAVI BARROS DO ESPIRITO SANTO	212
CURVELO / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): OP DESENVOLVIMENTO LTDA	212
DIVINOPOLIS / MG	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IMURBE IMOBILIARIA URBE LIMITADA	213
ESMERALDAS / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONEVON VIEIRA DOS SANTOS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON TEIXEIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZIANE DE JESUS SANTOS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA OLIVEIRA BRAGA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON ANDRADE DOS SANTOS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON ALVES DA SILVA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILANE FERREIRA ALVES	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA DIVINA DOS SANTOS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA	220
GOVERNADOR VALADARES / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIA ALVES DO NASCIMENTO	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO EFIGENIO DA SILVA	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA	221
IBIA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER CLEMENTE	222
IPATINGA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILSON FAUSTO BARBOSA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MARTINS BACELAR	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANIERY GERALDA DE CRISTO BACELAR	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON CORREA	224
ITAUNA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARQUES SILVA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA LARISSE GIRAO MACIEL A MARQUE	225
ITURAMA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMILDO DE FREITAS	226
JUIZ DE FORA / MG	226
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA NATALINA FERREIRA	226
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHILLIE THOMACELLI BRAGA	227
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	227
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIS DANIELE MENDES	229
JUATUBA / MG	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA	229
LAGOA DA PRATA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO AMARAL DA SILVA	230
LAGOA SANTA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIRENI DE SOUZA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA SANTOS FIDELIS	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDON NUNES DE OLIVEIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRYROSE LOPES	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRYROSE LOPES	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERLICE GONCALVES DE BRITO	233
MARIANA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	233
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DANIEL ROLIM SANTIAGO	233
MATEUS LEME / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAYOKO SHIBAYAMA	234
MESQUITA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RONALDO ADRIANO	234
MONTE CARMELO / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANI CARDOSO	235

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE SANTO DE MINAS / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DOS REIS LOURENCO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE MARIA DE ALMEIDA SILVA	236
MONTES CLAROS / MG	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO	237
NOVA SERRANA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINARA LUCINEI MENDES	237
PARACATU / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	238
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	238
PECANHA / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARLEN IVAN DA SILVA	238
POMPEU / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PALOMA EMANUELA CHAGAS RIBEIRO DE CAMPOS	240
POUSO ALEGRE / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO APARECIDO LAMBERT	240
PRATA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LEANDRO WAGNER DA SILVA ROCHA, MUNICIPIO DE PRATA, THIAGO DOUGLAS ALVARENGA CAMELO	241
SANTA LUZIA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO JOSE COELHO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA SOARES QUIMBA	242

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	242
TAIOBEIRAS / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAS E FLORESTAIS LTDA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MILTON DIAMANTINO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATA SARMENTO DA CONCEICAO SALES CORDEIRO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULA AMARAL SILVEIRA GOMES	245
TOMBOS / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	247
UBERABA / MG	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA QUARTIM RANGEL	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO BORGES JUNIOR	248
UBERLANDIA / MG	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MARCIO DA SILVA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SILVA DE JESUS	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON FRANCISCO GOMES FILHO	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JUNIO SOARES LIMA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMERSON JOSE DOS SANTOS	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE PAULA VENANCIO	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIARA PEREIRA SALAZAR	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER INACIO VIEIRA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA NASCIMENTO SALES	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID VIEIRA RODRIGUES	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO ALVES SANTOS	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): QUINTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN CESAR GONCALVES ALVES	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA SILVA MIRANDA	258
UNAI / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FELICIANO MARTINS GUIEIRO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES GUIEIRO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	260
VARGINHA / MG	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYGUI SOUZA GARCIA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO	261
VESPASIANO / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: 041.378.996-90)	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: 809.521.006-49)	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FERREIRA SANTIAGO	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIULLIANA ALVES DE CASTRO	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMELIA SILVEIRA REIS	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA DOS REIS	265
MATO GROSSO DO SUL	265
BANDEIRANTES / MS	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERIDIANE SOUZA DOS REIS	266
CAMPO GRANDE / MS	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA	266
CORUMBA / MS	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURINETE DA SILVA GONCALVES	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROGERIA SANTA DE BULHOES	267
COSTA RICA / MS	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCIDES ALMEIDA SANTANA	268
DEODAPOLIS / MS	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURELIO ROLIM ROCHA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON FERNANDO ROCHA FILHO	269
DOURADOS / MS	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTO ANDRADE DE MEDEIROS	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NARCISIO ARGUEIRO VIEIRA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VICTOR DA SILVA	270
FATIMA DO SUL / MS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FERNANDO CORBUCCI	271
RIO NEGRO / MS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROSALINA APARECIDA SILVA	273
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO PEDROSO SILVA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDINEI MORAIS PEREIRA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MONISE GABRYELA AURELIANO BARBOSA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANDERSON TEIXEIRA DA SILVA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIVALDO LINS DE ALBUQUERQUE	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO MARTINS OLIVEIRA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ANDRADE LIMA DA SILVA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARTA GUEDES DA SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA VELOSO DE LIMA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAO ALMEIDA DE ANDRADE** 279

MATO GROSSO 279

CHAPADA DOS GUIMARAES / MT 279

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560 279

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): **WILSON ROBERTO DA COSTA** 280

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560 281

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): **EUZENI PAIVA DE PAULA** 281

CUIABA / MT 282

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784 282

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSA MARIA ELIAS** 282

MATUPA / MT 282

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA - CNS: 064477 282

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): **F & B PARTICIPACOES LTDA** 282

RONDONOPOLIS / MT 283

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 283

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANA DE SOUZA LEMOS** 283

SINOP / MT 283

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524 284

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAXSUEL CELANTE** 284

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524 284

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVANIA SANAE UMETSU CELANTE** 284

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524 284

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): **CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** 284

SORRISO / MT 285

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279 285

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SANTARÉM** 285

VARZEA GRANDE / MT 285

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 285

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDINETH GLORIA DE MAGALHAES** 285

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 286

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA** 286

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 287

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS** 287

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 288

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROGERIO SANTOS NEVES** 288

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA KAWANE PRADO	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS EVANGELISTA DO ESPIRITO SANTO	289
VERA / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICTOR SOARES DOMINGUES	290
ÁGUA BOA / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO GUIMARAES COELHO VAZ	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARAES VAZ	291
PARÁ	292
ALTAMIRA / PA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO LAURENTINO MENDONCA	292
ANANINDEUA / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZIELLEN CHRISTINY SALAZAR DA SILVA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS BATISTA DOS PASSOS	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RAMOS DOS PASSOS	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO GALHARDO GOMES	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOP LYNE SERVIÇOS LTDA.	295
BELEM / PA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OSCAR LOPES MORAES, DELCIDE DE SOUZA MORAES, ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, ADALGISA CARNEIRO FERNANDES	296
BENEVIDES / PA	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYK ELCIO ABOIM CARRERA	297
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KÁTIA ALVES GUIMARÃES DE MORAIS	297
DOM ELISEU / PA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA SAMPAIO DA SILVA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTINHO MARQUES DA SILVA	298
PARAUPEBAS / PA	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS	299
SANTA MARIA DO PARA / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL	300
SANTAREM / PA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JORGE CARLOS SANTOS OLIVEIRA	301
PARAÍBA	301
CAMPINA GRANDE / PB	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM	301
JOAO PESSOA / PB	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): DJAIR NOBREGA	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS / PB	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	306
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ESTADO DA PARAIBA	306
SANTA RITA / PB	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO LIMA DA SILVA	306
PERNAMBUCO	307
ARCOVERDE / PE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE SILVA DE MELO BEZERRA	307
CARPINA / PE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	307
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA	307
CAMARAGIBE / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MEDEIROS DA SILVA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS VICENTE DE PAULA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESIA PRISCILA DOS SANTOS	311
ITAMBE / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONILSON BARBOSA DE SOUZA	312
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	312
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CONAC CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA	312
JUPI / PE	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE DA SILVA	313
OLINDA / PE	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): AILSON ALVES PINTO	314
PANELAS / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS - CNS: 074187	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JARDEL JOSINALDO DE ARAUJO	315
PAULISTA / PE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVISON GOMES DA SILVA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES	315
RECIFE / PE	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE	316
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CARLOS SOARES DE BARROS DIAS	317
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS	318
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA	318
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARLOS SOARES DE BARROS DIAS, FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS	319
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA	320
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESAU VITHOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA	321

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA BRAZ DA SILVA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	322
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROSIMERE MOURA DE ARRUDA	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	322
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUCIANA MOURA DE ARRUDA	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	322
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME	322
SANTA TEREZINHA / PE	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA - CNS: 159897	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE RUI ARAUJO DA ROCHA	323
SAO LOURENCO DA MATA / PE	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA	324
SERRA TALHADA / PE	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JURANDY ARAUJO PEREIRA	324
PIAUÍ	325
ALTOS / PI	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	325
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA DA SALETE MONTE SANTOS	325
CAMPO MAIOR / PI	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BONIFACIO SILVA SOARES	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DA LUZ NASCIMENTO	326
JAICOS / PI	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAICOS - CNS: 078477	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA GORETTI TEIXEIRA ALVES	326
MONTE ALEGRE DO PIAUI / PI	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 148502	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALVO RODRIGUES COELHO	327
UNIAO / PI	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	328
PARANÁ	328
CAMBE / PR	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLEY ALVES ALBERTO	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO MECCHI NETO	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA ESPAULUCIO MECCHI	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MARTINS DA SILVA	330
CAMPO LARGO / PR	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANE SIKORA DOS SANTOS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSILDA SIKORA PONCHEKI	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SALETE SIKORA PONCHECK SETLIK	331
CURITIBA / PR	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA CERBELO DA SILVA DARCIE	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIR BRUSAMOLIN	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JALMIR BRUSAMOLIN	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULINO MANFRINATO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUELY DE JESUS MANFRINATO	334
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUCOES ONIESKO LTDA	334
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUCOES ONIESKO LTDA	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUCOES ONIESKO LTDA	336
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	336
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS 751539	337
FAZENDA RIO GRANDE / PR	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WINTERSON SOUZA APARECIDO	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SANTOS DE LIMA APARECIDO	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM AMORIM BARBOSA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA RAMOS BARBOSA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTES RODRIGUES DA SILVA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRICELE RODRIGUES DOS SANTOS	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): H. MILANI & CIA LTDA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CRISTIANO MILANI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CRISTIANO MILANI	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISSANDRE FIRMO MILANI	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO MILANI	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR DE ALMEIDA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE PEREIRA DA FONSECA	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCISCO BELTRAO / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIO RICARDO KOWALCZUK	347
JAGUARIAIVA / PR	348
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA SILVA MELLO	348
LOANDA / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO AVELINO DA SILVA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ	349
LONDRINA / PR	349
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARIA PEREIRA	349
MARINGA / PR	350
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	350
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): EGON JOSE FUCK	350
MEDIANEIRA / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEIVA FANTIN	350
NOVA ESPERANCA / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DE MOURA FILHO	351
PATO BRANCO / PR	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574	351
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): NEIDE MENEGATTI TUMELERO, JOSE CARLOS TUMELERO, ALCEMIR MENEGATTI, ODILA PAGNONCELLI MENEGATTI, VALDECIR JOSE MENEGATTI, JANETE FATIMA PROPODOSKI MENEGATTI, NEIVA MENEGATTI OLDONI, VALDIR FRANCISCO OLDONI, INES MENEGATTI GALVAN, WALDIR GALVAN, DOUGLAS JOSE MENEGATTI, SANDRA DA FONSECA MENEGATTI, CLEODETE PROPODOSKI, GREEN INCORPORADORA LTDA, FAMEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, ADOLFO LUIZ MENEGATTI	351
PORECATU / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONY ALVES DE SOUZA	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AUGUSTO CICONATO	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): SAULO CAMARA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA	354
ROLANDIA / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIA FISCHER DE LIMA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSWALDO RODRIGUES DE LIMA	355
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMAR SATURNINO DIAS	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	357
SARANDI / PR	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO NUNES	357
UBIRATA / PR	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSE EUDOXIO SABINO	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): BENEDITA SALES	358
RIO DE JANEIRO	359
ARARUAMA / RJ	359
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090134	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA	359
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090134	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA QUINTANILHA VALADARES DA SIL	359
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI SOUZA BARBOSA	360
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME	360
BELFORD ROXO / RJ	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEIA DA SILVA	361

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA REGINA DA SILVA	
MARQUES	362
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINA MONTEIRO TAVARES	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARDOSO FRANCO	
DOS SANTOS	363
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSANA LIMA SILVA DA COSTA	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIZ PITTA LINS	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA FRANCA MORENO	
DONO	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON DE LIMA DONO	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON LEONARDO DE LIMA	
BARROS	366
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCILIO LOURENCO MARTINEZ	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISA RAMOS DO	
NASCIMENTO CARVALHO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEL BARBOSA CARVALHO	
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	368
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JUNIO RODRIGUES	
CARVALHO	368
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA BATISTA MOREIRA	
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEF PEREIRA ARANTES	
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE PESSANHA	
CARDOSO DUARTE	370
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): BENEDITO DE SOUZA FIRMINO	370
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): AFRANIO SIMOES PESSANHA	371
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ADRIANA SOLANO DA CRUZ FEITOSA	372
DUQUE DE CAXIAS / RJ	372
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA CARDOSO MARQUES	
AZEVEDO	372
GUAPIMIRIM / RJ	373
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE RESERVA DO IPE	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	373
IGUABA GRANDE / RJ	373
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LE VISION EMPREENDIMENTOS	
IMOBILIARIOS LTDA	373
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	374
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ULISSES CELSO PEREIRA	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	374
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IVAN	
MARIZ	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	375
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARINA DE ARRUDA DE BRITO	375
ITAGUAI / RJ	375
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
ANGELO JOSE GAZZONI NETTO	376
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI	376
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): SIMAO ALVES DE SOUZA, ELIANA SOARES DE SOUZA	377
MACAE / RJ	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	377
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
GLÓRIA ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	378
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
GLÓRIA ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA	378
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE LARANJEIRA	
XAVIER	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPHE ANGELO DA SILVA	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VIANA SILVA	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA	381
MAGE / RJ	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA SILVA GUELER	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDER MAX SANTANA GUELER	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL LOUZADA RAPOSO	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO	383
MARICA / RJ	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIONE MAXIMO DE FREITAS	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO	385
NITEROI / RJ	385
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	386
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO DE PAULA PINTO	386
NOVA FRIBURGO / RJ	387
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERNANDA TINOCO DO AMARAL	387
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HAYNE VALENCA RODRIGUES	387
PATY DO ALFERES / RJ	388
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	388

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): DIVA CAMPOS HOLSBACK	388
PETROPOLIS / RJ	388
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	388
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE YEMAR BASTOS	388
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	389
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LEILA VARANDA BASTOS	389
QUEIMADOS / RJ	389
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDSON SOARES RODRIGUES	389
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON RUFINO DOS SANTOS	390
RESENDE / RJ	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO	390
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089144	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO CLAUDIO RODRIGUES ESCOBAR	391
RIO DAS OSTRAS / RJ	391
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA SANTOS BERNARDINO	391
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVELTO CARVALHO ALVES	392
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	392
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS	393
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR	393
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS	394
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	394
RIO DE JANEIRO / RJ	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS CASTILHO	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINA DOS SANTOS BORGES	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA FELIX LIMA	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA	398
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO ARAUJO DE CARVALHO	399
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO MARINHO CONCEICAO	399
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA AMERICA MARINHO	400
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLE MARTINS DE OLIVEIRA	400
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DOS SANTOS	401
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS	401
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZI DE OLIVEIRA VANIL	402
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA	402
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENNIFER BAHIA DOS SANTOS	403
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENDRICK RODRIGUES DA SILVA	403
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDEMAR DOS SANTOS	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	405

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GONCALVES DO PRADO	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINALDO MELO DE LIMA	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS ANA DE PONTES LIMA	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA DA COSTA	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BEZERRA SILVA	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SILVA DA COSTA	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS RODRIGUES FERNANDES	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA TEODORO RIBEIRO	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISA GUIMARAES DE CARVALHO	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA DA COSTA	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SILVA TEIXEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID BRAGA FERNANDES	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO TREZENA REZENDE	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN ANDRADE BARBOZA	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA FABRE DE LIMA	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA VICTOR DE SOUZA	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICKAEL MATHEUS PEREIRA DA SILVA	420
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CALZAVARA ROCHA	420
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO DA SILVA DIAMANTINO	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN MACHADO SANTOS DA SILVA	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DOS ANJOS AMORIM	422
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKELINE BARROS BATISTA	422
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA	423
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANY SOUZA DA SILVA	423
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR FARIAS DA COSTA	424
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MANOEL BEZERRA DA SILVA	424
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA ELISA MORAES CARDOSO	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEVAM CARDOSO DA SILVA	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA ASSIS DE PAULA	426
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO GUILHERME MAXIMINO SILVA	428
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PERES LEDIS DOS SANTOS	428
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA BORGERTH SETTE	429
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE RODRIGUES MUNHÃO DA COSTA	429
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FELIPE OLIVEIRA DA COSTA	430
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA CRISTINA CARNEIRO DE FREITAS	430
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA FREITAS CAMPARO	431
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LEANDRO SILVA DE SOUZA	431
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	432
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS	432
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	433
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SUZANA MARIA COSTA MOREIRA	433
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	434
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NICOLAU ABALEN	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO SANTOS ABRANTES	434
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELY CRISTINA PAULA ABRANTES	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	436
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR	436
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO	437
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA PEREIRA SILVA	437
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	438
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA	438
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	439
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA	439
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACIR MUDESTO DA SILVA	440
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	440
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	441
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE REZENDE VILELA WURSTER	441
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIO RIBEIRO WURSTER	442
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO	442
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES CORDEIRO	443

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	443
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA MESSIAS DE QUEIROZ	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER LUIS TORRES	445
SAO GONCALO / RJ	446
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA	446
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MEIRA	446
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA DE BARROS SILVEIRA	447
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA IVINA DA SILVA	447
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA	448
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIELE GOMES	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL LOURENCO CABRAL	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PAULO LOURENCO	452
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO	452
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEY LOPES PEREIRA	454
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES	454
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO	455
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ERNANI CAPILE	455
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	456
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA	457
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS PAULO DA SILVA FERREIRA	457
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA GONCALVES DIAS	458
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OSWALDINO DA CONCEICAO	458
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALCINA ROLA DA CONCEICAO	459
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO	460
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CREUSA PINHEIRO EMIDIO	461
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	462
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VALMIR PEREIRA DA SILVA	462
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NORMA PINHEIRO DA SILVA	463
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LÚCIA PINHEIRO	464
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	465
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	466
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OTALINO LEONCIO PINHEIRO	467
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO	468
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JANE EVANGELISTA PINHEIRO	469
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA	470
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	471
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ERICA BARROS DE SOUZA	471
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA	472
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	473
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA	473
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MONTE	474
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	475
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZEU LUZIER GONZAGA	475
SAQUAREMA / RJ	475
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): M V M CARVALHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	475
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES	476
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CELIO LUCIO DE JESUS	476
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HELIONARDO SILVA MATTOS	477
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROGER BRAVO DE OLIVEIRA	478
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NILO SERGIO DE FREITAS QUINTES	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): HELIONARDO SILVA MATTOS, ROGER BRAVO DE OLIVEIRA, NILO SERGIO DE FREITAS QUINTES	479
VOLTA REDONDA / RJ	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SODRE LAMON	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA DE OLIVEIRA MARTINS ALMEIDA	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ANTUNES PEREIRA	481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES	482
RIO GRANDE DO NORTE	482
MOSSORO / RN	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FRANCISCO CARLOS ARAUJO CAVALCANTE	483
PARNAMIRIM / RN	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LADIANE CARLA GOMES DE JESUS	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STENIO EPAMINONDAS DE ASSIS	485
TIBAU DO SUL / RN	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ECOS BEACH POUSADA, SUERDA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, SUELI ROSA	486
RIO GRANDE DO SUL	486
ALVORADA / RS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER DA CRUZ DA ROSA	486

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES	487
BAGÉ / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS QUADROS PEREIRA	488
BENTO GONCALVES / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	488
CAXIAS DO SUL / RS	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BETOCOM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA- REP. LEGAL: SILVIA SILVESTRI (679.801.470-49)	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA SILVESTRI	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO HOFMAM DA SILVA	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA BORGES	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO OLIVEIRA	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA LACAVA	492
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS PEDROZO	492
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL MARTINS	493
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA	493
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISEU OLIVEIRA DOS SANTOS	494
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA GRANDI	494
CRUZ ALTA / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE MARIA GARZELLA WOIAM	495
ERECHIM / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA DEZORDI	496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTANCIA VELHA / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMAKO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, REPRESENTADA POR FREDERICO KOHLER, CPF 65935900025.	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS KOHLER FILIPPSEN, NA QUALIDADE DE AVALISTA	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KOHLER ALIMENTOS LTDA,	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO FERNANDO FILIPPSEN, NA QUALIDADE DE AVALISTA E DIRETOR DA EMPRESA KOHLER.	498
GRAMADO / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A., REPRESENTADO POR AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.642.790-61 E GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.657.710-08.	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VENICE SHOPPING CENTER S/A	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE CESAR CALIARI	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANELI PEREIRA CUNHA	500
GRAVATAI / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE ANDRADE GARCIA	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DOS SANTOS MARTINS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA DA ROSA VIEIRA	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TEIXEIRA	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA SAMPAIO DIAS	503
GUAIBA / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MASSENA SARAIVA	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FECK SOUZA	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FECK SOUZA 03609885041	505
LAJEADO / RS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JACHETTI GRUPPE LTDA	506
PAROBE / RS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	506
PASSO FUNDO / RS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO SAUGO	507
PELOTAS / RS	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	508
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIONEI IARA PASTORINI PINTO	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	508
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELENA ASSUMPCAO	508
PORTO ALEGRE / RS	509
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA COMPARSI FEIJO DE ROSS	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR BREHM DE MATTOS	510
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA BARBOSA	510
RODEIO BONITO / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731	511
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALTAIR PIRES	511
SANTA CRUZ DO SUL / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DE VARGAS REGNET	512
SANTA ROSA / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DELL VALLE E CHITOLINA LTDA	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE DO NORTE / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO NORTE - CNS: 098566	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO BATISTA NICOIS DE MORAES	513
SAO LEOPOLDO / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO NUNES BACK	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN VALDIRENE CAMARGO NOGUEIRA	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIRA MENDES SOARES	515
SAPUCAIA DO SUL / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON JOSE LOPES DE CARVALHO	515
TRAMANDAI / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM	516
SANTA CATARINA	516
ARARANGUA / SC	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	516
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): WR DONADEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	517
BLUMENAU / SC	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GLADYS VANIA DIAS FINGER	517
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JULIANO DECKER DE SOUZA	518
BRUSQUE / SC	519
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE REOLON CUCCHI	519
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUIS SANTIAGO	519
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CELSO SATERO DOS SANTOS	520
CAMPOS NOVOS / SC	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON JUNIOR FACCIN	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS	521
CAPIVARI DE BAIXO / SC	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	521
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LILIANE VIEIRA	521
CHAPECO / SC	522
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO ARTHUR FLOSS	522
CRICIUMA / SC	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PEREIRA DA SILVA ROSA	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICO INEZ MONICA	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID RICARDO ALVES	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DANRLEI PAIM DOS SANTOS	524
FLORIANOPOLIS / SC	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA	524
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROBERTO OSCAR PONTE	525
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OSWALDO ROBERTO DA SILVA	526
GAROPABA / SC	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIANO FABIO MARCELINO	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NILZA LAVINA DE FARIAS	527
IBIRAMA / SC	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250	528
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALFREDO KRIECK	528
INDAIAL / SC	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	529
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LEONARDO BARBOSA	529

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJAI / SC	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSON KOWALCZUK	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA AIROSO GEHRKE	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DILVA CIPRIANO RACHADEL, LUIZ ADOLFO RACHADEL	531
ITUPORANGA / SC	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COLINA DO SOL LTDA	532
ITAPOÁ / SC	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO VIZCAYCHIPI DE AGUIAR	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA HELENA RIBEIRO DE AGUIAR	534
JARAGUA DO SUL / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA BIZ	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO CHERMACK	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIETE CRISTIANE POTT	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO BONA	536
JOACABA / SC	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TONET & CIA LTDA	536
JOINVILLE / SC	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINA VERUCK	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE LIMA DE MORAIS	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS LOPES DE MORAIS	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MAX CATTONI	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FERREIRA BRITO	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SILVA DE FARIA	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO MARCELO DE FARIA	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARIA LEITHOLD	541
LAGES / SC	542
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERONIMO SILVIO DE LIZ	542
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	542
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	542
NOVA VENEZA / SC	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406	543
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRIGO II LTDA	543
PALHOCA / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLADEMIR GONCALVES	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO PEREIRA DUTRA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE BORGES ROSA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO BELO / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELETROTECNICA JM REBELO LTDA EPP	547
RIO DO OESTE / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367	547
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA	547
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	548
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CRISTHIANE LEHMANN	548
SAO JOAO BATISTA / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CORREA VIANNA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABEL AQUILES VIANNA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DEISE PAWELSKI	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ROMARIO DE OLIVEIRA BUENO	551
SAO JOSE / SC	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PEREIRA DA SILVA	552
SEARA / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR DELLABONA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARA DASSI	553
SOMBRIÓ / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LARA TEIXEIRA DOS ANJOS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): STECKERT ENGENHARIA LTDA	555
TIJUCAS / SC	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE DA APRESENTACAO SILVA DOS SAN	556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELI LOUREIRA	556
TIMBO / SC	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO PROGRESSO SPE LTDA	557
TUBARAO / SC	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO VITORIO FRASSOM	557
VIDEIRA / SC	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ JOSE CROTTI, MARIA PAZIN CROTTI	558
SERGIPE	559
ARACAJU / SE	559
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTIAGO SANTOS	559
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILTON SANTOS DE ARAUJO	560
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAUJO	560
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILANE DE SOUZA SANTOS	560
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS	561
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	561
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA DOS SANTOS LIMA	561
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR	562
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS	562
ITABAIANA / SE	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE CLOVIS SANTANA JUNIOR, TANIA REGINA DO AMORIM SANTANA	563
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SMS CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA	564
PACATUBA / SE	564
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHA PEREIRA DOS SANTOS	564
PORTO DA FOLHA / SE	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	566
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA	566
TOBIAS BARRETO / SE	567
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALVARO LEOPOLDINO RAMOS	567
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDETE FARIAS DE JESUS	567
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	568
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA SOUZA DANTAS	568
SÃO PAULO	568
AMERICANA / SP	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA MARTINS CAMILLO	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL FROES CORDEIRO	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO EDUARDO INOCENCIO DE VEICULOS LTDA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	571
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ADALIZETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	571
ARACATUBA / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL PEDRO DA SILVA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	573
ARARAS / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILVA ALVES MARCAL	573
ATIBAIA / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANA FLAVIA GUILHERME MIQUILINI	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	575
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBERTO FADIGATTI JUNIOR	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	575
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL HERMAN HAAR	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GALVANI	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA VANILDE MACHADO GALVANI	577
BARUERI / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE APARECIDA ZAMBONI RAMOS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLADIMIR RAMOS	578
BAURU / SP	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE LUIS SILVA	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEFE PEREIRA ELLARO	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS TELES KLAUZ ANTONIO	581

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI	582
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DA SILVA BENEDITO	584
BIRIGUI / SP	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	584
BOTUCATU / SP	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIAO MING CHENG	585
CAMPINAS / SP	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CIPPOLA	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE MACIENTE CIPPOLA	586
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER TEIXEIRA ZAFRED FILHO	587
CARAGUATATUBA / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CLAUDIO FRANCISCO FALOTICO	587
CATANDUVA / SP	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FURIA BUZETTI	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA	588
COTIA / SP	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FRANCELINO SILVA	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FRANCELINO DOS SANTOS	589

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAVANTES / SP	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO SOUZA DA SILVA	590
FRANCA / SP	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA SOBRINHO	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONIDES CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIANA LOURDES SILVA FERREIRA	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEISON FERREIRA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDERSON LOPES GUIMARAES	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GUILHERME DE MELO FARIA MACEDO	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DO NASCIMENTO BRITO	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA APARECIDA SILVEIRA VIEIRA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRANDYELEN SILVA DE LIMA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO VIEIRA DA SILVA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL FERREIRA COUTINHO	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISY MONIQUE FERREIRA COUTINHO	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE SIMOES PEREIRA BARBOSA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE MELO CARRIJO	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAISA DE FREITAS ANDRADE CARRIJO	601
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS REIS CARVALHO	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATINGUETA / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRAGAN TRAIAN JUNIOR	603
GUARUJA / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	603
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIO DUARTE SILVA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	604
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LAURO RODRIGUES	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	606
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JORGE MARTINS DE CARVALHO	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	607
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NILO RODRIGUES	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	608
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MANOEL MOREIRA JUNIOR	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	609
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALBERTINO AGUIAR	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	610
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ELIZA RODRIGUES MARTINS	610
IBITINGA / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDICARLOS PEREIRA LIMA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MIRANDA LIMA	611
ITANHAEM / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO DE OLIVEIRA JUNIOR	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA	612
ITAPOLIS / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAC ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	613
JUNDIAI / SP	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	614

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO CHERBINO	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DELFINO ADMINISTRACAO DE BENS SOCIEDADE CIVIL LTDA	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DBG 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	615
JUQUIA / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): GETULIO LEAL SECUNDIN	616
LIMEIRA / SP	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA HELENA ANTICO	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERCILIO JOSE PELLEGRINI	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO FRANCISCO FORTES	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INEZ REGINA CARDOSO FORTES	618
LORENA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792	619
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIRO INTERESSADO	619
LUCELIA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	620
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE INUBIA PAULISTA	620
MOGI DAS CRUZES / SP	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HUGO ALEXANDRE MASCARENHAS	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BAPTISTA FRANCO DO AMARAL	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA BONFANTI LTDA	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RICARDO BONFANTI	623
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): SARAH PENTEADO DE CARVALHO/ SARA DE CARVALHO	624
MOJI MIRIM / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO LUCIO FERREIRA	625
MAIRINQUE / SP	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MTX CONSTRUCAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MTX CONSTRUCAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	626
MONGAGUA / SP	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEWTON BARRETO DE JESUS	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ENEDINA LOPES DA SILVA	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALMERINDO SILVA	627
OSASCO / SP	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILTON PEREIRA DE BRITO	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): WALDEMAR MACIEL	631

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EDSON CARLOS TEIXEIRA LOPES	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DINORAH BIANCO	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALVARO ASSUMPCAO JUNIOR	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	635
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO MAJON	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	636
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARILENE LINO DOS SANTOS	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	636
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SANDRA MARIA DIAS TEIXEIRA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IRACY SOARES DE SOUZA	637
PIRACICABA / SP	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA	638
POA / SP	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR ALVES DE ANDRADE	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ALVES DE ANDRADE	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON PEREIRA DA SILVA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON AKIO ISHIBASHI	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUZIA KEIKO ISHIBASHI	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO GHIDINI	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCEL MOKBEL ANTOUN	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANA DE FATIMA GONCALVES FERREIRA ANTOUN	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HAMID MOKBEL ANTOUN	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NADINE HAMID ANTOUN	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON ANTONIO DE CARVALHO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSUE BRAGA FARAGE	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MICHELINE MARIA DA SILVA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JESUS BATISTA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GESUEL WILLIAN BASTOS DE ALMEIDA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS DOS SANTOS SAO TIAGO	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	654
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARI BRITO DE CARVALHO	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	656
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	657
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	657
PRAIA GRANDE / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS	658

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE PRUDENTE / SP	659
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIE MIE KOGA IDEO	659
RIBEIRAO PIRES / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	659
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE JORGE DUAIK	660
RIBEIRAO PRETO / SP	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON CAMILO	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DEISE MENDES NUNES	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA	662
SANTO ANDRE / SP	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODES AMORIM COSTA	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MARCELO BRUNETE COELHO	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FARIA COELHO	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLANDES MARQUES SOUTO	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ALVES DA CUNHA	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZIA SOUZA OLIVEIRA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS	667
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA FILHO	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
MARINA BRANDI GRAVINA	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PEDRO BENTO JOSE GRAVINA	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	671
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): DINA BRANDI BIANCHI	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	672
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SILVANO BIANCHI	673
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	673
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERNANDO AVELINO CORREA	674
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	674
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA	675
SANTOS / SP	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CORREA FERNANDES	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DOS PASSOS	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA DE OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS	677
SAO CARLOS / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SUTERIO	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINAIR GERALDA DA SILVA	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE	680
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FACCIO PALIN, MARIA APARECIDA FACCIO PALIN	680
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONDINELLE CESAR PEREIRA	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	681

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL NEEMIAS ROMERO	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVEA PEREIRA DA SILVA	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA MARTINS MELO	682
SAO PAULO / SP	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX PEREIRA DA SILVA	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA NASCIMENTO ASSUNCAO PEREIRA	683
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA	684
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LOPES DA COSTA	685
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE CARVALHO CAETANO	686
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FLAVIO DE LIMA CAETANO	686
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ARNALDO ALVES DE CASTRO	687
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA	689
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA	690
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI	692
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI	693
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI	694
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): KARIM SAYEGH NETO	695
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THAIS HELENA BLANC SIMOES SAYEGH	696
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WISSAM MOHAMAD ATIE	696
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO RATTO MONTEIRO	697
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HUMBERTO REIS COSTA	697
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA REIS COSTA	698
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CASSIO HUMBERTO REIS COSTA	699
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES BACCHI REIS COSTA	699
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): RUY GONCALVES MARTINS REIS COSTA	700
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ADY MELLO COSTA	701
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERES BUSAIDE	701
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VILMA DA COSTA SILVA	702
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO SOARES DE MELO FREIRE	703
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	704
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESTILO & EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): DURAVEL LTDA	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO MACHLINE	705
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SERGIO ALEXANDRE MACHLINE	706
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO MACHILNE	707
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	708

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SOFIA ARAUJO MACHLINE	708
SAO SIMAO / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): AMANDA THEODORO RIPAMONTI, FERNANDO ROBERTO RIPAMONTI	709
SAO VICENTE / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO	710
SOROCABA / SP	711
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CRISTINE SOARES	711
SUMARE / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO BASSI	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELLA MARUCHI DA SILVEIRA BASSI	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANGELA ALVARES	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYENE RAMALHO LIMA NOGUEIRA	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON BARBOZA MAIA	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH DA SILVA CAPELARI MAIA	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	714
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	714
SUZANO / SP	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	715
TAUBATE / SP	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS	716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA GONCALVES DE DEUS	
NOVIS PEREA BELAS	716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA	
MENDONCA AGUIAR	717
TREMEMBE / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	717
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL	717
VINHEDO / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAUSTO GOBO CLEMENTE	718
VOTORANTIM / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO FELIPE DOMINGUES DE	
GOES	718
TOCANTINS	719
ARAGUAINA / TO	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL VAZ DA SILVA	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE GOMES MENDES VAZ	
DA SILVA	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	721
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EMAR	
EMPREENDEIMENTOS ARAGUAIA LTDA	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	721
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MICHELLE DE OLIVEIRA JOVANE	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	722
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROSALIA SOARES DE OLIVEIRA	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ADEY PINTO COSTA	723
COLINAS DO TOCANTINS / TO	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	724
LIZARDA / TO	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298	724
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO BARCELOS	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298	725
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELEANDRO CHAPARINI	725

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE SANTO DO TOCANTINS / TO	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO MENDES DOS SANTOS	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE KIEFER SANTOS	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO VINICIUS DE MORAES	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO CARDOSO AZEVEDO	729
PEIXE / TO	730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER WATANABE JUNIOR	730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA BORGES WATANABE	730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA MEDRADO WATANABE	730
RIO SONO / TO	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165	730
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO GALDINO DA COSTA	730

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	731
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	731
AMAZONAS	731
MANAUS / AM	731
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	731
IMÓVEL - ID24554 - MATRÍCULA Nº 14.281 - RUA TOBIAS DE AGUIAR, Nº 02, AP 202, BLOCO 02, BAIRRO DOM PEDRO I	737
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	737
IMÓVEL - ID24557 - MATRÍCULA Nº 41.671 - AVENIDA DO TURISMO, Nº 3.269, BAIRRO PONTA NEGRA	743
GOIÁS	743
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	744
IMÓVEL - ID24611 - MATRÍCULA Nº 293.436 - RUA ANA MARIA, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	749
GOIANIRA / GO	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	750
IMÓVEL - ID Z-34346-006 - MATRÍCULA Nº 48.171 - RM, Nº S/N, CASA 2 BAIRRO RESIDENCIAL MORUMBI	755
GOIÂNIA / GO	756
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	756
IMÓVEL - IDZ-34346-004 - MATRÍCULA Nº 232.320 E 323.321 - LEBLON, Nº 147, APT. 404 BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO	762
IMÓVEL - ID24607 - MATRÍCULA Nº 157.951 - RUA GV1, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA	768
ITUMBIARA / GO	769
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	769
IMÓVEL - ID Z-34346-007 - MATRÍCULA Nº 38.423 - JOÃO RODRIGUES JOTA, Nº 418, APT. 01 BAIRRO SANTOS DUMONT	775
MARANHÃO	775
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	775
IMÓVEL - IDZ-34346-001 - MATRÍCULA Nº 161 - RUA BOA ESPERANÇA, Nº 46, CASA BAIRRO VILA AGUIAR	781
PARÁ	782
BELÉM / PA	782
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	782
IMÓVEL - ID24490 - MATRÍCULA Nº 10696 - TRAVESSA DOUTOR ENÉAS PINHEIRO, Nº 2390, AP 805 BAIRRO MARCO	788
PERNAMBUCO	788
PETROLINA / PE	788
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	788
IMÓVEL - ID4362 - MATRÍCULA Nº 6830 - RUA RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS, Nº 111, BAIRRO VILA EDUARDO	794
PARANÁ	794
CURITIBA / PR	794
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	794
IMÓVEL - ID24496 - MATRÍCULA Nº 87.106 - RUA DAVID BODZIAK, Nº 1102, AP 13, BLOCO 12, BAIRRO CACHOEIRA	800
GUAPOREMA / PR	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810	801
IMÓVEL - ID24608 - MATRÍCULA Nº 42.741 - AVENIDA BENTO GONÇALVES, Nº 56, BAIRRO CENTRO	806
SANTA LÚCIA / PR	807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - CNS: 085100	807
IMÓVEL - ID24609 - MATRÍCULA Nº 9.744 - AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, Nº 148, BAIRRO CENTRO	812
TERRA RICA / PR	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA - CNS: 085027	813
IMÓVEL - ID24612 - MATRÍCULA Nº 9.941 - AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1846, BAIRRO CENTRO	818
RIO DE JANEIRO	819

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEIMADOS / RJ	819
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	819
IMÓVEL - IDZ-34346-005 - MATRÍCULA Nº 7.618 - ADAIL CARDOSO BARBOSA, Nº 170, CASA BAIRRO PARQUE VALDAIROSA	825
RIO DE JANEIRO / RJ	825
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	825
IMÓVEL - ID24487 - MATRÍCULA Nº 454.190 - AVENIDA GENARO DE CARVALHO, Nº 140, AP 203 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	831
RIO GRANDE DO SUL	832
CAPÃO DA CANOA / RS	832
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	832
IMÓVEL - IDZ-34346-003 - MATRÍCULA Nº 116.042 - RUA LAMBARÍ (ANTERIORMENTE RUA M), Nº 198, CASA BAIRRO PRAIA JARDIM BEIRA MAR	837
SÃO PAULO	838
MONGAGUÁ / SP	838
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	838
IMÓVEL - IDZ-34346-002 - MATRÍCULA Nº 23.178 - RUA SÃO BERNARDO, Nº 125, CASA BAIRRO VILA ATLÂNTICA	844
PENÁPOLIS / SP	845
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012	845
IMÓVEL - ID24610 - MATRÍCULA Nº 40.796 - AVENIDA PIONEIRO APPARÍCIO FRANCISCO MOÇO, Nº 261, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL HAROLDO CAMILO	850
TOCANTINS	851
PALMAS / TO	851
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	851
IMÓVEL - IDZ-34346-008 - MATRÍCULA Nº 120.980 - ORLA 14 ALAMEDA 13, Nº S/N, APT. 302 BAIRRO GRACIOSA - ORLA 14	857
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	857
SANTA CATARINA	857
FLORIANÓPOLIS / SC	857
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	857
IMÓVEL - ID65.647 - MATRÍCULA Nº 65.647 - AVENIDA DOS DOURADOS, Nº S/N, BAIRRO JURERÊ INTERNACIONAL	862
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	863
MINAS GERAIS	863
VESPASIANO / MG	863
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	863
IMÓVEL - IDZ-34189-001 - MATRÍCULA Nº 37.343 - SERRA DAS PALMEIRAS, Nº 1430, CASA 01 BAIRRO SERRA DOURADA	863
PARANÁ	869
CURITIBA / PR	869
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	869
IMÓVEL - IDZ-34189-002 - MATRÍCULA Nº 166.477 E 166.556 - ÂNGELO NABOSNE, Nº 75, APTO 1.304 BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	869
RIO DE JANEIRO	876
RIO DE JANEIRO / RJ	876
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	876
IMÓVEL - IDZ-34336-001 - MATRÍCULA Nº 433.354 - DO ENGENHO D'AGUA, Nº 1451, APT. 810 BAIRRO ANIL	876
SÃO PAULO	882
SÃO PAULO / SP	882
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	882
IMÓVEL - IDZ-34336-002 - MATRÍCULA Nº 13.577, 13.712 E 13.713 - MANOEL ANTÔNIO PINTO, Nº 1200, APT. 83 BAIRRO PARAISÓPOLIS	882
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	888

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34292-001 - MATRÍCULA Nº 174.850 - REGINO ARAGÃO, Nº 61 E 65, APT. 62 BAIRRO VILA MOINHO VELHO 888

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 894

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 894

BAHIA 894

CANDEIAS / BA 894

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600 894

IMÓVEL - ID0271/25 - MATRÍCULA Nº 6.024 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS/BA - BA, Nº S/N,
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL 896

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO BRAGA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 80.554; NOME SERGIO BRAGA DA SILVA CPF:***.953.772-** Nº CONTRATO: 9103833; ENDEREÇO: CASA NA RUA ANDIRÁ Nº 180, LOTE Nº 373, QUADRA Nº 196, BAIRRO DEFESA CIVIL, RIO BRANCO ACRE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 84,00M². Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELY APARECIDA VEIGA DE PAULA**

INTIMA: SUELY APARECIDA VEIGA DE PAULA - CPF Nº ***.263.168-** - PROT. IN01430830C - PRENOTAÇÃO: 665.238 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: SUELY APARECIDA VEIGA DE PAULA - CPF Nº ***.263.168-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 706, componente do BLOCO "B" - EDIFÍCIO GUERREIRO, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ARTE VIDA II", situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, no bairro da Serraria, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 706, componente do BLOCO "B" - EDIFÍCIO GUERREIRO, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ARTE VIDA II", situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, no bairro da Serraria, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 135.718, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVITON DA SILVA CARVALHO**

INTIMA: CLEVITON DA SILVA CARVALHO - CPF Nº ***.637.984-**- PROT. IN01302365C, PRENOTAÇÃO: 647.037 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEVITON DA SILVA CARVALHO - CPF Nº ***.637.984-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 509, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na atual Av. Jorge Barros, nº 3200, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 509, Bloco F, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na atual Av. Jorge Barros, nº 3200, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 157.458, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO ALMEIDA SANTANA**

INTIMA: OSVALDO ALMEIDA SANTANA - CPF Nº ***.843.844-**- PROT. IN01414216C, PRENOTAÇÃO: 663.593 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: OSVALDO ALMEIDA SANTANA - CPF Nº ***.843.844-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 904, componente do RESIDENCIAL "VARANDAS DO VALE", situado na Rua Esther Silveira Costa, nº 62, no bairro do Farol, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 904, componente do RESIDENCIAL "VARANDAS DO VALE", situado na Rua Esther Silveira Costa, nº 62, no bairro do Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.890, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERDAN EVANIO DA SILVA**

INTIMA: ALBERDAN EVANIO DA SILVA - CPF Nº ***.841.254-** - PROT. IN01427687C, PRENOTAÇÃO: 664.765 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALBERDAN EVANIO DA SILVA - CPF Nº ***.841.254-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 37, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, situado na Rua Projeção "R" nº 960, do Conjunto Residencial Jardim Royal, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 37, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, situado na Rua Projeção "R" nº 960, do Conjunto Residencial Jardim Royal, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 179.459, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA HERCILIO DA SILVA**

INTIMA: LUANA HERCILIO DA SILVA - CPF Nº ***.599.234-** - PROT. IN01426721C - PRENOTAÇÃO: 664.670 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUANA HERCILIO DA SILVA - CPF Nº ***.599.234-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Dona Severina, 19, Santos Dumont, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 180.084, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RODRIGUES URUBA**

INTIMA: BRUNA RODRIGUES URUBÁ - CPF Nº ***.951.514-** - PROT. IN01411602C - PRENOTAÇÃO: 663.062 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BRUNA RODRIGUES URUBÁ - CPF Nº ***.951.514-** , devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 201, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua Aprigio Francisco de Souza, nº 111, Poço, nesta cidade e Rua Xiii de Maio, nº 110 A, s/n, Poço, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 200.955, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA RODRIGUES URUBA**

INTIMA: BIANCA RODRIGUES URUBÁ - CPF Nº ***.951.534-** - PROT. IN01411602C - PRENOTAÇÃO: 663.062 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BIANCA RODRIGUES URUBÁ - CPF Nº ***.951.534-** , devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 201, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua Aprigio Francisco de Souza, nº 111, Poço, nesta cidade e Rua Xiii de Maio, nº 110 A, s/n, Poço, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 200.955, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONNE MAX VIRTUOSO DOS SANTOS**

INTIMA: RONNE MAX VIRTUOSO DOS SANTOS - CPF Nº ***.893.824-** - PROT. IN01428476C, PRENOTAÇÃO: 664.877 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RONNE MAX VIRTUOSO DOS SANTOS - CPF Nº ***.893.824-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 204, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 204, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Campo dos Pardais, 6, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 201.222, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e 4º Oficial de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARIA FLORES ALVES**

INTIMA: FERNANDA MARIA FLORES ALVES - CPF Nº ***.275.111-** - PROT. IN01419879C - PRENOTAÇÃO: 663.984 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FERNANDA MARIA FLORES ALVES - CPF Nº ***.275.111-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 26, da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 26, da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua C um, nº 196, Cidade Universitária, nesta cidade e Rua Overlax Rocha Buenos Ayres, nº 196, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 205.052, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demaís encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**

INTIMA: ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA - CPF Nº ***.505.684-**- PROT. IN01410173C - PRENOTAÇÃO: 662.855 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA - CPF Nº ***.505.684-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 38, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 38, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Con. Con, 878, CS 189, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.397, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO**

INTIMA: ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO - CPF Nº ***.342.274-**- PROT. IN01420402C, PRENOTAÇÃO: 664.133 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO - CPF Nº ***.342.274-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 104, do Bloco 10, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 104, do Bloco 10, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Professor Ordenor Cerqueira, 214, A8, Qd.8, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.442, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUIZ ANDRE FERREIRA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da Lei nº 13.105/15, cominado com Provimento nº 35/16 do CGJ/AL. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de LUIZ ANDRE FERREIRA MIRANDA, brasileiro, comerciante, nascido em 03/10/1972, natural de Palmeira dos Índios, Alagoas, filiação: Terezinha Ferreira Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 1287373 SSP/AL, e inscrito no C.P.F./MF. sob nº ***.095.764-**, e sua esposa MORGANA MAKARE GUERRA SOBRAL MIRANDA, brasileira, bióloga esteta, nascida em 12/12/1985, natural de Corrente/PI, filiação: Argemiro Sobral de Aguiar e Juçara Guerra de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 2646728 SSP/PI, e inscrita no C.P.F./MF. sob nº ***.386.783-**, residentes e domiciliados na Avenida Vieira de Brito, nº 830-A, bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57.600-000; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, autuado sob nº 062/2025, datado de 29/03/2025, o que se dá em face de Cícero Caetano de Oliveira, José Romilton de Oliveira, e José Pedro da Silva; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: "Uma pequena parte de terra de criação e cultura, situada no lugar denominado SÍTIO SÃO JOSÉ DE BAIXO, zona rural, município de Palmeira dos Índios/AL, medindo uma área de 2,56 tarefas, equivalente á 0,7746 hectares, limitando-se da seguinte forma: Ao Leste com José Pedro da Silva Filho; Ao Oeste com José Romilton de Oliveira; Ao Norte com Cícero Caetano de Oliveira; Ao Sul com estrada vicinal. Imóvel cadastrado no NIRF sob nº 5.803.239-8, CCIR nº 950.254.524.301-4". Tudo conforme Planta atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo arquiteto e urbanista - Elivaldo Barros - RRT Nº 14913280 - CAU/BR. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) - manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) - deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA**BARRA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SOLARIS
EMPREENHIMENTOS LTDA**

Protocolo: Prenotação nº 16.669, de 23 de junho de 2025. Requerente: SOLARIS EMPREENHIMENTOS LTDA. CNPJ: 57.582.933/0001-51. Endereço: LOTEAMENTO MISTO PORTAL DA BARRA. Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Barra, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979, que SOLARIS EMPREENHIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.582.933/0001-51, situada na Avenida Buenos Aires, 565656, Coopirece, em Irecê/BA, CEP 44860-328, endereço eletrônico: jacksonmax@hotmail.com, através do seu representante legal, sócio único administrador o Sr. JACKSON MAX GOMES VIANA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade nº 10110878 SSP/BA, inscrito no CPF-MF sob nº ***.751.056-**, filho de Elita Gomes Guimarães Viana, residente e domiciliado na Praça Antônio Luiz Camandaroba, nº 553, Bairro Centro, Barra/BA, CEP 47100-000, endereço eletrônico: jacksonmax@hotmail.com, conforme Contrato Social de Sociedade Limitada Solaris Empreendimentos LTDA, devidamente registrado sob nº 29206340731, em 07/10/2024, emitida pela Junta Comercial da Bahia, sob NIRE nº 29206340731; Alteração Contratual da Sociedade Solaris Empreendimentos LTDA, devidamente registrado sob nº 98579001, em 05/12/2024, emitida pela Junta Comercial da Bahia, sob NIRE nº 29206340731, conforme Prenotação/Protocolo nº 16.669, de 23/06/2025, requer o REGISTRO e a APROVAÇÃO do empreendimento empresarial denominado LOTEAMENTO MISTO PORTAL DA BARRA, de propriedade da requerente, situado na Rodovia BA 161 km02, localidade denominada Cajueiro, município de Barra/BA, SÍTIO GUANAMBI, com Código INCRA 951.072.757.691-7, CCIR 24716378199, hoje integrante da Zona e Perímetro Urbano do MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, objeto da Matrícula nº 5.975 desta Serventia Extrajudicial, com área total de 20,7703 ha (vinte hectares, setenta e sete ares e três centiares) e perímetro de 2.436,17 m (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros e dezessete decímetros), compreendendo 643 (seiscentos e quarenta e três) lotes residenciais e comerciais, tudo conforme Quadro de Áreas abaixo. ESPECIFICAÇÕES ÁREAS (m²) %. Área do imóvel 204.777,88 m² 100,00%. Área de Lotes (Habitacional) 137,009,22 m² 66,90%. Área de Circulação 46.820,69 m² 22,86%. Área Verde (Praça) 10.805,24 m² 5,24%. Área Institucional 10.242,73 m² 5,00%. A aprovação do loteamento ocorreu por meio do Decreto nº 283/2024, de 20 de dezembro de 2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. ARTUR SILVA FILHO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Barra/BA, em 26/12/2024, na Edição nº 2.458, páginas nº 2/5, incluindo o Termo de Cauçionamento, Doação e Compromisso de Execução de Obras, publicado como Anexo, e por meio do qual foram ofertados em garantia/caução os Lotes 01 ao 16 - Quadra T e Lotes 01 ao 22 - Quadra S. O loteamento será implantado em 01 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, tudo conforme previsto no projeto de loteamento apresentada pela requerente à Prefeitura Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 005/2023 de 21 de junho de 2023. Foi estabelecido o prazo máximo de 04 (quatro) anos para o início das obras de arruamento. A requerente DEPOSITOU o Projeto, a Planta, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao registro e à aprovação do loteamento nesta Serventia Extrajudicial, situado no SÍTIO GUANAMBI, hoje integrante da Zona e Perímetro Urbanos do MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA. As impugnações deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, das 08h00 às, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste. Se não houver impugnações, será feito incontinenti e de imediato o registro do loteamento, conforme solicitado pela requerente. Acompanha este Edital, como Anexo I, o desenho de localização da área do loteamento, conforme prescreve o art. 19, caput, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979. Barra, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2025. Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES, inscrito no CPF/MF nº ***.389.695-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DO IMÓVEL POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 28 de abril de 2014, junto ao BANCO BRADESCO S/A, referente a Casa residencial edificada sobre o Lote de nº 11, da Quadra 21, integrante do Loteamento denominado Arembepe Aquaville, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 34574. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RODRIGO DE SANTANA ALVES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SERGIO RODRIGO DE SANTANA ALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.582.675-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO Nº 286.605.960, firmado em 14 de março de 2014, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 1, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 36984. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO MARCOS FERREIRA SILVA**

A Ilmª. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do protocolo nº 156.683, em trâmite neste Cartório, referente ao procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), que incluiu o art. 216-A na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973), figuram como requeridos o Sr. José Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.055-**, e o Sr. José Vitorino dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.858.015-**; e como requerente, o Sr. Antonio Marcos Ferreira Silva, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***.865.835-**, representado por seu advogado, Dr. Franz Duarte Almeida, inscrito na OAB/BA sob o nº 39.315. O pedido refere-se a um imóvel identificado como lote de terras próprias designado pelo nº 08, da Quadra F, integrante do Loteamento Chácaras do Rio Jacuípe, situado no distrito de Monte Gordo, no município de Camaçari/BA, com área de 1.200,00 m², inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 100205, e inserido na poligonal da matrícula nº 3.440 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari/BA. Em ordem a documentação, foi deferido o pedido de publicação deste edital pelo qual ficam notificados quaisquer terceiros interessados. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância diante dos fatos e do pedido inaugural. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Camaçari

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOANICE CARDOSO FAGUNDES DOS SANTOS**

A Ilmª. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 158.928 que neste Cartório tramita, processo de Usucapião Extrajudicial, consoante autoriza a norma do Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16.3.2015), que incluiu o art. 216-A, na Lei Federal dos Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973), no qual figuram como requeridos, Paulo José Lemos Trindade, inscrito no CPF/MPF sob o nº ***.657.915-**, e Cristiane Coelho Sales, inscrita no CPF/MPF sob o nº ***.094.705-**, e como requerente, a Sra. Joanie Cardoso Fagundes dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.323.805-**, representada por seu advogado, Dr. Daniel Barro Gomes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/BA 59.386, referente a um imóvel do tipo casa residencial, designada pelo nº 07, situada na Rua Imperador, no local denominado Sítio Quatro Irmãs, Vilas de Abrantes, distrito de Abrantes, Camaçari, Bahia. O imóvel é composto por varanda, sala, cozinha, dois quartos e sanitário social, possuindo área total construída de 43,66 m², com fração ideal de 173,22 m². A referida casa está inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 100.495-6, de propriedade dos requeridos acima descritos, com registro à margem da matrícula 20.432 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari. Em ordem a documentação, foi deferido o pedido de publicação deste edital pelo qual ficam notificados quaisquer terceiros interessados. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância diante dos fatos e do pedido inaugural. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cidade de Camaçari

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FAUSTO MATOS SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS MAISE CAMPOS SARLO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA DE CAMAÇARÍ, ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA JORGE AMADO - OPEN CENTER, SALA 217-219 - PONTO CERTO, CAMAÇARI - BAHIA. EMAIL: cartorio@segundoimoveis.com.br. NA FORMA DA LEI. Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício (no endereço acima), sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião que se encontra em tramitação nesta Serventia, com PRENOTAÇÃO sob nº 74274 feito por FAUSTO MATOS SILVA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, CPF/MF ***.067.715-**, residente e domiciliado em Rua Marquês de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caravelas, nº 240, Barra, CEP: 40.140-240, Salvador, Bahia ; para aquisição do imóvel constante do TERRENO no local denominado como: " Área de terras com 1.174,24m², situada na Rua Coronel Tamarindo, nº 103, Bairro Camaçari de Dentro, neste Município de Camaçari, Estado da Bahia com matrícula sob nº 7.771 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, em 12 de maio de 1.980. Dado e passado nesta Cidade de Camaçari, no Estado da Bahia, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). MAISE CAMPOS SARLO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUES NASCIMENTO MOREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JACQUES NASCIMENTO MOREIRA, brasileiro, comerciante, CI 1249 CTPS/BA e CPF ***.930.915-** casado sob o regime de comunhão parcial de bens com FLAVIANE DIAS FREITAS MOREIRA, brasileira, comerciante, RG 07.214.687-72 SSP/BA e CPF ***.988.855-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10050, CASA 14 RUA A DO CONDOMÍNIO ILHA DE BALI, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 0010294044, com alienação fiduciária de imóvel como garantia, datado de 03/02/2022, tendo como Casa de nº de porta 14- Localizado na Rua A do Condomínio Ilha de Bali, situado à Avenida Artêmia Pires Freitas, SNº Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 38826. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIA VALENTIM SILVA SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LILIA VALENTIM SILVA SANTOS, brasileira, portador de CI nº 0893933848, SSP/BA e do CPF ***.633.435-**, casada no regime de comunhão parcial de bens com JESSE CERQUEIRA SANTOS, brasileiro, portador de CNH nº 05014109002, expedida por Órgão de Trânsito/BA e do CPF ***.942.925-**, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LOURIVAL PALMEIRA, NR 0, QUADRA D, CASA 8, TOMBA e RUA SALMO, 28 NR 192, CASA, TOMBA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do comprador, datado de 04 de maio de 2015, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 08 da Rua Lourival Palmeiras, antiga Rua 06 do Conjunto Residencial Deputado Francisco Pinto, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 14819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

GUANAMBI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO ALVES PEREIRA JUNIOR**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi/BA, por sua titular Dalci Rodrigues Reis Fernandes, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante Sebastião Alves Pereira Júnior, residente e domiciliado a Rua Piau, nº 702, Guarulhos/SP, CEP 07176-170, e que a senhora Ana Cristina da Solidade Guimarães Pereira, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área Administrativa, objeto da matrícula nº 14.631 desta Serventia, que após a medição foi encontrada a área de 8,9730ha Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação do bem imóvel acima descrito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA KIYOKO KAWAMINAMI ALVES PEREIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi/BA, por sua titular Dalci Rodrigues Reis Fernandes, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante Maria Kiyoko Kawaminami, residente e domiciliada a Rua Piau, nº 702, Guarulhos/SP, CEP 07176-170, e que a senhora Ana Cristina da Solidade Guimarães Pereira, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área Administrativa, objeto da matrícula nº 14.631 desta Serventia, que após a medição foi encontrada a área de 8,9730ha Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação do bem imóvel acima descrito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS F DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 143.022 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por RITA DE CÁSSIA CHAUI BARRETO, brasileira, pchaoui@hotmail.com, RITA solteira, capaz, servidora pública estadual, nascida em 07/06/1967, natural de Ilhéus BA, filha de Pedro Barreto Neto E Faride Chaoui Barreto, portadora da cédula de identidade nº 03272990 10 SSP BA, inscrita no CPF nº ***.140615--**, telefone +55 73 9960-3026, endereço eletrônico ritachaoui@hotmail.com, vem requerer junto ao oficial do Registro De Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil Das Pessoas Jurídicas De Ilhéus/Ba, na matrícula nº 50.264, sendo um Lote de Terreno, situado na Praça J.J. Seabra, nº 126, Centro, Ilhéus/BA, medindo 9,95m de frente, 11,60m de fundo, lado direito com 5,80m e do lado esquerdo 6,40m, perfazendo uma área global de 65,16m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS): DOMINGOS F. DA SILVA E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 142.863. Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por G2 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.626.263/0001-86, com sede na Praça Dom Eduardo, nº 190, São Sebastião, Ilhéus/BA, devidamente representada por seu administrador não sócio: 1) Camilo de Lelis Watson de Souza e Carvalho, brasileiro, filho de Joaquim Carvalho Neto e de Rubia Watson de Souza e Carvalho, nascido em 28/02/1981, empresário, RG nº 11.533.638-95-SSP/BA, CPF nº ***.259.125-**, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 14.218, sendo um Lote de Terreno, situado na Av. AVENIDA TANCREDO NEVES, SÃO FRANCISCO - ILHÉUS-BA, CEP: 45.655-120, perfazendo uma área global de 3.715,20m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS): E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA**

EDITAL 033/2025 - Por meio do presente instrumento, faço saber que a Sra ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA, brasileira, nascida em 18/12/1961, natural de Inhambupe/BA, filha de Edistio da Rocha Santos e Maria Valdice da Rocha Santos, viúva, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 1656127 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.937.455-**, residente e domiciliada na Rua Quintiliano Silva, nº 180, Centro, Inhambupe/BA e THAISE ROCHA E ROCHA, brasileira, nascida em 23/01/1977, natural de Salvador/BA, filha de José Evandro da Rocha Santos e Ana Virginia Rocha e Rocha, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 1416645683 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.593.645-**, residente e domiciliada na Rua Quintiliano Silva, nº 180, Centro, Inhambupe/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do Imóvel denominado "FAZENDA LAGOA", situado na Zona Rural do município de Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, medindo 38,9606 ha (trinta e oito hectares, noventa e seis ares e seis centiares), perímetro de 2.829,25 m, confrontando-se com a BA-400 INHAMBUPE/BAIXA GRANDE, com o imóvel da Sra. Ana Virginia Rocha e Rocha, com a Fazenda Lagoa de posse do Sr. João Teles de Azevedo, com o imóvel de propriedade da empresa Agropecuária Gavião - Matrícula 261 e com a Fazenda Lagoa de posse do Sr. Maurino dos Santos. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 18 de setembro de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato - Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDINEIA ALVES VASCONCELOS**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 0010093396-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2020, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na RUA BARCELONA, N.º 90, JARDIM EUROPA, IRECÊ/BA, 44900-000., registrado sob n.º matrícula 16.376, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ALDINEIA ALVES VASCONCELOS, portador(a) do CPF n.º ***.705.165-**, por não ter sido localizado (a) no endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de setembro de 2025. Irecê - BA, 15 de setembro de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BANCO SANTANDER BRASIL S.A**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 0010093396-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2020, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na RUA BARCELONA, N.º 90, JARDIM EUROPA, IRECÊ/BA, 44900-000., registrado sob n.º matrícula 16.376, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ALDINEIA ALVES VASCONCELOS, portador(a) do CPF n.º ***.705.165-**, por não ter sido localizado (a) no endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de setembro de 2025. Irecê - BA, 15 de setembro de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **APARECIDA PEREIRA DANTAS OLIVEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.586, com os seguintes dados: REQUERENTE: APARECIDA PEREIRA DANTAS OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, empresária, RG nº 2342244606 SSP/BA, CPF nº 457.639.766, casada em 12/07/1982 sob o regime de comunhão parcial com DILSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 970875304 SSP/BA, CPF nº ***.612.476-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Carlos Aguiar Ribeiro, nº 57, São Judas Tadeu, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Oswaldo Alvares Meira, nº 25, bairro São Judas Tadeu, em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial com dois pavimentos, com área construída total de 300,81m², e área total do terreno de 505,52m², com inscrição imobiliária nº 01012220111001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor Emerson Santos da Silva, CRT/BA: ***216285**8, CFT: CFT2202073025, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 23.069, Livro 2-BI. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado MARTA MARIA SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.244.735-**, na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO QUARESMA SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA. Praça Coronel João Borges, nº 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente do Cartório do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ, FAZ SABER que, SERGIO QUARESMA SANTOS, CPF nº ***.609.295-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob o nº 7.035, liv. 2-AB, do CRIH CARTÓRIO DE REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, localizado na Rua D, nº 218, Bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 100786. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. JOSE PINTO DE MACEDO, Lote 08, da Quadra 01, do Loteamento Jardim Vicente Grilo; confrontante ao fundo; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO KINZKOWSKI**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 170.095, em 11/09/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, pedido de retificação de área administrativa do imóvel urbano, identificado por Área de terreno próprio, situada na Avenida Santo Amaro de Ipitanga, n.º 9572, Quingoma, neste Município, inscrita no Cadastro Imobiliário sob nº 40253095720000, registrado sob a matrícula 4.564 (Livro 2 Registro Geral) desta Serventia, de 01ha, 09a 33ca para área apurada após levantamento topográfico com 10.742,19m² de propriedade do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 15.245.178/0001-70. O presente edital tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que foram realizadas as buscas e não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes, definidos no 10 da referida Lei, sendo notificados seus ocupantes. Portanto, notifico os interessados não identificados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIANE FLORENCIO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) EDIANE FLORENCIO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.917.995-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua das 11 Horas, Quadra 16, Lote 09, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e Rua Cajueiros, nº 236, Loteamento Tropical Ville, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ - 00.000.000/0001-91, relativas ao Instrumento Particular, Com Efeito De Escritura Pública, De Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo Com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 299.709.111, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 11 de agosto de 2015, referente ao imóvel, RUA DAS ONZE HORAS, LOTE 09 DA QUADRA 16, CASA RESIDENCIAL Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BATTISTELLA 02, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.862-166, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 25.303. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto o BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ - 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: VQ263-79GHF-SG7Z8-LS6ZR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 12 de setembro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELETIS LOPES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 258.820 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/05/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 6.015/73, vem intimar ELETIS LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.753.635-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 185595 e registro nº 550800 datado de 05/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 258.820) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado na Rua Manoel Barreto, nº 623, Graça, Salvador/BA, CEP.: 40.150-360, registrado na Matrícula nº 38.737. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 22 de Setembro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WOLFGANG ANDREAS ALTMANN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 258.820 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/05/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar WOLFGANG ANDREAS ALTMANN, inscrito no CPF nº ***.815.511-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 185598 e registro nº 550803 datado de 05/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 258.820) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado na Rua Manoel Barreto, nº 623, Graça, Salvador/BA, CEP.: 40.150-360, registrado na Matrícula nº 38.737. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 22 de Setembro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLA DAYANE ARAUJO GARCIA ALTMANN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 258.820 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/05/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar CARLA DAYANE ARAUJO GARCIA ALTMANN, inscrita no CPF nº ***.869.335-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 185597 e registro nº 550802 datado de 05/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 258.820) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado na Rua Manoel Barreto, nº 623, Graça, Salvador/BA, CEP.: 40.150-360, registrado na Matrícula nº 38.737. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 22 de Setembro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES DE JESUS DA SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, TAMIRES DE JESUS DA SILVA, CPF nº ***.294.765-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 14 e 22 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tamirestai@hotmail.com, em 29/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) TR ACALANTO NR 292 AP302 BL 01 RESIDENCIAL VILA REAL LIFE JARDIM DAS MARGARIDAS SALVADOR BA 41502135, CI nº 636.732-1 registrado nesta Serventia na matrícula nº 148.410, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479138. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER SOUZA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, WAGNER SOUZA OLIVEIRA, CPF nº ***.695.225-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 23 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: wagneroliveira1987@gmail.com, em 20/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 204, do bloco 10 situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branca, do empreendimento Condomínio Parque Pituaçu registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.077, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 482.973. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS VANESSA DA SILVA LIMA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, IRIS VANESSA DA SILVA LIMA, CPF nº ***.743.695-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 01 e 04 de agosto de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: iris.vanessa1052@gmail.com, em 20/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 202, bl. 09, integrante do empreendimento Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, bl.09, apto. nº 202, Areia, CI nº 973.437-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.403, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 482.971. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ELIAS DE JESUS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 477.788, requerido por ELIAS DE JESUS NEVES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.396.855-**, residente e domiciliado na Rua Marques de Queluz, 651, apto. 501, Ed. Felícia - Lote 19-20, Pituaçu, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 301 do bloco 27 - Edifício Janaína do Condomínio Trobogy, localizado na Rua Tapiti, nº 57, Trobogy, em Salvador/BA, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 402.2766-3, matrícula nº 53.748 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Osvaldo Moreira Cardoso, CPF nº ***.908.485-**, e Augusta Maria de Souza Cardoso, CPF nº ***.975.605-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 37 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RODRIGO NEVES GUIMARAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que RODRIGO NEVES GUIMARÃES, inscritas no CPF sob nº ***.139.345-**, residente e domiciliado Rua Praça do Mercado, Centro, distrito de Inhaúmas - município de Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 18.650, cujo imóvel possui a área de 4.800 m², localizado na Rodovia BR - 135, Centro, distrito de Inhaúmas, município de Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8557241,391700 e E: 540909,820400; Deste segue confrontando com a via pública denominada Travessa BR-135 com Azimute de 276°,38' 33,58'' e distância de 40,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8557246,018771 e E: 540870,088924; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 120,00m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557365,891153 e E: 540875,621740; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com azimute 96°,38' 33,58'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557361,264082 e E: 540915,353217; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 120,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.800,00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P06, de coordenada UTM N: 8557309,758915 e E: 540912,975950; Deste segue confrontando com a área desmembrada de RODRIGO NEVES GUIMARÃES com Azimute de 270°,00',00'' e distância de 39,95m até alcançar o vértice P05 de coordenadas N: 8557309,758915 e E: 540873,030907; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 56,19m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557365,891153 e E: 540875,621740; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com azimute 96°,38' 33,58'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557361,264082 e E: 540915,353217; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 68,44m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.156,66 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8557241,391700 e E: 540909,820400; Deste segue confrontando com a via pública denominada Travessa BR-135 com Azimute de 276°,38' 33,58'' e distância de 40,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8557246,018771 e E: 540870,088924; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 63,81m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557309,758915 e E: 540873,030907; Deste segue confrontando com a área remanescente de RODRIGO NEVES GUIMARÃES, com azimute 90°,00' 15,61'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557309,75892 e E: 540912,979500; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 68,44m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.643,34m². inscrição imobiliária nº 03.01.001.1539.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 15 de setembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE ASSIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MARIA DO CARMO DE ASSIS, inscritas no CPF sob nº ***.186.155-**, residente e domiciliado Rua Ivanilde Pereira de Souza, Clovis de Araujo, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 18.326, cujo imóvel possui a área de 300,00 m², localizado no Loteamento Clovis de Araujo Castro, Lt 185, Quadra 08, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.257,22m e 587.562,76m; deste segue confrontando com RUA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA no quadrante Nordeste, com azimute de 153°38'45" por uma distância de 12,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.246,46m e 587.568,09m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.235,36m e 587.545,69m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°38'45" por uma distância de 12,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.246,12m e 587.540,36m; deste segue confrontando com KAIIO FELIPE ASSIS SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300.00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.251,84m e 587.565,42m; deste segue confrontando com RUA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA no quadrante Nordeste, com azimute de 153°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.246,46m e 587.568,08m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.235,36m e 587.545,68m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.240,74m e 587.543,02m; deste segue confrontando com MARIA DO CARMO DE ASSIS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150.00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.257,21m e 587.562,76m; deste segue confrontando com RUA SETE DE SETEMBRO no quadrante Nordeste, com azimute de 153°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.251,84m e 587.565,42m; deste segue confrontando com MARIA DO CARMO DE ASSIS no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.240,74m e 587.543,02m; deste segue confrontando com HENRIQUE BARROS LESSA no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.246,12m e 587.540,36m; deste segue confrontando com KAIIO FELIPE ASSIS SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150.00m²; inscrição imobiliária nº 01.03.048.0127.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 22 de maio de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBAITABA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4º ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 06 de Agosto de 2025, a pedido da proprietária tabular R. Freitas Móveis LTDA, neste ato representado por Maria da Conceição dos Santos Silva, com a assinatura eletrônica plataforma do gov.br, conforme Certidão de Inteiro Teor Digital, expedido pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, assinada por Bruno Mota Passos, na qualidade de Secretário Geral, datado de 2 de Setembro de 2025, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.699.615-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Manoel Vilas Boas, nº 231, nº 231, bairro da Conceição, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 04 de Setembro de 2025, às 16:30 horas, 05 de Setembro de 2025, às 16:45 horas e 08 de Setembro de 2025, às 16:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 11 de Setembro de 2024, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.726, Livro A, em 03/09/2025, e registrado sob nº 5.273, Livro B- 212, em 03/09/2025, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular, do imóvel matriculada sob nº M- 3.923 do Livro 2- Registro Geral, correspondente ao prédio residencial, com três pavimentos, que faz frente com a Rua Octacílio Borges, s/nº, imóvel à extensão final da linha divisória aos fundos do imóvel objeto da retificação de área matriculado sob nº M- 3.924, de propriedade de R. Freitas Móveis LTDA, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 3.924 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)s Sr.(a)s VCA Baron Conect Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e Manuel Esteves Guedes, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por XP Patrimonial LTDA e outros o pedido de retificação de área da matrícula nº 24.044 do livro 2B-4, folha nº 48, imóvel situado na Avenida Cleusa Meira Sousa do Prado, S/N, Lote 07, Quadra 05, Loteamento Parque Senzala, Bairro Primavera, Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 312.006. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANUEL ESTEVES GUEDES**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) VCA Baron Conect Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e Manuel Esteves Guedes, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por XP Patrimonial LTDA e outros o pedido de retificação de área da matrícula nº 24.044 do livro 2B-4, folha nº 48, imóvel situado na Avenida Cleusa Meira Sousa do Prado, S/N, Lote 07, Quadra 05, Loteamento Parque Senzala, Bairro Primavera, Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 312.006. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERIO PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ROBERIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.338.245-** e o(a)(s) Sr(a)(s) NORBELIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.024.665-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG BARRA DO CHOCA - BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA PROGRESSO NUM 213 - CENTRO 4512236 - BARRA DO CHOCA, BA, Tel: (77) 4003-1043, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/08/2025, referente ao Contrato nº 844442225239-6, firmado em 04/12/2019, registrado sob a matrícula 68.661, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 05 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORBELIA PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ROBERIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.338.245-** e o(a)(s) Sr(a)(s) NORBELIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.024.665-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG BARRA DO CHOCA - BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA PROGRESSO NUM 213 - CENTRO 4512236 - BARRA DO CHOCA, BA, Tel: (77) 4003-1043, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/08/2025, referente ao Contrato nº 844442225239-6, firmado em 04/12/2019, registrado sob a matrícula 68.661, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 05 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO CARVALHO COMUNALE**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Sergio Carvalho Comunale, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por Maria Solange Laranjeira Ferraz o pedido de retificação de área da matrícula nº 32.558, imóvel situado na Rua Aureo Tourinho Pecanha, Nº 15, Bairro Candeias, (Lote 15, Quadra E, Loteamento Morada do Bem Querer), Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 360.180. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **IVA PEREIRA DOS SANTOS**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, torna público que Iva Pereira dos Santos solicitou a restauração da matrícula nº 617, Lv.3 - Transcrição das Transmissões, relativamente ao imóvel rural, denominado "Fazenda Riachinho", situado no Distrito de Iguá/ Vila de Iguá. Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

ESTADO - CEARÁ**AQUIRAZ/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO NETO GADELHA**

1. EDITAL DE INTIMAÇÃO de ANTÔNIO NETO GADELHA, inscrito no CPF/MF nº ***.196.813-**, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 612078/2025 - Caixa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 22/07/2025, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3149140-3, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UMA CASA de alvenaria, localizada na Via Local E08-SD0, nº 3208, com uma área de 51,48m2, adquirido nos termos do R-06 e R-07 da Matrícula 9475 Livro 02 do Cartório Joaquim Pereira - 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz - Ceará, posicionado em 22/07/2025, perfazendo o valor de R\$ 2.498,06 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), a credora fiduciária ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz-CE - Cartório Joaquim Pereira, que o imóvel encontra-se fechado e desocupado, estando o notificado em local ignorado, incerto ou inacessível, motivo pelo qual não foi notificado, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 seja intimado para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO RICARDO DA SILVEIRA FILHO**

1. EDITAL DE INTIMAÇÃO de FRANCISCO RICARDO DA SILVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.498.443-**, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 612082/2025 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 22/07/2025, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1879541-9, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UMA CASA, localizada na Via Local E09 - SD0, nº 4271, com uma área de 51,48m2, adquirido nos termos do R-06 e R-07 da Matrícula 10687, Livro 02 do Cartório Joaquim Pereira - 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz - Ceará, posicionado em 22/07/2025, perfazendo o valor de R\$ 4.549,95 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a credora fiduciária ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz-CE - Cartório Joaquim Pereira, que o devedor atualmente não reside no endereço indicado para intimação, residindo no imóvel a Sra. Francimar Carneiro Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.920.452-**, ora locatária do imóvel, conforme informação por ela prestada, estando o notificado em local ignorado, incerto ou inacessível, motivo pelo qual não foi notificado, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 seja intimado para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARREIRA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRA - CNS: 137695**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DAVID GIRÃO BRAGA, LUANA LIMA DA SILVA**

Rafael Leite Albuquerque Moreno, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barreira-CE, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital, conforme art.16 Provimento nº 65/2017 do CNJ e art. 1441 do Prov. 04/2023 da CGJ-TJ-CE, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta serventia, sob o protocolo nº 648, o requerimento pelo qual, DAVID GIRÃO BRAGA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 03207745358 expedida pelo DETRAN-CE em 25/02/2024, inscrito no CPF nº ***.516.473-**, nascido aos 20/09/1985, filho de Antonio Neuton Pinto Braga e Maria das Graças Girão Braga, e sua esposa, e sua esposa LUANA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 04288816601 expedida pelo DETRAN-CE em 28/02/2023, inscrita no CPF nº ***.196.923-**, nascida aos 20/10/1989, filha de Jose Luciano Bezerra da Silva e Maria Ionete da Silva, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 03.07.2010, posterior a Lei Federal 6.015/77, ambos residentes e domiciliados em AL Lagoa do Mato - Terras Alphaville I, Qd. BA2 Lt. 25, Cidade Alpha, Eusébio-CE, CEP 61.760-000, doravante denominados SOLICITANTES. Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e art. 1414 e seguintes do Prov.04/2023 da CGJ-TJ-CE, em trâmite nesta serventia do IMÓVEL RURAL*/: Um terreno de formato irregular, denominado Sítio Feijão, localizado na comunidade de Feijão, zona rural do município de Barreira-CE, com área total de 68.565,08m², ou seja, 6,8565ha e perímetro 1.130,10m. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1=PP, definido pelas coordenadas E: 542.387,359m e N: 9.523.319,412m; confrontando: AO NORTE: com a Estrada Rural (que liga Feijão/Belo Horizonte), segue por com azimute 92º 41' 20,42" e distância de 102,42m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 542.489,666m e N: 9.523.314,607m; confrontando com terras de Maria Aline Pereira de Oliveira Silva (CPF: 929.274.883-53), segue por com azimute 192º 58' 56,73" e distância de 8,45m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 542.487,767m e N: 9.523.306,370m; confrontando com terras de Maria Aline Pereira de Oliveira Silva (CPF: 929.274.883-53), segue por com azimute 163º 34' 48,16" e distância de 8,29m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 542.490,111m e N: 9.523.298,416m; confrontando com terras de Maria Aline Pereira de Oliveira Silva (CPF: 929.274.883-53), segue por com azimute 102º 58' 56,40" e distância de 12,24m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 542.502,035m e N: 9.523.295,667m; confrontando com terras de Maria Aline Pereira de Oliveira Silva (CPF: 929.274.883-53), segue por com azimute 12º 58' 40,06" e distância de 15,57m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 542.505,532m e N: 9.523.310,841m; confrontando com Estrada Rural (que liga Barreira/Feijão), segue por com azimute 102º 52' 07,85" e distância de 9,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 542.514,886m e N: 9.523.308,704m; confrontando com a Estrada Rural (que liga Barreira/Feijão), segue por com azimute 171º 25' 12,65" e distância de 4,22m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 542.515,515m e N: 9.523.304,535m; confrontando com a Estrada Rural (que liga Barreira/Feijão), segue por com azimute 128º 34' 55,81" e distância de 11,06m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 542.524,164m e N: 9.523.297,635m; confrontando com terras de Francisco Pereira de Oliveira (CPF: ***.677.073-**), segue por com azimute 195º 29' 55,33" e distância de 11,35m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 542.521,132m e N: 9.523.286,701m; confrontando com terras de Francisco Pereira de Oliveira (CPF: ***.677.073-**), segue por com azimute 106º 57' 46,17" e distância de 3,91m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 542.524,876m e N: 9.523.285,559m; confrontando com terras de Francisco Pereira de Oliveira (CPF: ***.677.073-**), segue por com azimute 16º 58' 23,82" e distância de 1,30m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 542.525,256m e N: 9.523.286,804m; confrontando com terras de Francisco Pereira de Oliveira (CPF: ***.677.073-**), segue por com azimute 107º 16' 33,49" e distância de 10,33m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 542.535,124m e N: 9.523.283,735m; confrontando com terras de Francisco Pereira de Oliveira (CPF: ***.677.073-**), segue por com azimute 107º 16' 09,91" e distância de 5,74m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 542.540,602m e N: 9.523.282,032m; confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estrada Rural (que liga Barreira/Feijão), segue por com azimute 131º 21' 24,52" e distância de 39,43m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 542.570,196m e N: 9.523.255,981m; AO LESTE: com a Estrada Rural (desvio que liga Arroz/Feijão), segue por com azimute 191º 13' 20,10" e distância de 229,78m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 542.525,478m e N: 9.523.030,598m; confrontando com a Estrada Rural (desvio que liga Arroz/Feijão), segue por com azimute 185º 24' 52,98" e distância de 108,79m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 542.515,212m e N: 9.522.922,292m; AO SUL: com terras de Espólio de Luiz Pereira Diogo, segue por com azimute 282º 12' 26,77" e distância de 185,49m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 542.333,917m e N: 9.522.961,514m; AO OESTE: com terras de Maria Raimunda da Silva (CPF: ***.012.723-**), segue por com azimute 5º 42' 22,34" e distância de 139,08m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 542.347,745m e N: 9.523.099,901m; confrontando com terras de Maria Raimunda da Silva (CPF: ***.012.723-**), segue por com azimute 10º 13' 47,15" e distância de 223,06m até o vértice 1=PP, encerrando este perímetro. Código do Imóvel Rural no Incra nº 950.122.002.640-1, tudo em nome dos solicitantes, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART CREA/CE assinada pelo Geólogo, Eduardo Francisco Gomes Monteiro, inscrito no RNP: 0612657620, CREA: 9222D-CE, com as anuências dos confrontantes mencionados no memorial descritivo acima referido. Declaram os SOLICITANTES que possuem a posse mansa e pacífica deste imóvel, conforme documentação apresentada neste cartório e que detém a posse do imóvel usucapiendo por mais de 10 anos, mediante desde setembro de 2014, mediante Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Posse datado em 12/07/2024, arquivada nestas notas. Apresentaram, também, o Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.122.002.640-1 e Imposto Territorial Rural - ITR- CIB de nº 9.995.153-3, como prova atual da posse do imóvel usucapiendo, bem como, testemunhas para atestar o tempo de posse, o Sr. CAIO KERSON OLIVEIRA VERAS, inscrita no CPF sob o nº ***.494.153-**, e o Sr. CHARLES DE OLIVEIRA VERAS, inscrita no CPF sob o nº ***.371.633-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis de Barreira-CE, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Barreira-CE.

FORTALEZA/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS OLIVEIRA E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER Ao Espólio de Luiz de Oliveira Silva, quando vivo, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº ***.109.503-**, residente à Rua Capitão Uruguai, nº 216, Alto da Balança, em Fortaleza/CE, CEP 60.851-100, e de eventuais terceiros interessados confinante do bem ora retificado, através do presente EDITAL que, nesta Serventia, está em curso uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA requerida por DAMASIO COELHO DE SOUSA NETO, brasileiro, divorciado, designer gráfico, CPF/MF nº ***.504.683-**, objeto da Solicitação nº 112.149. O imóvel objeto desta solicitação de retificação fica situado na Rua Capitão Uruguai, nº 212, Bairro Alto da Balança, CEP: 60.851-100, objeto da matrícula 5.054 do 5º ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, e tem as características constantes do memorial descritivo e planta de situação apresentados nesta Serventia. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala Registradora que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

articulados na aludida Retificação Imobiliária Administrativa, pressupondo-se a sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta Serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza/CE, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2025, subscreve e assina, (PABLO CAVALCANTE E SILVA, Substituto)

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YASMIM DO CARMO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) YASMIM DO CARMO RODRIGUES CPF ***877903-** E BRENDA DO CARMO RODRIGUES CPF ***878893-**, contrato nº 144441543511-3 firmado em 23/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-07 MATRÍCULA 7754, referente ao imóvel situado na RUA MARIA MARIETA PEREIRA, 89 CIDADE UNIVERSITÁRIA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/03/2025 a 23/07/2025, totalizando R\$ 14.188,95 EM 29/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRENDA DO CARMO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) YASMIM DO CARMO RODRIGUES CPF ***877903-** E BRENDA DO CARMO RODRIGUES CPF ***878893-**, contrato nº 144441543511-3 firmado em 23/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-07 MATRÍCULA 7754, referente ao imóvel situado na RUA MARIA MARIETA PEREIRA, 89 CIDADE UNIVERSITÁRIA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/03/2025 a 23/07/2025, totalizando R\$ 14.188,95 EM 29/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARIA CAETANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) LUCIMARIA CAETANO DA SILVA CPF ***174493-** E LEONILDO MACEDO DE SOUZA CPF ***863893-**, contrato nº 844442534164-0 firmado em 11/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24364, referente ao imóvel situado na RUA ELOISA ASSUNÇÃO FEITOSA, 43 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 14/03/2025 a 14/07/2025, totalizando R\$ 4.238,41 EM 25/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONILDO MACEDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) LUCIMARIA CAETANO DA SILVA CPF ***174493-** E LEONILDO MACEDO DE SOUZA CPF ***863893-**, contrato nº 844442534164-0 firmado em 11/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24364, referente ao imóvel situado na RUA ELOISA ASSUNÇÃO FEITOSA, 43 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 14/03/2025 a 14/07/2025, totalizando R\$ 4.238,41 EM 25/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) RAFAEL DOS SANTOS SILVA CPF ***895573-**, contrato nº 844442621176-7 firmado em 13/12/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24785, referente ao imóvel situado na RUA VER. ANTONIO BRAZ, 254 BAIRRO LIMOEIRO E RUA VER. ANTONIO MANOEL DE LIMA, 54 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 14/03/2025 a 14/07/2025, totalizando R\$ 3.067,82 EM 25/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 22 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

PIQUET CARNEIRO/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIQUET CARNEIRO - CNS: 019737**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **J J PINHEIRO JUNIOR**

MARIA IEDA DA SILVA, Substituta do Cartório Nascimento, Notas e Registros desta comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 6.766/1979, FAZ SABER a todos interessados que: JJ PINHEIRO JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ 45.194.001/0001-52, com endereço na Avenida Alfredo Fernandes Franco, no 03, Centro, nesta cidade de Piquet Carneiro-CE, neste ato representada por JOSE JERONIMO PINHEIRO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG no 200301097492-SSP/CE, e do CPF/MF nº 019.826.336-33, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Valdemiro Alves das Flores, s/n, nesta cidade de Piquet Carneiro-CE; depositou os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para REGISTRO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOSE BENEDITO DE SOUSA", ÁREA TOTAL DE 17.461,13 m², que atende as especificações técnicas exigidas como prévia para aprovação e desmembramento, conforme artigo 18 da Lei no 6.766, de 19.12.79 e Leis nº 9.785, de 29.01.99, com as seguintes características: COMPOSTO POR: QUADRA "A" SUBDIVIDIDAS EM 25 LOTES ENUMERADOS DE 1 A 25, COMPOSTO POR: QUADRA "B" SUBDIVIDIDAS EM 42 LOTES ENUMERADOS DE 26 A 67, COMPOSTO POR: QUADRA "C" SUBDIVIDIDAS EM 16 LOTES ENUMERADOS DE 68 A 83, ÁREA VERDE ÁREA TOTAL DE 707,39 m² E ÁREA INSTITUCIONAL ÁREA TOTAL DE 903,67 m², cujo terreno encontra-se registrado em nome do suso referido, imóvel este adquirido conforme MATRÍCULA nº 781, do livro 2-C, fls. 202, do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição, e Protocolado no Livro 1-B, fls. 165, nº 3482, com as características e confrontações que constam na referida Matrícula que fora apresentada no Processo próprio no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório Nascimento, Notas e Registros desta comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piquet Carneiro, Estado do Ceará, à disposição dos interessados. O LOTEAMENTO, destina-se a ser comercializado após obter seu Parecer de Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal deste município e dos órgãos competentes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital que será afixado nesta serventia. Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da última afixação deste; tudo, nos termos do art. 19 da citada Lei Federal 6.766. Dado e passado nesta cidade de Piquet Carneiro - Ceará.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, neste ato representado por seu Escrevente Substituto, Rodrigo José Martins Hoffman, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, requerido por ZÉLIA MARIA LAIBER LONGUE, brasileira, viúva, CPF nº ***.074.977-**, RG nº 328.810-SPTC/ES, residente Em Jaracatiá, zona rural de Iconha/ES, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 8704, do Livro 2, ficha 01 deste Ofício Imobiliário, que assim se descreve e caracteriza: "Uma área de terreno rural situada no lugar denominado Luciano, neste Município e Comarca de Anchieta/ES, medindo 21,8285 há (vinte e um hectares, oitenta e dois ares e oitenta e cinco centiares), com o Perímetro de 2.733,22 m, com o seguinte memorial descritivo: Conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Thiago José Bertholi Valiati - CREA-ES: Registro: ES-0044007/D - ART nº 0820250152606. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados acima mencionados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Tênis-Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Retificação de Área. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 23 (vinte e três) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hoffman, Escrevente Substituto, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ADELSON ALMEIDA CAETANO**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento CNJ nº 65/2017, em especial NEUZI SOARES ALMEIDA CAETANO, CPF ***.720.947-**, e/ou OTAVIO MARQUES SOARES, CPF ***.994.307-**, e/ou ADELSON ALMEIDA CAETANO, CPF ***.697.217-**; a pretensão de JEFFERSON KNAAK DASSIE, brasileiro, técnico em mecânica, portador da Identidade (CNH) nº 02297210532-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.677-** e seu cônjuge MARGARETH INGRID DIAS OLIVEIRA DASSIE, brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade (CNH) nº 03570367020-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.487.317-**, residentes e domiciliados na Rua Humberto Conde, s/nº, Boa Sorte, Cariacica/ES., de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRENO Nº 19, DA GLEBA Nº 01, MEDINDO 188,98M², SITUADO NO BAIRRO BOA SORTE, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA HUMBERTO CONDE EM 11,30M, FUNDO COM A RUA DA CESAN, EM 11,30M, LADO DIREITO COM NEUZI SOARES DE ALMEIDA, EM 8,74M E COM NATAUCI JOSÉ CAETANO, EM 7,42M, E LADO ESQUERDO COM EDSON MARCOS DIAS DE OLIVEIRA EM 9,47M E COM SANDRA MARA DIAS OLIVEIRA, EM 11,76M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 59,13M. CEP: 29.141-233. Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as pessoas indicadas a se manifestarem em relação pedido de usucapião, que tramita sob o protocolo nº 139200, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo mencionado. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, o trâmite da usucapião extrajudicial seguirá seu curso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OTAVIO MARQUES SOARES**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento CNJ nº 65/2017, em especial NEUZI SOARES ALMEIDA CAETANO, CPF ***.720.947-**, e/ou OTAVIO MARQUES SOARES, CPF ***.994.307-**, e/ou ADELSON ALMEIDA CAETANO, CPF ***.697.217-**; a pretensão de JEFFERSON KNAAK DASSIE, brasileiro, técnico em mecânica, portador da Identidade (CNH) nº 02297210532-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.677-** e seu cônjuge MARGARETH INGRID DIAS OLIVEIRA DASSIE, brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade (CNH) nº 03570367020-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.487.317-**, residentes e domiciliados na Rua Humberto Conde, s/nº, Boa Sorte, Cariacica/ES., de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRENO Nº 19, DA GLEBA Nº 01, MEDINDO 188,98M², SITUADO NO BAIRRO BOA SORTE, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA HUMBERTO CONDE EM 11,30M, FUNDO COM A RUA DA CESAN, EM 11,30M, LADO DIREITO COM NEUZI SOARES DE ALMEIDA, EM 8,74M E COM NATAUCI JOSÉ CAETANO, EM 7,42M, E LADO ESQUERDO COM EDSON MARCOS DIAS DE OLIVEIRA EM 9,47M E COM SANDRA MARA DIAS OLIVEIRA, EM 11,76M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 59,13M. CEP: 29.141-233. Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as pessoas indicadas a se manifestarem em relação pedido de usucapião, que tramita sob o protocolo nº 139200, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo mencionado. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, o trâmite da usucapião extrajudicial seguirá seu curso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NEUZI SOARES DE ALMEIDA CAETANO**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento CNJ nº 65/2017, em especial NEUZI SOARES ALMEIDA CAETANO, CPF ***.720.947-**, e/ou OTAVIO MARQUES SOARES, CPF ***.994.307-**, e/ou ADELSON ALMEIDA CAETANO, CPF ***.697.217-**; a pretensão de JEFFERSON KNAAK DASSIE, brasileiro, técnico em mecânica, portador da Identidade (CNH) nº 02297210532-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.677-** e seu cônjuge MARGARETH INGRID DIAS OLIVEIRA DASSIE, brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade (CNH) nº 03570367020-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.487.317-**, residentes e domiciliados na Rua Humberto Conde, s/nº, Boa Sorte, Cariacica/ES., de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRENO Nº 19, DA GLEBA Nº 01, MEDINDO 188,98M², SITUADO NO BAIRRO BOA SORTE, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA HUMBERTO CONDE EM 11,30M, FUNDO COM A RUA DA CESAN, EM 11,30M, LADO DIREITO COM NEUZI SOARES DE ALMEIDA, EM 8,74M E COM NATAUCI JOSÉ CAETANO, EM 7,42M, E LADO ESQUERDO COM EDSON MARCOS DIAS DE OLIVEIRA EM 9,47M E COM SANDRA MARA DIAS OLIVEIRA, EM 11,76M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 59,13M. CEP: 29.141-233. Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as pessoas indicadas a se manifestarem em relação pedido de usucapião, que tramita sob o protocolo nº 139200, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo mencionado. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, o trâmite da usucapião extrajudicial seguirá seu curso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FUNDAO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAO - CNS: 022962

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **AUDINETE ANDRADE COSTA**

JULLIUS CESAR WYATT, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO CONEXÃO - SIC00B CONEXÃO, INTIMAR a devedora fiduciante AUDINETE ANDRADE COSTA- CPF: ***.074.347-**, a fim de que compareça a esta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 30/09/2024, estabelecidos na Cédula de Crédito Bancário nº 2282928, emitida em 08/07/2022, sendo a Natureza Limite de Crédito com garantia Guarda - Chuva. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 09/07/2025, corresponde a R\$253.837,05 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da COOPERATIVA DE CRÉDITO CONEXÃO - SIC00B CONEXÃO, imóvel matriculado sob nº 3425 do Livro 2-R, desta Serventia. JULLIUS CESAR WYATT Oficial

MUCURICI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATAILTON GONCALVES DE JESUS**

Acha-se em Cartório - 1 Ofício da Comarca de Mucurici/ES localizado na Avenida Presidente Kennedy 255B Planalto Mucurici/ES Notificação Extrajudicial do devedor NATAILTON GONÇALVES DE JESUS, inscrito no CPF ***.861.307-**, referente a débito de 06 (seis) parcelas de contrato de financiamento habitacional n 844442181456, firmado aos 03/10/2019 - Credor(a) Caixa Econômica Federal, imóvel matriculado cob n. 6037 desta serventia, situado à Rua Parque Itaunas 920 lote 218 QD 21 Centro Mucurici/ES CEP 29.880-000, não tendo sido possível cumprir intimação pessoalmente, publica-se o presente edital. o Oficial José Ferreira da Silva

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GIUSEPPE IERACITANO**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: GIUSEPPE IERACITANO, italiano, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.608.467-**, requer, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de registro dos imóveis objeto das matrículas nº 54.244 e 54.265, do Livro 02, desta Serventia. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **heder freitas almeida**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. HEDER FREITAS ALMEIDA - CPF nº ***.481.527-**, proprietário do imóvel situado na Rua Ozaka, nº 12, Lote 10, Quadra 30, Portal de Jacaraípe, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1444400491063, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 25/06/2012 - Matrícula do Imóvel nº 10738, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEVI WILIANS MACHADO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. LEVI WILIANS MACHADO - CPF nº ***.500.538-** e MARLY FERREIRA COUTO MACHADO - CPF nº ***.107.847-**, proprietários do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 204, Bloco 04, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160901773, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/09/2014 - Matrícula do Imóvel nº 76667, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S/A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY FERREIRA COUTO MACHADO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRASIL S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. LEVI WILIANS MACHADO - CPF nº ***.500.538-** e MARLY FERREIRA COUTO MACHADO - CPF nº ***.107.847-**, proprietários do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 204, Bloco 04, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160901773, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/09/2014 - Matrícula do Imóvel nº 76667, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S/A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC CANDOTTI AMORIM**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ISAAC CANDOTTI AMORIM - CPF nº ***.391.807-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 202, Bloco 02, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1229821-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/09/2021 - Matrícula do Imóvel nº 102581, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **E B COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS NUTRICIONAIS S/A**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante EB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS S/A, CNPJ nº 00.856.973/0001-27 representada por MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA BOECHAT, CPF nº ***.292.647-** e SANDRO OQUIONI SOUTO, CPF nº ***.254.047-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 446076,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155551506827, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 26/08/2011, registrado nesta Serventia sob o R-4 da matrícula nº 96.824, do imóvel situado na Rua Maria Amalia, nº 26, Ilha dos Ayres, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$1.092.812,80, em 18/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LOPES DE SOUZA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes AMANDA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.775.677-** e CLEYTON DE JESUS BORGES, CPF nº ***.106.427-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444224, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771555788, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 180.993, do imóvel situado na Av. São Gabriel da Palha, 1001, Vista do Vale Condomínio Clube, Apto 504, Torre A, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.956,42, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYTON DE JESUS BORGES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes AMANDA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.775.677-** e CLEYTON DE JESUS BORGES, CPF nº ***.106.427-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444224, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771555788, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 180.993, do imóvel situado na Av. São Gabriel da Palha, 1001, Vista do Vale Condomínio Clube, Apto 504, Torre A, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.956,42, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JOSE OLIVEIRA PIMENTEL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes DIEGO JOSÉ OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº ***.898.317-** e LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL, CPF nº 154.675.157-01, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445033, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771639056, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 31/03/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.042, do imóvel situado na Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila das Conchas, Apto 304, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.590,69, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes DIEGO JOSÉ OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº ***.898.317-** e LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL, CPF nº 154.675.157-01, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445033, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771639056, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 31/03/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.042, do imóvel situado na Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila das Conchas, Apto 304, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.590,69, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLGA MENEZES DOS SANTOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante OLGA MENEZES DOS SANTOS, CPF nº ***.487.375-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445038, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770243676, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 19/07/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.083, do imóvel situado na Henrique Chaves, Spazio Vila das Conchas, Apto 805, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$16.361,54, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DA SILVA ROCHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 702-B, localizado no 7º pavimento, Torre B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, Lote de Terreno de nº 01-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM QUERENCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=41.906 em nome do (a) devedor(a) THAIS DA SILVA ROCHA, CPF- ***.867.851-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430074. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON LOPES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 27, da Quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=42.294 em nome do(a) devedor(a) WILSON LOPES DE SOUSA, CPF- ***.276.011-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430106. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAIS ALVES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no Condomínio RESIDENCIAL AMC I, Lote 17, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-02=51.523 em nome da devedora TAIS ALVES DOS SANTOS, CPF-***.515.081-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592502213000525430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 22,44. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCINAIDE ALVES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no Condomínio RESIDENCIAL AMC I, Lote 17, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-02=51.523 em nome do(a) devedor(a) LUCINAIDE ALVES DOS SANTOS, CPF-***.815.645-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592502213000525430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 22,44. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI DIAS DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no Condomínio RESIDENCIAL AMC I, Lote 17, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-02=51.523 em nome do(a) devedor(a) VALDECI DIAS DOS SANTOS, CPF-***.424.531-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592502213000525430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 22,44. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DA SILVA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS II, Lote 20-E, da Quadra B-16, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.802 em nome do (a) devedor(a) REGINALDO DA SILVA SANTOS, CPF-***.711.863-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAIMUNDO MUNIZ SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A, no Condomínio RESIDENCIAL NEW ALEGRO IV, Lote 14-B, da Quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.823 em nome do(a) devedor(a) JOSE RAIMUNDO MUNIZ SILVA, CPF-***.420.663-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430009. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENEIDE MARTINS SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A, no Condomínio RESIDENCIAL NEW ALEGRO IV, Lote 14-B, da Quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.823 em nome do(a) devedor(a) JOSENEIDE MARTINS SILVA, CPF-***.824.883-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430009. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLYNA MOREIRA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa D, no Condomínio RESIDENCIAL J&K 12, Lote 11, da Quadra 05, situado no loteamento denominado MANSOES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=71.479 em nome do(a) devedor(a) ANA CAROLYNA MOREIRA COSTA, CPF- ***.056.881-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS MOREIRA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa D, no Condomínio RESIDENCIAL J&K 12, Lote 11, da Quadra 05, situado no loteamento denominado MANSOES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=71.479 em nome do(a) devedor(a) LUCAS MOREIRA COSTA, CPF- ***.855.811-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508112845725430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRE GUEDES MATTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS VI, Lote 56, da Quadra 37, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.431 em nome do (a) devedor(a) ANDRE GUEDES MATTOS, CPF- ***.505.401-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430014. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ARAUJO LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MESTRE CASSIO II, Lote 13, da Quadra A-13, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.422 em nome do(a) devedor(a) RODRIGO ARAUJO LIMA, CPF- ***.484.041-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430008. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO MOURA JANSEN**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 06, no Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no Térreo, Lote 16C-1A, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=92.317 em nome do (a) devedor(a) PAULO ROBERTO MOURA JANSEN, CPF- ***.834.621-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANE DA SILVA MOURA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 06, no Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no Térreo, Lote 16C-1A, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=92.317 em nome do (a) devedor(a) KAUANE DA SILVA MOURA, CPF- ***.741.511-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DE SA BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel localizado no Apartamento 106, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE V, Lote 29-A da Quadra 07, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.883 em nome do (a) devedor(a) ELIANE DE SA BARBOSA, CPF- ***.674.021-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RALDINEI GONCALVES SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Fração 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARA ROSA XIV, Lote 16, da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=98.541 em nome do (a) devedor(a) RALDINEI GONÇALVES SILVA, CPF- ***.751.381-**. Sob pena de convallescer o - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430076. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO PEREIRA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no 1º Pavimento, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO, Lote 08-D, da Quadra 56, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=101.710 em nome do (a) devedor(a) FABRICIO PEREIRA DE SOUZA, CPF- ***.398.351-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEIRO II, Lote 13, da Quadra 16, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=105.122 em nome do (a) devedor(a) TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA, CPF- ***.113.341-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, natural de Canápolis-BA, nascido aos 02/12/1987, filiação: Aurelito José de Souza e Maria de Oliveira Souza, solteiro, maior, capaz, cabeleireiro, CPF-XXX.883.855-XX; com sede na Quadra 102, Conjunto B, Lote 44, Setor 09, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 01 da quadra 103, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 651,00m². Confrontando pela Frente com a Rua Tocantins, com 14,00 metros, pelo fundo com o lote 02, com 14,00 metros, pelo lado direito com o lote 03, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com Rua 33, com 46,50 metros, objeto da matrícula 60.696 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 01-A da quadra 103, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 325,50m². Confrontando pela frente para a Rua Tocantins, com 14,00 metros, pelo fundo com o Lote 01-B, com 14,00 metros, pelo lado direito com o Lote 03, com 23,25 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 33, com 23,25 metros" e o "Lote 01-B da quadra 103, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 325,50m². Confrontando pela frente para a Rua 33, com 23,25 metros, pelo fundo com o Lote 03, com 23,25 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A, com 14,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 02, com 14,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/05/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000599/2025-04. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592509112833525430103 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NIVALDO DA CUNHA TELES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; NIVALDO DA CUNHA TELES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 552.818 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.203.831-**, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 37, lote 10, nesta cidade, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra nº 48, Lote nº 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de credito individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA; do imóvel objeto da Matrícula nº 2840, registrada sob o R-6-2840 em 09/02/2015,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recaí sobre o o lote nº 10 (dez) da Quadra nº 37 (trinta e sete), com a área de 450,00m²; sendo 15,00 metros de frente e fundo por 30,00 metros dos lados, fazendo frente para a Rua 18, fundo o lote 15, lado direito os lotes 11 e 12, lado esquerdo o lote 09. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 22/09/2025. Hugo Oliveira Veloso. Oficial Registrador.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL GOMES DA FONSECA**

O Sr. Emerson Soares Silva, Oficial Titular do Registro de Imóveis, da cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, FAZ SABER que ALLER JORGE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.443.681-** e THIAGO GEAN PAULINO VIEIRA, CPF sob o nº ***.427.251-**, requereram a Notificação Extrajudicial de Confrontante para fins de averbação de Georreferenciamento de área com retificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula nº 3.707, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada na FAZENDA RAIZAMA, denominada FAZENDA PEQUIZEIRO, neste município de Alto Paraíso de Goiás - GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo e tendo sido frustrada a tentativa de Notificação pessoal do confrontante GABRIEL GOMES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, a qual é proprietário do imóvel também denominado FAZENDA RAIZAMA, objeto da Transcrição 1.548, no seguinte trecho: do marco D2Y-M-AL84 até o marco D2Y-M-AL15 e do marco D2Y-M-AL10 até o marco D2Y-M-AL84, fica o mesmo portanto devidamente NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do Artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Protocolo nº 14.395. (ass):- Emerson Soares Silva - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS, inscrito no CPF nº ***.702.161-**, para que cumpra o Contrato nº 8.7877.0925480-0, assinado em 26 de agosto de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 78.068 (Apartamento nº 401 do Bloco 04 do Condomínio Residencial Arcos do Cerrado, Avenida Planalto, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/03/2025 à 25/07/2025, que montam ao valor de R\$ 5.253,69, valor posicionado em 19 de agosto de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 204.234.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a empresa BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.192.539/0001-65 por seu Representante Legal TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, e o Senhor TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quitem o débito referente ao Contrato nº 08.2289.606.0000723/89, assinado em 28 de março de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-02 da Matrícula 91.476 (Rua Inhumas, Casa 01 do Condomínio Residencial Oliveira, situado no Lote 08-B, Quadra 77, Vila Jayara). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 239.195,16 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), valor posicionado em 05/09/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 202.447.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ZACARIAS DE MELO**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a empresa BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.192.539/0001-65 por seu Representante Legal TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, e o Senhor TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quitem o débito referente ao Contrato nº 08.2289.606.0000723/89, assinado em 28 de março de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-02 da Matrícula 91.476 (Rua Inhumas, Casa 01 do Condomínio Residencial Oliveira, situado no Lote 08-B, Quadra 77, Vila Jayara). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 239.195,16 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), valor posicionado em 05/09/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 202.447.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO RIBEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de setembro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI nº 152.444-9/SSP-GO e CPF nº ***.946.551-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Brasil Sul, nº 1.300, Apartamento 02, Quadra H, Lote 09, Bairro Batista, Anápolis-GO e/ou Avenida Brasil Sul, nº 1.300, Apartamento 02, Bairro Batista, Anápolis-GO e/ou Rua N-13, Quadra 09, Lote 18, Anápolis City, Anápolis-GO e/ou Avenida Brasil Sul, nº 1300, Quadra H, Casa 05, Bairro Batista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude da Cédula de Crédito Bancário nº 0010391786, firmada em São Paulo-SP, aos 26/09/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 24.975, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA BRASIL, APARTAMENTO 02, QUADRA H, LOTE 09, BAIRRO BATISTA, ANAPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509153087126950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CRISTINO PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VANESSA CRISTINO PEREIRA, brasileira, solteira, gerente, portadora da CNH nº 07094898849 DETRAN-GO e CPF nº ***.013.341-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Silvânia, Quadra 31, Lote 27, Parque Calixtópolis, Anápolis-GO e/ou Rua Colonia Libanesa, Quadra 55, Lote 13, Polocentro I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH., nº 8.4444.2113107-2, firmado nesta cidade, em 27/06/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 32.441, que tem como objeto o imóvel situado na RUA SILVÂNIA, QUADRA 31, LOTE 27, PARQUE CALIXTÓPOLIS, ANAPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509153087126950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISVAINE FELIX BISPO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ELISVANE FELIX BRITO, brasileira, decoradora, portadora da CI nº 4241719 DGPC/GO e CPF nº ***.837.981-**, residente e domiciliada no endereço: Rua Geraldo Batista, Quadra 08, Lote 09, Residencial Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras e alienação fiduciária carta de crédito com recursos do SBPE, no âmbito do sistema financeiro da habitação SFH - de nº 155550951428, datado de 21/02/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 55.174, que tem como objeto o imóvel situado na RUA GERALDO BATISTA, QUADRA 08, LOTE 09, RESIDENCIAL BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509153087126950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE SOUSA BISPO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUCIANO DE SOUSA BISPO, brasileiro, militar em geral, portador da CI nº 02763190817 DETRAN/GO e CPF nº ***.615.031-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Geraldo Batista, Quadra 08, Lote 09, Residencial Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras e alienação fiduciária carta de crédito com recursos do SBPE, no âmbito do sistema financeiro da habitação SFH - de nº 155550951428, datado de 21/02/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 55.174, que tem como objeto o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na RUA GERALDO BATISTA, QUADRA 08, LOTE 09, RESIDENCIAL BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509153087126950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ZACARIAS DE MELO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: TIAGO ZACARIAS DE MELO, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI nº 4964233 PC-GO e CPF nº ***.269.721-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Adib Miguel, Quadra 41, Lotes nºs 01 a 26, Apartamento 204, Bloco 01, Residencial Serra Dourada, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 17, Quadra 32, Lote 05, Reverendo Archibald, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1595236-1, firmado nesta cidade, em 13/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 55.853, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA ADIB MIGUEL, QUADRA 41, LOTES NºS 01 A 26, APARTAMENTO 204, BLOCO 01, BOX DE GARAGEM Nº 129, RESIDENCIAL SERRA DOURADA, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMADEUS DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AMADEUS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, trabalhador do comércio e assemelhado, portador da CI nº 4418468 DGPC/GO e CPF nº ***.755.921-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua PB-24, Quadra 54, Lote 03, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua PB-26, Quadra 56, Lote 01, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO; que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - No Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, contrato de nº 1.4444.0300934-3, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0300934-3 série 0513, ambos firmados nesta cidade em 27/05/2013, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 69.081, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-24, QUADRA 54, LOTE 03, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: NÚBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, portadora da CI nº 4869279 DGPC/GO e CPF nº ***.109.061-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua I 12, Quadra 07, Lote 13, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção e mútuo de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações programa NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS - nº 855552233160, datado de 29/06/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 73.199, que tem como objeto o imóvel situado na RUA I 12, QUADRA 07, LOTE 13, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI DE ARAUJO MAGALHAES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: EDNEI DE ARAÚJO MAGALHÃES, brasileiro, estivador, carregador, embalador, portador da CI nº 1472362233 SSP/BA e CPF nº ***.396.895-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua I 12, Quadra 07, Lote 13, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção e mútuo de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações programa NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS - nº 855552233160, datado de 29/06/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 73.199, que tem como objeto o imóvel situado na RUA I 12, QUADRA 07, LOTE 13, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANDRE FILHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUIZ ANDRE FILHO, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, portador da CI nº 716667 SSP/DF e CPF nº ***.384.451-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 05, Quadra 08, Lote 13, Residencial Morumbi, Anápolis-GO e/ou Rua Flavio Dias Borges, Quadra 54, Lote 24, Viviam Parque, Anápolis-GO e/ou Rua João Evangelista de Menezes, Quadra 03, Lote 18, Residencial Itatiaia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Mútuo para Aquisição de Terreno de Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH, nº 8.4444.1165796-9, firmado nesta cidade, em 04/02/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 74.160, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 05, QUADRA 08, LOTE 13, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509153087126950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON VIEIRA D ABADIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 03 de setembro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: ANDERSON VIEIRA D ABADIA, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CNH nº 00345783400 - DETRAN/GO e CPF nº ***.625.521-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Perimetral Norte e Sul, Quadra 05, Lote 02, Apartamento nº 101, Bloco B, Edifício Residencial Gemini, Jardim Europa I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Amazonas, nº 50, Setor Central, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000753076-5, firmado em São Paulo SP, em 26/12/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 74.688, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PERIMETRAL NORTE E SUL, QUADRA 05, LOTE 02, APARTAMENTO nº 101, BLOCO B, BOX DE GARAGEM Nº 49, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GEMINI, JARDIM EUROPA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DA SILVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MAURÍCIO DA SILVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI nº 4280705 DGPC-GO e CPF nº ***.208.361-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Princesa Isabel, Quadra 09, Lote 10-B, Jardim Vera Cruz, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 14, Lote 15-A, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de nº 8.4444.0187297-2, datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/10/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 78.100, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PRINCESA ISABEL, QUADRA 09, LOTE 10-B, JARDIM VERA CRUZ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA, brasileira, do lar, portador da CI nº 4603997 SPTC/GO e CPF nº ***.492.601-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Princesa Isabel, Quadra 09, Lote 10-B, Jardim Vera Cruz, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 14, Lote 15-A, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de nº 8.4444.0187297-2, datado de 24/10/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 78.100, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PRINCESA ISABEL, QUADRA 09, LOTE 10-B, JARDIM VERA CRUZ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO VINNICIUS SANTIAGO SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PEDRO VINNICIUS SANTIAGO SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº 6.304.169 - PC/GO e CPF nº ***.716.001-**; residente e domiciliado no endereço: Rua 07, Quadra 13, Lote 16, Residencial Morumbi, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10194056702 emitida em São Paulo-SP, aos 30/01/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.983, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 07, QUADRA 13, LOTE 16, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509153087126950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA LAILA SANTIAGO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KENIA LAILA SANTIAGO DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da CI nº 4.350.834 SSP/GO e CPF sob o nº ***.819.431-**, residente e domiciliada no endereço: Rua 07, Quadra 13, Lote 16, Residencial Morumbi, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiá, Jundiá, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10194056702 emitida em São Paulo-SP, aos 30/01/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.983, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 07, QUADRA 13, LOTE 16, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509153087126950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA MATOS DE LIMA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: GLAUCIA MATOS DE LIMA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI nº 4944568 PC-GO e CPF nº ***.182.041-**, residente e domiciliada no endereço: Rua RBE-06, Quadra 04, Lote 22, Residencial Boa Esperança, Anápolis-GO; que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, nº 8.7877.0155176-7, firmado nesta cidade, em 12/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 88.752, que tem como objeto o imóvel situado na RUA RBE-06, QUADRA 04, LOTE 22, RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEIME ABREU DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DIEIME ABREU DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI nº 961.994-SSP-TO e CPF nº ***.903.821-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 01, Quadra 04, Lote 02, Residencial do Cerrado 1ª Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 02, Quadra 09, Lote 50, Casa 02, Setor Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0239892-0, firmado nesta cidade, em 03/01/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 94.987, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, QUADRA 04, LOTE 02, RESIDENCIAL DO CERRADO 1ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA, brasileira, solteira, estivadora, portadora da CI nº 4469697 DGPC-GO e CPF nº ***.411.261-**, residente e domiciliada no endereço: Rua JP-13, Quadra 25, Lote 21-A, Jardim Primavera I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.2057317-9, firmado nesta cidade, em 26/03/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.209, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JP-13, QUADRA 25, LOTE 21-A, JARDIM PRIMAVERA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 18 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da CNH nº 05017468436 DETRAN-GO e CPF nº ***.686.371-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Azulão, Quadra 26, Lote 19, Jibran El Hady, Anápolis-GO e/ou Avenida Tiradentes, nº 1807, Setor Central, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, nº 1.4444.1236454-1, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1236454-1 série nº 0120, ambos firmados nesta cidade em 30/01/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 101.300, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AZULÃO, QUADRA 26, LOTE 19, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509153087126950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL SENA CORDEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAPHAEL SENA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de cozinha, portador da CI nº 5695008 SSP/GO e CPF nº ***.445.361-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, Área 800, nº 1.070, Apartamento 304, Situado no 3º Pavimento, do Bloco 03, Condomínio Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Fildecina Moreira dos Santos, nº 1.070, Parque Calixtópolis, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1625604-9, firmado nesta cidade, em 28/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.230, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, ÁREA 800, Nº 1.070, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 03, VAGA DE GARAGEM Nº 120, CONDOMÍNIO ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA, brasileiro, analista de logística junior, portador da CI nº 2.666.794 SSP/DF e CPF nº ***.649.791-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Orestes Batista de Aguiar, Quadra 22, Lote 15, Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, Anápolis-GO e/ou Travessa Califórnia, Quadra 01, Lote 08, Vila Mariana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.2842313-3, firmado nesta cidade, em 23/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.614, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ORESTES BATISTA DE AGUIAR, QUADRA 22, LOTE 15, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA RODRIGUES DE MOURA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DANIELLA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, administradora, portadora da CI nº 5702842 SSP/GO e CPF nº ***.809.311-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Orestes Batista de Aguiar, Quadra 22, Lote 15, Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, Anápolis-GO e/ou Travessa Califórnia, Quadra 01, Lote 08, Vila Mariana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.2842313-3, firmado nesta cidade, em 23/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.614, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ORESTES BATISTA DE AGUIAR, QUADRA 22, LOTE 15, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES**

Auto nº 10.346/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES - CPF ***.501.625-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550414518,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 30/07/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.112, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora das Dores, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUCESSO I", edificada no LOTE 03 da QUADRA 131 do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.957,96, apurado em 05/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.947 em 13/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508113311026950034. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA LUIZA DOS SANTOS**

Auto nº 10.195/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSANA LUIZA DOS SANTOS CRUZ - CPF nº ***.350.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551292470, firmado em 24/06/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 217.819, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Paris, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL PADUA LAMOUNIER, edificada no LOTE 05 da QUADRA 313, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.905,65, apurado em 22/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.964 em 13/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508215038026950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA**

Auto nº 10.451/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA - CPF nº ***.132.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 282446, firmado em 17/02/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.885, LOTE 21 da QUADRA 05 do loteamento "RESIDENCIAL ARAGUAIA", de frente para a Rua Azis Chaer, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.311,03, apurado em 15/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIANIA LTDA - CNPJ nº 10.209.619/0001-64, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.359 em 18/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509113500726950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GILMA MARIA DA SILVA**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 740.641 em 19/09/2025, atendendo ao requerimento pelo qual Gilma Maria da Silva, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, autônoma, CPF nº ***.366.701-**, residente e domiciliada na Rua Visconde de Barbacena, Quadra 03, Lote 06A, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-107, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, nos termos do Artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Artigo 1.238 do Código Civil de 2002, Artigo 413 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob protocolo nº 690.762 em 22/02/2024, do imóvel urbano constante do Lote 10 da Quadra 25 do Loteamento "JARDIM IPIRANGA - CONTINUAÇÃO", com área de 435,50 metros quadrados, sendo 11,00 metros de frente para a Rua Itapiranga; pelos fundos 16,00 metros com o lote 09; pela direita 28,00 metros com o lote 11; pela esquerda 23,00 metros com a Avenida Joaquim Barbosa; e pelo chanfrado 7,07 metros, oriundo do loteamento registrado sob MATRÍCULA nº 4.292 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, contendo edificado uma casa residencial e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

depósito / estacionamento, tendo como proprietários tabulares o Espólio Jaci Barbosa de Souza, CPF nº ***.514.101-** e Maria José de Freitas Barbosa, CPF nº ***.885.101-**. A requerente tem a posse do imóvel acima descrito, há mais de 10 (dez) anos, somados com seus antecessores totaliza mais de 15 (quinze) anos. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Lilian Rodrigues Gonçalves - Suboficiala e Escrevente do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 19 de setembro de 2025. Protocolo: nº 740.641. Selo: 00852509113500726950026. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **SIRLENE SANTOS MORENO**

Eu, Maria Elias de Melo, Oficiala de Registro de Imóveis e Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás, no uso de minhas atribuições legais e atendendo ao requerimento formulado pela empresa Empreendimento Imobiliário Jardim dos Ipês - SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.983/0001-77, com fundamento no 3º do artigo 14 do Decreto nº 3.079/1938, bem como no artigo 32 da Lei nº 6.766/1979, faço saber o seguinte: Fica ENÁIDE FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.722.661-**, compromissária compradora, devidamente qualificada no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Lote Urbano, firmado em 14/10/2022, referente ao imóvel situado na Quadra 36, Lote 26, do loteamento Jardim Ipê, de frente para a Avenida JI-8, neste município, registrado sob o R.2 da matrícula nº 275.850 deste Registro, fica NOTIFICADA a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Cartório para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais em aberto. Ressalte-se que a compromissária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Registro de Pessoas Jurídicas, Documentos e Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus efeitos legais, foi expedido o presente edital. Sendo que o Desmembramento encontra-se averbado sob a Av.2 da matrícula 275.830 a qual adveio do loteamento registrado sob o R.3 da matrícula 96.200, desta comarca. Dado e passado nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de setembro de 2025. Eu, Maria Elias de Melo, Oficiala de Registro de Imóveis e Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, o fiz digitar, subscrevo e assino. Prenotado neste Serviço Registral sob o nº 738.737 em 01/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509113500726950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO VICTOR SILVA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10180691603, com força de Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública, datado de 10/01/2023, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 39.826, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOÃO VICTOR SILVA COSTA, CPF nº ***.400.611-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua do Turismo, nº 140, Apart. 605, Edifício Cristal, Bloco 3, Cond. Residencial Tropical, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 19 de setembro de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SUARES MOREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA PAULA SUARES MOREIRA, portador(a) do CPF nº ***.445.431-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2554989-6, firmado em Brasília-DF, em 24/06/2021, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Niteroi, Quadra 30, Lote 18, Apartamento nº 202, 1º Pavimento, Residencial Samuel, Parque Araguari -A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36366, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552509123846726950007. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LUIZA FALCAO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JESSICA LUIZA FALCAO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.003.701-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1751287-1, firmado em Brasília/DF, em 21/07/2023, que tem como objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento n 301, Bloco 03, Térreo, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41332 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552509123846726950008. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA FRANCIELLE PEREIRA PONCIANO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAISSA FRANCIELLE PEREIRA PONCIANO, portador(a) do CPF nº ***.264.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1688276-4, firmado em Brasília/DF, em 19/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 804, Bloco 08, Térreo, Condomínio Residencial Villa, Nova, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41395 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552509123846726950011. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUZINETE SOUSA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DEUZINETE SOUSA COSTA, portador(a) do CPF nº ***.233.323-**, solteira, relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1685302-0, firmado em Brasília-DF, em 05/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 808, Bloco 08, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41399, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552509123846726950010. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA FERNANDA NONATO RIBEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDREIA FERNANDA NONATO RIBEIRO, portador(a) do CPF nº ***.165.831-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1674001-3, firmado em Brasília/DF, em 10/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 1207, Bloco 12, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41446, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552509123846726950009. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SELSON GONCALVES BRAGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(a) Confrontante: SELSO GONÇALVES BRAGA, portador do CPF nº ***.664.461-**, residente e domiciliado(a): Quadra 72, Lote N, Parque das Américas, Cidade Ocidental-GO, proprietário(s) do imóvel: Lote N, da Quadra 72, Cidade Ocidental-GO, no loteamento denominado PARQUE DAS AMÉRICAS, matrícula nº 9902 desta serventia, referente à confrontação do imóvel: Lote 0, da Quadra 72, Parque das Américas, Cidade Ocidental-GO, com a matrícula 38.820 desta serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante: SPE BSK 21 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.680.081/0001-81, representada por EDUARDO ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2667306 SESP/DF e CPF nº ***.783.451-**, residente e domiciliado no SHIS QI 19, Chácara 1 a 6, CL 14/15, Bloco A, Apartamento 106, Brasília-DF, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº 00552509123846726950012. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUREA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(a) Confrontante: AUREA PEREIRA DA SILVA BRAGA, portador do CPF nº ***.604.831-**, residente e domiciliado(a): Quadra 72, Lote N, Parque das Américas, Cidade Ocidental-GO, proprietário(s) do imóvel: Lote N, da Quadra 72, Cidade Ocidental-GO, no loteamento denominado PARQUE DAS AMÉRICAS, matrícula nº 9902 desta serventia, referente à confrontação do imóvel: Lote 0, da Quadra 72, situado no loteamento denominado PARQUE DAS AMÉRICAS, Cidade Ocidental-GO, com a matrícula 38820 desta serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, do SPE BSK 21 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.680.081/0001-81, representada por EDUARDO ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2667306 SESP DF e CPF nº ***.783.451-**, residente e domiciliado no SHIS QI 19, Chácara 1 a 6, CL 14/15, Bloco A, Apartamento 106, Brasília-DF, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº 00552509123846726950013. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 18 de setembro de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA, brasileira, nascida em 06/11/1963, secretária, estenografo, datilografo, recepcionista, telefonista, portadora da CI nº 2209887-SSP/GO, em 02/08/1984 e do CPF nº ***.245.761-**, viúva, residente e domiciliada na Rua 30, nº 346, Carrilho em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 25.707; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DA DEVEDORA Nº 8.4444.0941124. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNA MARIA DE MENDONCA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. WAGNA MARIA DE MENDONCA, inscrita sob o CPF n. ***.092.701-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 10188634308, da casa residencial do Conjunto Nova Suíça, lote 15, quadra 571, à Rua C-253, no Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante ao registro R-35 da matrícula n. 53.158. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 29.451,75 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.107.811-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1600000220900 - Sistema de Financiamento Imobiliário do lote de terras para construção urbana de n. 10, Quadra 48, situado a Avenida T-2, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 127.033. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 450.877,37 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA CRISTINE RASSI SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ERIKA CRISTINE RASSI SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.657.311-**, representada por bastante procuradora, SUHAD RASSI MARQUES SILVA, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10150547108 - Sistema Financeiro da Habitação, Apartamento n. 204, Ala H, Bloco G/H, Condomínio Novo Atlântico Ilha Bela, Lote n. 01/39, Quadra 223, Avenida Independência, Setor Faicalville, com direito ao Boxe de Garagem n. 518, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 265.510. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 26.886,80 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIA NUNES BARRETO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUCINEIA NUNES BARRETO, inscrita sob o CPF n. ***.590.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Da Casa Residencial n. 03-A, do "Residencial Buriti", situado no Lote n. 1/39, da Quadra 10, entre as Ruas Santos Rabelo, Leônidas Rabelo, JG-9 e JG-18, Jardim Gardênia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 268.840. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 41.278,36 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADYEDJA KATIA DE ALENCAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NADYEDJA KATIA DE ALENCAR, inscrita sob o CPF n. ***.751.174-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444413715940 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, Residencial Souza Batista I, Rua GP-04, Quadra 03, Lote 31, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 301.911. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 14.835,11 (quatorze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONE RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCONE RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.575.252-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1279255-8 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 21 do SONHO DOURADO II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 da matrícula n. 366.833. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$ 3.346,66 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.411.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1398468-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 303, localizado no Bloco 31 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 371.416. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$ 3.456,97 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA PEIXOTO PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n. ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n. 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SIQUEIRA JAYME**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n.º ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n.º ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n.º 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n.º ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n.º ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n.º 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **PILOTO EMBALAGENS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARLON GOMES DUARTE, inscrito sob o CPF n.º ***.808.201-** e PILOTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 08.373.711/0001-13, representada por ANTONIO RUBISMAR BATISTA GOMES, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-1241.003.00001482-4, composta por Termo de Constituição e Garantia de uma área reservada para particular, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com área de 7.201,86m², com terrenos de propriedade de Geraldo Lacerda; pela linha que divide com os lotes 01 e 03/16 da Quadra 36; pela Avenida Gamaville, dividindo com área que não pertence ao loteamento e acompanha ainda sinuosidades com o córrego Capão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 240.921. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 1.560.254,02 (um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON GOMES DUARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARLON GOMES DUARTE, inscrito sob o CPF n. ***.808.201-** e PILOTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 08.373.711/0001-13, representada por ANTONIO RUBISMAR BATISTA GOMES, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-1241.003.00001482-4, composta por Termo de Constituição e Garantia de uma área reservada para particular, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com área de 7.201,86m², com terrenos de propriedade de Geraldo Lacerda; pela linha que divide com os lotes 01 e 03/16 da Quadra 36; pela Avenida Gamaville, dividindo com área que não pertence ao loteamento e acompanha ainda sinuosidades com o córrego Capão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 240.921. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 1.560.254,02 (um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID SILVA MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DAVID SILVA MORAIS, inscrito sob o CPF n. ***.462.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 201, localizado no Bloco D do RESIDENCIAL J.C.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORIZONTE, situado na Rua JC-321, n. 234, Lote 01, Quadra Q-38, Residencial Jardins do Cerrado 7, Goiânia-GO, com direito ao Boxe de garagem n. 30, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.341. O valor do débito até 22/09/2025 era de R\$ 4.796,05 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509224538026950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIENE TELES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUZIENE TELES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.344.331-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1335911-4 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 101, com direito ao uso de uma vaga de garagem, Bloco 11, VILA CERRADO I, Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 368.955. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 4.936,47 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENDRIKSON AIRES NORONHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HENDRIKSON AIRES NORONHA, inscrito sob o CPF n. ***.632.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1787802-7 - Programa Minha Casa Minha Vida, Apartamento n. 403, Bloco 02, SONHO DOURADO I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 34, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 388.481. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 7.783,74 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950015.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **THIAGO GONCALVES COSTA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a empresa Tractorgyn equipamentos e peças Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.524.540/0001-98, e-mail: contato@gmpr.com.br, com sede á Avenida Perimetral Norte, nº 13333, Fazenda Colina, em Goiânia, representado por seu sócio Augusto Leandro Becker, e como advogado José Antônio Domingues da Silva, inscrito na OAB/GO nº 29380/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número 02, da quadra E, situado à Avenida Guataparã, no Loteamento denominado Santa Genoveva II, nesta Capital, com a área de 339,56m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 164.402, em 21/08/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 53.753, Lº 2, de propriedades de ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO, inscrita no CPF ***.310.541-**; FERNANDO ALVES CARMO, inscrito no CPF ***.530.932-**; LYANDRA MOTA MARQUES COSTA, inscrita no CPF ***.708.141-**; LEANDRO MARQUES COSTA, inscrito no CPF ***.708.121-**, residentes e domiciliados na Rua T-55, nº 914, Setor Bueno, em Goiânia-GO, e THIAGO GONÇALVES COSTA, inscrito no CPF ***.267.988-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº 400, Edifício Rio das Pedras, apartamento 504, Setor Oeste, em Goiânia-GO, brasileiros. Os requerentes afirmam que tem a posse há aproximadamente 21 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LYANDRA MOTA MARQUES COSTA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a empresa Tractorgyn equipamentos e peças Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.524.540/0001-98, e-mail: contato@gmpr.com.br, com sede á Avenida Perimetral Norte, nº 13333, Fazenda Colina, em Goiânia, representado por seu sócio Augusto Leandro Becker, e como advogado José Antônio Domingues da Silva, inscrito na OAB/GO nº 29380/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número 02, da quadra E, situado à Avenida Guataparã, no Loteamento denominado Santa Genoveva II, nesta Capital, com a área de 339,56m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 164.402, em 21/08/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 53.753, Lº 2, de propriedades de ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO, inscrita no CPF ***.310.541-**; FERNANDO ALVES CARMO, inscrito no CPF ***.530.932-**; LYANDRA MOTA MARQUES COSTA, inscrita no CPF ***.708.141-**; LEANDRO MARQUES COSTA, inscrito no CPF ***.708.121-**, residentes e domiciliados na Rua T-55, nº 914, Setor Bueno, em Goiânia-GO, e THIAGO GONÇALVES COSTA, inscrito no CPF ***.267.988-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº 400, Edifício Rio das Pedras, apartamento 504, Setor Oeste, em Goiânia-GO, brasileiros. Os requerentes afirmam que tem a posse há

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aproximadamente 21 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LEANDRO MARQUES COSTA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a empresa Tractorgyn equipamentos e peças Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.524.540/0001-98, e-mail: contato@gmpr.com.br, com sede á Avenida Perimetral Norte, nº 13333, Fazenda Colina, em Goiânia, representado por seu sócio Augusto Leandro Becker, e como advogado José Antônio Domingues da Silva, inscrito na OAB/GO nº 29380/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número 02, da quadra E, situado à Avenida Guataparã, no Loteamento denominado Santa Genoveva II, nesta Capital, com a área de 339,56m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 164.402, em 21/08/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 53.753, Lº 2, de propriedades de ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO, inscrita no CPF ***.310.541-**; FERNANDO ALVES CARMO, inscrito no CPF ***.530.932-**; LYANDRA MOTA MARQUES COSTA, inscrita no CPF ***.708.141-**; LEANDRO MARQUES COSTA, inscrito no CPF ***.708.121-**, residentes e domiciliados na Rua T-55, nº 914, Setor Bueno, em Goiânia-GO, e THIAGO GONÇALVES COSTA, inscrito no CPF ***.267.988-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº 400, Edifício Rio das Pedras, apartamento 504, Setor Oeste, em Goiânia-GO, brasileiros. Os requerentes afirmam que tem a posse há aproximadamente 21 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a empresa Tractorgyn equipamentos e peças Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.524.540/0001-98, e-mail: contato@gmpr.com.br, com sede á Avenida Perimetral Norte, nº 13333, Fazenda Colina, em Goiânia, representado por seu sócio Augusto Leandro Becker, e como advogado José Antônio Domingues da Silva, inscrito na OAB/GO nº 29380/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, da quadra E, situado à Avenida Guataparará, no Loteamento denominado Santa Genoveva II, nesta Capital, com a área de 339,56m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 164.402, em 21/08/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 53.753, Lº 2, de propriedades de ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO, inscrita no CPF ***.310.541-**; FERNANDO ALVES CARMO, inscrito no CPF ***.530.932-**; LYANDRA MOTA MARQUES COSTA, inscrita no CPF ***.708.141-**; LEANDRO MARQUES COSTA, inscrito no CPF ***.708.121-**, residentes e domiciliados na Rua T-55, nº 914, Setor Bueno, em Goiânia-GO, e THIAGO GONÇALVES COSTA, inscrito no CPF ***.267.988-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº 400, Edifício Rio das Pedras, apartamento 504, Setor Oeste, em Goiânia-GO, brasileiros. Os requerentes afirmam que tem a posse há aproximadamente 21 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERNANDO ALVES CARMO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, a empresa Tractorgyn equipamentos e peças Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.524.540/0001-98, e-mail: contato@gmpr.com.br, com sede à Avenida Perimetral Norte, nº 13333, Fazenda Colina, em Goiânia, representado por seu sócio Augusto Leandro Becker, e como advogado José Antônio Domingues da Silva, inscrito na OAB/GO nº 29380/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras de número 02, da quadra E, situado à Avenida Guataparará, no Loteamento denominado Santa Genoveva II, nesta Capital, com a área de 339,56m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 164.402, em 21/08/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 53.753, Lº 2, de propriedades de ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO, inscrita no CPF ***.310.541-**; FERNANDO ALVES CARMO, inscrito no CPF ***.530.932-**; LYANDRA MOTA MARQUES COSTA, inscrita no CPF ***.708.141-**; LEANDRO MARQUES COSTA, inscrito no CPF ***.708.121-**, residentes e domiciliados na Rua T-55, nº 914, Setor Bueno, em Goiânia-GO, e THIAGO GONÇALVES COSTA, inscrito no CPF ***.267.988-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº 400, Edifício Rio das Pedras, apartamento 504, Setor Oeste, em Goiânia-GO, brasileiros. Os requerentes afirmam que tem a posse há aproximadamente 21 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

HIDROLANDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCO AURELIO DOS SANTOS VIVEIROS**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VIVEIROS, portador do CPF/MF nº 470.884.191 49, e VALQUÍRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS, portadora do CPF/MF nº 449.482.551 49, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: lote de terras nº 07 (sete) da Quadra 6 A (seis A), com área de 1.219,64 m² (um mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua 1, do loteamento denominado "CONDOMÍNIO TERRA DO BOI", zona de expansão urbana deste município de Hidrolândia, para garantia do "Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças - contrato nº 9117407, firmado em São Paulo, em 18.10.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., conforme registro no R.04/R.05 da matrícula nº 19.596. O valor do débito em 19.09.2025 é de R\$ 37.206,98 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALQUIRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VIVEIROS, portador do CPF/MF nº 470.884.191 49, e VALQUÍRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS, portadora do CPF/MF nº 449.482.551 49, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: lote de terras nº 07 (sete) da Quadra 6 A (seis A), com área de 1.219,64 m² (um mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua 1, do loteamento denominado "CONDOMÍNIO TERRA DO BOI", zona de expansão urbana deste município de Hidrolândia, para garantia do "Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças - contrato nº 9117407, firmado em São Paulo, em 18.10.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., conforme registro no R.04/R.05 da matrícula nº 19.596. O valor do débito em 19.09.2025 é de R\$ 37.206,98 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: GABRIEL SANTOS PEREIRA, portador do CPF/MF nº 037.955.791 -63, a comparecer ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: uma fração ideal de 180,00 m², equivalente a 50% do terreno, correspondente à casa geminada 01 (sendo a da esquerda), com 95,61 m² de área privativa coberta e 84,39 m² de área privativa descoberta, tendo a seguinte divisão interna: 03 quartos, sendo 01 suíte, 01 quarto 01, 01 quarto 02, 01 banheiro, 01 circulação, 01 cozinha, 01 sala, 01 lavanderia coberta, 01 varanda gourmet coberta e 01 garagem coberta. O imóvel está localizado no condomínio "RESIDENCIAL MGC", no lote nº 16 da quadra 184, com área de 360,00 m², situado na Rua 37, do loteamento denominado Setor Garavelo Sul - 2ª Etapa, nesta cidade, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, contrato nº 8.44442715096 -6, passado em Aparecida de Goiânia-GO, em 03.06.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, conforme Registro no R.01/R.02 da matrícula nº 23.444. O valor do débito, em 18.09.2025, é de R\$ 6.652,64 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ANA CLAUDIA BARBOSA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.931.691-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443466000 firmado em 19/06/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 8, quadra 10, lote 5, Setor José Antonio Ferreira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 26.897, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 22 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508292967225430004 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JESSICA DE ALMEIDA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.906.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442472456 firmado em 26/01/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-03, quadra 2, lote 11, Casa 2, Residencial Atlântico Sul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.474, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 19 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172509013759425430027 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.036.251-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442544637 firmado em 04/06/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21F, quadra 22, lote 16, casa 2, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.732, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 19 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172509013759425430057 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEUVIS URSULINO DOS SANTOS CORNELIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) KEUVIS URSULINO DOS SANTOS CORNELIO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.573.781-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442699760 firmado em 05/05/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 23, quadra 6, lote 27, Casa 1, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.361, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 22 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172509013759425430028 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDER LAZARO DE ALMEIDA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WANDER LÁZARO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.037.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10132977803, de um imóvel residencial situado à Avenida Rio Branco, nº 200, Lº 08, Qª 41, Setor Afonso Pena, nesta cidade, alienada fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante ao registro R-7 da matrícula nº 2.207. O valor do débito até 22/09/2025 era de R\$4.628,15 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.464. Selo: 01742509113563225430062.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAN GONCALVES TAVARES**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDVAN GONÇALVES TAVARES, inscrito no CPF sob o nº ***.048.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442893615, de um imóvel residencial situado à Avenida Dimas Simões Franco, Lº 1, Qª 28, Nº 288, no Loteamento Parque Vale dos Buritys I, nesta cidade, alienada fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.838. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$15.463,47 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.438. Selo: 01742509113563225430046.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUMI BASTOS HOTEIS LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUMI BASTOS HOTÉIS LTDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Oficial do CRI. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual o REQUERENTE: Sra. VERA LÚCIA SOUZA MENDONÇA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CNH nº 02868377851 - DETRAN/GO (na qual consta o RG nº 244305/SSP-GO), inscrita no CPF nº ***.210.491-**, residente na Rua Rui de Almeida, nº 479, Centro, Itumbiara-GO, na qualidade de representante do espólio dos Srs. Ocério Antônio de Mendonça e Maria de Lourdes Mendonça.-72,. DESTINATÁRIO: LUMI BASTOS HOTÉIS LTDA, (CNPJ desconhecido), com endereço situado a Rua Rui de Almeida, nº 473, Centro, CEP: 75503-090,. Assunto: Averbção de retificação de área - alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro. Trata-se de procedimento de retificação de registro envolvendo o imóvel de Transcrição nº 8.632, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil (artigo 214, da LRP). Itumbiara, 22 de setembro de 2025. Protocolo 176.233. Selo eletrônico de fiscalização- 00802509222988925430005

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLIMACO JOSE PEREIRA

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLIMACO JOSE PEREIRA, divorciado, servidor publico aposentado, brasileiro, portador da CI/RG nº 560690 SSP/BA, CIC nº ***.484.335-**, residente e domiciliado a Rua Inácio Jose de Melo, nº 2687, lote 05, Vila Fatima, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 330.880 em 03/09/2025, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 03/09/2025 é de R\$ 11.974,45 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 000949191-0, de 28/03/2019, da praça de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.08 na matrícula 63.126, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade no Setor Hermosa, à Rua Nestor De Assis, nº 226, referente a um apartamento residencial, denominado de Apartamento 303, localizado na Torre Diamante Bloco C, 3º andar ou pavimento tipo. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GEOVANA PEREIRA SANTOS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.250,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GEOVANA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, administradora, filha de Solange de Sousa Pereira dos Santos e de Genaldo dos Santos e Sousa, CI nº 3.511.003 SSP-DF, CPF nº ***.351.261-**, eletrônico cadastrado: vvgempreendimentos@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442866679, firmado em Brasília - DF, em 19/1/2023, registrado sob o nº R-19, da matrícula nº 187.443, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MALDI III, situado no Parque Industrial Mingone, edificado no lote M, da quadra 120, com 350,75 m², confrontando pela frente com a Rua 45. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 6.867,05. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430049. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANDES LINHARES DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.274, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ERNANDES LINHARES DA SILVA, professor, CI nº 2.122.901 SSP-PI, CPF nº ***.804.473-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440131780, firmado em Brasília - DF, em 06/08/2012, registrado sob o nº R-03, da matrícula nº 189.639, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RODRIGUES II, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote F, da quadra 119, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 45 com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.270,20. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430077. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.274, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES, do lar, CI nº 3.392.507 SSP-DF, CPF nº ***.688.551-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440131780, firmado em Brasília - DF, em 06/08/2012, registrado sob o nº R-03, da matrícula nº 189.639, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RODRIGUES II, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote F, da quadra 119, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 45 com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.270,20. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430077. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO VIEIRA MACHADO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.270, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARCIANO VIEIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, padeiro, CI nº MG19466259 PCMG-MG, CPF nº ***.608.066-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 878770398305, firmado em Brasília - DF, em 23/7/2018, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 211.620, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, confrontando pela frente com a Rua RP3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 3.583,51. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430074. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.273, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, auxiliar de expedição, CI nº 3.255.783 SESP-DF, CPF nº ***.811.291-**, eletrônico cadastrado: vipigi2008@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442604910, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2021, registrado sob o nº R-06, da matrícula nº 211.852, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO SULIVAN E MOHAMED, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE OSFAYA, edificado no Lote 15, da quadra 32, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua Copacabana. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.577,19. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430076. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA CABRAL**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.251, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCAS DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara não manter união estável, maior, administrador, CNH nº 07256001779 DETRAN-GO, CPF nº ***.448.951-**, eletrônico cadastrado: luucaas.cabral.silva@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos do FGTS, nº 878770998800, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 19/11/2020, registrado sob o nº R-12, da matrícula nº 217.971, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, Duplex, Bloco 68, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.457,35. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430050. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA TELES DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.251, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LARISSA TELES DE SOUZA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, administradora, CI nº 1.404.217 CBM-DF, CPF nº ***.697.911-**, eletrônico cadastrado: luucaas.cabral.silva@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos do FGTS, nº 878770998800, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 19/11/2020, registrado sob o nº R-12, da matrícula nº 217.971, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, Duplex, Bloco 68, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.457,35. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430050. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.271, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, CI nº MG 15908875 PC-MG, CPF nº ***.506.196-**, eletrônico cadastrado: viiiera3245@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771190204, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 13/8/2021, registrado sob o nº R-08, da matrícula nº 220.192, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 203, Duplex, Bloco 28, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.310,05. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430075. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER PEREIRA BARBOSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.275, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): VAGNER PEREIRA BARBOSA, brasileiro, divorciado, que declara não manter união estável, auxiliar de escritório, CNH nº 00064177847 DETRAN-DF, CPF nº ***.318.831-**, eletrônico cadastrado: vagner.p.barbosa1971@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443324486, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 11/3/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob o nº R-07, da matrícula nº 225.239, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LIBERDADE XIX, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote N da quadra 143, com a área de 350,75 m², confrontando pela frente com a Avenida 3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 3.215,71. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430078. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.276, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS**, brasileira, viúva, que declara não manter união estável, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, CI nº 1.358.920 SSP-DF, CPF nº ***.694.371-**, eletrônico cadastrado: celirfarias@oi.com.br, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443201561, firmado em Novo Gama - GO, em 07/12/2023, registrado sob o nº R-08, da matrícula nº 225.140, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 09 da quadra E-9, com a área de 360,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, confrontando pela frente com a Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 10.633,04. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430079. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES BORGES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.269,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES BORGES, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, farmacêutico, portador da CI/RG nº 3532385 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº ***.331.131-**, eletrônico cadastrado: julianafernanda@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844443682675, firmado em Brasília - DF, em 20/12/2024, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 226.051, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA SARDENHA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 21 da quadra 13, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua 11. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.019,36. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430073. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO, CPF nº ***.346.731-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440768855, firmado em: 30/10/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SALERNO VII, com a área privativa de 54,65 m²; lote 28 da quadra 153, confrontando pela frente com a Rua 23, matrícula nº 2.221. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.422, selo eletrônico nº 00812509123480226950005, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL PESSEGO DE MIRANDA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do(a) devedor(a). Faz saber: RAQUEL PÊSSEGO DE MIRANDA, CPF nº ***.891.953-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 341.110.896, firmado em: 08/04/2016, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO HR-VII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 48,45 m²; edificada no Lote 30-C da Quadra 138, confrontando pela frente com a Rua 41, matrícula nº 4.893. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 86.654, selo eletrônico nº 00812509046054726950017, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO JOSE SILVA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RAIMUNDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.042.793-** e SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº ***.311.963-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1603345-9, firmado em: 05/07/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ PLAZA 2017 - II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 69,54 m²; lote 04 da quadra 399, confrontando pela frente com a Rua 152, matrícula nº 16.643. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.297, selo eletrônico nº 00812509123480226950001, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RAIMUNDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.042.793-** e SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº ***.311.963-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1603345-9, firmado em: 05/07/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ PLAZA 2017 - II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 69,54 m²; lote 04 da quadra 399, confrontando pela frente com a Rua 152, matrícula nº 16.643. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.297, selo eletrônico nº 00812509123480226950001, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILANIA SANTANA DA COSTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do(a) devedor(a). Faz saber: EDILANIA SANTANA DA COSTA, CPF nº ***.498.353-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 123.911.643, firmado em: 10/10/2019, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, do Pavimento Térreo, localizado no RESIDENCIAL CAMPOS - DALVA IX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 57,53 m²; edificado no lote 10 da quadra 43, confrontando pela frente com a Rua 36, matrícula nº 22.029. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 87.450, selo eletrônico nº 00812509046054726950018, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA, CPF nº ***.432.311-** e LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO, CPF nº ***.807.211-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551261757, firmado em: 07/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PFRIMER NETO, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 60,30m²; lote 21 da quadra 82, confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal, matrícula nº 28.466. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.380, selo eletrônico nº 00812509123480226950003, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA, CPF nº ***.432.311-** e LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO, CPF nº ***.807.211-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551261757, firmado em: 07/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PFRIMER NETO, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 60,30m²; lote 21 da quadra 82, confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal, matrícula nº 28.466. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.380, selo eletrônico nº 00812509123480226950003, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILTON SANTOS RODRIGUES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: ENILTON SANTOS RODRIGUES, CPF nº ***.079.845-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3316500-7, firmado em: 01/03/2024, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no 1º Pavimento, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XXVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área coberta padrão de 56,90m², lote 14 da quadra 542, confrontando pela frente com a Rua 269, matrícula nº 46.294. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.313, selo eletrônico nº 00812509123480226950002, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANILSON GONCALVES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: EVANILSON GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.847.301-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440424864, firmado em: 19/09/2013, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 204, do Segundo Pavimento do Edifício Comercial e Residencial, com a denominação de RESIDENCIAL SANTA ISABEL, situado nesta cidade de Luziânia - GO, à Rua Raquel Pimentel Barbosa, com a área privativa de 40,1881 m², matrícula nº 47.845. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.420, selo eletrônico nº 00812509123480226950004, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.325.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440789216, firmado em: 05/12/2014, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO SUL VIII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 69,97 m²; lote 02 da quadra 25, confrontando pela frente com a Rua Castro Moura, matrícula nº 284. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.112, selo eletrônico nº 00812509123480226950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA CPF: ***.020.311-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA CPF: ***.020.311-**, residente e domiciliado em QUADRA 25, LOTE 24, CASA 01, LUNABEL, NESTA CIDADE;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 29 LOTE 29 LUNABEL 3"., Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 29 LOTE 29 LUNABEL 3"., Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 13.314 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMAR-L0 a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.682,38 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENILDA DIAS DE SOUSA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-**, residentes e domiciliados em QUADRA 04, LOTE 22, JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 14.683 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMAR-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.066,14 (três mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-**, residentes e domiciliados em QUADRA 04, LOTE 22, JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 14.683 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.066,14 (três mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA CPF: ***.447.391-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA CPF: ***.447.391-**, residente e domiciliada em RUA SEM NOME, QUADRA 39, LOTE 18, CASA 04, BOA VISTA I, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 06 LOTE 20 LUNABEL 3, LOTE 20 DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DA LOTE 20 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 06 LOTE 20 LUNABEL 3, LOTE 20 DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DA LOTE 20 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 16.398 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.091,07 (três mil e noventa e um reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRENOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS - CNS: 026773**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INACIO DE OLIVEIRA LOBO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS CARTÓRIO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS C.N.P. J 02.790.640/0001-78 Telefone (62) 3331 3521 (62) 3331 1224 contato@cartoriopirenopolis.com.br Monique da Costa Ribeiro Titular EDITAL - INTIMAÇÃO A Drª. Monique da Costa Ribeiro, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pirenópolis-GO, situado na Rua Direita, nº. 51, Centro Histórico, FAZ SABER que, APARECIDA SIMONE DE BASTOS RIBEIRO, CPF: ***.356.311-**, proprietário do imóvel: Fazenda Bom Jesus ou Jaicós, município de Pirenópolis-GO, Matrícula n.º 7.304, neste ato, requer o registro do Georreferenciamento deste Registro Imobiliário, (Protocolado sob n.º 40.052 de 22/07/2025), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula supracitada, fica o Sr. INÁCIO DE OLIVEIRA LÔBO, CPF: ***.161.091-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido do registro do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de registro do Georreferenciamento. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente, assinando diretamente no mapa ou em documentação apartada; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento deste, poderá ser deferido a registro pretendido. Expedi o presente Edital que será afixado no átrio deste Cartório de Registro de Imóveis, e publicado somente no site www.registrodeimoveis.org.br, 2 (duas) vezes, já que não existe imprensa local. Pirenópolis-GO, 19/09/2025. A Escrevente Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS - CNS: 026773**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REINALDO MOTA NETO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS CARTÓRIO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS C.N.P. J 02.790.640/0001-78 Telefone (62) 3331 3521 (62) 3331 1224 contato@cartoriopirenopolis.com.br Monique da Costa Ribeiro Titular EDITAL - INTIMAÇÃO A Drª. Monique da Costa Ribeiro, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pirenópolis-GO, situado na Rua Direita, nº. 51, Centro Histórico, FAZ SABER que, DARLENE XAVIER CINTRA DUARTE, CPF: ***.332.101-**, proprietário do imóvel: Fazenda Boa Vista ou Ipanema, Pipoca, Monjolo Velho ou Paiol Velho, município de Pirenópolis-GO, Matrícula n.º 15.118, neste ato, requer o registro do Georreferenciamento deste Registro Imobiliário, (Protocolado sob n.º 39.864 de 16/06/2025), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula supracitada, fica o Sr. REINALDO MOTA NETO, CPF: ***.071.061-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido do registro do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de registro do Georreferenciamento. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente, assinando diretamente no mapa ou em documentação apartada; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento deste, poderá ser deferido a registro pretendido. Expedi o presente Edital que será afixado no átrio deste Cartório de Registro de Imóveis, e publicado somente no site www.registrodeimoveis.org.br, 2 (duas) vezes, já que não existe imprensa local. Pirenópolis-GO, 21/08/2025. A Escrevente Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWELL ALVES DE FREITAS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20-105, 1º andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Maxwell Alves de Freitas, brasileiro, solteiro, professores de ensino superior, CNH nº 06465521004 - Órgão de Trânsito/GO, CPF: ***.695.181-**, residente e domiciliado nesta cidade, Apartamento Residencial nº 602, Condomínio Residencial Karaíba situado à Rua Leontina Alves Guerra, lotes 380, 381, 382 e 383 da quadra 20, Residencial Interlagos, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 11.986,42 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 22/09/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato nº 1.4444.1452026-5, datado em 08/02/2021, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Leontina Alves Guerra, lotes 380, 381, 382 e 383 da quadra 20,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento Residencial nº 602, Condomínio Residencial Karaíba, Residencial Interlagos, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 80.364. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 481.430. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANCLERLANDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Aylton Filemon de Macedo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz a presente intimação por edital ao devedor VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, zootecnista, portador do CI Rg. nº 4.872.882 PCGO 2ª via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.744.341-**, divorciado, natural de Goiânia, nascido a 26/12/1990, filho de Wilson Rodrigues de Almeida e de Karla Vitoriano e Silva Almeida, residente e domiciliado na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade; e aos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI Rg. nº 1.508.680-DGPC-GO 2ª via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.637.261-**, cirurgião dentista, natural de São Luís de Montes Belos/GO, nascido em 22/04/1965, filho de Silvestre Alves de Almeida e de Maria de Fátima Rodrigues de Almeida, casado sob o regime da comunhão parcial de bens no dia 05 de novembro de 1988, com KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, cônjuge anuente, brasileira, portadora da CI Rg. nº 1.588.482 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.491.151-**, professora, natural de Goiânia, nascida a 12/11/1966, filha de Waldemiro de Almeida e Silva e de Teresinha Vitoriano e Silva, residentes e domiciliados na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade, tendo em vista as frustradas tentativas de intimação pessoal do DEVEDOR e dos INTERVENIENTES GARANTES, nos endereços constantes do título e de conhecimento do credor, presumindo-se, nos termos do 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, que os referidos devedor e intervenientes garantes se encontram em local ignorado, o que autoriza as suas intimações por edital e, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.633.296/0001-90, localizada na Avenida Washington Luiz, S/N, Quadra 11, Lote 06, Bairro Asa Branca, em Edeia/GO, garantido pela ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de novembro de 2023, lavrada nestas Notas, nas folhas 130 a 136v do Livro nº 065, registrada sob o nº R. 17 - 6.187, em 23/11/2023, rerratificada pela ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO da ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de fevereiro de 2024, lavrada nestas Notas, no Livro nº 66, nas folhas 36 a 38, pelo Tabelião Substituto Clodoaldo de Macedo, registrada sob o nº R. 19 - 6.187, em 27/02/2024, referente a um QUINHÃO de terras com a de 29,0644 hectares, equivalentes a 06 (seis) alqueires, devidamente Georreferenciada e certificada pelo INCRA/SIGEF, dentro da descrição constante do R. 19 da matrícula 6.187 deste Serviço Registral. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 31/07/2025, correspondente a R\$ 2.658.105,35, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que serão apurados no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação, por edital, do devedor fiduciante VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, e dos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA e sua esposa, KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia/GO, sito à Rua 21 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Abril, nº 36, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Sanclerlândia - GO, 22 de setembro de 2025. Aylton Filemon de Macedo - Registrador

SAO JOAO D'ALIANCA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL AGDA F. R. C. REIS, Registradora do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de Notas de São João d'Aliança, Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Ofício Imobiliário, foi protocolado sob nº 24.471, em 08/06/2021, pedido de usucapião extrajudicial, formulado por Gilmar Loureiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.424.960-**, possuidor do imóvel objeto da matrícula nº 1.377, descrito como: "Lote nº 18 da Quadra 76, situado à Rua 14, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), medindo 14,00 metros de frente para a Rua 14; confrontando-se pelo lado esquerdo com o Lote nº 17 (40,00 metros), pelo lado direito com o Lote nº 19 (40,00 metros) e, nos fundos, com o Lote nº 10 (14,00 metros)", com suas benfeitorias. O requerente alega posse mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, de boa-fé e sem oposição há mais de 15 (quinze) anos, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária comum, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, juntando levantamento topográfico e memorial descritivo. Consta como proprietário tabular o Sr. Cícero Alves da Paixão, CPF nº ***.093.381-**, casado em primeiras núpcias com Dilza Menezes da Paixão, CPF nº ***.672.176-**, e em segundas núpcias com Suely Espíndula Dantas Paixão, CPF nº ***.644.711-**. Confrontam com o imóvel os seguintes lotes deste Ofício Imobiliário: 1) Lote 17, Quadra 76, matrícula nº 5.895, de propriedade de Gilmar Loureiro, CPF nº ***.424.960-**; 2) Lote 19, Quadra 76, matrícula nº 1.569, de propriedade de Benedito Herculano Szervinsk, CPF nº ***.736.901-**; 3) Lote 10, Quadra 76, matrícula nº 6.280, de propriedade de Gilmar Loureiro, CPF nº ***.424.960-**. NOTIFICAM-SE, pelo presente edital, todos os terceiros eventualmente interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, compareçam a este Cartório, situado na Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, São João d'Aliança-GO, no horário das 8h00 às 17h00, a fim de apresentarem manifestação a respeito da usucapião requerida, sob pena de presumir-se a anuência em caso de silêncio. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 e do art. 413 do Provimento nº 149/2017 do CNJ.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RODRIGO DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.697.361-**, para comparecerem à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), passada em Goiânia aos 14/03/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.039, correspondente à CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra quatro (04), situado na Rua SC-07, no loteamento denominado SETOR CASTRO'S, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.165.351-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CERRADO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 04/06/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 25.349, correspondente à CASA 02, localizada no Condomínio Residencial ANDRADE III, na Quadra F2, lote nº. 02, situado na Rua 06, na VILA BOM SUCESSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.840.405-**, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3106093-3, passado em Goiânia/GO, aos 22/Setembro/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.549, correspondente à CASA 01, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRISMA V", edificado no lote número 14 da quadra 20, situado na Rua RR-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RAVENA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANITA SOUZA SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial LEILA MARIA GALLI DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.894.998-**; MARIA GILMA GALLI D'ARAGONA - CPF nº ***.490.667-**; SEBASTIÃO SANTOS - CPF desconhecido; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-**; HELIO SANTOS - CPF nº ***.544.646-**; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-** - herdeiro(a) de DEODORA SANTOS; CLEMENTE DUARTE - CPF nº ***.240.438-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; LUTERCIO DUARTE PRISCO - CPF nº ***.077.498-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLEIDE ROSANA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.093.848-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLAUDIA ROSIRIS DUARTE PRISCO - CPF nº ***.135.788-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; MARIA DE LOURDES SANTOS ZAIDEN - CPF nº ***.374.128-**; ADALGISA DUARTE ABRANCHES - CPF nº ***.564.726-**; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; GENTIL SANTOS - CPF nº ***.121.896-**; NEUZA DE ALMEIDA SANTOS - CPF nº ***.032.388-**; ODETTE SANTOS CARVALHO - CPF nº ***.173.896-**; HELOISA GOMIDE SANTOS - CPF nº ***.141.791-** - herdeiro(a) de EURICO SANTOS CASTANHEIRA; ONEIDA SANTOS DELL'ISOLA - CPF nº ***.181.326-**; MARIA DAS DORES SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.772.026-**; ALBERTO SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.493.491-**; RUTH SANTOS FERRAZ - CPF nº ***.835.587-**; MARIA APARECIDA SANTOS ABDALA - CPF nº ***.115.158-**; VANIA MARIA GALLI AMORIM - CPF nº ***.338.817-** - herdeiro(a) CAROLINA SANTOS GALLI; APARECIDA SERIGATH DUARTE - CPF desconhecido - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; DIOMARINA MOREIRA CASTANHEIRA - CPF desconhecido; ANITA SOUZA SANTOS - CPF desconhecido; ALMIRA SANTOS MURTA - CPF nº ***.693.576-**; e THEODORO TORRES MURTA - CPF nº ***.851.206-**; que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo nº 104.159 com tempo de posse de aproximadamente 30 (trinta) anos, formulado por ROBERTO CASTANHEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00530373813, expedida por DETRAN/GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onde consta na mesma o documento de identidade nº 78191 expedida pelo SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº ***.622.531-** e sua esposa ADÉLIA ABI FAIÇAL CASTANHEIRA, brasileira, do lar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01081899946, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 98055 expedida pelo SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.751-**, casados na data de 01/07/1967, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Tristão do Prado, n. 360, centro, Bela Vista/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de n. 12, Quadra 35, Rua Itacolomí, do Loteamento denominado VILA SANTA ROSA - PROLONGAMENTO, com a área de 461,25m², medindo: frente 15,00m confrontando com a Rua Itacolomí; lado direito 30,75m confrontando com o lote 11; lado esquerdo 30,75m confrontando com os lotes 13 e 14; fundo 15,00m confrontando com o lote 2, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, verifiquei às fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MAURO SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial LEILA MARIA GALLI DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.894.998-**; MARIA GILMA GALLI D'ARAGONA - CPF nº ***.490.667-**; SEBASTIÃO SANTOS - CPF desconhecido; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-**; HELIO SANTOS - CPF nº ***.544.646-**; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-** - herdeiro(a) de DEODORA SANTOS; CLEMENTE DUARTE - CPF nº ***.240.438-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; LUTERCIO DUARTE PRISCO - CPF nº ***.077.498-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLEIDE ROSANA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.093.848-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLAUDIA ROSIRIS DUARTE PRISCO - CPF nº ***.135.788-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; MARIA DE LOURDES SANTOS ZAIDEN - CPF nº ***.374.128-**; ADALGISA DUARTE ABRANCHES - CPF nº ***.564.726-**; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; GENTIL SANTOS - CPF nº ***.121.896-**; NEUZA DE ALMEIDA SANTOS - CPF nº ***.032.388-**; ODETTE SANTOS CARVALHO - CPF nº ***.173.896-**; HELOISA GOMIDE SANTOS - CPF nº ***.141.791-** - herdeiro(a) de EURICO SANTOS CASTANHEIRA; ONEIDA SANTOS DELL'ISOLA - CPF nº ***.181.326-**; MARIA DAS DORES SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.772.026-**; ALBERTO SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.493.491-**; RUTH SANTOS FERRAZ - CPF nº ***.835.587-**; MARIA APARECIDA SANTOS ABDALA - CPF nº ***.115.158-**; VANIA MARIA GALLI AMORIM - CPF nº ***.338.817-** - herdeiro(a) CAROLINA SANTOS GALLI; APARECIDA SERIGATH DUARTE - CPF desconhecido - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; DIOMARINA MOREIRA CASTANHEIRA - CPF desconhecido; ANITA SOUZA SANTOS - CPF desconhecido; ALMIRA SANTOS MURTA - CPF nº ***.693.576-**; e THEODORO TORRES MURTA - CPF nº ***.851.206-**; que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo nº 104.159 com tempo de posse de aproximadamente 30 (trinta) anos, formulado por ROBERTO CASTANHEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00530373813, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 78191 expedida pelo SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº ***.622.531-** e sua esposa ADÉLIA ABI FAIÇAL CASTANHEIRA, brasileira, do lar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01081899946, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 98055 expedida pelo SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.751-**, casados na data de 01/07/1967, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Tristão do Prado, n. 360, centro, Bela Vista/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de n. 12, Quadra 35, Rua Itacolomí, do Loteamento denominado VILA SANTA ROSA - PROLONGAMENTO, com a área de 461,25m², medindo: frente 15,00m confrontando com a Rua Itacolomí; lado direito 30,75m confrontando com o lote 11; lado esquerdo 30,75m confrontando com os lotes 13 e 14; fundo 15,00m confrontando com o lote 2, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, verifiquei às fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: POLIANA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da CI.RG nº 5073259 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.595.511-**, residente e domiciliada na Rua Rosimira Marques, Quadra 03, Lote 05, Parque Buriti, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor nº 8.4444.0445055-6, de 09 de setembro de 2013, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVELINO I", do lote de terras de nº 19, da quadra 53, situado na Avenida Oliva Albernaz, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 53.135, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELISMAR ELVIS DE LIMA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KELISMAR ELVIS DE LIMA, brasileiro, solteiro, trabalhador na transformação de metais e compositores, portador da CNH nº 04423684996 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.886.781-**, residente e domiciliado na Rua CP-29, Quadra 27, Lote 01, Casa 02, Carolina Parque, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor nº 8.4444.0618070-0, de 02 de junho de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAIVA RIBEIRO", do lote de terras de nº 24-A, da quadra 181, situado entre a Rua Mozarlândia, Avenida Santo Antônio e Rua Itapuranga, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 55.348, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430280

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, gerente, portador da CI.RG nº ***296981** SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.296.981-**, residente e domiciliado na Rua 610, Quadra 551, Lote 11, nº 145, Setor São José, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3609507-7 de 06 de dezembro de 2024, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZ MENDES I", do lote de terras de nº 08, da quadra 87, situado na Rua das Jabuticabeiras, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-8 e R-10, na matrícula nº 55.145, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIVANIA LEITE DE BESSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ROSIVÂNIA LEITE DE BESSA, brasileira, divorciada, trabalhadora na fabricação de roupas, portadora da CI.RG nº 4646335 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.782.361-**, residente e domiciliada na Rua 119, Quadra 12, Lote 25, Jardim Imperial II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1095685-7 de 27 de novembro de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RENATO GOMES", do lote de terras de nº 40, da quadra 14, situado na Rua 123, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 59.817, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430283

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 712846 712847 E 712848**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO (RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº #712846; #712847 e #712848) O oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, mandou publicar em 29 de julho de 2025, 30 de julho de 2025 e 31 de julho de 2025, os editais de intimação nºs #712846; #712847 e #712848, no qual constaram erroneamente que após decorridos os 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação, sendo o correto: que após decorridos os 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430278

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MUNIZ DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LUCAS MUNIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG nº 6779889 PC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.051.031-**, com endereço eletrônico: munizl49@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Abrão Manoel da Costa, Quadra 13, Lote 07, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1974352-1 de 10 de novembro de 2022, passado em Guapó-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCO HX15", do lote de terras de nº 45, da quadra 22, situado na Rua NC-04, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 83.549, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430282

ESTADO - MARANHÃO**SAO LUIS/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO**

PROTOCOLO Nº 274.407 CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.701.190/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO, inscrito sob o CPF nº ***.384.873-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Prédio residencial de dois pavimentos sob o Lote 12, na Rua Congonhas, da Quadra D, do Loteamento Sítio Belo Horizonte, localizado no Bairro Recanto dos Vinhais, nesta cidade". Matriculado sob o nº 26.803, Livro nº 2 - E0, Folhas 182. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. São Luís/MA, 17 de Setembro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS**

PROTOCOLO Nº 274.407 CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.701.190/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS CORDEIRO, inscrita sob o CPF nº ***.571.563-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Prédio residencial de dois pavimentos sob o Lote 12, na Rua Congonhas, da Quadra D, do Loteamento Sítio Belo Horizonte, localizado no Bairro Recanto dos Vinhais, nesta cidade". Matriculado sob o nº 26.803, Livro nº 2 -E0, Folhas 182. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. São Luís/MA, 17 de Setembro de 2025

TIMON/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO LUIZ DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 759923. Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19485, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126573**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551169799, firmada em 10/05/2011, registrada no R-4 da Matrícula nº 20.232, a qual diz respeito ao imóvel situado, LUIS PIRES DE SA, 51, QUADRA B, BAIXAO DO RETI, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 728,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MINAS GERAIS**AIURUOCA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 43.562, do Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cel. José Justiniano, nº 80, centro, Aiuruoca-MG.- REQUERENTE: NARA REGINA ALBERO POMAR - CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

221.195.400/63 - MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA.- TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE - 11 anos - estabelecendo no imóvel sua moradia. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO: Um imóvel rural denominado Paiol ou Rio Grande, situado no distrito de Mirantão, município de Bocaina de Minas-MG, com área de seis hectares, vinte e quatro ares e três centiares (6,2403ha) de terras e uma casa de morada, com área construída de 112,56m², contendo dois quartos, uma sala e banheiro.- MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: O imóvel acima citado está matriculado nesta serventia sob nº 970, Lº 2, com a denominação de Paiol ou Rio Grande.- Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem com relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis, no endereço constante desse Edital, com as razões de suas discordâncias, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Aiuruoca, 01 de setembro de 2.025. Francielle Campos da Costa - Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE SANTOS DE JESUS**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582825**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441783679-4, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 32898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVELINO B DE ANDRADE NR 425 JD B ESPERANCA ALFENAS MG 37135194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 8.855,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA RUELA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº165.152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA RUELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442165324-0, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PICO DO CALCADO NR 280 LT: 04 Q: J RES MONT BLANC ALFENAS MG 37131008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 22.417,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUIZ MATEUS RABELLO MARQUES**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº164382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUIZ MATEUS RABELLO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018714760-9, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15425 R09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Alves Corrêa, nº 420, Casa, Bairro Vila Formosa, Alfenas/MG, CEP 37131-432. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 21.075,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MURILO DE ALMEIDA NOBRE**

EDITAL SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALFENAS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA - Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG, na forma da lei, etc. FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER PAULO SERGIO BUENO FERNANDES, brasileiro, solteiro, auxiliar de atendimento, CPF: ***.574.196-**, RG MG-563.996.511 SSP/MG, residente em São Paulo - SP; THIAGO BUENO FERNANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF: ***.684.766-**, RG MG-23.284.344 SSP/MG, residente em Serrania - MG requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 65.228 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, sendo efetuado levantamento topográfico e constatado pelo (a) profissional Marlon José Figueiredo Pereira Junior, CFTA ***210266**, a área de 10,57,27 hectares e não 05,01,81 ha conforme originalmente registrado, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 6.304, fica o titular, MURILO DE ALMEIDA NOBRE, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF 005 005 936/04, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, nos termos do Art. 896 do provimento 93/2020 c/c o Artigo 213 2º da Lei 6.15, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Alison Mezete dos Santos, oficial substituto, digitei e subscrevi

ANDRELÂNDIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA SALETE SOUZA VIDAL BASTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG. Oficial: José Magno de Andrade. - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 213, 17 DA LEI 6.015/73 - José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de: Maria Salete Souza Vidal Bastos, brasileira, advogada RG: M-2.623.349-SSP/MG, CPF: ***.113.107-** e seu marido Marcos Vidal Bastos, brasileiro, aposentado, RG: MG-1.350.895-SSP/MG, CPF: ***.360.826-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da vigência da Lei 6.515/77, residentes no Sítio Cruz das Almas, zona rural desta cidade de Andrelândia/MG, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o nº 61411, uma Escritura Pública de Declaração de individualização de imóvel rural - Estremação, datada de 21 de agosto de 2025, livro nº 126-N, fls. 118, para individualização de sua porcentagem de 25% no imóvel da matrícula 7342, que após medida foi encontrado 6,4049 ha. no lugar denominado "Sítio Cruz das Almas" que passará a denominar-se "Sítio Recanto da Serra", na zona rural deste município de Andrelândia/MG. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos: com os seguintes azimutes e distâncias: 313°6'58,24" e 24,457 m., até o vértice PT_V_036, de coordenadas N 7.593.930,1460 m. e E 569.420,2430 m.; 315°2'8,80" e 28,309 m., até o vértice PT_V_037, de coordenadas N 7.593.950,1760 m. e E 569.400,2380 m.; 316°11'35,33" e 32,158 m., até o vértice PT_V_038, de coordenadas N 7.593.973,3840 m. e E 569.377,9770 m.; 313°45'21,64" e 19,217 m., até o vértice PT_V_039, de coordenadas N 7.593.986,6740 m. e E 569.364,0970 m.; 316°2'14,48" e 32,769 m., até o vértice PT_V_040, de coordenadas N 7.594.010,2610 m. e E 569.341,3490 m.; 314°40'54,04" e 30,292 m., até o vértice PT_V_041, de coordenadas N 7.594.031,5610 m. e E 569.319,8110 m.; 315°34'22,30" e 30,977 m., até o vértice PT_V_042, de coordenadas N 7.594.053,6830 m. e E 569.298,1270 m.; 312°15'26,79" e 31,788 m., até o vértice PT_V_043, de coordenadas N 7.594.075,0590 m. e E 569.274,6000 m.; 311°29'57,20" e 23,380 m., até o vértice PT_V_044, de coordenadas N 7.594.090,5510 m. e E 569.257,0890 m.; 322°50'37,05" e 8,000 m., até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PT_V_045, de coordenadas N 7.594.096,9270 m. e E 569.252,2570 m.; 14°7'59,05" e 13,060 m., até o vértice PT_V_046, de coordenadas N 7.594.109,5920 m. e E 569.255,4460 m.; 11°19'57,89" e 13,791 m., até o vértice PT_V_047, de coordenadas N 7.594.123,1140 m. e E 569.258,1560 m, cujo detentor é DARCY AUGUSTO DA CRUZ, CPF: ***.211.066-**, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta Estremação. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal ao registro da Estremação. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG, aos 23 de setembro de 2025. O Oficial do Registro de Imóveis. José Magno de Andrade.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA JACINTA PEREIRA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA JACINTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441622524-4, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS LUCIO DE AVILA NR 60 A JARDIM E IV ARAXA MG 38181883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.224,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BAMBUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BAMBUI REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Padre José Tibúrcio, 51 - Centro - Fone: (37) 3431-1936 - CEP: 38.900-000 - Bambuí-MG OFICIAL: Bel. Hilton Rogério de Carvalho EDITAL DE CITAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Hilton Rogério de Carvalho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí-MG, FAZ SABER, a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ANTONIO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, comerciante, portador do CPF ***.613.726-** e da C.I M-5.071.306 SSP/MG, e sua esposa FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora do CPF ***.747.506-** e da C.I MG-12.349.936 PC/MG, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em data de 24-04-1999, posterior a vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento matrícula 0363350155 1999 2 00035 132 00001367 16, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jose Rodrigues Moreira, 209, Bairro Lagoa dos Monjolos, 209, Bairro Lagoa dos Monjolos, requerem a publicação do edital para fins de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ordinário, do imóvel constituído por: Um cômodo de comércio com área total de 105,70 mts2 de construção e sobre este uma casa a casa de morada com a área de 105,70 mts2 de construção e o respectivo lote de terreno com a área de 262,77 mts2, sitos nesta cidade, na Rua "JOSE RODRIGUES MOREIRA", nº 209, no bairro Lagoa dos Monjolos, nos termos do art. 1071 do CPC, regulamentado pelo art. 1018-F do Provimento 325/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando obterem o domínio do imóvel mencionado, alegando ser a posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta por mais de 15 anos, e, também para que terceiros eventualmente interessados, bem como os titulares de direitos reais dos imóveis confinantes, contestem o feito sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados. O pedido de usucapião é instituído com os documentos enumerados no art. 1018-B do citado Provimento, e, se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento de terceiros eventualmente interessados nos termos do art. 1018-F do Provimento 325/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que a falta de impugnação no prazo de 15 dias resulta na presunção legal de anuência, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido de usucapião extrajudicial pretendido. Eu, hilton Rogerio de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAPARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 571.189, no qual a Caparaó Empreendimentos Imobiliários Ltda requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 119.843, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme planta em anexo. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Sr. Benito Ricoy Fentanes, por sua representante/herdeira Hermelinda Ricoy Fentanes Pinheiro, portadora do CPF ***.634.796-**, proprietário do imóvel confrontante, aqui registrado sob o nº 43.327, fls. 167, Livro 3-BB; Sra. Emília Cerdeira, por seu representante/herdeiro Felicíssimo Cerdeira dos Santos, sua representante Emília Aparecida Cerdeira Novais, CPF ***.850.536-** e seu representante José dos Santos Cerdeira, CPF: ***.280.066-**, proprietária do imóvel confrontante, aqui registrado sob o nº 47.400, fls. 164, Livro 3-BG, bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Rio de Janeiro, 1611, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-042. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA COLARES NOGUEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº624208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA COLARES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551976195-7, firmada em 23/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o assento R-5, Matrícula 111.175, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO, NÚMERO 35, APARTAMENTO 1.007, BLOCO 02, EDIFÍCIO GRAN VENTURA, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.209,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA TAMARA DE ANDRADE**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº625401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA TAMARA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770471124-2, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o assento R-6, na Matrícula 133.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADOR FAUSTO SANTANA, NÚMERO 342, BLOCO B, APARTAMENTO 1.002, VILLE HOLLYWOOD, BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31320455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 7.153,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEFTALINO COSTA RODRIGUES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº625807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEFTALINO COSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440970484-0, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o assento R-10, Matrícula 101.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PASTOR MAMELIO FERREIRA, NÚMERO 147, APARTAMENTO 504, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE IDEALE, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30525460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 9.594,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550891270-1, firmada em 26/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACACIO COSTA JUNIOR NR 711 AP 402 BL 2 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31741180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 1.420,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENNER HENRIQUE FAGUNDES ARAUJO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNER HENRIQUE FAGUNDES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA COUTINHO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770241626-1, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 129147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOAVENTURA NR 2085 BL.4 AP604 LIBERDADE BELO HORIZONTE MG 31270310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 23.759,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA COUTINHO BERNARDO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNER HENRIQUE FAGUNDES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA COUTINHO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770241626-1, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 129147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOAVENTURA NR 2085 BL.4 AP604 LIBERDADE BELO HORIZONTE MG 31270310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 23.759,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA ESTER GOMES COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA ESTER GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443642794-0, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 99034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUSMAN NR 10 AP104 BL 1 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31748373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.237,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771283368-8, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.1 AP301 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 5.484,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA SANTOS COUTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº354846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA SANTOS COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018821810-2, firmada em 02/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117138/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 27001, apartamento nº 403, Bloco 18 PAULO IV, Bairro Vila Trinta e Um de Março, Belo Horizonte/MG, CEP 30850-333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 4.890,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVIA DOS SANTOS VIEIRA**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TULIO JARDIM RAAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441104460-8, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 55746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZURICK NR 1140 AP 902 BL B NOVA SUISSA BELO HORIZONTE MG 30421112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 16.108,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO JARDIM RAAD**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TULIO JARDIM RAAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441104460-8, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 55746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZURICK NR 1140 AP 902 BL B NOVA SUISSA BELO HORIZONTE MG 30421112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 16.108,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº342625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001002775.6-0, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10117, R-14 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 Nº3007 DO BLOCO B, TIPO C DO CONJUNTO KUBITSCHEK, PRAÇA RAUL SOARES Nº1268, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30180-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 6.966,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR GOMES COSTA VIEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR GOMES COSTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597110-2, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 20523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS UAICAS 743/ NR 753 A104 BL 04 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 88.194,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO TULIO SANTOS MOREIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552880628-3, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 20330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COR JUVENTINO DE JESUS NR 135 APT0501BL01 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 144.202,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 43680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552880628-3, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 20330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COR JUVENTINO DE JESUS NR 135 APT0501BL01 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 144.202,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DICOMACON DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA TABULAR - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/07/2025 o requerimento pelo qual Juliano Maciel Gomes, brasileiro, empresário, CPF 026.39.426-47, e seu cônjuge Fernanda Carvalho Pequeno, brasileira, empresária, CPF ***.642.076-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 12/12/2009, residentes e domiciliados na Rua Marte, nº 173, Bairro Portal do Sol, Contagem-MG, solicitaram a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, e artigos 440-A e seguintes do Provimento n. 149 do CNJ, autuado sob o protocolo nº 43001 de 04/07/2025 - Pedido 32144, o imóvel se encontra matriculado sob o nº 49.510 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, cuja proprietária tabular é Dicomacón Distribuidora e Comércio de Materiais de Construções Ltda, CNPJ 02.485.551/0001-18, com sede nesta Capital; que conforme Resolução do Órgão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. O pedido consubstancia-se em promessa de compra e venda datada de 12/10/2010, feita pela proprietária tabular em favor dos requerentes, registrada no R-6 da matrícula nº 49.510 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Consta do requerimento que com o passar dos anos Dicomacon Distribuidora e Comércio de Materiais de Construções Ltda não procedeu de forma regular à transmissão da propriedade para os requerentes. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. Os requerentes comprovaram através de documentos a extinção da proprietária, sem a nomeação de liquidante. Assim sendo, pelo presente, fica Dicomacon Distribuidora e Comércio de Materiais de Construções Ltda e/ou eventual liquidante, notificada para se manifestar, nos termos do 440-U, 2º, do Provimento 149 do CNJ. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo nos termos do art. 440-S, III, do Provimento 149 do CNJ: a) manifestar expressamente sobre o pedido anuindo com a transmissão de propriedade; b) impugnar o pedido de adjudicação compulsória, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o decurso do prazo da última publicação, ficando ciente de que, caso não impugnado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do art. 440-S, IV, do Provimento 149 do CNJ. A impugnação fundamentada contendo as razões e documentos que entender pertinentes, na forma do artigo 440-S, III, b, do Provimento n. 149 do CNJ, deverá ser apresentada no prazo legal, perante o Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, localizado na Av. Cristiano Machado, nº 1.644, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.170-024, nesta cidade.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CONDOMINIO EMPRESARIAL ALIANCA RAJATOP SPE LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Vander Zambeli Vale, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Betim - MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA, CNPJ nº 21.009.432/0001-33, requereu nos termos da lei 6.766 de 19/12/79, o registro do projeto do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL ALIANÇA, com área de 338.683,58m², zona urbana desta cidade de Betim. O loteamento DISTRITO INDUSTRIAL ALIANÇA, é formado por 13 quadras e 164 lotes, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Betim através do Processo Administrativo nº 341/2021, em 16/06/2025, com anuência prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no processo SEI nº 2430.01.0000034/2024-46, em 13/03/2024. Área dos lotes: 226.892,17m² e áreas públicas: 111.791,41. Para fins de registro, torno público para conhecimento das partes, o depósito nesta Serventia, de toda a documentação exigida, conforme protocolo 426.858, certificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o parcelamento averbado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Betim aos 19 (dezenove) de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e três). O oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOA ESPERANCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO BATISTA FERREIRA**

Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Boa Esperança/MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda - CNPJ 00.869.687/0001-04, prenotado sob nº155803, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 297372, formalizada em 03/11/2023, Cédula de Crédito Bancário nº 297397, formalizada em 28/11/2023 e Cédula de Crédito Bancário nº 299700, formalizada em 15/12/2023, sendo essas operações vinculadas à Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº279765, firmado em 03/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31550, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA CHAPADÃO, S/N, ZONA RURAL, ILICÍNEA/MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 244.403,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA**

Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Boa Esperança/MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda - CNPJ 00.869.687/0001-04, prenotado sob nº155803, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 297372, formalizada em 03/11/2023, Cédula de Crédito Bancário nº 297397, formalizada em 28/11/2023 e Cédula de Crédito Bancário nº 299700, formalizada em 15/12/2023, sendo essas operações vinculadas à Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº279765, firmado em 03/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31550, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA CHAPADÃO, S/N, ZONA RURAL, ILICÍNEA/MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 244.403,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina de Registro de Imóveis

BOCAIUVA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON DA SILVA SANTOS**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº327261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiuva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224365-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 89 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 8.941,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM DESPACHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº130152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168848803-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.585 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA DA MATRIZ, Nº 180, APTO 301, BAIRRO CENTRO, BOM DESPACHO/MG ? CEP: 35630-042 - EDIFÍCIO ANNA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEOPOLDINA MACHA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 21.578,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CANAPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDISON MANOEL FERREIRA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº49.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nº 01 - CHACARA PRIMAVERA, QUADRA 40-J - JORGE DE PAULA GOUVEIA - CANÁPOLIS/MG CEP: 38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 5.336,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANAPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº49.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nº 01 - CHACARA PRIMAVERA, QUADRA 40-J - JORGE DE PAULA GOUVEIA - CANÁPOLIS/MG CEP: 38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 5.336,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANÁPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALTER MOREIRA FLORIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio do Porto, com 15,95,32ha, situado no lugar denominado Córrego do Porto, no município de Bom Jesus do Galho/MG, objeto da transcrição n.48.069, de propriedade de Walter Moreira Flório, que recebeu a certificação do INCRA n. 69fecaab-f8f2-43ab-bab1-8d4ddae93007, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº110131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23720426-8, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.397 - Registro da alienação fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alecrim, 80 apartamentos 102, Jardim Eldorado, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36402.070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 674.861,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº110131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23720426-8, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.397 - Registro da alienação fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alecrim, 80 apartamentos 102, Jardim Eldorado, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36402.070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 674.861,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº109754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 77080007-3, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.628 REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio José de Lima nº 10, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 362.595,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº109754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 77080007-3, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.628 REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio José de Lima nº 10, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 362.595,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAVI BARROS DO ESPIRITO SANTO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DAVI BARROS DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771545124-7, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0161149, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F NR 200 COM RUA G T9 AP1201, LUGAR DENOMINADO BITÁCULA E PEROBAS, CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 8.526,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **OP DESENVOLVIMENTO LTDA**

A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão, torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que OP DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 25.137.139/0001-02, com sede na Rua Continental, nº 460, Sala 1, Bairro Cincao, Contagem/MG, proprietária do imóvel urbano com área de 116.184,00m² (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida da Saudade, s/n, Bairro Jardim São Geraldo, Inimutaba/MG, Matrícula nº 47.473, depositou neste cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo nº 131.175, para exame dos interessados, planta, memorial descritivo e demais documentos referentes ao loteamento denominado ROYAL CORDEIRO. A área a ser objeto do referido loteamento é de 116.184,00m², dividida em 17 Quadras, sendo 319 lotes, em uma área de 64.943,264m²; 01 área verde, em uma área de 6.007,165m²; 02 áreas de praças, em uma área de 5.818,541m²; 03 áreas institucionais, em uma área de 5.809,214m²; 01 área via de pedestres - Alameda 01, em uma área de 453,707m²; 02 áreas não edificantes (inclusas na área de lotes e vias), em uma área de 9.521,919m²; 01 área de preservação permanente - APP, em uma área de 5.849,567m²; 18 ruas, em uma área de 27.302,542m². Houve prévia aprovação do Município de Inimutaba/MG. Quaisquer impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares, neste Cartório, na Rua Xavier Rolim, nº 403, Centro, Curvelo/MG. Tudo conforme croqui anexo. Expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IMURBE IMOBILIARIA URBE LIMITADA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em data de 04/09/2024 o requerimento pelo qual Espólio de Pedro Antônio Lopes, que em vida e na época dos fatos era, brasileiro, viúvo, aposentado, identidade MG-14.161.406 SSP/MG, inscrito no CPF nº.***.608.726-**, era residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº.40, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, CEP:35.500.000, e Espólio de Hilda Conceição Lopes, que em vida e na época dos fatos era, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº.***.498.336-**, identidade MG-10.892.918 SSP/MG, era residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº.40, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, eram casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 25 de maio de 1968, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei 6.015/1973, autuado sob o protocolo 16048 do imóvel urbano, oriundo da matrícula nº.4882 Lº.02 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Divinópolis/MG, constituído do lote de terreno 237 da quadra 099, zona 11, situado a Rua Olavo Bilac, Bairro Prolongamento do Bela Vista, em Divinópolis/MG, de propriedade IMURBE - Imobiliária Urbe Ltda., inscrita no CNPJ nº.18.292.763/0001-19. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direito reais e de outros direitos em relação ao pedido, com apresentação da impugnação escrita perante a Oficial do Cartório de 2º Registro de Imóveis, com as razões da discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, ciente que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo assim reconhecido o usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RONEVON VIEIRA DOS SANTOS**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEVON VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848016**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101048-2, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 667 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 53.159,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440208900-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 794 AP 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 35.719,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263163-4, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 41082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CONRADO 251 CASA 02 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 33.936,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZIANE DE JESUS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIANE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115199-0, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 689 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 30.596,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224866-9, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 30 AP 06 BL 03 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 79.800,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA OLIVEIRA BRAGA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IEDA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874375-2, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 46303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 287 Q5LT25CS1 RES VERSA V11 ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 83.119,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IEDA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874375-2, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 46303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 287 Q5LT25CS1 RES VERSA V11 ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 83.119,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON ANDRADE DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442215765-2, firmada em 05/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 142 AP 101 BL I MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.899,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905290-5, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 56505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.8 AP 204 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 12.559,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON ALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAILANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115628-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 256 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 53.018,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILANE FERREIRA ALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAILANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115628-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 256 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 53.018,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA DIVINA DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA DIVINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136803-2, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 30 APT0 04 B 6 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.423,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº127.418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42380067-0, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.910 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS, Nº 697, CASA 02, LT 02, QD 13, COND RESIDENCIAL OLARIA II, BAIRRO POUSADA DOS BANDEIRANTES, ESMERALDAS/MG, CEP 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 81.976,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº126.819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3077443-0, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43345, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02, NA AVENIDA UM, Nº550, BAIRRO DUMAVILLE, ESMERALDAS/MG, CEP: 32803-074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 7.838,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIA ALVES DO NASCIMENTO**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIA ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188956**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295318-6, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 45549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OICILEF GUERRA 126 CASTANHEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 4.903,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO EFIGENIO DA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EFIGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661681-0, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52076 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTILIANO COSTA, N° 284, AP 301, CONDOMINIO RESIDENCIAL IBIZA, BAIRRO VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES MG, CEP 35040-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 19.711,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EFIGENIO DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661681-0, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52076 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTILIANO COSTA, N.º 284, AP 301, CONDOMINIO RESIDENCIAL IBIZA, BAIRRO VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES MG, CEP 35040-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 19.711,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER CLEMENTE**

Lucas Shigueru Fujiike, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440546134-9, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 8556, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 100 NR 86 CS SAO DIMAS IBIA MG 38950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 2.628,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIA-MG. Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILSON FAUSTO BARBOSA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILSON FAUSTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001187-4, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 677,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MARTINS BACELAR**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA MARTINS BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERY GERALDA DE CRISTO BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279417-9, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-54.903, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santos, nº. 256, apartamento 101, Bairro Parque Caravelas, Ipatinga -MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 6.536,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANIERY GERALDA DE CRISTO BACELAR**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA MARTINS BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERY GERALDA DE CRISTO BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279417-9, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-54.903, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santos, nº. 256, apartamento 101, Bairro Parque Caravelas, Ipatinga -MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 6.536,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON CORREA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº179877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0862543-3, firmada em 07/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-57.356, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Diadema, nº 762, Apartamento 01, Bairro Parque Caravelas, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 91.266,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MARQUES SILVA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SYLVIA LARISSE GIRA O MACIEL A MARQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441775598-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 LT 02 / QD 01 | COND. SOLAR DOS LAGOS CENTRO ITAUNA MG 35680970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 16.624,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA LARISSE GIRA O MACIEL A MARQUE**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SYLVIA LARISSE GIRA O MACIEL A MARQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441775598-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 LT 02 / QD 01 | COND. SOLAR DOS LAGOS CENTRO ITAUNA MG 35680970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 16.624,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ademildo de Freitas**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº184.718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ademildo de Freitas, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8530784-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22430/Registro da alienação fiduciária R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Um, nº 440, lote 10 da Quadra 03, bairro Jardim California, Iturama/MG, CEP 38280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 225.025,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA NATALINA FERREIRA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA NATALINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441573017-2, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 67255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO NR 393 AP 301BL 29 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.744,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHILLIE THOMACELLI BRAGA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHILLIE THOMACELLI BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770061444-9, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 85047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA HYRTES FELGA NR 20 BL.SB AP 504 JOQUEI CLUBE JUIZ DE FORA MG 36083739. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 11.007,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553441799-2, firmada em 29/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73247, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AREA C-3B NR 260 AP103 BL6 JD JOCKEY CLUB JUIZ DE FORA MG 36090185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 2.983,24, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675914-7, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR FRANCISCO PINHE NR 50 NOVA BENFICA JUIZ DE FORA MG 36091110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.428,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675914-7, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VEREADOR FRANCISCO PINHE NR 50 NOVA BENFICA JUIZ DE FORA MG 36091110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.428,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIS DANIELE MENDES**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS DANIELE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552228936-6, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE LOURENCO NR 393 402 BL5 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 52.578,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440336216-5, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46029, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ALAMEDA DO HIMALAIA NR 27 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 3.667,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA DA PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO AMARAL DA SILVA**

Maria do Carmo Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Gomes Pereira, 674, Centro Lagoa da Prata MG CEP 35590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551194689-1, firmada em 19/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 31914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO DOMINGOS PEREIRA NR 116 LT 03 QD22 GOMES LAGOA DA PRATA MG 35590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 6.910,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIRENI DE SOUZA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIRENI DE SOUZA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551376437-5, firmada em 13/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 7687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO LELLIS NR 352 SANTOS DUMONT LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.471,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA SANTOS FIDELIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº132336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA SANTOS FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 22410596-9, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.381/registro da alienação fiduciária R-4 e R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CRUZ, Nº 300 APT0 203, BL A, COND RESIDENCIAL VILLE LISBO, BAIRRO PALMITAL, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 156.095,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDON NUNES DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº132337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 22410513-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.761/registro da alienação fiduciária R-06 e R-07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIRMINO GONÇALVES, Nº 25, BL 09, APTO 408, BAIRRO PALMITAL, LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 145.098,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEIRYROSE LOPES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº132366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEIRYROSE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 022410522-4, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.764 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.06 E R;07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIRMINO GONÇALVES, Nº 25, BL 10, APT 103, BAIRRO PALMITAL, LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 135.191,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEIRYROSE LOPES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº132366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEIRYROSE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 022410522-4, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.764 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.06 E R;07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FIRMINO GONÇALVES, N° 25, BL 10, APT 103, BAIRRO PALMITAL, LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 135.191,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLICE GONCALVES DE BRITO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº132340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERLICE GONCALVES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 22410612-9, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.775/registro da alienação fiduciária R08 e R09, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CRUZ, N° 122, BL 12, APTO 403, VAGA 403, BAIRRO PALMITAL, LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 103.290,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MARIANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DANIEL ROLIM SANTIAGO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por DANIEL ROLIM SANTIAGO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade MG-12.350.588 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.525.206-**, convivente em união estável, NADILA WALTER SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade MG-13.768.072 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.433.726-**, residentes e domiciliados na Rua Prefeito João Sampaio, nº 42 casa 1, São Gonçalo, Mariana/MG, CEP: 35.420-126 e RODRIGO MIRANDA MULLER, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade MG-11.361.101 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.981.556-**, casado com MICHELINE MIRANDA MAGALHÃES MULLER, brasileira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade MG-12.683.219 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.051.496-**, residente e domiciliados na Rua Brasil, nº 171, Fonte da Saudade, Mariana/MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.741 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área de 8.857,1918 m², imóvel urbano situado na Rua do Patrimônio, s/nº, distrito de Cláudio Manoel, nesta cidade de Mariana, MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Daniel Rolim Santiago, CREA MG 148.295/D, ART nº MG20232539451. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAYOKO SHIBAYAMA**

Em cumprimento ao disposto no art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por Clovis Hideki Shibayama e outros, proprietários de Uma área de 5,82,90ha, situado no lugar denominado Varginha, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 4041 do Livro 2 (protocolo nº 131549), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

MESQUITA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDO ADRIANO**

Retificação Administrativa c/c Procedimento de Estremação - Protocolo nº 24.968 - Notificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Requerente/Interessado: RONALDO ADRIANO, abaixo qualificadas. EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). Eu, Isaura Victor de Pinho Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG, situado na Rua São José, nº 87, Centro, Mesquita/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros/ocupantes e proprietários confrontantes dos imóveis retificando indicados adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: foi requerido por RONALDO ADRIANO, brasileiro, portador do CPF ***.981486-**, casado com IRECE ANTONIA ANDRADE, CPF nº ***.256.836-** a retificação administrativa do Registro/área, na qualidade de legítimos coproprietários, da fração de 79,0388% que equivale aproximadamente a 96,80ha, em condomínio geral, do imóvel denominado "Fazenda do Salto", localizado na Zona Rural do Município de Braúnas, Matrícula nº 6628 do CRI de Guanhões, com área registrada de 122,4699ha de terras; 2) Efetuado levantamento topográfico da fração de 79,0888%, nos 122,4699ha, acima citada, do terreno ficou constatado ter a mesma uma área total de 96,8400ha (noventa e seis hectares e oitenta e quatro ares), encerrada num perímetro de 5.600,89m, havendo portanto um acréscimo de aproximadamente 0,0410ha; 3) Devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio dos seguintes imóveis confrontantes, indicados na Planta, Memorial Descritivo e Declaração Individual de Respeito de Limites como "posse" foram colhidas a anuências de: a) ADELIO BENTO DE OLIVEIRA,***.216.116-** nos vértices LSGH-P-9230 A LSGH-P-9232; b) EUNICE ALVES DE ARAÚJO CARVALHO,***.301.106-** nos vértices LSGH-P-9226 A LSGH-P-9230; c) SIRLEI SOARES SANTOS,***.054.996-** nos vértices LSGH-P-9179 A LSGH-P-9191 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral (cópia em anexo), podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANI CARDOSO**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº225687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017685730-9, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.294/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel Alves Resende, nº 915, Casa, Bairro Alto Boa Vista, Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.062,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE SANTO DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DOS REIS LOURENCO**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DOS REIS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927240-3, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 22445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMANA NR 559 RESIDENCIA MOCOQUINHA MONTE SANTO DE MG 37968000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 3.233,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Solange Maria de Almeida Silva**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., prenotado sob nº83177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Solange Maria de Almeida Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 620021020240018-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6674, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Waldemar Salgado de Oliveira, 634, Jardim Primavera, Monte Santos de Minas/MG, CEP 37968-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 28.938,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222.938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440599561-0, firmada em 07/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 52528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREENFELL NR 421 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.747,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

Nova Serrana/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINARA LUCINEI MENDES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINARA LUCINEI MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2354044-5, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 81091, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida da Glória, nº 1790, Casa Residencial de nº 02, do Condomínio Mister Mix, no Bairro Regina Amaral II, Nova Serrana/MG, CEP 35527-252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 29.598,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, nº 807, Paracatu MG - FONE FIXO: (38) 3671-4232 WHATSAPP: (38) 9-8806-4032 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro de 1.979). FAZ SABER a todos os interessados, que, a empresa MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 18.841.669/0001-71, com sede na Rua Dr. Joaquim Moura Brochado, nº 227, Bairro Amoreiras I, CEP 38.600-430, Paracatu-MG, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro 1.979, para o registro de um Loteamento denominado " LOTEAMENTO ÁGUAS CLARAS - GLEBA C" de uso residencial e Comercial, de uma área urbana situada no Bairro Paracatuzinho, antiga Fazenda Águas Claras - Gleba C, nesta Cidade e Comarca de Paracatu-MG, com a área de 135.181,00 m², devidamente registrado no CRI desta Comarca, Matrícula nº 34.797 Ficha 34.781. O loteamento foi criado da seguinte maneira: (02) duas áreas verdes totalizando 7.754,43m² = 5,74%; (02) áreas de preservação totalizando 14.286,70m² = 10,57%; (04) áreas institucionais totalizando 13.600,93m² = 10,06%; (01) área non aedificand totalizando 2.932,32m² = 2,16%; (13) ruas totalizando 37.731,68m² = 27,91%; e (15) quadras subdividas em 259 lotes, totalizando 58.874,94m² = 43,56%. Total geral = 135.181,00m² = 100%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº.6.766. Paracatu-MG., 19 de Setembro de 2.025. Eu, (a) Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

PECANHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARLEN IVAN DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peçanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3º, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO o Sr. ARLEN IVAN DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.930.926-**, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego do Indaiá, zona rural de Coroaci/MG, pelos motivos seguintes: Foi apresentado uma Carta de Sentença de Usucapião, processo nº 5000140-40.2022.8.13.0486, datada de 15/06/2025, referente a uma área de 4,5115 hectares (quatro) hectares (cinquenta e um) ares e (quinze) centiares), de um imóvel rural situado no lugar denominado Córrego do Indaiá, zona rural, município de Coroaci/MG. Ocorre, que para procedermos com o registro do título acima foi necessário solicitar o georreferenciamento do imóvel, em obediência ao Art. 1.031, do Provimento Conjunto 93/CGJ/2020, imóvel esse de propriedade da Senhora ANEZIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada com o Sr. Gilberto Menezes da Silva, ela, lavradora, portadora da cédula de identidade MG- 12.097.268 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.587-**, ele, portador da cédula de identidade MG-10.691.086, CPF/MF sob o nº ***.476.216-**, residentes e domiciliados ao Córrego do Indaiá, zona rural de Coroaci/MG, contendo mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites, na qual o Senhor é confrontante. E por isso se faz necessário sua assinatura no mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites. Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça o notificado no Cartório supramencionado, para assinar o mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites, ficando advertido de que a inércia do Notificado será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24750425-9, firmada em 01/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18301 / R4 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA GERALDA HERMINIA ALVES ABREU, N.º 945, Bairro MORADA DO SOL, POMPEU/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 22.335,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PALOMA EMANUELA CHAGAS RIBEIRO DE CAMPOS**

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPÉU-MG PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - ALTERAÇÃO DE ÁREA/GEO ALAN FLÁVIO FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompéu/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. artigo 213 1º e 2º da Lei 6.015/73, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz saber a quantos que: AGROPÉU Agro Industrial de Pompéu/MG, CNPJ 16.617.789/0001-64, com sede na Rodovia MG 060 - KM 82 Fazenda Barroão, Cidade de Pompéu/MG, protocolou nesta Serventia sob o n. 81.887 em 29 de maio de 2025, o pedido de retificação de área/georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, Matrícula 8.763, do Livro 02-Ficha desta Serventia, medindo 448,07,19ha e que após efetuado novo levantamento pelo responsável técnico, João Walter Meneses Torres - CREA/MG 226616/D, ficou constatado ter o mesmo a área de 434,70,61ha (quatrocentos e trinta e quatro hectares, setenta ares e sessenta e um centiáres), situado na Fazenda Saudade de Cima, Município de Pompéu/MG. Devido a falta de anuência no mapa e ou no memorial descritivo do (s) titular (es) do imóvel confrontante, bem como na impossibilidade de se notificar os confrontantes; Espólio Maria Solange Chagas Ribeiro, CPF n. ***.886.326-** na pessoa da inventariante Paloma Emanuela Chagas Ribeiro Campos - CPF sob o n. ***.136.676-** confrontante de n. 9.673, por não ter assinado na mapa e nem no memorial, conforme requerimento declarado e solicitado pela parte interessada, ao qual se juntou documento da retificação dentre eles, mapa do imóvel, memorial descritivo, ART quitada, assinada pelo Resp.Técnico já citado acima, fica "m" V. Sa "s". NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. A anuência refere-se tão-somente nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de sua propriedade, esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Pompéu/MG, 19 de setembro de 2025 ALAN FLÁVIO FERREIRA

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUZO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO APARECIDO LAMBERT**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Sebastião Aparecido Lambert, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 20.735 deste Registro Imobiliário, situado na Zona Rural, Bairro Moinho, Congonhal/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos XDNA-P-0697 ao XDNA-P-0703, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 367.380, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LEANDRO WAGNER DA SILVA ROCHA, MUNICIPIO DE PRATA, THIAGO DOUGLAS ALVARENGA CAMELO**

Na qualidade de Oficiala da Serventia de Registro de Imóveis de Prata/MG, Patrícia Pelissari Rizzo Tristão. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob nº 89.774, em 05/09/2025 requerimento pelo qual JOÃO DE CAMPOS ABREU, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº M-1.555.433/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº ***.179.336-**, e sua esposa Alda Dinair Oliveira de Abreu, brasileira, empresária, portadora da CIRG nº M-3.896.215/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº ***.784.406-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, registro em 06/10/1984, residentes e domiciliados nesta cidade de Prata/MG, na Rua Carlos Camargos, nº 255, Centro, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 1.238 parágrafo único, do Código Civil, autuado sob protocolo nº 89.774 de 05/09/2025, de um imóvel urbano, situado neste município, Bairro Edna, com frente pela faixa de domínio da Rodovia CMG-497, esquina com a Rua Dalela Tannus, constituído um cômodo destinado a depósito, com 121,18 m² de área construída e outro destinado a lixeira, com 17,85 m², ambos pela Rua Dalela Tannus, e respectivo terreno, com a área de 9.793,24 m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Marcelo Antônio Rodrigues da Cunha (CREA/MG 32.241/D), ART: nº MG20243376651, que se encontram arquivados nesta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo legal de 15 (quinze) dias, corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária com o competente registro, conforme determina a Lei. Segue abaixo croqui de localização da área. Prata/MG, em 23 de Setembro de 2.025. Patrícia Pelissari Rizzo Tristão Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RICARDO JOSE COELHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 119929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211669-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35472, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA BATISTA DA CRUZ, Nº 1300, APTº 132, BLOCO 27, FAZENDA BARONESA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.757,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211669-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35472, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA BATISTA DA CRUZ, Nº 1300, APTº 132, BLOCO 27, FAZENDA BARONESA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.757,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA SOARES QUIMBA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA SOARES QUIMBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178431-1, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 45654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 40, APTº 101, BLOCO 04, BAIRRO GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 4.309,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIOBEIRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobéiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobéiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo Sr. Manoel José Gomes, na qualidade de inventariante do proprietário Espólio de Dijaime José Soares, a inserção/alteração de medidas dos imóveis matriculados sob os n.ºs 7794 (Uma sorte de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Umbuzeiro" deste município e comarca, contendo a área de 3,9638 hectares (três hectares, noventa e seis reais e trinta e oito centiares), encerrada num perímetro de 886,82m) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobéiras - MG; e nº 2222 (Uma sorte de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Itaberaba", deste município e comarca, contendo a área de 36,3480ha (trinta e seis hectares, trinta e quatro ares e oitenta centiares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobéiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação dos imóveis serão as seguintes: Imóvel rural denominado "Fazenda Umbuzeiro", situado no Município e Comarca de Taiobéiras/MG, com a área de 4,4460 hectares, encerrada num perímetro de 899,94 metros; e Imóvel rural denominado "Fazenda Itaberaba", situado no Município e Comarca de Taiobéiras/MG, com a área de 37,4658 hectares, encerrada num perímetro de 2.822,65 metros; 3) Devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do representante legal da proprietária do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 3.582 (Imóvel rural denominado Fazenda Coagro Cubículo I/TB, situado no Município de Taiobéiras/MG), estando o seu representante legal, inclusive, em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobéiras/MG, no endereço Rodovia MG-602, KM 01, Sala 102, Zona Rural, Taiobéiras/MG, fica a confrontante Coagro Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda (CNPJ 65.146.961/0001-54), proprietária do imóvel matriculado sob o nº 3.582, anteriormente caracterizado, notificado da inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras/MG, 22 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSE MILTON DIAMANTINO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo o requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo Sr. Manoel José Gomes, na qualidade de inventariante do proprietário Espólio de Dijaime José Soares, a inserção/alteração de medidas dos imóveis matriculados sob os n.ºs 7794 (Uma sorte de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Umbuzeiro" deste município e comarca, contendo a área de 3,9638 hectares (três hectares, noventa e seis reais e trinta e oito centiares), encerrada num perímetro de 886,82m) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; e nº 2222 (Uma sorte de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Itaberaba", deste município e comarca, contendo a área de 36,3480ha (trinta e seis hectares, trinta e quatro ares e oitenta centiares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação dos imóveis serão as seguintes: Imóvel rural denominado "Fazenda Umbuzeiro", situado no Município e Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 4,4460 hectares, encerrada num perímetro de 899,94 metros; e Imóvel rural denominado "Fazenda Itaberaba", situado no Município e Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 37,4658 hectares, encerrada num perímetro de 2.822,65 metros; 3) Devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 13 (Imóvel rural denominado Lagoa do Barro, Fazenda Bem Posta, situado no Município de Taiobeiras/MG), estando ele, inclusive, em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobeiras/MG, no endereço Lagoa do Barro, Fazenda Bem Posta, estrada de Mirandópolis sentido Berizal, virando a esquerda, KM 17, Taiobeiras/MG, fica o confrontante José Milton Diamantino (CPF nº ***.489.556-**), proprietário do imóvel matriculado sob o nº 13, anteriormente caracterizado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras/MG, 22 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): RENATA SARMENTO DA CONCEICAO SALES CORDEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo proprietário Alexandre Gomes Ferreira, a inserção/alteração de medidas do imóvel matriculado sob o n.º 4.857 (imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão", Município de Taiobeiras, com a área de 201,2684 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: Imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão", situado no Município e Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 202,2175 hectares, encerrada num perímetro de 7.658,78 metros; 3) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 10.063 (Imóvel rural denominado Fazenda Lagedo I, situado no Município de Taiobeiras/MG), estando ela, inclusive em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobeiras/MG, no endereço Fazenda Lagedo I, Taiobeiras/MG, fica a confrontante Renata Sarmento da Conceição Sales Cordeiro (CPF ***.256.696-**), proprietária do imóvel matriculado sob o nº 10.063, anteriormente caracterizado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras/MG, 22 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULA AMARAL SILVEIRA GOMES**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo proprietário Alexandre Gomes Ferreira, a inserção/alteração de medidas do imóvel matriculado sob o n.º 4.857 (imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão", Município de Taiobeiras, com a área de 201,2684 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: Imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão", situado no Município e Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 202,2175 hectares, encerrada num perímetro de 7.658,78 metros; 3) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária dos imóveis confrontantes, matriculado sob o nº 10.064 (Imóvel rural denominado Fazenda Lagedo II, situado no Município de Taiobeiras/MG), e matriculado sob o nº 10.066 (Fazenda Lagedo IV, situado no Município de Taiobeiras/MG) estando ela, inclusive em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobeiras/MG, no endereço Fazenda Lagedo II, Taiobeiras/MG, e na Fazenda Lagedo IV, Taiobeiras/MG, fica a confrontante Paula Amaral Silveira Gomes (CPF nº ***.162.006-**), proprietária dos imóveis matriculados sob os nºs 10.064 e 10.066, anteriormente caracterizados, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras/MG, 22 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOMBOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº50.479, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Vidigal, 205, Bairro Niteroi- Tombos-MG, CEP:36.844-00, registrado na transcrição de nº158, Livro 3/A, Fls.158, requerido pelo Sr. ANTÔNIO VICENTE FERRAZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.434.744-5 e CPF nº ***.470.226-**. O pedido em questão está em conformidade com a legislação que disciplina o procedimento de reconhecimento extrajudicial da usucapião e, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Município de Tombos/MG, é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº50.479, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Vidigal, nº205, Bairro Niteroi- Tombos-MG, CEP:36.844-00, registrado na transcrição de nº158, Livro 3/A, Fls.158, requerido pelo Sr. ANTÔNIO VICENTE FERRAZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.434.744-5 e CPF nº ***.470.226-**. O pedido em questão está em conformidade com a legislação que disciplina o procedimento de reconhecimento extrajudicial da usucapião e, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Fazenda Pública, é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº50.476, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Vidigal,s/n,Bairro Niteroi- Tombos-MG, CEP:36.844-00, registrado na transcrição de nº4533, Livro 3/G, Fls.29, requerido pelo Sr. ANTÔNIO VICENTE FERRAZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.434.744-5 e CPF nº ***.470.226-**. O pedido em questão está em conformidade com a legislação que disciplina o procedimento de reconhecimento extrajudicial da usucapião e, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Município de Tombos/MG, é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº50.479, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Vidigal,s/n,Bairro Niteroi- Tombos-MG, CEP:36.844-00, registrado na transcrição de nº4533, Livro 3/G, Fls.29, requerido pelo Sr. ANTÔNIO VICENTE FERRAZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.434.744-5 e CPF nº ***.470.226-**. O pedido em questão está em conformidade com a legislação que disciplina o procedimento de reconhecimento extrajudicial da usucapião e, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Fazenda Pública, é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANA QUARTIM RANGEL**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº387.605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA QUARTIM RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 151293-4, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.5 da Matrícula 71.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Curiós, nº 501, Apto 103, Bloco 25, Condomínio Parque Upper, Chácara Nossa Senhora de Lourdes, Uberaba-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 124.264,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO BORGES JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387.238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO BORGES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250003-1, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.5 na Matrícula 75.109., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BITTENCOURT LEON DENIS DE OLIVEIRA, Nº 367, RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO, UBERABA-MG, CEP 38041-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.162,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739113-3, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185.492, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 102, BLOCO 58, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 8.933,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MARCIO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MARCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136694**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771335456-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241.385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP 807, TORRE 01, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.557,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632202-2, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185523, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 60, AP. 101, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 9.452,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA SILVA DE JESUS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 756952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632202-2, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185523, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 60, AP. 101, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 9.452,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON FRANCISCO GOMES FILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 756955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON FRANCISCO GOMES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770134170-5, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALA, Nº 288, AP 1205, TORRE 01, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 6.322,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON JUNIO SOARES LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JUNIO SOARES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757272-3, firmada em 14/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 401, BLOCO 59, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 4.783,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMERSON JOSE DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº758828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMMERSON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15011450-6, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 da Matrícula nº 157.796, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TEREZINA, Nº 2251, AP Nº 304, BLOCO 02, RESIDENCIAL PARQUE HUMANITÁ, BAIRRO JARDIM UMUARAMA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38405-324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 11.514,48, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE PAULA VENANCIO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº755919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE PAULA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772084626-2, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 226064, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BETIS, Nº 124, AP. 103, BLOCO 02, RESIDENCIAL BELLA VITA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410734. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 5.596,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIARA PEREIRA SALAZAR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA PEREIRA SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478733**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771875317-1, firmada em 26/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256.651, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JARDIM HOLANDA, Nº 1350, AP. 102, BLOCO A, TOPÁZIO RESIDENCE, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 2.446,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER INACIO VIEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº755906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER INACIO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770438069-6, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 204877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA A RUA HARPIA, Nº 201, AP. 301, BLOCO 21, RESIDENCIAL PARQUE TRILHAS DO CERRADO, LOTEAMENTO GRAN VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 3.270,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA NASCIMENTO SALES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA NASCIMENTO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771406579-3, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 243.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANA CAROLINA MACHADO, Nº 101, AP 103, TORRE 01, ORIGON, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 7.010,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID VIEIRA RODRIGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº755856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010335890-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.647? R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lauro Teixeira, nº 100, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-328, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 7.305,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº757975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0748862300019-9, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.280 - R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 3390, Vila Saraiva, Cep. 38408-478, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 49.758,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO ALVES SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº756959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25911517-2, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 165491 / R5 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 700, ap. 202, Bloco 05, Residencial Parque United Kingdon, Loteamento Chácara Jardim Holanda, Uberlândia - MG, CEP 38412-324.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 156.652,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **QUINTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa QUINTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Abdalla Haddad, 63, Sala 01, Centro, CNPJ 18.167.875/0001-48, NIRE 31209846416, neste ato, representada pela sócia administradora Roberta Santos Rodrigues Neves Pedro, CPF ***.767.888-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG; nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Integrado Custódio Pereira, Setor Leste, designado por Gleba 01CD, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.907.562,616m e E 791.387,866m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Rodovia BR-050, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°33'16" e 291,51 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.907.719,478m e E 791.142,158m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 01B (matrícula 254.276, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.02.05.0001.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 111°12'51" e 22,49 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice M3, de coordenadas N 7.907.711,340m e E 791.163,124m, em desenvolvimento de curva circular com 30,40 m, formado por arco de raio 42,56 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.907.715,953m e E 791.192,522m, em desenvolvimento de curva circular com 15,85 m, formado por arco de raio 42,89 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.907.725,052m e E 791.205,390m, em desenvolvimento de curva circular com 16,65 m, formado por arco de raio 40,35 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.907.733,845m e E 791.219,390m, em desenvolvimento de curva circular com 14,62 m, formado por arco de raio 39,26 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.907.735,491m e E 791.233,832m, em desenvolvimento de curva circular com 3,33 m, formado por arco de raio 3,00 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.907.734,185m e E 791.236,711m, em desenvolvimento de curva circular com 103,26 m, formado por arco de raio 417,08 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.907.830,056m e E 791.274,355m, em desenvolvimento de curva circular com 137,53 m, formado por arco de raio 837,87 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.907.966,740m e E 791.288,124m, 358°13'14" e 395,77 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.908.362,319m e E 791.275,834m, em desenvolvimento de curva circular com 32,35 m, formado por arco de raio 165,43 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.908.393,850m e E 791.282,831m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 01B (matrícula 148.810, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.03.05.0002.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°54'29" e 218,64 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.908.265,621m e E 791.459,921m, 215°57'28" e 144,01 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.908.149,055m e E 791.375,361m, em desenvolvimento de curva circular com 70,57 m, formado por arco de raio 109,00 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.908.082,890m e E 791.354,613m, 178°51'51" e 146,34 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.907.936,577m e E 791.357,514m, em desenvolvimento de curva circular com 49,94 m, formado por arco de raio 109,00 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.907.888,596m e E 791.369,710m, 242°36'40" e 22,37 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.907.878,304m e E 791.349,845m, 122°48'43" e 203,73 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.907.767,906m e E 791.521,071m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com o imóvel localizado na Rodovia BR-050, nº 7085, (matrícula 29.986, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.02.02.0001.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 213°08'37" e 117,06 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.907.669,892m e E 791.457.069m, 212°18'02" e 16,00 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.907.656,368m e E 791.448.519m, 212°54'04" e 111,66 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 257.520, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL SETOR COMERCIAL ALTO UMUARAMA - SCAU possui o seguinte plano de loteamento: Área da Gleba: 105.957,65m² (100%); Áreas Públicas: 55.960,17m² (52,81%); Área Verde Pública: 9.555,25m² (9,02%); Área Institucional: 8.502,60m² (8,02%), os 1.516,60m² do Ecoponto estão contabilizados dentro da área institucional; Sistema Viário: 37.902,32m² (35,77%), Vias - 35.435,69m², Sistema Viário 1 - área não edificante destinada ao sistema viário - 124,29m², Sistema Viário 2 - área não edificante destinada ao sistema viário - 20,51m², Sistema Viário 3 - área não edificante destinada ao sistema viário - 2.321,83m², o sistema viário 03, com área de 2.321,83m², foi dispensado da execução imediata de infraestrutura, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 9º da Lei Municipal nº 0.686/2010 - Diretrizes do Sistema Viário, ficando os custos a cargo do empreendedor em caso de posterior necessidade de sua implantação; Área dos Lotes: 49.997,48m² (47,19%). O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 01/07/2024, sob o nº 6156/2018, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento, emitido em 13/12/2024, e do Alvará de Licença nº 6156/2018, emitido em 31/07/2025. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 19 de Setembro de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440910058-8, firmada em 07/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 14 na Matrícula 15.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Iturama n.º 200, Ap. 101, bl. M, tipo A.2.1 do pavimento térreo, Lourdes, Uberlândia/MG - 38400374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 3.123,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CESAR GONCALVES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150324-2, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 132122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 303, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.357,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN CESAR GONCALVES ALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CESAR GONCALVES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150324-2, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 132122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 303, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.357,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA SILVA MIRANDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº464742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180807-8, firmada em 19/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.418 / 2 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Helena de Sousa n.º 112 (Entrada pela Aristoteles dos Santos n.º 112), Ap. 304, bl. 10, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uriel, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 21.506,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FELICIANO MARTINS GUIEIRO**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 05.08.2025, sob o nº 208.464, pelos Srs. Feliciano Martins Guieiro, brasileiro, CI M-2.970.284-SSP-MG e CPF ***.506.196-**, e sua mulher, Maria de Lourdes Guieiro, brasileira, CI M-5.086.635-SSP-MG e CPF ***.005.386-**, residentes e domiciliados na Rua Alba Gonzaga, nº 1.007, Centro, Unai-MG, representados por seu advogado Dr. Antonio Lucas da Silva - OAB/MG 100.774, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Vargem Bonita de Baixo, com área de 49,99,51 ha, registrado na matrícula 5.596 deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e ESPÓLIO JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários registrais do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unai/MG, 22 de setembro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES GUIEIRO**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 05.08.2025, sob o nº 208.464, pelos Srs. Feliciano Martins Guieiro, brasileiro, CI M-2.970.284-SSP-MG e CPF ***.506.196-**, e sua mulher, Maria de Lourdes Guieiro, brasileira, CI M-5.086.635-SSP-MG e CPF ***.005.386-**, residentes e domiciliados na Rua Alba Gonzaga, nº 1.007, Centro, Unai-MG, representados por seu advogado Dr. Antonio Lucas da Silva - OAB/MG 100.774, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Vargem Bonita de Baixo, com área de 49,99,51 ha, registrado na matrícula 5.596 deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e ESPÓLIO JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários registrais do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 22 de setembro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 05.08.2025, sob o nº 208.464, pelos Srs. Feliciano Martins Guieiro, brasileiro, CI M-2.970.284-SSP-MG e CPF ***.506.196-**, e sua mulher, Maria de Lourdes Guieiro, brasileira, CI M-5.086.635-SSP-MG e CPF ***.005.386-**, residentes e domiciliados na Rua Alba Gonzaga, nº 1.007, Centro, Unaí-MG, representados por seu advogado Dr. Antonio Lucas da Silva - OAB/MG 100.774, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Vargem Bonita de Baixo, com área de 49,99,51 ha, registrado na matrícula 5.596 deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e ESPÓLIO JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários registrais do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 22 de setembro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NAYGUI SOUZA GARCIA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYGUI SOUZA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075891-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61405, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FUTURA NR 30 T3 AP 202 SAGRADO CORAC VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.805,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441422081-4, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 LOTE 11 QUADRA F FLAMBOYANT VARGINHA MG 37077108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.843,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441422081-4, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 LOTE 11 QUADRA F FLAMBOYANT VARGINHA MG 37077108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.843,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: 041.378.996-90)**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: ***.378.996-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10940460000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: ***.521.006-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097420**197, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100936060000140-30, firmada em 11/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32655; sob o nº 3, na Matrícula nº 32656 e sob o nº 9, na Matrícula nº 32770, a qual diz respeito ao imóvel situado na Mat. 32655 - R 43 LT 11 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG; Mat. 32656 - R 43 LT 12 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG e Mat. 32770 - AV JOSE HIGINO BERNARD LT 01 QD 100 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 2.248.670,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: 809.521.006-49)**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: ***.378.996-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10940460000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: ***.521.006-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097420**197, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100936060000140-30, firmada em 11/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32655; sob o nº 3, na Matrícula nº 32656 e sob o nº 9, na Matrícula nº 32770, a qual diz respeito ao imóvel situado na Mat. 32655 - R 43 LT 11 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG; Mat. 32656 - R 43 LT 12 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG e Mat. 32770 - AV JOSE HIGINO BERNARD LT 01 QD 100 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 2.248.670,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FERREIRA SANTIAGO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE FERREIRA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771358077-5, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula 29721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 301 BL 16 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 4.553,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIULLIANA ALVES DE CASTRO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIULLIANA ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268935-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula 29667, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 103 BL 13 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 3.445,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMELIA SILVEIRA REIS**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 43, LIVRO 02 DESTES CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Ítalo Bernardi Filho, brasileiro, CIM-1.527.031 SSP/MG, CPF-***.282.266-**, e sua esposa Marina Campos Amaral Renno Bernardi, brasileira, CIM-2.627.544 SSP/MG, CPF-***.534.606-**, embasados no levantamento topográfico elaborado pela responsável técnico Valeska Mara Antunes, brasileira, CREA 113.559/D, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 43, Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, constituído por um terreno rural denominado Manoel Gomes ou Bonsucesso, situado neste Município de Vespasiano, designado como Quinhão n.º 07 (sete), com área de 20.000,00m², processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das partes indicadas como confrontantes pelo imóvel constituído pelo lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 76 (setenta e seis), situado no Bairro Nova Pampulha, neste Município de Vespasiano, objeto da matrícula n.º 3.469, fls. 166, Livro 2-K do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice 37" ao "vértice 38" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Amélia Silveira Reis, brasileira, professora, CPF-***.522.556-**; 2) Maria Augusta dos Reis, brasileira, professora, CPF-***.607.946-**; 3) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º, 5º e 17º do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 22 de setembro de 2025. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA AUGUSTA DOS REIS**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 43, LIVRO 02 DESTA CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Ítalo Bernardi Filho, brasileiro, CIM-1.527.031 SSP/MG, CPF-***.282.266-** e sua esposa Marina Campos Amaral Renno Bernardi, brasileira, CIM-2.627.544 SSP/MG, CPF-***.534.606-**, embasados no levantamento topográfico elaborado pela responsável técnico Valeska Mara Antunes, brasileira, CREA 113.559/D, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 43, Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, constituído por um terreno rural denominado Manoel Gomes ou Bonsucesso, situado neste Município de Vespasiano, designado como Quinhão n.º 07 (sete), com área de 20.000,00m², processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das partes indicadas como confrontantes pelo imóvel constituído pelo lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 76 (setenta e seis), situado no Bairro Nova Pampulha, neste Município de Vespasiano, objeto da matrícula n.º 3.469, fls. 166, Livro 2-K do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice 37" ao "vértice 38" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Amélia Silveira Reis, brasileira, professora, CPF-***.522.556-**; 2) Maria Augusta dos Reis, brasileira, professora, CPF-***.607.946-**; 3) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º, 5º e 17 do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 22 de setembro de 2025. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BANDEIRANTES/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERIDIANE SOUZA DOS REIS**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO DO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.8.4444.1911219 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 03/10/2018, referente ao imóvel situado na RUA DOS YPES, Nº.790, JARDIM BELA VISTA, BANDEIRANTES, MS, 79440-000 - objeto da matrícula nº.23.183, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getúlio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, o devedor fiduciante VERIDIANE SOUZA DOS REIS, CPF/MF nº.***.146.661-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, no valor de R\$2.965,81(dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Fabio Alex Araujo Docena - Oficial Substituto - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes/MS.

CAMPO GRANDE/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA - CPF ***.916.301-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440788030, registrado no R-02, da matrícula nº 114.033, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua 80 nº 385, Casa 02, Residencial Nadia Peralta Figueiredo XXVI, Bairro Nova Campo Grande Bloco 08, Q. 146 L. 08. Campo Grande - MS, Cep 79.105-131. Valor do débito posicionado em 17/09/2025, é de R\$ 10.881,65 (dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURINETE DA SILVA GONCALVES**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador FABIO FRASATO CAIRES, e na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento sob nº 0010080133 com Eficácia de Escritura Pública e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, firmado em 02/07/2.020, registrado sob R.04, em 28/07/2.020 na matrícula nº 33.783, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Parte Norte do Lote de terreno nº 23 da Rua Silva Jardim, do Loteamento denominado Rio Branco, desta cidade de Corumbá/MS, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: LAURINETE DA SILVA GONÇALVES, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF sob nº ***.257.361-**, RG sob nº 40.2644-SSP/MS ou alguém por ela, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 05/09/2.025, é de R\$ 10.290,84 (dez mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROGERIA SANTA DE BULHOES**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Rua Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por ROGÉRIA SANTA DE BULHÕES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 268.259- SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.540.661-**, divorciada e não convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1.559, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.636, em 25/04/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO: "Lote de terreno nº 29 da Quadra "B" da Rua Sete de Setembro, do Loteamento Orlando, nesta cidade, limitando-se: ao Norte, com o lote nº 27 da Rua Sete de Setembro, por onde mede 33,10m: ao Sul, com os lotes nºs 06, 08 e 10 da Avenida Joaquim Wenceslau de Barros, por onde mede 33,10m: ao Nascente, com o lote de nº 30 da Alameda José Orlando, por onde mede 10,00m: e ao Poente, com frente para a Rua Sete de Setembro, por onde mede 10,00m, com um total de área de 331,00m²". Registrado na Inscrição nº 183, às fls. 32 a 35, do Livro nº 8-A, deste Serviço Registral, na qual figura como proprietária BALBINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIZINA ORLANDO, também conhecida como BALBINA ORLANDO CATALONI. Devido à falta de anuência expressa da proprietária tabular ou de eventuais herdeiros e sucessores, ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. Outrossim, o silêncio dos notificados será interpretado como anuência/concordância ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COSTA RICA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCIDES ALMEIDA SANTANA**

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, inciso II da Lei 6.015/73 - LRP) VALDEMIR ALVES, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO da cidade e comarca de Costa Rica - MS, FAZ SABER que, atendendo a solicitação feita por ENGCAP RESIDENCIAL 01 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, na qualidade de proprietária do imóvel denominado de FAZENDA IMBIRUSSÚ - ÁREA 01 - com área de 7,700,00 m² (sete mil e setecentos metros quadrados), localizado dentro do perímetro urbano, situada neste município e comarca de Costa Rica - MS, matriculada sob o nº 12.202 nesta Serventia, sob o qual se pretende a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AREA nos termos do art. 213 e seus parágrafos da Lei de Registros Públicos, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral o senhor ALCIDES ALMEIDA SANTANA - CPF nº ***.239.971-**, ou seu representante legal, na qualidade de proprietário do Lote nº 11, Quadra 01 do Loteamento Jardim Aymorés, matriculado sob o nº 8.301 nesta Serventia, o qual foi indicado como confrontante da área a ser retificada, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias manifeste-se sobre as linhas e divisas existentes entre os imóveis acima citados, cujo processo de Retificação encontra-se autuado sob o nº 852 a inteira disposição para as consultas que se fizerem necessárias. Em decorrência da publicação do presente Edital, o confrontante será considerado devidamente intimado, e, por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada, de que nos termos do 4º, do art. 213 da citada Lei, caso o não compareça à Serventia, ou não apresente impugnação, no prazo retro estipulado, presumir-se-á a anuência tácita quanto ao processo em curso.

DEODAPOLIS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **AURELIO ROLIM ROCHA**

RAFAEL JOSÉ DE MORAES, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DI EXTREMO SUL - BRDE - CNPJ: 92.816.560/0001-37, nos termos do 1º do Artigo nº 26 da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 239, Jardim Santo Antônio, nesta Cidade e Comarca de Deodápolis/MS, os Srs. AURELIO ROLIM ROCHA, CPF ***.669.241-** e NILTON FERNANDO ROCHA FILHO, CPF ***.207.561-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, referentes ao contrato nº 304, registrado no R-06, da matrícula nº 7184, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Área de terras rurais denominada "FAZENDA PRATEADA - C", com área total de 310,0054 hectares. Valor do débito posicionado em 01/07/2025, é de R\$ 1.007.071,74 (um milhão, sete mil e setenta e um reais e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus compromissos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON FERNANDO ROCHA FILHO**

RAFAEL JOSÉ DE MORAES, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DI EXTREMO SUL - BRDE - CNPJ: 92.816.560/0001-37, nos termos do 1º do Artigo nº 26 da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 239, Jardim Santo Antônio, nesta Cidade e Comarca de Deodápolis/MS, os Srs. AURELIO ROLIM ROCHA, CPF ***.669.241-** e NILTON FERNANDO ROCHA FILHO, CPF ***.207.561-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 304, registrado no R-06, da matrícula nº 7184, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Área de terras rurais denominada "FAZENDA PRATEADA - C", com área total de 310,0054 hectares. Valor do débito posicionado em 01/07/2025, é de R\$ 1.007.071,74 (um milhão, sete mil e setenta e um reais e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus compromissos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTO ANDRADE DE MEDEIROS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA FREI ANTONIO, 2960, QUADRA 31 LOTE 01, CANAÃ III, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 68815 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, o devedor SANTO ANDRADE DE MEDEIROS CPF: ***.128.011-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/05/2025 à 25/08/2025 totalizando R\$ 4.530,91 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517017 livro 1 em 29/07/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 12 de Setembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NARCISIO ARGUEIRO VIEIRA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA O, Nº 130, PARQUE RINCÃO II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 86412 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, o devedor NARCISIO ARGUEIRO VIEIRA inscrito no CPF: ***.173.601-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/03/2025 à 18/07/2025 totalizando R\$ 2.539,27 (Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 516799 livro 1 em 22/07/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 11 de Setembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VICTOR DA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA GARRINCHA, 2240, QUADRA 4 LOTE 10, JARDIM DOS BURITIS II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 143096 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, o devedor JOSE VICTOR DA SILVA CPF: ***.779.271-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 24/04/2024 à 24/08/2025 totalizando R\$ 18.831,46 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 516600 livro 1 em 16/07/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 12 de Setembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

FATIMA DO SUL/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FERNANDO CORBUCCI**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO CYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial Registradora do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com o previsto na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais, que FERNANDO CORBUCCI, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 264156730-SSP/SP, CPF nº ***.121.068-**, residente e domiciliado em Fátima do Sul-MS, na Rua Antônio Barbosa, nº 2.175, Centro, nesta cidade, depositou neste Serviço Registral, localizado na Rua Marechal Rondon, 1.174, Centro, Fátima do Sul/MS, para exame dos interessados e deste ofício, os documentos para registro do LOTEAMENTO URBANO JARDIM SANTA LUZIA. denominado: IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE- Uma edificação em alvenaria com área de 230,98m², e seu respectivo terreno constituído por Parte do Antigo Lote Rural nº 15 (quinze) da quadra nº 36 (trinta e seis), da 2ª Zona do NCD, Fátima do Sul/MS; LOCAL: situado em duas ruas: no final da Rua Rui Barbosa, a 107,30 metros da Rua Presidente Dutra e no Lado ímpar da Rua Presidente Vargas, a 471,31 metros da Rua Presidente Dutra; ÁREA: 55.363,7555m²; CONFRONTAÇÕES: NORTE: Em duas faces, sendo uma de 174,00 metros e a outra de 69,00 metros, ambas confrontando com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, de propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula 14.295). SUL: Em quatro faces: a primeira e a segunda face confrontam com a ÁREA DESMEMBRADA parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD e medem 95,78 metros e 53,33 metros, respectivamente; a terceira face mede 59,10 metros, sendo 14,90 metros com a Rua Rui Barbosa (Município de Fátima do Sul-MS) e 44,20 metros com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Pedro Formigoni (Matrícula nº13.206) e a quarta face mede 45,00 metros e confronta com parte do lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº 13.451), do leste para o oeste, respectivamente. LESTE: Em quatro faces: a primeira face mede 87,30 metros e confronta com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, de propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula 14.295); a segunda face mede 210,20 metros e confronta com o lote rural nº 17-B da quadra nº36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Ruth dos Anjos Esteves (Matrícula nº 24.614) e a terceira e quarta face confrontam com a ÁREA DESMEMBRADA_ parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD e medem 64,26 metros e 1,63 metros, respectivamente, do norte para o sul, respectivamente. OESTE: Em duas faces, sendo 24,00 metros com a Rua Presidente Vargas e 365,90 metros com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, confrontando nesse alinhamento com terras de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº13.451), Maria Aparecida da Silva Puck Nogueira (Matrícula nº 15.457), Wilmar Louzano (Matrícula nº15.456), Talita Brasil T. Louzano (Matrícula nº15.455), Leandro L. de Souza (Matrícula nº17.719), Vilmar Louzano, (Matrícula nº17.720), Carlos G. Vasconcelos Martins (Matrícula nº15.453), Vanda Lucia de Oliveira Silva (Matrícula nº15.566), Antonio Quiles (Matriculas nº14.213 e 15.796), Maria Eliza Carneiro (Matrícula nº14.211), Elisangela Daniela Sena (Matrícula nº18.016 e 18.015), João Porfírio de Lima (Matrícula nº 1.623), Rita dos Santos Pelicione (Matrícula nº22.855) e José Lopes dos Reis e outros (Matrícula nº 21.678), do norte para o sul, respectivamente. ROTEIRO: Partindo do marco M1, cravado à margem da Rua Presidente Vargas, distante 471,31 metros da Rua Presidente Dutra, fazendo divisa com o imóvel de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº 13.451); daí, segue confrontando com a referida rua no rumo 22°30'NE e distância de 24,00 metros até encontrar o marco M2; daí segue confrontando com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula nº14.295) nos rumos e distâncias a seguir: do marco M2 até o marco M3: 65°07'55"SE e 69,00 metros; do marco M3 até o marco M4: 22°30'SW e 87,30; do marco M4 até o marco M5: 65°07'55"SE e 174,00 metros; do marco M5 segue no rumo 22°30'SW e distância de 210,20 metros confrontando nesse alinhamento com o lote rural nº 17-B da quadra nº36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Ruth dos Anjos Esteves (Matrícula nº 24.614) até encontrar o marco M6; daí, segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD nos rumos e distâncias a seguir: do marco do marco M6 até o marco M7: 77°29'50"NW e 95,78 metros, do marco M7 até o marco M8: 13°51'58"SW e 64,26 metros; do marco M8 até o marco M9: 72°46'26"NW e 53,33 metros; do marco M9 até o marco M10: 22°18'53"SW e 1,63 metros; do marco M10 segue no rumo 65°07'55"NW e distância de 14,90 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Rui Barbosa (Município de Fátima do Sul) até encontrar o marco M11; daí, segue no mesmo rumo anterior e distância de 44,20 metros, confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Pedro Formigoni (Matrícula nº13.206), até encontrar o marco M12; daí segue no rumo 22°30'NE e distância de 365,90 metros confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, com terras de propriedade de José Lopes dos Reis e outros (Matrícula nº 21.678), Rita dos Santos Pelicione (Matrícula nº22.855), João P. de Lima (Matrícula nº 1.623), Jorge L. Felisberto (Matrícula nº18.015 e 18.016), Elisângela Daniela Sena (Matrícula nº16.667), Maria Eliza Carneiro (Matrícula nº14.211), Antonio Quiles (Matrículas nº 15.796 e 14.213), Vanda Lucia de Oliveira Silva (Matrícula nº15.566), Carlos Gabriel Vasconcelos Martins (Matrícula nº15.453), Vilmar T. Louzano (Matrícula nº17.720), Leandro Lima de Souza (Matrícula nº17.719), Talita B. T. Louzano (Matrícula nº15.455), Wilmara T. Louzano (Matrícula nº15.456), Maria Ap. da Silva Puck Nogueira (Matrícula nº 15.457) e Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº13.451), ponto até encontrar o marco M13; daí, segue no rumo 65°07'55"NW e distância de 45,00 metros, confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº 15 da quadra nº 36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (matricula nº13.451) até encontrar o Marco M1, ponto inicial do presente roteiro; Matrícula 25.099 desta serventia. O projeto do loteamento contém 29 (vinte nove) lotes distribuídos em duas quadras, cujo parcelamento será feito da seguinte forma: 1) Área escriturada a ser loteada: 55363,7555m²; 2) área das quadras (área Líquida): 14316,1417m²; 3) Área dos lotes destinada a lotes vendáveis: 14319,1417m²; 4) Área Institucional: 37202,3835m²; 4) Sistema viário: 3734,1221m²; 5) Sistema de lazer: 108,1082m²; 6) Área Institucional: 37202,3835m²; QUADRA - 01; 1) Lote 01 quadra 01, com a área de 1.882,4357 m²; 2) Lote 02 quadra 01, com a área de 485,115 m²; 3) Lote 03 quadra 01, com a área de 537,54m²; 4) Lote 04 quadra 01, com a área de 530,94 m²; 5) Lote 05 quadra 01, com a área de 524,34m²; 6) Lote 06 da quadra 01, com a área de 517,74m²; 7) Lote 07 da quadra 01, com a área de 511,14m²; 8) Lote 08 da quadra 01, com a área de 495,42m²; 9) Lote 09 da quadra 01, com a área de 470,64m²; 10) Lote 10 da quadra 01, com a área de 445,92m²; 11) Lote 11 da quadra 01, com a área de 421,20m²; 12) Lote 12 da quadra 01, com a área de 376,80m²; 13) Lote 13 da quadra 01, com a área de 312,78m²; 14) Lote 14 da quadra 01, com a área de 248,76m²; 15) Lote 15 da quadra 01, com a área 297,85m²; QUADRA 02; 1) Lote 01 da quadra 02, com a área de 683,8656m²; 2) Lote 02 da quadra 02, com a área 642,5388m²; 3) Lote 03 da quadra 02, com a área de 611,2501m²; 4) Lote 04 da quadra 02, com a área de 555,2044m²; 5) Lote 05 da quadra 02, com a área 539,1854m²; 6) Lote 06 da quadra 02, com a área 433,43,44m²; 7) Lote 07 da quadra 02, com a área 468,78m²; 8) Lote 08 da quadra 02, com área 426,66m²; 9) Lote 09 da quadra 02, com a área de 431,8851m²; 10) Lote 10 da quadra 02, com a área 431,8851m²; 11) Lote 11 da quadra 02, com a área de 299,70m²; 12) Lote 12 da quadra 02, com a área de 246,84m²; 13) Lote 13 da quadra 02, com a área de 212,88m²; 14) Lote 14 da quadra 02, com a área de 302,6972m²; Loteamento aprovado em 18 de junho de 2025, pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, conforme Licença para loteamento nº 002476/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS. Alvará de licença para loteamento nº 001/2021 de 18 de junho de 2025. Foi apresentado Cronograma de Execução de obras de infraestrutura aprovado em 18 de junho de 2025, assinado pelo responsável técnico Engenheiro Civil Nelson Anísio Ciríaco Filho, CREA-662/D/MS, com prazo de duração de 24 meses, instruído com o termo de garantia de execução de obras (escritura de hipoteca) no valor de R\$ 629.959,15, e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Dirceu Deguti Vieira Filho, atestando que serão efetuadas obras constantes no cronograma. O presente edital será publicado durante 03 (três) dias. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação sem que haja qualquer impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento e arquivamento dos documentos, na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul/MS, 19 de setembro de 2025. Cynthia Vilanova Carvalho - Registradora Assinado digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROSALINA APARECIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Na qualidade de Registradora Substituta do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Hélio Cunha de Souza, 567, Centro, CEP: 79470-000, Rio Negro/MS, através desse edital torno público que tramita nesta Serventia, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, requerido por TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 2.725.325-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº ***.504.074-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.015/77, com VALDEMIR DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 1.526.486-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***.537.928-**, residentes e domiciliados na Rua Francisco Nogueira, nº 15, centro, na cidade de Corguinho/MS, do imóvel abaixo descrito, razão pela qual, nos termos do 2º, do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, em consonância com o art 408 do Provimento 149/2023 (Código de Normas - CNJ), dou ciência do procedimento, para que se manifestem, em 15 dias, sobre o pedido. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita e fundamentada a esta Serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam a ser remetido ao juízo competente, na forma do 10º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dados do Imóvel usucapiendo: matrícula nº nº 929, do Registro Imobiliário da Comarca de Bandeirantes/MS, determinado sob o Lote 02, da Quadra 06, no Loteamento "Vila Eliane", a 10,08m da esquina da Avenida Afonso Pena com a Rua Francisco Nogueira, lado par, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados). O processo poderá ser consultado por V. Sa. por meio físico em cartório no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GABRIEL DO OESTE/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO PEDROSO SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m², objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDINEI MORAIS PEREIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m², objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MONISE GABRYELA AURELIANO BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosângela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANDERSON TEIXEIRA DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosângela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIVALDO LINS DE ALBUQUERQUE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXSANDRO MARTINS OLIVEIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m², objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ANDRADE LIMA DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m², objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARTA GUEDES DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosângela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANGELA VELOSO DE LIMA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosângela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ALMEIDA DE ANDRADE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Luiz Henrique Marocco, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. NOTIFICAÇÃO GERAL CONFRONTANTES. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR o Espólio de Diego Pedroso Silva, na pessoa do seu representante legal, ou inventariante, e ainda eventuais herdeiros, não encontrado no imóvel residencial de sua propriedade; e, ainda NOTIFICAR os demais confrontantes Claudinei Moras Pereira, Monise Gabryela Aureliano Barbosa, Vanderson Texeira da Silva, Erivaldo Lins de Albuquerque, Alexsandro Martins Oliveira, Jose Andrade Lima da Silva e Marta Guedes da Silva, Rosangela Veloso de Lima; e, João Almeida de Andrade. Faz saber Rosemere Fabiola Pilonetto, protocolizou sob n. 83.845, no dia 04.08.2025, procedimento extrajudicial de retificação envolvendo o imóvel urbano localizado "Chácara n. 15 da Quadra 01", do loteamento Jardim dos Pássaros II, com área registrada de 25.170,00m2, objeto da matrícula n. 20.328, deste SRI, de propriedade sua propriedade, esclarecendo que após realizado novo levantamento topográfico do imóvel, foi encontrado a área de 24.953,50m2, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), conforme cópias de plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossas Senhorias notificados do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. Eu, Luiz Henrique Marocco, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **WILSON ROBERTO DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de WILSON ROBERTO DA COSTA, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.174.278-5 SSP/PR e inscrito no CPF n. ***.775.569-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LUCI DALLA COSTA DA COSTA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.542.245-5 SSP/PR e inscrita no CPF n. ***.571.879-**, residentes e domiciliados na Avenida São Paulo, n. 660, Centro, na cidade de Cornélio Procopio/PR, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de Armando de Albuquerque Campos, Alfredo de Albuquerque Campos e Jose Vitor de Albuquerque Campos, tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS COM 577,9224 há, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, com os seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAU-M-6982, de coordenadas Lat: -14°58'25,084", Long: -55°12'58,511" e Altitude de 587,64 m; localizado no limite da Fazenda Furnas, com o limite da margem esquerda a montante do Córrego Furnas; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda a montante do Córrego Furnas, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°56' e de 100,72 m até o vértice AAU-P-15406, de coordenadas Lat: -14°58'27,099", Long: -55°12'55,853" e Altitude de 591,61 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°42' e de 176,8 m até o vértice AAU-P-15405, de coordenadas Lat: -14°58'28,752", Long: -55°12'50,186" e Altitude de 591,35 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°13' e de 101,94 m até o vértice AAU-P-15404, de coordenadas Lat: -14°58'30,060", Long: -55°12'47,051" e Altitude de 590,87 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°31' e de 188,28 m até o vértice AAU-P-15408, de coordenadas Lat: -14°58'28,220", Long: -55°12'41,041" e Altitude de 590,28 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°55' e de 137,23 m até o vértice AAU-P-15403, de coordenadas Lat: -14°58'26,909", Long: -55°12'36,651" e Altitude de 593,59 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55' e de 80,34 m até o vértice AAU-P-15402, de coordenadas Lat: -14°58'27,404", Long: -55°12'34,011" e Altitude de 589,87 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°30' e de 132,36 m até o vértice AAU-P-15401, de coordenadas Lat: -14°58'30,727", Long: -55°12'31,194" e Altitude de 595,46 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°48' e de 149,52 m até o vértice AAU-P-15407, de coordenadas Lat: -14°58'32,768", Long: -55°12'26,652" e Altitude de 596,01 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°46' e de 163,01 m até o vértice AAU-P-15400, de coordenadas Lat: -14°58'33,759", Long: -55°12'21,293" e Altitude de 598,61 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°24' e de 146,08 m até o vértice AAU-P-15399, de coordenadas Lat: -14°58'37,971", Long: -55°12'19,029" e Altitude de 598,21 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°36' e de 111,48 m até o vértice AAU-P-15398, de coordenadas Lat: -14°58'41,220", Long: -55°12'17,371" e Altitude de 597,79 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°25' e de 124,12 m até o vértice AAU-P-15397, de coordenadas Lat: -14°58'44,921", Long: -55°12'15,710" e Altitude de 600,53 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°43' e de 112,05 m até o vértice AAU-P-15396, de coordenadas Lat: -14°58'45,285", Long: -55°12'11,979" e Altitude de 602,98 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°18' e de 98,52 m até o vértice AAU-P-15395, de coordenadas Lat: -14°58'47,751", Long: -55°12'09,873" e Altitude de 604,59 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°27' e de 59,31 m até o vértice AAU-P-15394, de coordenadas Lat: -14°58'48,815", Long: -55°12'08,217" e Altitude de 605,54 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°29' e de 132,37 m até o vértice AAU-P-15393, de coordenadas Lat: -14°58'49,673", Long: -55°12'03,876" e Altitude de 607,9 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°45' e de 89,53 m até o vértice AAU-P-15392, de coordenadas Lat: -14°58'47,402", Long: -55°12'02,000" e Altitude de 606,06 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°03' e de 72,23 m até o vértice AAU-P-15391, de coordenadas Lat: -14°58'45,291", Long: -55°12'00,938" e Altitude de 604,52 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°05' e de 105,72 m até o vértice AAU-P-15390, de coordenadas Lat: -14°58'44,581", Long: -55°11'57,476" e Altitude de 608,03 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°00' e de 129,06 m até o vértice AAU-P-15389, de coordenadas Lat: -14°58'43,566", Long: -55°11'53,285" e Altitude de 606,84 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°04' e de 315,62 m até o vértice AAU-P-15388, de coordenadas Lat: -14°58'39,402", Long: -55°11'43,630" e Altitude de 609,13 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°52' e de 205,32 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AAU-P-15387, de coordenadas Lat: -14°58'40,433", Long: -55°11'36,841" e Altitude de 613,72 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°24' e de 111,64 m até o vértice AAU-M-6904, de coordenadas Lat: -14°58'42,787", Long: -55°11'33,996" e Altitude de 615,32 m, localizado no limite da margem esquerda a montante do Córrego Furnas, com o limite da Fazenda Furnas; deste, segue confrontando com a Fazenda Furnas, propriedade de WRC Agropecuária S/S Ltda e Wilson Roberto da Costa, registrado sob a matrícula nº 24.967 - CRI de Chapada dos Guimarães - MT, Código INCRA nº 951.145.654.671-1; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°27' e de 2753,67 m até o vértice AAU-M-6958, de coordenadas Lat: -15°00'01,550", Long: -55°12'17,902" e Altitude de 647,52 m, localizado no limite da Fazenda Furnas, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-241; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-241, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°32' e de 252,93 m até o vértice AAU-M-5125, de coordenadas Lat: -15°00'00,470", Long: -55°12'26,294" e Altitude de 646,897 m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-241, com o limite da Fazenda Furnas; deste, segue confrontando com a Fazenda Furnas, propriedade de Wilson Roberto da Costa, registrada sob a matrícula nº 22.378 - CRI de Chapada dos Guimarães - MT, Código INCRA nº 901.032.004.650-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°00' e de 2950,62 m até o vértice AAU-M-5117, de coordenadas Lat: -14°58'56,233", Long: -55°13'39,674" e Altitude de 609,605 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°06' e de 1558,73 m até o vértice AAU-M-6982 ponto inicial da descrição deste perímetro., Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, em especial em nome Armando de Albuquerque Campos, Alfredo de Albuquerque Campos e Jose Vitor de Albuquerque Campos ; importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EUZENI PAIVA DE PAULA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de EUZENI PAIVA DE PAULA, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, natural de Jauru-MT, nascida aos 29/01/1974, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 00079500209 Detran/MT onde consta a cédula de identidade RG sob nº 08151547 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº ***.106.791-**, e-mail: euzenipaival@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº 110, Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães - MT, CEP: 78195000; e VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, natural de Rio Verde -GO, nascida aos 05/12/1979, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 00578410260 DETRAN/MT, onde consta a Cédula de Identidade RG sob nº 10767029 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº ***.176.271-**, e-mail: vanessa_oliveira79@hotmail.com, na Rua dos Ipês, nº 110, Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães- MT, CEP: 78195000, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de EMCODEC; E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO elaborado pelo Engenheiro Agrônomo João Angelo Sguarezzi Figueiredo, CREA nº MT026448; assinado por ele em 03/11/2022, com as seguintes informações: MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: Lote 07, Quadra I. Proprietário: João Bosco de Souza Barros. Local: Loteamento Vêu de Noiva. Comarca: Chapada dos Guimarães. Área: 482,923 m2. Perímetro: 97,597 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.289.313,04m e E 635.290,07m; deste, segue confrontando com Jonas Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.820.311-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°13'43" e 35,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.289.304,44m e E 635.324,00m; deste, segue confrontando com Rua dos Ipês, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°05'03" e 14,10 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.289.290,82m e E 635.320,33m; deste, segue confrontando com Silvano Nery de Lelis, inscrita no CPF sob nº 128.913.121- 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°12'55" e 35,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.289.300,01m e E 635.286,55m; deste, segue confrontando com Lote nº 13 Silvano P. Moreira de Castilho, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 15°06'01" e 13,50 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, em especial em nome EMCODEC ; importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA ELIAS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 18/08/2025, solicitando a Intimação por Edital a Sra. ROSA MARIA ELIAS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 02/02/2016, registrado sob o nº 05 e 06 da matrícula nº 120.747, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, com caráter de escritura pública nº 15553582079, datado de 02/02/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

MATUPA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA - CNS: 064477**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **F & B PARTICIPACOES LTDA**

MATEUS COLPO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n. 30.168, em 03 de julho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por Fernando Augusto Nunes de Oliveira, CPF n. ***.871.511-**, neste ato representando a F & B PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.537/0001-**, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF) sob o NIRE nº 53201973361, com sede em Brasília, Distrito Federal, Q SAAN Quadra 03, S/N, Lote 650/660,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sala 03 -Parte B, Zona Industrial, CEP: 70.632-300, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Lote um A (1A), Quadra um (01), bairro Greenville, situado às margens da Estrada Municipal VW13 AA, constituído de uma área com 831.667,37 metros quadrados, imóvel esse descrito na Matrícula 10.013, do Livro 02-RG deste Registro de Imóveis, localizado nesta cidade, município e comarca de Matupá/MT. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 30.168 do Livro 1-J. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 2.298 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 51 Quadras, 01 Área Verde, 06 áreas denominadas de canteiros, 04 áreas institucionais, e 07 áreas denominadas de vielas sanitárias, destinando-se ao uso ZH2 e ZCr, nos termos das leis de zoneamento do município, tudo em conformidade com o Decreto n. 5.428, de 27 de junho de 2025, do Município de Matupá/MT, Plantas, Memoriais Descritivos, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Matupá/MT, situado na Avenida Hermínio Ometto, nº 2A15, Bairro Zona Regional, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DE SOUZA LEMOS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE a devedora fiduciante ADRIANA DE SOUZA LEMOS, inscrita no CPF sob o n. ***.253.681-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9140983, firmado aos 26/03/2023, registrado na matrícula 137.435, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 02/09/2025, correspondia a R\$ 32.795,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 14/04/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em oportunidade a notificada bem ciente ficou e recebeu cópia, mas recusou-se em assinar. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 78579. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SINOP/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXSUEL CELANTE**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAXSUEL CELANTE - CPF: ***.540.381-** e SILVANIA SANAE UMETSU CELANTE - CPF: ***.527.641-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 15.434,29 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, Contrato nº 9112844, datado de 08.09.2022, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 108.934, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel APARTAMENTO nº 02, localizado no Pavimento Térreo do Condomínio "RESIDENCIAL ELER II", situado na Rua Renuncio Baldissera, nº 229, Lote nº 06, Quadra nº 13, Jardim das Acácias, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 19 de setembro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANIA SANAE UMETSU CELANTE**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAXSUEL CELANTE - CPF: ***.540.381-** e SILVANIA SANAE UMETSU CELANTE - CPF: ***.527.641-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 15.434,29 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, Contrato nº 9112844, datado de 08.09.2022, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 108.934, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel APARTAMENTO nº 02, localizado no Pavimento Térreo do Condomínio "RESIDENCIAL ELER II", situado na Rua Renuncio Baldissera, nº 229, Lote nº 06, Quadra nº 13, Jardim das Acácias, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 19 de setembro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.708.590/0001-42, com sede na Ruas das Heliconias, nº 33, sala 201-A, Bairro Setor Comercial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "PARQUE PARANOÁ", com a área total de 514.118,58m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 201/202- PARTE 1, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 126216, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 271.140,96m² de Área de lotes; 159.694,81m² de Arruamento; 52.335,63m² de Área Verde; 30.947,18m² de Área Institucional; 32.465,42m² Linhão de Alta Tensão. Conforme Decreto Municipal nº 099/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SANTARÉM**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por DÉCIO DAL BÔ, brasileiro, comerciante, casado, RG nº 092.463-12-SSP-MT, CPF nº ***.345.949-**, residente na Rua Criciúma n.º 395, Bairro Centro, Sorriso - MT, proprietário do imóvel rural situado no lugar denominado "Itachin", no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 166,3697 ha, matriculado sob nº 54710 do Livro 02 - Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, os proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA SANTARÉM, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 296426 em 26/08/2025. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 19 de setembro de 2025.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDINETH GLORIA DE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Edineth Gloria de Magalhães, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG 1475147-0 expedida por SSP-MT em 04.08.2000 e do CPF ***.931.231-**, residente na Rua A-1, Lote sob nº 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 10:25 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse a cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 12:05 horas e 04/09/2025 às 16:04 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua Flores 18 Quad Mariga III, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 08/09/2025 às 09:05 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, sito a Rua das Flores, loteamento Maringá III, em Várzea Grande - MT, é composta por quadras sendo elas nº 04, 05, 14, 15, 21 e 22. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em 10/02/2009, devidamente registrado a Intimação em 11/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 57.570, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua A-1, Lote sob nº 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/09/2025, correspondente a R\$ 2.299,48 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Luiz Carlos da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04902622739 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob nº ***.567.551-**, residente na Rua Goiás, Apartamento nº 306 do Bloco A - 3º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 23, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 29/08/2025 às 11:18 horas, do Sr.º Jan Marcel, administração do "Condomínio Parque Chapada do Poente", que me informou que o imóvel se encontra desocupado há mais de 03 anos. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: luizcarlosshc007@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:13 horas do dia 29/08/2025. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Trinta e Um de Março Nº 233 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 03/09/2025 às 09h48min, por não existir o número 233 na Avenida Trinta e Um de Março, atua Av. Prefeito Murilo Domingos, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora ITAÚ UNIBANCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 05172072, firmado em 21/12/2021, devidamente registrado a Intimação em 29/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-17 da Matrícula nº 80.233, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Goiás, Apartamento nº 306 do Bloco A - 3º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 23, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/09/2025, correspondente a R\$ 23.304,88 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Janaina Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 16424891, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/09/2002 e do CPF ***.018.661-**, residente na Rua Santo Antônio, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vagas de garagem nºs 77 e 78, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 28/07/2025 às 16:21 horas, do Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas" que me informou que os moradores do imóvel são o Sr.º Rafael e a Sr.ª Jhenifer, locatários. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: sjanaina0032@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:23 horas do dia 29/07/2025. E sito a Avenida Fernando Correa da Costa 2206 Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ser desconhecida, em 27/08/2025 às 09:56 horas, estive no endereço da presente notificação e fui informado pela Sr.ª Elaine, funcionaria do Banco da Caixa Econômica, instalada no endereço que declara desconhecer a notificada. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456143, Registro 428099, emitida em 14/08/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.1045234-2, firmado em 08/01/2021, devidamente registrado a Intimação em 23/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.436, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vagas de garagem nºs 77 e 78, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 4.984,49 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO SANTOS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Rogerio Santos Neves, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 1812796-7, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 03/12/2003 e do CPF ***.113.271-**, residente na Rua 11, Área "20A", Quadra 38, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 31/07/2025 às 11:35 horas, da Sr.^a Maria Eduarda, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua do Jasmim 16 Quadra 14 Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 15:02 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório para o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 12:24 horas e 04/09/2025 às 16:20 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2362905-1, firmado em 12/08/2020, devidamente registrado a Intimação em 29/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 114.252, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 11, Área "20A", Quadra 38, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/08/2025, correspondente a R\$ 12.024,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA KAWANE PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Isabella Kawane Prado, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33562253, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/07/2019 e do CPF ***.948.821-**, residente na Rua Hungria, Apartamento nº 304, 3º Pavimento - Bloco 12, Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 304, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 16:19 horas, onde deixei uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório para a fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 10:52 horas e 04/09/2025 às 14:27 horas, portanto não possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: isabellaprado2004@outlook.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:55 horas do dia 05/09/2025. E sito a Rua Equador 34 Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser endereço insuficiente, em 05/09/2025 às 11h07min, pois falta o número de identificação da quadra e o nome do loteamento. Dessa forma, certifico que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1838680-1, firmado em 31/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 05/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 128.759, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Hungria, Apartamento nº 304, 3º Pavimento - Bloco 12, Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 304, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2025, correspondente a R\$ 21.099,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS EVANGELISTA DO ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. º Marcos Evangelista do Espirito Santo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***917051**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 14/06/2024 e do CPF ***.917.051-**, residente na Rua Jonas Pinheiro (Antiga Rua "10"), Área "7A", Quadra 86, Loteamento denominado "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 12/08/2025 às 10:45 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse a cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 25/08/2025 às 16:11 horas e 04/09/2025 às 08:27 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: grazilyjanuaria@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:43 horas do dia 04/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3691758-1, firmado em 22/01/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 135.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Jonas Pinheiro (Antiga Rua "10"), Área "7A", Quadra 86, Loteamento denominado "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/09/2025, correspondente a R\$ 6.477,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICTOR SOARES DOMINGUES**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: VICTOR SOARES DOMINGUES, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA JAÇANÃ VII, matriculado sob nº 261 deste CRI, Certificação código: 351d893f-1004-4495-88a1-c4312210423d em 02/04/25 emitida pelo INCRA; de propriedade de RODRIGO POZZOBON, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, RG nº 1.****.****-3-SJ/MT e CPF nº 002.***.***-46, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Noroeste, nº 2862, Jardim Santa Barbara, na cidade de Sorriso-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT, André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO SERGIO GUIMARAES COELHO VAZ**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. PAULO SERGIO GUIMARÃES COELHO VAZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.855.551-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), nº 3135758555113092022, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-10 da Matrícula nº 15.175, deste Ofício, aos 21/10/2022, recai sobre "UMA ÁREA DE TERRAS, situada no município de Cocalinho, nesta Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, denominada "FAZENDA QUIXABEIRA", com a área de 983,7073 hectares (novecentos e oitenta e três hectares, setenta ares e setenta e três centiares), perímetro de 12.452,56m, com Código do INCRA: 000.019.705.390-9", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, PAULO SERGIO GUIMARÃES COELHO VAZ, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 10.987.305,20 (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.116.566-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), nº 3135758555113092022, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-10 da Matrícula nº 15.175, deste Ofício, aos 21/10/2022, recai sobre "UMA ÁREA DE TERRAS, situada no município de Cocalinho, nesta Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, denominada "FAZENDA QUIXABEIRA", com a área de 983,7073 hectares (novecentos e oitenta e três hectares, setenta ares e setenta e três centiares), perímetro de 12.452,56m, com Código do INCRA: 000.019.705.390-9", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 10.987.305,20 (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARAES VAZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES VAZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.747.331-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), nº 3135758555113092022, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-10 da Matrícula nº 15.175, deste Ofício, aos 21/10/2022, recai sobre "UMA ÁREA DE TERRAS, situada no município de Cocalinho, nesta Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, denominada "FAZENDA QUIXABEIRA", com a área de 983,7073 hectares (novecentos e oitenta e três hectares, setenta ares e setenta e três centiares), perímetro de 12.452,56m, com Código do INCRA: 000.019.705.390-9", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES VAZ, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 10.987.305,20 (dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO LAURENTINO MENDONÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR DE DIREITOS REAIS, TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. APARECIDA DE FATIMA FERREIRA, brasileira, maior, capaz, divorciada, servidora pública, portador da cédula de Identidade nº 1557250 3 via PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.795.772-**, residente e domiciliado na Passagem 04, nº 4493, bairro Jardim Independente I, Altamira/PA; Em face: ANTÔNIO LAURENTINO DE MENDONÇA e sua mulher FRANCISCA DOS SANTOS MENDONÇA, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, ele portador do RG nº 837.804 e CIC nº ***.265.149-**, ela portadora da C.T.P.S. nº 016319, Série 00002 e CIC nº ***.071.192-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 (quinze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 48.054 a ficha 001 do livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, situado na Travessa 01, s/nº, bairro Sudan, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará. Com uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros). Descrição do Perímetro: A poligonal inicia no ponto M01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=9.645.160,18m e E=363.084,94m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 333°42'54" e distância de 10,00m, confrontando com Travessa Um, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 9.645.169,15m e E 363.080,51m; deste segue com azimute de 57°56'11" e distância de 25,00m, confrontando com Eliane Caroline Palmeira de Oliveira, até atingir o ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

M03, de coordenadas N 9.645.182,44m e E 363.101,73m; deste segue com azimute de 153°27'21" e distância de 10,00m, confrontando com Aline da Silva Ribeiro, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.645.173,49m e E 363.106,20m; deste segue com azimute de 237°57'26" e distância de 25,00m, confrontando com Mario Jose Henchen, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 9.645.160,18m e E 363.084,94m, onde teve início a descrição deste perímetro, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20251331051, apresentado nestas Notas, assinado por Leandro Gonçalves de Sousa, Engenheiro Civil, CREA 1521479003 PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZIELLEN CHRISTINY SALAZAR DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZIELLEN CHRISTINY SALAZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115230-9, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65486, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RICARDO BORGES NR 1215 BL.E TR 03 APTO 203 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 9.460,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS BATISTA DOS PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, registrado na Matrícula nº 1.625, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: APARTAMENTO 304, Bloco I, localizado no 3º Pavimento, integrante do "RESIDENCIAL SAINT MORITZ", correspondente a fração ideal de 1,52/100.00 avos do domínio pleno do terreno onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se acha construído o referido Residencial, situado à Rodovia do Coqueiro (BL)-18), Km 02, neste município e Comarca de Ananindeua/PA, Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). JONATAS BATISTA DOS PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.018.942-**, e sua cônjuge RENATA RAMOS DOS PASSOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.964.432-**, onde deverão purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Registradora Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RAMOS DOS PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, registrado na Matrícula nº 1.625, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: APARTAMENTO 304, Bloco I, localizado no 3º Pavimento, integrante do "RESIDENCIAL SAINT MORITZ", correspondente a fração ideal de 1,52/100.00 avos do domínio pleno do terreno onde se acha construído o referido Residencial, situado à Rodovia do Coqueiro (BL)-18), Km 02, neste município e Comarca de Ananindeua/PA, Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). JONATAS BATISTA DOS PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.018.942-**, e sua cônjuge RENATA RAMOS DOS PASSOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.964.432-**, onde deverão purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Registradora Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO GALHARDO GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, nº18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, n.º18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOP LYNE SERVIÇOS LTDA.**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, n.º18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OSCAR LOPES MORAES, DELCIDE DE SOUZA MORAES, ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, ADALGISA CARNEIRO FERNANDES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323239, de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual os solicitantes OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-2ªVia-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-2ªVia-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado em 09/05/1964 antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno declarado conter a edificação número 971 atribuída de propriedade já do adquirente, sito à Avenida Primeiro de Dezembro (Atual João Paulo II), entre a Travessa Lomas Valentinas e a Passagem Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo 3,45m de frente por 42,30m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação "in-loco" procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém". Inscrição Imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, Sequencial nº 066.701. Registrado sob a Transcrição nº 18.365, às Fls. 194 do Livro 3-N no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabulares ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, funcionário público federal, casado em primeiras núpcias e sob o regime da comunhão de bens com ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, domiciliados e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 21/03/2023, às Folhas 227/235, Livro nº 122 e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada em 11/12/2023, às Folhas 067/067v do Livro nº 133, ambas expedida pelo Cartório 5º Tabelionato de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 25 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º c/c 4º 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 22 de setembro de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENEVIDES/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYK ELCIO ABOIM CARRERA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº8877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYK ELCIO ABOIM CARRERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590029-8, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6772/registro da alienação fiduciária R4 e R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO, QD 10, LT 282, LT FAZ III, BAIRRO CENTRO, SANTA BARBARA DO PARA/PA, CEP 68798-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 14.947,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KÁTIA ALVES GUIMARÃES DE MORAIS**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº153.696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KÁTIA ALVES GUIMARÃES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429461**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250100002527-0, firmada em 16/05/2024, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 35.748, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Janaína, Floresta do Araguaia/PA ? CEP:68543-000 (imóvel dado em garantia ? matrícula n.º35.748).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 1.545.884,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA SAMPAIO DA SILVA**

Joselias Deprá, oficial do Registro de Imóveis de Dom Eliseu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20.739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA SAMPAIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTINHO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jequié, 311, Centro Dom Eliseu PA CEP 68633-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550808906-3, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N S APARECIDA NR 815 CENTRO DOM ELISEU PA 68633000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 6.784,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM ELISEU-PA. Joselias Deprá, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTINHO MARQUES DA SILVA**

Joselias Deprá, oficial do Registro de Imóveis de Dom Eliseu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20.739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA SAMPAIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTINHO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Jequié, 311, Centro Dom Eliseu PA CEP 68633-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550808906-3, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N S APARECIDA NR 815 CENTRO DOM ELISEU PA 68633000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 6.784,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM ELISEU-PA. Joselias Deprá, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº73737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206745**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9108668-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.161 . R-18, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 14, LOTE 03-A, QD 07, NUCLEO RES. E DE SERVIÇOS CARAJAS, PARAUAPEBAS/PA, CEP: 68515-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 7.266,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045292-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RUA ZULEIDE MARTINS Q Z NR 236 PROJETADA MAIA E BEZERRA ESTRELA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 21.863,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045292-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RUA ZULEIDE MARTINS Q Z NR 236 PROJETADA MAIA E BEZERRA ESTRELA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 21.863,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JORGE CARLOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 190/2025. REQUERENTES: JORGE CARLOS SANTOS OLIVEIRA E MARIA ISABEL IMBELONI OLIVEIRA. REQUERIDA: MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS E SILVA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua da Salvação, S/N, bairro Liberdade, identificado como parte do Lote 13, da Quadra L, Bairro Liberdade, com área total de 321,96m², e perímetro de 77,03m; limitando-se: a Norte, para onde faz frente com a Rua da Salvação, medindo 26,68m; a Leste, com Selinei Lopes Ellibox, nº 118, medindo 10,40m; a Sul com o Espólio de Josué de Almeida de Lira, s/n, medindo 25,65m; e a Oeste, com João Martins Vaz, nº 62, medindo 14,30m"; parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1.705 Livro 2-RG, constando como titular a Sra. Maria José Pereira Campos e Silva. O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS E SILVA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA**CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM, CPF ***.710.054-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01278355C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17/09/2025, a importância de R\$ 16.014,82, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato Imobiliário nº 589200853, firmado em 08/04/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 89558, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria da Guia Muniz de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque, nº 745, Apto 304, Bloco B, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo-se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO, engenheiro civil, nascido em 17/03/1948, natural de Sousa/PB, filho de Jose Coelho Lemos e de Emília Sarmento Lemos, portador da CI nº 139.061 SSP/PB (exp. 01.08.1973, inscrito no CPF/MF sob nº ***.487.104-**, endereço eletrônico: ronaldosarmento@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; RENNAN ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 07.01.1980, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portador da CNH /PB nº 00544220500 (exp. 12.09.2019), constando a CI nº 2.207.489 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 031.813.724- 04, endereço eletrônico: rennan_sarmento@hotmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo 13º RCPN, matrimônio realizado em 08.01.2007, registrado no livro nº B-aux-17, às fls. 127, sob o nº 3927 com Michelle Valois Sarmento, brasileira, psicóloga, nascida em 14.06.1981, natural de João Pessoa/PB, filha de Gilvan Martinho de Oliveira Coelho e de Ziumélia Valois da Mota Coelho, portadora da CNH nº 00840875995 Detran/PB (exp.06.09.2019, constando a CI nº 2.257.969 SSDS/PB e o CPF/MF sob o nº ***.572.674-**, endereço eletrônico: contasapagar@smartlab.com.br, residentes e domiciliados na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; SUZANNE ALMEIDA SARMENTO, brasileira, divorciada, sem qualquer vínculo que constitua união estável, conforme declarou sob as penas da Lei, administradora, nascida em 24.03.1975, natural de Campina Grande/PB, filha de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portadora da CNH nº 02923781407 Detran/PB (exp.14.12.2018), constando a CI nº 1.649.658 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 018.771.284- 06, endereço eletrônico: suzannesarmento@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038- 100, nesta Capital; RENNÉ ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, administrador, nascido em 07.10.1972, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portador da CNH nº 014502755280 Detran/PB (exp.16.07.2020), constando a CI nº 1.470.969 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 806.235.144- 00, endereço eletrônico: renne_csm@hotmail.com,, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN "Azevêdo Bastos", nesta Capital, do matrimônio realizado em 18.03.1995, registrado no livro B-aux. Nº 35, às fls. 167, sob o nº 13267, com Flávia Cardoso de Lima Sarmento, brasileira, odontóloga, nascida em/12.05.1973, natural de Recife/PE, filha de José Apolinário de Lima Neto e de Maria Lenice Cardoso de Lima, portadora da CNH nº 03376175770 Detran/PB (exp.29.07.2020), constando a CI nº 1.513.051 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 930.970.344- 04, endereço eletrônico: flaviacsarmento@hotmail.com, residentes e domiciliados na Av. São Gonçalo, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7127, apto 301, Manaíra, CEP: 58.038-331, nesta Capital, o qual assim requereu em breve epítome: a fim de pleitear um a Adjudicação Compulsória EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como sucessão. 1) OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: UNIDADE RESIDENCIAL sob o nº F-02(dois), correspondente ao Lote nº 242 (duzentos e quarenta e dois) da Quadra 201(duzentos e um), do Condomínio Residencial Morada do Sol, localizada na Rua Otavio Pereira da Cunha, Barra de Gramame, CEP: 58.060-073, na cidade de João Pessoa/PB, medindo 15m,00 (quinze metros) de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 (trinta metros) de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Projetada VL - 07 (sete), lado direito com o lote 257 (duzentos e cinquenta e sete) (unidade F-03), lado esquerdo com o lote nº 225 (duzentos e vinte e cinco) (Unidade F-01) e fundos com o lote nº 131 (cento e trinta e um) (Unidade F-08), devidamente registrado na Matrícula 129820 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona SUL de João Pessoa/PB, "Cartório Carlos Ulysses", nesta Capital. Inscrição do imóvel pela Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 266203-5, Localização Cartográfica Atual nº 49.096.0197.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 25.201.0124.0000.000, com destinação urbana e residencial;". Espólio de Djair Nóbrega, representada pela inventariante DINA EULÁLIA DE AZEVEDO NÓBREGA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 82.342 SSP/PB e CPF nº ***.953.484-**, residente na Avenida João Cirilo da Silva, nº 3030, quadra A, lote 08, Condomínio Vila do Farol Residence, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB; Djair Nóbrega, CPF ***.596.104-** TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A com CGC sob nº 09.267.824/0001-05, com sede no Parque Solon de Lucena, 52, Centro, nesta Capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo-se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO, engenheiro civil, nascido em 17/03/1948, natural de Sousa/PB, filho de Jose Coelho Lemos e de Emília Sarmento Lemos, portador da CI nº 139.061 SSP/PB (exp. 01.08.1973, inscrito no CPF/MF sob nº ***.487.104-**, endereço eletrônico: ronaldosarmento@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; RENNAN ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 07.01.1980, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portador da CNH /PB nº 00544220500 (exp. 12.09.2019), constando a CI nº 2.207.489 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 031.813.724- 04, endereço eletrônico: rennan_sarmento@hotmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo 13º RCPN, matrimônio realizado em 08.01.2007, registrado no livro nº B-aux-17, às fls. 127, sob o nº 3927 com Michelle Valois Sarmento, brasileira, psicóloga, nascida em 14.06.1981, natural de João Pessoa/PB, filha de Gilvan Martinho de Oliveira Coelho e de Ziumélia Valois da Mota Coelho, portadora da CNH nº 00840875995 Detran/PB (exp.06.09.2019, constando a CI nº 2.257.969 SSDS/PB e o CPF/MF sob o nº ***.572.674-**, endereço eletrônico: contasapagar@smartlabbb.com.br, residentes e domiciliados na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; SUZANNE ALMEIDA SARMENTO, brasileira, divorciada, sem qualquer vínculo que constitua união estável, conforme declarou sob as penas da Lei, administradora, nascida em 24.03.1975, natural de Campina Grande/PB, filha de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do(Socorro Almeida Sarmento, portadora da CNH nº 02923781407 Detran/PB (exp.14.12.2018), constando a CI nº 1.649.658 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 018.771.284- 06, endereço eletrônico: suzannesarmento@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038- 100, nesta Capital; RENNÉ ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, administrador, nascido em 07.10.1972, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portador da CNH nº 014502755280 Detran/PB (exp.16.07.2020), constando a CI nº 1.470.969 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 806.235.144- 00, endereço eletrônico: renne_csm@hotmail.com,, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN "Azevêdo Bastos", nesta Capital, do matrimônio realizado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18.03.1995, registrado no livro B-aux. Nº 35, às fls. 167, sob o nº 13267, com Flávia Cardoso de Lima Sarmiento, brasileira, odontóloga, nascida em 12.05.1973, natural de Recife/PE, filha de José Apolinário de Lima Neto e de Maria Lenice Cardoso de Lima, portadora da CNH nº 03376175770 Detran/PB (exp. 29.07.2020), constando a CI nº 1.513.051 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 930.970.344-04, endereço eletrônico: flaviacsarmiento@hotmail.com, residentes e domiciliados na Av. São Gonçalo, nº 7127, apto 301, Manaíra, CEP: 58.038-331, nesta Capital, o qual assim requereu em breve epítome: a fim de pleitear uma Adjudicação Compulsória EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como sucessão. 1) OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: UNIDADE RESIDENCIAL sob o nº F-02(dois), correspondente ao Lote nº 242 (duzentos e quarenta e dois) da Quadra 201(duzentos e um), do Condomínio Residencial Morada do Sol, localizada na Rua Otavio Pereira da Cunha, Barra de Gramame, CEP: 58.060-073, na cidade de João Pessoa/PB, medindo 15m,00 (quinze metros) de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 (trinta metros) de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Projetada VL - 07 (sete), lado direito com o lote 257 (duzentos e cinquenta e sete) (unidade F-03), lado esquerdo com o lote nº 225 (duzentos e vinte e cinco) (Unidade F-01) e fundos com o lote nº 131 (cento e trinta e um) (Unidade F-08), devidamente registrado na Matrícula 129820 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona SUL de João Pessoa/PB, "Cartório Carlos Ulysses", nesta Capital. Inscrição do imóvel pela Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 266203-5, Localização Cartográfica Atual nº 49.096.0197.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 25.201.0124.0000.000, com destinação urbana e residencial;". Espólio de Djair Nóbrega, representada pela inventariante DINA EULÁLIA DE AZEVEDO NÓBREGA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 82.342 SSP/PB e CPF nº ***.953.484-**, residente na Avenida João Cirilo da Silva, nº 3030, quadra A, lote 08, Condomínio Vila do Farol Residence, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB; Djair Nóbrega, CPF ***.596.104-** TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A com CGC sob nº 09.267.824/0001-05, com sede no Parque Solon de Lucena, 52, Centro, nesta Capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **DJAIR NOBREGA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo-se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO, engenheiro civil, nascido em 17/03/1948, natural de Sousa/PB, filho de Jose Coelho Lemos e de Emília Sarmiento Lemos, portador da CI nº 139.061 SSP/PB (exp. 01.08.1973, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.487.104-**, endereço eletrônico: ronaldosarmiento@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; RENNAN ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 07.01.1980, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmiento e de Maria do Socorro Almeida Sarmiento, portador da CNH /PB nº 00544220500 (exp. 12.09.2019), constando a CI nº 2.207.489 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 031.813.724-04, endereço eletrônico: rennan_sarmiento@hotmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo 13º RCPN, matrimônio realizado em 08.01.2007, registrado no livro nº B-aux-17, às fls. 127, sob o nº 3927 com Michelle Valois Sarmiento, brasileira, psicóloga, nascida em 14.06.1981, natural de João Pessoa/PB, filha de Gilvan Martinho de Oliveira Coelho e de Ziumélia Valois da Mota Coelho, portadora da CNH nº 00840875995 Detran/PB (exp. 06.09.2019, constando a CI nº 2.257.969 SSDS/PB e o CPF/MF sob o nº ***.572.674-**, endereço eletrônico: contasapagar@smartlab.com.br, residentes e domiciliados na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; SUZANNE ALMEIDA SARMENTO, brasileira, divorciada, sem qualquer vínculo que constitua união estável, conforme declarou sob as penas da Lei, administradora, nascida em 24.03.1975, natural de Campina Grande/PB, filha de João Ronaldo Lemos Sarmiento e de Maria do Socorro Almeida Sarmiento, portadora da CNH nº 02923781407 Detran/PB (exp. 14.12.2018), constando a CI nº 1.649.658 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 018.771.284-06, endereço eletrônico: suzannesarmiento@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. General Edson Ramalho nº 627, apto 401, Edifício Augusto César, Manaíra, CEP: 58.038-100, nesta Capital; RENNÉ ALMEIDA SARMENTO, brasileiro, administrador, nascido em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07.10.1972, natural de Campina Grande/PB, filho de João Ronaldo Lemos Sarmento e de Maria do Socorro Almeida Sarmento, portador da CNH nº 014502755280 Detran/PB (exp.16.07.2020), constando a CI nº 1.470.969 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 806.235.144- 00, endereço eletrônico: renne_csm@hotmail.com,, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN "Azevêdo Bastos", nesta Capital, do matrimônio realizado em 18.03.1995, registrado no livro B-aux. Nº 35, às fls. 167, sob o nº 13267, com Flávia Cardoso de Lima Sarmento, brasileira, odontóloga, nascida em 12.05.1973, natural de Recife/PE, filha de José Apolinário de Lima Neto e de Maria Lenice Cardoso de Lima, portadora da CNH nº 03376175770 Detran/PB (exp.29.07.2020), constando a CI nº 1.513.051 SSP/PB e o CPF/MF sob o nº 930.970.344- 04, endereço eletrônico: flaviacsarmento@hotmail.com, residentes e domiciliados na Av. São Gonçalo, nº 7127, apto 301, Manaíra, CEP: 58.038-331, nesta Capital, o qual assim requereu em breve epítome: a fim de pleitear um a Adjudicação Compulsória EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como sucessão. 1) OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: UNIDADE RESIDENCIAL sob o nº F-02(dois), correspondente ao Lote nº 242 (duzentos e quarenta e dois) da Quadra 201(duzentos e um), do Condomínio Residencial Morada do Sol, localizada na Rua Otavio Pereira da Cunha, Barra de Gramame, CEP: 58.060-073, na cidade de João Pessoa/PB, medindo 15m,00 (quinze metros) de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 (trinta metros) de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Projetada VL - 07 (sete), lado direito com o lote 257 (duzentos e cinquenta e sete) (unidade F-03), lado esquerdo com o lote nº 225 (duzentos e vinte e cinco) (Unidade F-01) e fundos com o lote nº 131 (cento e trinta e um) (Unidade F-08), devidamente registrado na Matrícula 129820 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona SUL de João Pessoa/PB, "Cartório Carlos Ulysses", nesta Capital. Inscrição do imóvel pela Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 266203-5, Localização Cartográfica Atual nº 49.096.0197.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 25.201.0124.0000.000, com destinação urbana e residencial;". Espólio de Djair Nóbrega, representada pela inventariante DINA EULÁLIA DE AZEVEDO NÓBREGA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 82.342 SSP/PB e CPF nº ***.953.484-**, residente na Avenida João Cirilo da Silva, nº 3030, quadra A, lote 08, Condomínio Vila do Farol Residence, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB; Djair Nóbrega, CPF ***.596.104-** TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A com CGC sob nº 09.267.824/0001-05, com sede no Parque Solon de Lucena, 52, Centro, nesta Capital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 42.542 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. SUELY ALMEIDA DE ARAUJO DANTAS, inscrita no CPF 466.317.864-97, requereu a retificação da metragem do imóvel situado à Rua Comerciante Aristides Costa, sob nº 109, bairro Jardim Cidade Universitária, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 42.542, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel, APARTAMENTO sob n.º 101, do Edifício Residencial MIRANDA, e síndica no mesmo edifício, situado a Rua Manoel Pereira Diniz, n.º 150, esquina com a Rua Com. Aristides Costa, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica a Sra. VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA (Síndica), do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 19 de setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ESTADO DA PARAIBA**

EDITAL LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 DA LEI 6766/79 - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o ESTADO DA PARAIBA, inscrito no CNPJ/MF número 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Bairro Centro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, requereu, sob o protocolo 155.271, em 18 de setembro de 2025, o registro do LOTEAMENTO CRUZ DA MENINA, no imóvel matriculado sob o nº 71.676, CNS.: 06.926-0, de sua propriedade, localizado as margens da Rodovia BR-230, no Bairro Novo Horizonte, na Zona Urbana de Patos-PB, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretária de Infraestrutura, datada de 26 de março de 2025, devidamente assinada por Edjailson Batista Lira - Secretário de Planejamento Urbano - SPU, Joseane Conceição de Araújo Silva, Coordenadora de Fiscalização de Obras Privadas - SPU, e Adraildo Leandro Vieira, Engenheiro Civil - SEPLAN. O Loteamento resultará em três (03) Quadras, denominadas de Quadra A, Quadra B e Quadra C, com cinco (05) lotes. - A Quadra A, com um (01) lote único (Lote 01 - Equipamento Público); Quadra B, com um (01) lote único (Lote 01 - Comercial) e Quadra C, com (03) lotes (Lote 01 - Área Verde), (Lote 02 - Equipamento Comunitário) e (Lote 03 - Comercial). - Áreas de Lotes Comerciais: 42.017,23m², equivalente a 64,65%. - Áreas de Circulação Viária/Área Públicas: 13.628,63m², equivalente a 20,97%. - Áreas Verde: 3.352,65m², equivalente a 5,16%. - Área de Equipamento Comunitário: 1.754,40m², equivalente a 2,69%. - Área de Equipamento Público: 4.247,09m², equivalente a 6,53%. - Área total: 65.000,00m², equivalente a 100%. - Quantidade de Lotes Comercial: 02 (dois). - Quantidades de Lotes Equipamento Público: 01 (um). - Quantidades de Lotes Equipamento Comunitário: 01 (um). - Quantidades de Lotes Área Verde: 01 (um). - Quantidade de Quadras: 03 (três). - Quadro Geral de Áreas das Quadras: Equipamento Público: Quadra A Lote 01 - Único - Área: 4.247,09m²; Lotes Comercial: Quadra B - Lote 01 - Único - Área: 11.419,04m²; Quadra C - Lote 03 - Área: 30.598,19m²; Equipamento Comunitário: Quadra C - Lote 02 - Área: 1.754,40m²; Área Verde: Quadra C - Lote 01 - Área: 3.352,65m²; Área Total Loteada: 65.000,00m², equivalente a 100%. Tudo descrito e caracterizado conforme memorial descritivo e planta urbanística, anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA RITA/PB****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO LIMA DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL, atinente ao contrato n. 168.104.846, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/08/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 46.720, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA N° 177, CASA 103, LOTE 17, QUADRA 04 LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, CEP - 58300-000, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LEONARDO LIMA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.698.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 29/08/2025, corresponde a R\$ 82.159,93, (oitenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARQ01175-RYL2.

ESTADO - PERNAMBUCO**ARCOVERDE/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE SILVA DE MELO BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. LUIZ FELIPE SILVA DE MELO BEZERRA, CPF nº. ***.665.984-** a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, nº. 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.3041161-9, firmado em 01.08.2023, registrado sob o nº. R-2, Matrícula nº. 29.410, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua Santa Madalena, nº. 68, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina/PE, FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.872.602/0001-20, situada no Loteamento Bom Jesus, nº 113, Sertãozinho, Nazaré da Mata/PE, devidamente representada, depositou neste Cartório os documentos referidos no Art. 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado EURIDES ANDRADE, localizado no perímetro urbano do Município de Carpina/PE, circunscrição registral de Carpina/PE, situado na Área designada Gleba "A", desmembrada da Granja Santo Inácio, localizado à Rua Joaquim Gonçalves Guerra, Carpina/PE, com área total de parcelamento de 90.000,00m², composto de 425 Lotes, distribuídos em 18 Quadras, da seguinte maneira: Quadra "A", com 27 Lotes; Quadra "B", com 51 Lotes; Quadra "C", com 49 Lotes; Quadra "D", com 17 Lotes; Quadra "E", com 20 Lotes; Quadra "F", com 03 Lotes; Quadra "G", com 03 Lotes; Quadra "H", com 23 Lotes; Quadra "I", com 27 Lotes; Quadra "J", com 46 Lotes; Quadra "K", com 58 Lotes; Quadra "L", com 68 Lotes; Quadra "M", com 8 Lotes; Quadra "N", com 5 Lotes; Quadra "O", com 5 Lotes; Quadra "P", com 5 Lotes; Quadra "Q", com 5 Lotes; e Quadra "R", com 5 Lotes. Total de Área de Lotes: 60.318,84m²; Total de Área Pública: 29.681,16m²; Total de Área de Ruas: 23.414,37m²; Total de Área Verde: 5.532,13m²; Total de Área Institucional: 734,66m²; conforme projeto com aprovação da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, em 20/08/2025, sob o Protocolo nº 1476. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário na Matrícula nº 20779. Para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume deste Cartório e publicado pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Comarca do Carpina/PE, aos 19 de setembro de 2025. Eu, ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina/PE, fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MEDEIROS DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FÁBIO MEDEIROS DA SILVA, CPF: ***.612.734-** e VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS, CPF: ***.693.137-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.724,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855551389013-3 celebrado em 18.08.2011, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 7162, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 182, Apt. 08, Bl. A, do Edif. Edilson Silveira integrante do Condomínio Residencial da Família I, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FÁBIO MEDEIROS DA SILVA, CPF: ***.612.734-** e VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS, CPF: ***.693.137-**, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.724,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855551389013-3 celebrado em 18.08.2011, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 7162, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 182, Apt. 08, Bl. A, do Edf. Edílson Silveira integrante do Condomínio Residencial da Família I, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS VICENTE DE PAULA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs.(a) CLOVIS VICENTE DE PAULA, CPF: ***.871.794-** e EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.316.264-**, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 6.499,60, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855553427069-0 celebrado em 29.05.2015, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 9235, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Teixeira Soares, nº 303, Apt. 002, Bl. Q do Condomínio Privê Solar Vermont, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs.(a) CLOVIS VICENTE DE PAULA, CPF: ***.871.794-** e EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.316.264-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 6.499,60, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855553427069-0 celebrado em 29.05.2015, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 9235, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Teixeira Soares, nº 303, Apt. 002, Bl. Q do Condomínio Privê Solar Vermont, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.052.874-** e KESIA PRISCILA DOS SANTOS, CPF: ***.254.474-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 16.818,65, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771140047-8 celebrado em 27.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13303, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 302, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESIA PRISCILA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.052.874-** e KESIA PRISCILA DOS SANTOS, CPF: ***.254.474-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 16.818,65, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771140047-8 celebrado em 27.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13303, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 302, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

ITAMBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA e JONILSON BARBOSA DE SOUZA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.3.516,71 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443488039-7, firmado em 10/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 4925, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na R dos Rubis, 571, st 13, Qd 013, Lt 0012, Loteamento P, Itambé-PE 55920-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 18 de Setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONILSON BARBOSA DE SOUZA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA e JONILSON BARBOSA DE SOUZA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.3.516,71 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443488039-7, firmado em 10/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 4925, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na R dos Rubis, 571, st 13, Qd 013, Lt 0012, Loteamento P, Itambé-PE 55920-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 18 de Setembro de 2025.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CONAC CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA**

Pelo presente edital, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 14.382/2022, e em conformidade com o Provimento nº 150/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) seguinte(s): CONAC - CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.001.364/0001-06. Último endereço conhecido: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 681, no bairro do Pina, na cidade do Recife/PE. Para, querendo, manifestar(em)-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que tramita na Serventia, sob o protocolo nº 247721, formulado por: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, brasileiro, maior, capaz, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00143314917, expedida em 29/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.108.127-**, endereço eletrônico: luizcarlosslima@hotmail.com, e sua cónjuge LEILA REIS LIMA, brasileiro (a), maior, capaz, psicóloga, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02445415341, expedida em 05/08/2022, inscrita no CPF sob o nº ***.064.137-**, endereço eletrônico: leilarlma.psi@gmail.com, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 29/11/1986, conforme certidão de casamento registrado sob o nº 4009, no livro BR 18-AUX, às fls. 009, do Cartório Espírito Santo Cardoso - Décima Segunda Circunscrição - 6ª Zona do Registro Civil Freguesias de Irajá e Jacarepaguá, estado do Rio de Janeiro - Comarca da Capital, ambos residentes e domiciliados a Rua Carlos Antônio Zarzar, nº 15, apartamento 402, no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes/PE. Referente ao imóvel: Apartamentos nº 402 (quatrocentos e dois), tipo J, localizado no 4º pavimento elevado do Edifício "CHÂTEAU CLOS DE NOBLES", situado na Rua Carlos Antônio Zarzar, nº 15, edificado no lote de terreno próprio nº 1-A (um - a), da quadra "09", do loteamento "Cidade Jardim Piedade", no bairro de Candeias, em zona urbana deste município; contendo os seguintes cômodos: 01 sala para 03 ambientes; 01 varanda, 03 quartos sociais, sendo 02 de suítes, 02 W.C's da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suíte, 01 W.C social, 01 circulação interna, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 quarto e W.C de empregada, com vaga de garagem nº 42 e 43; perfazendo uma área total de construção de 218,06m², sendo 121,82m² de área privativa, 23,46m² de área de garagem, 72,78m² de área comum, fração ideal de 0,029338; limitando-se dito edifício: frente - sobredita Rua; lado direito - Av. Beira Mar; lado esquerdo - com fundo dos terrenos das casas nº 6373, 6385, 6455 e 6447, todas da Av. Beira Mar; e, fundo - lote nº 05, da mesma quadra e loteamento. Inscrição municipal nº 1.3115.231.01.0130.0008.4; sequencial nº 14519011; CEP nº 54.450-190. Conforme matrícula nº 90381, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE. A parte requerente alega ter cumprido integralmente as obrigações contratuais assumidas, não tendo logrado êxito em obter a outorga da escritura definitiva por parte do(s) notificando(s), motivo pelo qual requereu a adjudicação compulsória nos termos legais mencionados. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, o processo terá prosseguimento, podendo ser finalizado com o registro da adjudicação em nome do requerente. O Oficial.

JUPI/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício Notarial e Registral de JUPI-PE Titular - Celina Tenório de Brito Maciel Substituto - M^a Edvaneide Alves da Silva Moraes Av. Miguel Calado Borba, n.º 235 - Centro-Jupi-PE FONE: 87-98141-5122 email:cartoriojupi@gmailcom EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) A Oficial do Cartório do Único Ofício de Judi - PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). JOSIANE DA SILVA - CPF.MF n.º ***.629.564-**, a comparecer em Cartório, na Avenida Miguel Calado Borba, n.º 235 - Centro - Judi -PE, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.155,25, até 20.01.2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Caixa Econômica Federal nº 844441311474-1, firmado em 12.08.2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 4189, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Izaías Ferreira de Melo, n.º 136 - Centro - Judi - PE, CEP: 55395-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Judi-PE, em 01.08.2025. A Oficial Celina Tenório de Brito Maciel

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 29994, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA PROFESSOR MARCULINO BOTELHO, NUMERO 600, APARTAMENTO 504 A, CASA CAIADA, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS, inscrito sob os nº de CPF: ***.557.704-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 160, 161, 162, 163, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 10.098,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **AILSON ALVES PINTO**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 3582, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por AILSON ALVES PINTO, brasileiro, militar da força aérea, portador da Cédula de Identidade nº 1.151.136-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.002.185-**, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com TELMA CHAVES PINTO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.938.038-SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.866.034-**, residentes e domiciliados na Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 324, no bairro da Peixinhos, na cidade de Olinda/PE; representados por seu mandatário, DANIELLE ALTINO DE SOUZA, 45.717-OAB/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Lote 07 da Quadra 14 do Loteamento Nossa senhora D'ajuda, onde encontra-se edificada a casa residencial nº 324 da Rua Jornalista Guerra de Holanda, no bairro de Peixinhos, em Olinda/PE; CEP: 53.300-040; Tendo os seguintes cômodos: terraço, corredor, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, depósito, dois banheiros sociais, suíte, banheiro da suíte e dois quartos, com uma área construída de 100,00m², Com os seguintes limites e confrontações: Pela frente mede-se 10,00m, limitando-se para a rua jornalista Guerra de Holanda; Pelo lado direito medindo 26,00m, limitando-se para a casa nº 344; Pelo lado esquerdo medindo 26,00m, limitando-se com o imóvel 314; Pelos fundos medindo 10,00m, limitando-se com o imóvel 285 e área de terreno de 260,00m². Inscrição Municipal 1.1110.022.01.0047.0000.9 e Sequencial: 1079748.3, tendo seu título aquisitivo registrado: sob o nº 8187, Livro 3-AC, fls. 48, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 01 de Setembro de 2025. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti /Oficial de Registro.

PANELAS/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS - CNS: 074187****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JARDEL JOSINALDO DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Irailda Pires Guimarães, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Panelas/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18.08.2025, o requerimento pelo Sr. JARDEL JOSINALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, alfabetizado, portador da cédula de identidade registro geral nº 9.850.271 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.267.904-**, residente e domiciliado na Rua Irmãos Gregório, n 52, Centro, cidade de Panelas, estado de Pernambuco, CEP: 55470-000. por sua advogada, Dra. DAYSE ROBERTA AMARAL GUIMARÃES, advogada, inscrita na OAB/PE sob o n.º. 53.895, cujo endereço eletrônico para intimação é dayseamaralneves@gmail.com, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e com fundamento do artigo 11 do provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, vem requerer, Usucapião extrajudicial de Um imóvel rural localizado no Sítio Ingá, zona rural, cidade de Panelas/PE, área total do terreno 4,48ha. Cadastro Ambiental Rural (CAR) n PE- 2610202 - D4E6 . 887D . D34A . 4DE7 . 9F41 . 32B5 . C814 . 95A5 Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo técnico em agrimensura Adson Nelson da Costa, inscrito no CFT n.º ***518254**, em data de 17 de maio de 2025. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Panelas/PE, 02 de setembro de 2025. A Oficiala, Irailda Pires Guimarães. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Serviço Registral da Comarca de Panelas/PE. Eu, Irailda Pires Guimarães - Oficiala Registradora.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DEYVISON GOMES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DEYVISON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.238.074-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441325025-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.991, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.715.474-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441325025-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.991, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA e THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE, CPF nº ***.780.714-** e ***.888.294-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 001024762-5, firmado em 06.09.2021, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 81.967, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Helio Falcão, nº 550, apartamento 201 tipo A, do Edifício Ligia Gomes Banks Fernandes, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com base e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA e THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE, CPF nº ***.780.714-** e ***.888.294-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 001024762-5, firmado em 06.09.2021, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 81.967, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Helio Falcão, nº 550, apartamento 201 tipo A, do Edifício Ligia Gomes Banks Fernandes, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CARLOS SOARES DE BARROS DIAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: CARLOS SOARES DE BARROS DIAS E FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 31.482, a requerimento de CARLOS SOARES DE BARROS DIAS, bioquímico, RG nº 922421 SDS/PE, CPF nº ***.800.194-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS, funcionária pública, RG nº 1567138 SSP/PE, CPF nº ***.702.734-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Azeredo Coutinho, nº 105, no bairro Várzea, nesta cidade, representados por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, há mais de 65 anos, sobre o imóvel "Casa residencial nº 105, situada na Rua Azeredo Coutinho, no bairro Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição nº 1.060, Livro 3-R, fls. 226v, de 10 de setembro de 1930, do 1º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 11,30m, confronta-se com a Rua Azeredo Coutinho; lado direito, mede 28,80m, limitando-se com os imóveis nº 374 da Rua Azeredo Coutinho e nºs 388, 394 e 398 da Rua Francisco Lacerda; fundos, mede 12,10m, confrontando-se com os imóveis nºs 3, 4 e 5 da Travessa Francisco Lacerda; lado esquerdo, mede 28,80m, limitando-se com o imóvel nº 113 da Rua Azeredo Coutinho"; área total do terreno: 337,00m²; área total construída: 215,00m²; vem cientificar os(as) proprietários(a) e/ou ocupantes, ou síndico(a) dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Alvaro de Azevedo Rocha, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, José Ramariz Rodrigues Gomes, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Ricardo Rodrigues de Lemos, CPF nº ***.486.924-**, Eliêda Silva Ferreira Rodrigues, CPF nº ***.951.964-**, Roberta Rodrigues de Lemos, CPF nº ***.911.344-**, Jaime Luiz, CPF nº ***.816.754-**, Paulo Evangelista Xavier Ramos, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Amaro Gomes Poroca, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Instituto Previdenciário dos Servidores do Estado de Pernambuco e Carmelita de Castro e Motta, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: CARLOS SOARES DE BARROS DIAS E FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 31.482, a requerimento de CARLOS SOARES DE BARROS DIAS, bioquímico, RG nº 922421 SDS/PE, CPF nº ***.800.194-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS, funcionária pública, RG nº 1567138 SSP/PE, CPF nº ***.702.734-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Azeredo Coutinho, nº 105, no bairro Várzea, nesta cidade, representados por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, há mais de 65 anos, sobre o imóvel "Casa residencial nº 105, situada na Rua Azeredo Coutinho, no bairro Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição nº 1.060, Livro 3-R, fls. 226v, de 10 de setembro de 1930, do 1º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 11,30m, confronta-se com a Rua Azeredo Coutinho; lado direito, mede 28,80m, limitando-se com os imóveis nº 374 da Rua Azeredo Coutinho e nºs 388, 394 e 398 da Rua Francisco Lacerda; fundos, mede 12,10m, confrontando-se com os imóveis nºs 3, 4 e 5 da Travessa Francisco Lacerda; lado esquerdo, mede 28,80m, limitando-se com o imóvel nº 113 da Rua Azeredo Coutinho"; área total do terreno: 337,00m²; área total construída: 215,00m²; vem cientificar os(as) proprietários(a) e/ou ocupantes, ou síndico(a) dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Alvaro de Azevedo Rocha, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, José Ramariz Rodrigues Gomes, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Ricardo Rodrigues de Lemos, CPF nº ***.486.924-**, Eliêda Silva Ferreira Rodrigues, CPF nº ***.951.964-**, Roberta Rodrigues de Lemos, CPF nº ***.911.344-**, Jaime Luiz, CPF nº ***.816.754-**, Paulo Evangelista Xavier Ramos, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Amaro Gomes Poroca, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas, Instituto Previdenciário dos Servidores do Estado de Pernambuco e Carmelita de Castro e Motta, sem inscrição no cadastro de pessoas físicas", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o nº 26.530, a requerimento de PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, RG nº 2496277 SSP/PE, CPF nº ***.038.464-**, residente e domiciliado na Rua José Avelar, 86, no bairro Várzea, nesta cidade, representado por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 27 de setembro de 1999, sobre o imóvel "Casa residencial nº 86, situada na Rua José Avelar, no bairro Várzea, nesta cidade, situado no lote de terreno nº 55, da Quadra C, do 'Loteamento da casa nº 1225, situada na Avenida Afonso Olindense', com assentamento registral sob transcrição nº 17.558, Livro 4T, fls. 134v, de 01 de julho de 1963, do 1º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 10,00m, confronta-se com a Rua José Avelar; lado direito, mede 21,00m, limitando-se com o lote nº 54 edificado com o imóvel nº 97 da Rua José Avelar; fundos, mede 10,00m, confrontando-se com os imóveis nºs 110 e 118 da Rua José Eduardo Moura; lado esquerdo, mede 21,00m, limitando-se com o lote nº 56, edificado com o imóvel nº 78 da Rua José Avelar"; área total do terreno: 210,00m²; área total construída: 184,40m² distribuída em 17 cômodos; vem cientificar os(as) proprietários(a) e/ou ocupantes, ou síndico(a) dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Ana Maria Muniz da Silva, CPF nº 024.309.864-26 e Dorivaldo Araújo Lopes, CPF nº ***.453.414-**; e Hermano Barros e Maria de Lourdes Barros, inscritos no CPF nº 034.594.974", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARLOS SOARES DE BARROS DIAS, FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Requerente: CARLOS SOARES DE BARROS DIAS E FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições e nos termos do provimento nº 149/2017/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 31.482, sobre o imóvel "Casa residencial nº 105, situada na Rua Azeredo Coutinho, no bairro Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob transcrição nº 1.060, Livro 3-R, fls. 226v, de 10 de setembro de 1930, do 1º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 11,30m, confronta-se com a Rua Azeredo Coutinho; lado direito, mede 28,80m, limitando-se com os imóveis nº 374 da Rua Azeredo Coutinho e nºs 388, 394 e 398 da Rua Francisco Lacerda; fundos, mede 12,10m, confrontando-se com os imóveis nºs 3, 4 e 5 da Travessa Francisco Lacerda; lado esquerdo, mede 28,80m, limitando-se com o imóvel nº 113 da Rua Azeredo Coutinho"; área total do terreno: 337,00m²; área total construída: 215,00m²; o presente edital é requerido por CARLOS SOARES DE BARROS DIAS, bioquímico, RG nº 922421 SDS/PE, CPF nº ***.800.194-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FERNANDA MARIA RAMOS DE BARROS DIAS, funcionária pública, RG nº 1567138 SSP/PE, CPF nº ***.702.734-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Azeredo Coutinho, nº 105, no bairro Várzea, nesta cidade, representados por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, há mais de 65 anos, para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Requerente: PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições e nos termos do provimento nº 149/2017/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 26.530, sobre o imóvel "Casa residencial nº 86, situada na Rua José Avelar, no bairro Várzea, nesta cidade, situado no lote de terreno nº 55, da Quadra C, do Loteamento da casa nº 1225, situada na Avenida Afonso Olindense", com assentamento registral sob transcrição nº 17.558, Livro 4T, fls. 134v, de 01 de julho de 1963, do 1º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7º circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 10,00m, confronta-se com a Rua José Avelar; lado direito, mede 21,00m, limitando-se com o lote nº 54 edificado com o imóvel nº 97 da Rua José Avelar; fundos, mede 10,00m, confrontando-se com os imóveis nºs 110 e 118 da Rua José Eduardo Moura; lado esquerdo, mede 21,00m, limitando-se com o lote nº 56, edificado com o imóvel nº 78 da Rua José Avelar"; área total do terreno: 210,00m²; área total construída: 184,40m² distribuída em 17 cômodos; o presente edital é requerido por PAULO ROBERTO FREIRE DE PAULA, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, RG nº 2496277-SSP/PE, CPF nº ***.038.464-**, residente e domiciliado na Rua José Avelar, 86, no bairro da Várzea, nesta cidade, representado por seu advogado, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 27 de setembro de 1999, para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ESAU VITHOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 8787706634313-5, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 8930, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) ESAU VITHOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, com CPF. nº ***.483.564-**, e FABIOLA DINIZ DE ARRUDA, com CPF. nº ***.100.274-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.240,12 (três mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), projetados até 10/06/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezessete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 878770096259-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 25.482, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA, com CPF. nº ***.142.954-**, e JOEDSON MENDONÇA BATISTA, com CPF. nº ***.045.664-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 34.295,04 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), projetados até 21/01/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezessete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA BRAZ DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844441436618-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 24.588, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) MARISTELA BRAZ DA SILVA, com CPF. nº ***.980.344-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 2.600,29 (dois mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos), projetados até 26/05/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezessete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROSIMERE MOURA DE ARRUDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JOSE WILSON MONTEIRO, com CPF. nº ***.083.994-**; IMÓVEL: O LOTE Nº 05, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, NESTA CIDADE; Matrícula: 43.126; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUCIANA MOURA DE ARRUDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JOSE WILSON MONTEIRO, com CPF. nº ***.083.994-**; IMÓVEL: O LOTE Nº 05, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, NESTA CIDADE; Matrícula: 43.126; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME, com CNPJ nº 08.853.398/0001-10, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, com CPF. nº ***.675.964-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOANA CLAUDIA FERREIRA SILVA, com CPF. nº ***.340.642-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 14, NA QUADRA C-7, NO LOTEAMENTO SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 11.619 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 1º de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SANTA TEREZINHA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA TEREZINHA - CNS: 159897**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE RUI ARAUJO DA ROCHA**

Hugo Araújo Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis do Município de Santa Terezinha-PE, na forma da lei, etc. Faz saber através do presente edital, que tramita nesta Serventia, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, com os seguintes dados. Requerente: JOSÉ RUI ARAÚJO DA ROCHA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 17/06/1953, filho de Miguel Nunes da Rocha e Maria Miraci da Rocha, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH registro nº 00764156375, emitida pelo Detran/PB, em 24/08/2021, onde nela consta o documento de identidade RG nº 318.140-SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.751.544-**, residente e domiciliado na Rua Edson Morato de Holanda, nº 19, Centro, Santa Terezinha-PE. CEP: 56750-000. Identificação do imóvel: Um terreno urbano de forma geométrica irregular, localizado na Rua Miguel Nunes da Rocha, nº 04, Centro, Santa Terezinha-PE, medindo uma área total do lote de 444,24m², com as Coordenadas de Latitude 7º22'30.98"S e de Longitude 37º28'59.28"0 e Inscrição Municipal sob o nº 01.02.004.0233.001, com dimensão frontal de 14,23 metros, confrontando na Frente com a Rua Miguel Nunes da Rocha; no Lado Direito com 27,89 metros, confrontando imóvel do Sr. Damião Bernadino da Costa; nos Fundos com 17,63 metros, confrontando com a Rua Sem Denominação 03; e no Lado Esquerdo com 28,09 metros, confrontando com a Avenida Tabelaio José Salviano. Modalidade de usucapião: Usucapião extraordinária. Tempo de posse: mais de 46 (quarenta e seis) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, se for o caso, diretamente na Serventia Registral e Notarial, localizada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº 237, Centro - Santa Terezinha-PE, de segunda a sexta, das 8 as 16h, e-mail: cartoriosantaterezinhape@gmail.com, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dou fé. Santa Terezinha-PE, 22 de setembro de 2025. Hugo Araújo Monteiro - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO DA MATA/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 553917/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA (CPF/MF n. ***.684.204-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553167766, datado de 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0021944-86, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JURANDY ARAUJO PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: ANTONIO JURANDY ARAUJO PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.754.454-**. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 48.060. IMÓVEL: RUA ENOCK IGNÁCIO DE OLIVEIRA, Nº. 901/901-A, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 9104, confrontando-se ao norte (fundos) com imóvel comercial de nº 768 da de propriedade do Sr. José Alves Cardozo, ao sul (frente) com a Rua Enock Ignácio de Oliveira, ao leste lateral (esquerda) com imóvel de nº 905 de propriedade da Sra. Raimunda Ferreira Lima, e ao oeste lateral (direita) com imóvel comercial de nº 897 de propriedade da Sra. Raimunda Gomes de Sá. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso a Sra. RAIMUNDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. ***.560.014-** e Sra. RAIMUNDA GOMES DE SÁ, inscrita no CPF sob o nº. ***.169.724-**, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência a Sra. RAIMUNDA FERREIRA LIMA e Sra. RAIMUNDA GOMES DE SÁ, uma vez que estas encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DA SALETE MONTE SANTOS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE MARIA DA SALETE MONTE SANTOS, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a MARIA DA SALETE MONTE SANTOS, CPF nº 302.***.***-87, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, nº 1972, Centro, Altos-PI, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por FRANCISCO LIMA DE LIRA, CPF nº 287.***.***-91 e IRANEIDE MONTEIRO DA SILVA LIRA CPF nº 439.***.***-44, autuado sob o nº 39269, em 24/04/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Situado na Rua Telésfore do Vale, s/n, Centro, Altos-PI, medindo 10,00 m de frente para Rua Telésfore do Vale, 18,50 m lado direito com Edmar Antonio Lima, 18,50 m lado esquerdo com Pedro Ribeiro Neto, e 10,00 m de fundo para Benedito Viana Monte, com área de 185,00 m² e perímetro de 57,00 m lineares. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade, com previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal eletrônico para notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, juntando as razões e documentos que entender pertinentes. Dado e passado neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos dia 29 de agosto de 2025. Eu, a) Marcelo de Amorim Sales, Registrador, digitei e assino. 28865, Emolumentos: R\$ 171,98; FERMOJUPI: R\$ 34,39; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 1,72; FMADPEP: R\$ 1,72; MP: R\$ 13,75; Total: R\$ 224,34, O presente ato só terá validade com os Selos: AIH67943 - HBQY, AIH67944 - FLQ5, AIH67945 - RQYG. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE BONIFACIO SILVA SOARES**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 16/09/2025, solicitando a intimação por Edital ao Sr. JOSE BONIFACIO SILVA SOARES, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844440267857, firmado em 01/02/2013, registrado sob o nº AV-3, na matrícula nº 15.997 (originária da renumeração da matrícula 7.444, por anexação de acervo), deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua XXI, Quadra Z-14, Lote 10, bairro Parque Estrela, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$ 3.278,85. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIE15243 - I60W. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DA LUZ NASCIMENTO**

EDITAL - THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 16/09/2025, solicitando a intimação por Edital a Sra. GISELE DA LUZ NASCIMENTO, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº 844440267857, firmado em 01/02/2013, registrado sob o nº AV-3, na matrícula nº 15.997 (originária da renumeração da matrícula 7.444, por anexação de acervo), deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua XXI, Quadra Z-14, Lote 10, bairro Parque Estrela, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$ 3.278,85. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIE15244 - 2GCC. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta

JAICOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAICOS - CNS: 078477**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA GORETTI TEIXEIRA ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAICÓS - ESTADO DO PIAUÍ Nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 65/2017 do CNJ, fica (m) NOTIFICADO (S), por meio deste edital: QUALQUER INTERESSADO, CONFRONTANTE (S) AUSENTE (S), DESCONHECIDO (S) OU COM ENDEREÇO IGNORADO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se por escrito sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por: REQUERENTES: MARIA GORETE TEIXEIRA ALVES, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº ***.731.184-** e RG nº 305.999 SSP/PI, e seu esposo CLAUDETO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, autônomo, CPF nº ***.247.193-** e RG nº 1.131.265 SSP/PI, ambos residentes e domiciliados na Rua Expedicionário Manoel Eduardo, nº 182, Centro, Jaicós-PI. OBJETO DO PEDIDO: Reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel urbano situado na Travessa Benedito Alencar, nº 111, Centro, Jaicós-PI, com área construída de 124,00 m², sobre terreno de 62,00 m², confrontando-se: - Norte: Luiz de São Bento Dias - Sul: Travessa Benedito Alencar - Leste: Luiz João de Carvalho - Oeste: João da Cruz de Moura e Sousa Coordenadas e perímetro conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Jefferson José Carvalho de Vasconcelos (ART nº 1920250001712 - CREA/PI). FUNDAMENTO: A posse do imóvel é exercida pelos requerentes desde 12/01/1996, de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, com base em cessão de herança lavrada em escritura pública. Foi lavrada ATA NOTARIAL DE POSSE em 16 de julho de 2025, pelo Tabelião Substituto Antônio Robert Silveira Reis, no Cartório do 1º Ofício de Jaicós-PI, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. FINALIDADE DO EDITAL: Dar ciência e permitir a manifestação de terceiros eventualmente interessados ou confrontantes não localizados quanto à existência de impedimento ao reconhecimento da usucapião extrajudicial. Decorrido o prazo legal sem manifestação ou impugnação fundamentada, o processo seguirá para conclusão com abertura de matrícula em nome dos requerentes. Jaicós - PI, 07 de agosto de 2025. Maria do Perpétuo Socorro Matos Silveira Reis Tabeliã Pública

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 148502

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALVO RODRIGUES COELHO**

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO - ARTIGO 213, 3º, DA LEI Nº 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE JOÃO SIMPLÍCIO DA SILVA, JERÔNIMO MAZURKEVICZ E NUMERIANO LEMOS DE MACÊDO. SAIBAM QUANTOS ESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIREM, QUE, NESTA DATA, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA SERVENTIA DO OFÍCIO ÚNICO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - "CARTÓRIO ILANA PARANAGUÁ", LOCALIZADO NA BR-135, CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP 64.940-000, EU, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÃ E REGISTRADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 213, INCISO II, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROMOVIDA PELO ESPÓLIO DE ROSALVO RODRIGUES COELHO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº ***.581.231-**, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARILDA ARANTES DIAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.518.796-**. O ESPÓLIO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO GLEBA VÁRZEA DA VELHA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA MEDINDO 112,4879 HA (CENTO E DOZE HECTARES, QUARENTA E OITO ARES E SETENTA E NOVE CENTIARES) E PERÍMETRO DE 5.527,99 M (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE METROS E NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS), DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB MATRÍCULA 1247. NOTIFICO TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TABULAR DO REFERIDO IMÓVEL, VISTO QUE, PARA A EFETIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL DA REFERIDA MATRÍCULA, É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DE TODOS OS CONFRONTANTES, E, CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO - WILLIAN TAVARES BRITO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1920230032870 NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA-PI. O REFERIDO IMÓVEL CONFRONTA COM ÁREA DE TERRAS DEVOLUTAS. DESTA FORMA, FICAM TODOS OS EVENTUAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO NOTIFICADOS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTEIRO TEOR DOS TRABALHOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, PODENDO, NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE OS PRESENTES TRABALHOS, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ESCLARECENDO QUE, NOS TERMOS DO 4º DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÃ E REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNIAO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Ref.: Processo nº 19274 / Protocolo RI nº 21385 da 1ª Serventia de Registro Geral de União. O Oficial da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de União/PI, Gustavo Teixeira Vilarinho, no uso de suas atribuições legais e por requerimento formal de parte interessada, FAZ SABER ao(à) Sr(a). ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, proprietário(a) / possuidor(a) do imóvel confrontante situado à Rua Anísio de Abreu, s/n, bairro Centro, União - PI, CEP 64.120-000, registrado sob Transcrição nº 2131, que tramita nesta Serventia procedimento extrajudicial de retificação de área, formulado por ELENIR DE MORAES REGO BARBOSA. A tentativa de notificação pessoal restou frustrada, conforme certidão lavrada nos autos. Diante disso, a notificação será realizada por meio deste edital eletrônico, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/1973. O pedido refere-se à retificação das seguintes matrículas: Transcrição nº 2131 - Imóvel Urbano localizado na Rua Anísio de Abreu, s/n, Bairro Centro, Município de União/PI, CEP 64.120-000, cuja área real, conforme levantamento técnico, é de 428,83 m² (quatrocentos e vinte e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), com perímetro de 83,55 metros, que confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), por meio deste edital, para, querendo, apresentar manifestação no prazo DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da segunda e última publicação eletrônica deste edital. A manifestação poderá ser feita: Presencialmente, nesta Serventia, localizada à Rua Thomas Gonçalves, nº 2.600, Centro, União/PI, durante o horário de expediente; Ou por meio eletrônico, pelo e-mail institucional: ri@cartoriouniao.com.br. ATENÇÃO: A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência tácita, conforme previsto no art. 213, 4º da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SIRLEY ALVES ALBERTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45/2025. Protocolo n. 258742. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante SIRLEY ALVES ALBERTO, portadora da CI.RG. n. 7.140.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 034.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.0687078-1, registrado sob o R-9 da matrícula n. 22613, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 1-B, da quadra n. 04 do Residencial Elizabeth, situado na Rua Nora Wydenbuck n. 196, Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 24/09/2025, correspondem a R\$ 5.069,40, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO MECCHI NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43/2025. Protocolo n. 258740. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante HELIO MECCHI NETO, portador da CI.RG. n. 12.895.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 091.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n.8.4444.1767822-4, registrado sob o R- 3 da matrícula n. 44950, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 05-B, da quadra n. 14, do loteamento Jardim do Café II situado na Rua Moacir Simões n. 95, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 24/09/2025, correspondem a R\$ 10.518,21, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA ESPAULUCIO MECCHI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44/2025. Protocolo n. 258740. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante ANA CAROLINA ESPAULUCIO MECCHI, portadora da CI.RG. n. 10.996.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 098.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.1767822-4, registrado sob o R- 3 da matrícula n. 44950, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 05-B, da quadra n. 14, do loteamento Jardim do Café II situado na Rua Moacir Simões n. 95, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 24/09/2025, correspondem a R\$ 10.518,21, podendo esse valor ser devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42/2025. Protocolo n. 257587. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante FELIPE MARTINS DA SILVA, portador da CI.RG. n. 10.742.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 084.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0853635-6, registrado sob o R-1 da matrícula n. 50200, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 505, bloco n. 03, do Condomínio Fiore D'Itália, Rua José Gomedí n. 459, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 24/09/2025, correspondem a R\$ 5.085,50, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANE SIKORA DOS SANTOS**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 223.777, pelo interessado LUCIANE SIKORA DOS SANTOS CPF: ***.668.639-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 13.198, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por CRISTIANO VALERIANO DELGADO; TATIANA REGINA BORBA DELGADO; FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA; ROSANA CRISTINA VIEIRA; BRAZILIO SKOREI; ASSUNTA ZANIN SKOREI; SÉRGIO LUIZ SKOREI; DARCI SKOREI; ANTONIO CARLOS SKOREI, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).
Atenciosamente, Campo Largo, 23 de setembro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSILDA SIKORA PONCHEKI**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 223.778, pelo interessado ROSILDA SIKORA PONCHEKI CPF: ***.300.889-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 13.198, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por CRISTIANO VALERIANO DELGADO; TATIANA REGINA BORBA DELGADO; FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA; ROSANA CRISTINA VIEIRA, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).
Atenciosamente, Campo Largo, 23 de setembro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SALETE SIKORA PONCHECK SETLIK**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 223.779, pelo interessado SALETE SIKORA PONCHECK SETLIK CPF: ***.026.609-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 13.198, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por JOÃO CESAR FABRICIO DA SILVA; JOÃO MARIA FABRICIO DA SILVA; CRISTINA CORDEIRO DA SILVA; PEDRO FABRICIO DA SILVA; MARIA CLARICIA CARDOSO DA SILVA, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 23 de setembro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA CERBELO DA SILVA DARCIE**

ED I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Adriana Aparecida Cerbelo da Silva Darcie por não ter sido localizada no endereço da sede, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 22.078, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 400.273, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Letuko Ishii - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 11 da quadra nº 2 da Planta Walfrido do Rosario, com indicação fiscal nº 76.042.011.000-1, situado na Avenida Paraná nº 2566, Bacacheri, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado tem o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula nº 22.078, desta Serventia. Curitiba, 18 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIRO BRUSAMOLIN**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JAIRO BRUSAMOLIN, ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN, JALMIR BRUSAMOLIN, PAULINO MANFRINATO e SUELY DE JESUS MANFRINATO por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 16.707, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 413.695, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Nyette Moreira Novaes, representada por sucessora. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno constituído da parte "49" da planta Herdeiros de Pedro Bagatin, de frente para rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº857. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias nesta Serventia. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 16.707, desta Serventia. Curitiba, 19 de setembro de 2025. Mariana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JAIRO BRUSAMOLIN, ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN, JALMIR BRUSAMOLIN, PAULINO MANFRINATO e SUELY DE JESUS MANFRINATO por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 16.707, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 413.695, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Nyette Moreira Novaes, representada por sucessora. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno constituído da parte "49" da planta Herdeiros de Pedro Bagatin, de frente para rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº857. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias nesta Serventia. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 16.707, desta Serventia. Curitiba, 19 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JALMIR BRUSAMOLIN**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JAIRO BRUSAMOLIN, ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN, JALMIR BRUSAMOLIN, PAULINO MANFRINATO e SUELY DE JESUS MANFRINATO por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 16.707, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 413.695, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Nyette Moreira Novaes, representada por sucessora. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno constituído da parte "49" da planta Herdeiros de Pedro Bagatin, de frente para rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº857. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias nesta Serventia. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 16.707, desta Serventia. Curitiba, 19 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULINO MANFRINATO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JAIRO BRUSAMOLIN, ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN, JALMIR BRUSAMOLIN, PAULINO MANFRINATO e SUELY DE JESUS MANFRINATO por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 16.707, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 413.695, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Nyette Moreira Novaes, representada por sucessora. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno constituído da parte "49" da planta Herdeiros de Pedro Bagatin, de frente para rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº857. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias nesta Serventia. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 16.707, desta Serventia. Curitiba, 19 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELY DE JESUS MANFRINATO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JAIRO BRUSAMOLIN, ANELIZE OTTO BRUSAMOLIN, JALMIR BRUSAMOLIN, PAULINO MANFRINATO e SUELY DE JESUS MANFRINATO por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 16.707, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 413.695, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Nyette Moreira Novaes, representada por sucessora. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno constituído da parte "49" da planta Herdeiros de Pedro Bagatin, de frente para rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº857. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias nesta Serventia. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 16.707, desta Serventia. Curitiba, 19 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula nº 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Serviço Setorial 01 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 45.190, deste Registro de Imóveis, fica a FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ, através de seus representantes legais, NOTIFICADA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula nº 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Loja 01 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 39.853 deste Registro de Imóveis, fica a Sra. MARIA CAROLINA LUPION GUIMARÃES, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula nº 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Serviço Setorial 03 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 40.875, deste Registro de Imóveis, fica a empresa ECONOFACTOR CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA., através de seus representantes legais, NOTIFICADA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS**

FAZ SABER a VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nr. MG-12.049.330-MG e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.970.019-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Magdalena Chagas Lima, nr. 208, Casa 01, Bairro: São Braz, CEP: 82.300-430; 2 - Rua Jacobo Breda, nr. 78, Bairro: São Braz, CEP: 82.015-430; 3 - Rua João Dembinski, nr. 3246, Bloco 04, Apartamento 32, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.240-270, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 859.605 e 860.265, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 08/07/2025 e 07/08/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 28/03/2025 até 28/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$24.652,14 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), posicionados até 03/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Contrato nr. 070975230010681, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 28 de agosto de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 197.613, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAGAS LIMA II", situado à Rua Magdalena Chagas Lima, nr. 208 e Rua Josué de Castro, nr. 15, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 03 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS 751539**

EDITAL ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Registro de Imóveis de Curitiba - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e quem interessar, que tramita neste Oitavo (8º) Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, situado na Rua José Loureiro, nº 133, 17º e 18º andares, Edifício Mauá, Centro, nesta Capital, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 30 anos, somada a dos antecessores, requerido por RODRIGO FERNANDO CHIBICHESKI, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 6.962.338-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.458.389-**, casado com HELLIN CRISTINE SABATKE CHIBICHESKI, brasileira, maior, juridicamente capaz, assistente administrativo, portadora da CI.RG nº 7885336-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.690.299-**, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 06/05/2006, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 1469, Capão Raso, CEP: 81.130-200, Curitiba-PR, protocolado sob nº 751.539, do Livro nº 01 de Protocolo, e autuado sob nº 097/2023, relativo ao imóvel constituído pela transcrição nº 5.748 do livro 3-A do 3º Registro de Imóveis de Curitiba; assim descrito e caracterizado: Lote 09 da Quadra 5 da Planta Vila Machado, Bairro Pinheirinho, está cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Indicação Fiscal nº 83.256.035.000-1, sito a Rua 31 de Março, 2526, Pinheirinho, Curitiba-PR, com a área total de 437,80m², dentro das seguintes confrontações: de forma geométrica irregular, situado em meio de quadra com frente única e face leste, localizado a 47,03 metros da Rua Oréstes Códaga. Frente com 11,00 metros confronta com a rua 31 de março com Azimute de 89º03'58". A direita quem da Rua olha o imóvel confronta com Edifício Maraú com 40,38 metros com Azimute de 169º30'51" e indicação fiscal 83.256.042.000-4. Esquerda do imóvel com 40,33 metros confronta com Afonso Sabatk Filho e Azimute de 349º28'12" e indicação fiscal 83.256.034.000-8. No fundo com 11,00 metros confronta com Reginaldo de Sousa Carvalho, indicação fiscal 83.256.039-3 e azimute 270º00'00". O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado em jornal de ampla circulação, na forma do disposto no artigo 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e artigo 257, III, do CPC. Curitiba, 22 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR Agente Delegado

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WINTERSON SOUZA APARECIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WINTERSON SOUZA APARECIDO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 20/09/2010, nascido em 27/03/1986, motorista de veículos de transporte de passageiros, inscrito no CPF/MF nº 066.xxx.xxx-60 e sua esposa FLAVIA SANTOS DE LIMA APARECIDO, nascida em 11/08/1986, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 060.xxx.xxx-63, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 82156/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.953,56 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855551448093, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de agosto de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 25.587 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSSINI I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 43,80 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SANTOS DE LIMA APARECIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WINTERSON SOUZA APARECIDO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 20/09/2010, nascido em 27/03/1986, motorista de veículos de transporte de passageiros, inscrito no CPF/MF nº 066.xxx.xxx-60 e sua esposa FLAVIA SANTOS DE LIMA APARECIDO, nascida em 11/08/1986, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 060.xxx.xxx-63, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 82156/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.953,56 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855551448093, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de agosto de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 25.587 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSSINI I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 43,80 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM AMORIM BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WILLIAM AMORIM BARBOSA casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF nº 257.xxx.xxx-06 e seu cônjuge CLAUDIA RAMOS BARBOSA, auxiliar de produção, inscrita no CPF/MF nº 163.xxx.xxx-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 77905/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.795,20 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.0267784-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 29.742 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUIZA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,65 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA RAMOS BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WILLIAN AMORIM BARBOSA casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF nº 257.xxx.xxx-06 e seu cônjuge CLAUDIA RAMOS BARBOSA, auxiliar de produção, inscrita no CPF/MF nº 163.xxx.xxx-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 77905/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.795,20 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.0267784-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 29.742 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUIZA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,65 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 054.xxx.xxx-94, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 96773/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 3.717,52 (três mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor - nº 8.4444.0607990-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de abril de 2014, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 35.951 desta Serventia, referente a CASA 06 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZILDA ARNS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 45,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTES RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LAERTES RODRIGUES DA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 067.xxx.xxx-93 casado pelo regime de separação de bens, sua esposa GRICELE RODRIGUES DOS SANTOS, do lar, inscrita na CPF/MF nº 037.xxx.xxx-80, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 87625/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 9.303,02 (nove mil e trezentos e três reais e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3681853, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de maio de 2016, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 41.077 desta Serventia, referente a CASA 16 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR V, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRICELE RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LAERTES RODRIGUES DA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 067.xxx.xxx-93 casado pelo regime de separação de bens, sua esposa GRICELE RODRIGUES DOS SANTOS, do lar, inscrita na CPF/MF nº 037.xxx.xxx-80, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 87625/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 9.303,02 (nove mil e trezentos e três reais e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3681853, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de maio de 2016, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 41.077 desta Serventia, referente a CASA 16 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR V, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **H. MILANI & CIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CRISTIANO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CRISTIANO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISSANDRE FIRMO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VALDECIR DE ALMEIDA, açougueiro, inscrito no CPF/MF nº 004.xxx.xxx-40 e ELAINE PEREIRA DA FONSECA DE ALMEIDA, estagiária, inscrita no CPF/MF nº 067.xxx.xxx-95, ambos brasileiros, casados entre si, sob regime de separação obrigatória de bens, residentes e domiciliados Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em 02/09/2025 corresponde a R\$ 16.053,48 (dezesesseis mil e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de setembro de 2023, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 69.033 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,234 que corresponderá a UNIDADE 03 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAS PALMAS 37, situado no bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE PEREIRA DA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VALDECIR DE ALMEIDA, açougueiro, inscrito no CPF/MF nº 004.xxx.xxx-40 e ELAINE PEREIRA DA FONSECA DE ALMEIDA, estagiária, inscrita no CPF/MF nº 067.xxx.xxx-95, ambos brasileiros, casados entre si, sob regime de separação obrigatória de bens, residentes e domiciliados Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em 02/09/2025 corresponde a R\$ 16.053,48 (dezesesseis mil e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de setembro de 2023, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 69.033 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,234 que corresponderá a UNIDADE 03 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAS PALMAS 37, situado no bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FRANCISCO BELTRÃO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIO RICARDO KOWALCZUK**

FAÇO SABER a todos quantos ao presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73, que corre perante a este Serviço de Registro de Imóveis, o qual está localizado na Rua São Paulo, nº 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, sendo o horário de atendimento das 8h30min às 11h e das 13h até as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, o pedido de reconhecimento de usucapião na modalidade extraordinária, sob o protocolo nº 123.247, em data de 30 de julho de 2025, com o tempo de posse de 19 (dezenove) anos, formulado por FRANCISCO ANTONINHO ALÉRICO, inscrito no CPF nº ***.678.950-**, casado com Elaine Edna Scotti Alérico, inscrita no CPF sob nº ***.716.409-**, tendo como objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: o APARTAMENTO RESIDENCIAL N 201, localizado no 2º Andar ou quarto pavimento do EDIFÍCIO MONTE CARLO. O referido imóvel é objeto da matrícula 18.111 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, e consta ser de propriedade tabular de MARIA RICARDO KOWALCZUK. O requerimento e a documentação completa que acompanha, permanecerão à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

JAGUARIAIVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA SILVA MELLO**

À JULIANA DA SILVA MELLO - CPF ***.714.059-**. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .8.7877.1272237-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/11/2021, registrado sob o n .1, na matrícula sob n .15.439, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n 08 (oito), da quadra 38, do loteamento denominado "Lotes Urbanizados Portal do Sertão", desta cidade, com a área total de 280,65 m2, contendo em dito lote uma edificação residencial em alvenaria, com área de 44,92m2, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/08/2025, corresponde a R\$ 2.978,24 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO AVELINO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 12/09/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02/03 da matrícula nº 26.087, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2362784, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 08, da quadra B-02-A, desmembrada da Quadra B-02-Remanescente e parte da , da quadra nº B-02, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 219,45 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor GILBERTO AVELINO DA SILVA - CPF/MF Nº ***.015.549-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 12/09/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 35.995, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1501773, firmado em 10/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 01-C, subdivisão do Lote nº 01-Destacado, da quadra nº 277, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 195,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ- CPF/MF Nº ***.144.829-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARIA PEREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela ITAÚ-UNIBANCO S/A, CPF/CNPJ 60.701.190/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIANA MARIA PEREIRA, CPF/CNPJ ***.511.959-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$*** (**), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 29/09/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 201 (duzentos e um), situado no 2º pavimento tipo, do RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA, sito à Rua Madre Henriqueta Dominici, nº 750, medindo a área total de 55,131 m², sendo 38,816 m² de área real privativa e 4,315 m² de área real de uso comum de divisão proporcional e 12,00 m² de área real de uso comum de divisão não proporcional, relativa a uma vaga de estacionamento, correspondendo a este apartamento uma fração ideal do terreno de 0,296069%, nesta cidade, registrado sob nº 13/22.566 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

MARINGÁ/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **EGON JOSE FUCK**

EDITAL FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço de Registro está processando o registro da Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, assinada por Egon José Fuck e sua mulher Elaine Miranda Thomaselli Fuck, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 04/09/1993; ele médico veterinário, CNH n. 04478720779-Detran/PR, onde consta a CI/RG n. 18R1791319-SESP/SC, CPF/MF sob n. ***.805.129-**, ela veterinária, CNH n. 01811120305-Detran/PR, onde consta CI/RG n. 1775073-SESP/SC, CPF/MF n. ***.618.649-**, residentes e domiciliados na Rua Estácio de Sá, n. 818, Zona 02, nesta cidade de Maringá/PR. A escritura de instituição é de 20 de agosto de 2025, livro n. 1202-N, às folhas 128, lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Maringá-PR. O imóvel instituído em bem de família no valor de R\$ 800.000,00, tem as seguintes características: Data n. 17/A-18/A (dezessete/A-dezoito/A), partes das datas 17 e 18, da quadra n. 43 (quarenta e três), situada na Zona 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 414,00 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua Estácio de Sá no rumo SE 36º00' numa frente de 13,50 metros; com as datas n. 18 e 17, no rumo SO 54º00' na distância de 30,67 metros, com parte da data n. 16 no rumo NO 36º00' na largura de 13,50 metros e finalmente, com parte da data n. 19, no rumo NE 54º00' numa extensão de 30,67 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra n. 43 da Zona 02 desta cidade de Maringá. Existe sobre o imóvel as seguintes construções: atualização residencial em alvenaria com a área de 32,53 metros quadrados; atualização de edícula/residencial em alvenaria com a área de 20,26 metros quadrados e residencial em alvenaria com a área de 265,50 metros quadrados. Cadastro municipal n. 02082300. O imóvel se encontra registrado sob n. 08, em 28/06/2006, na matrícula n. 33.067 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, que atualmente pertence a este Serviço. Conforme inciso II, do artigo 262 da Lei nº 6.015/73, aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o Agente Delegado que esta subscreve, no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado Assinado Digitalmente

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEIVA FANTIN**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo nº 176.027) de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis situado na Rua Pernambuco, nº 2185, bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerente: NEIVA FANTIN, inscrita no CPF/MF sob nº ***.948.619-**, que pretende retificar o imóvel de sua propriedade, descrito como PARCELA Nº 194, da Gleba B, do Imóvel Silva Jardim, com a área de 14.800,00m², na cidade de Serranópolis do Iguaçu-PR, nesta Comarca, tendo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com os Lotes nº 197 e 199; ao Este, com a estrada de acesso a Jardinópolis; ao Sul, com o Lote nº 192;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Oeste, com os Lotes nº 196 e 195. Dados do perímetro: Lado: AT - 197 - AT199c, Comprimento: 105,56 metros, Azimute: 332º16'; Lado: AT-199c - AT-199b, Comprimento: 38,04 metros, Azimute: 67º33'; Lado: AT-199b - AT-199a, Comprimento: 56,76 metros, Azimute: 65º18'; Lado: AT-199a - AT-196, Comprimento: 103,17 metros, Azimute: 154º54', Observação: Estrada para Jardinópolis; Lado: AT-196 - AT-195, Comprimento: 54,77 metros, Azimute: 152º04'; Lado: AT-195 - AT-195a, Comprimento: 93,59 metros, Azimute: 242º15'; Lado: AT-195a - AT-197a, Comprimento: 43,80 metros, Azimute: 335º35'; Lado: AT-197a - AT-197, Comprimento: 15,00 metros, Azimute: 336º08', inscrito na Matrícula nº 7.701, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, os eventuais ocupantes e titulares do domínio, qual seja, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado como Lote Rural nº 199, situado na cidade de Serranópolis do Iguaçu-PR, nesta Comarca, para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2º, 3º e 17º da Lei 6.015/73. Caso não apresentada a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA ESPERANCA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DE MOURA FILHO**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) PEDRO DE MOURA FILHO (CPF ***.914.249-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$25.319,63 posicionada em 22/09/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0389008-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13 de novembro de 2013, registrado sob nº R-6/21.307, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PATO BRANCO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **NEIDE MENEGATTI TUMELERO, JOSE CARLOS TUMELERO, ALCÉMIR MENEGATTI, ODILA PAGNONCELLI MENEGATTI, VALDECIR JOSE MENEGATTI, JANETE FATIMA PROPODOSKI MENEGATTI, NEIVA MENEGATTI OLDONI, VALDIR FRANCISCO OLDONI, INES MENEGATTI GALVAN, WALDIR GALVAN, DOUGLAS JOSE MENEGATTI, SANDRA DA FONSECA MENEGATTI, CLEODETE PROPODOSKI, GREEN INCORPORADORA LTDA, FAMEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, ADOLFO LUIZ MENEGATTI**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6.766/1979, faz saber, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18 do referido diploma legal, denominado de LOTEAMENTO MENEGATTI situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de 42.923,00 m², constante da matrícula nº 48.952, do livro nº 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 08 Quadras, 66 Lotes, sendo que 01 lote é de Reserva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal; 06 Ruas, de propriedade de Neide Menegatti Tumelero e seu esposo José Carlos Tumelero, Marilene Menegatti Camozzato, Alcemir Menegatti e sua esposa Odila Pagnoncelli Menegatti, Valdecir José Menegatti e sua esposa Janete Fátima Propodoski Menegatti, Neiva Menegatti Oldoni e seu esposo Valdir Francisco Oldoni, Inês Menegatti Galvan e seu esposo Waldir Galvan, Douglas José Menegatti e sua esposa Sandra da Fonseca Menegatti, Cleodete Propodoski, Green Incorporadora Ltda, Famex Administração e Participações Ltda e como anuente Adolfo Luiz Menegatti, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONY ALVES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 037.054.0708-2025-16.557, venho INTIMAR, o Sr. Jhony Alves de Souza, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.709.829-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-2.934,35 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) na data de 19/09/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.4444.1321644-7 de 25 de agosto de 2016, registrado sob o R-03-16.557 e R-04-16.557 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 05 da Quadra n. "I" E medindo 218,50 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 57,40 m², no loteamento denominado Jardim Sol Poente, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 19 de setembro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUGUSTO CICONATO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Lilian Regina Trunkle Cavriani, CPF n. ***.833.108-**; Rene Groninger Cavriani, CPF n. ***.960.208-**; Jean Paulo Trunkle, CPF n. ***.539.948-**; Bernadete De Lourdes Franco Trunkle, CPF n. ***.261.378-**; Jacqueline Giselle Trunkle, CPF n. ***.049.429-** e Luiz Alberto Faustino, CPF n. ***.616.198-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Sítio Recanto Rancho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre, constante da matrícula n. 34 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 1041 - Sítio Dois Amigos, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 1041: Augusto Ciconato, separado, CPF n. ***.822.759-**, o qual não foi encontrado nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Sítio Recanto Rancho Alegre, constante da matrícula n. 34 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAULO CAMARA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda São Judas Tadeu constante da matrícula n. 464 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.214 - Sítio Sinhá Moça, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.214: Saulo Camara, RG n. 5.086.985-7-PR, CPF n. ***.224.189-**, e sua esposa Suzeli Mitiko Machado de Oliveira Camara, RG n. 19.330.342-5-SP, CPF n. ***.522.318-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel Fazenda São Judas Tadeu, constante da matrícula n. 464 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda São Judas Tadeu constante da matrícula n. 464 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.214 - Sítio Sinhá Moça, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.214: Saulo Camara, RG n. 5.086.985-7-PR, CPF n. ***.224.189-**, e sua esposa Suzeli Mitiko Machado de Oliveira Camara, RG n. 19.330.342-5-SP, CPF n. ***.522.318-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel Fazenda São Judas Tadeu, constante da matrícula n. 464 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

ROLANDIA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIA FISCHER DE LIMA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº21.912 Domingos Neves Filho, Agente Delegado do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Rolândia-PR, situado na Rua Estilac Leal, nº74, em Rolândia-PR, FAZ SABER que Espólios de OLVER SCOLIN, agricultor, portador da CI.RG.nº413.559-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº****.103.669-**, e sua mulher MARIA BROGGIO SCOLIN, do lar, portadora da CI.RG.nº1.603. 016-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº****.332.119-**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 10.06.1950, anteriormente à Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mossoró, nº647, Centro, em Londrina-PR, representados pelo Inventariante: Antonio Scolin, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº****.121.619-**, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº889, nesta Cidade, requereram a retificação da descrição tabular do Imóvel de matrícula nº21.912 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Rolândia-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº6.015/73). Devido à falta de anuência expressa da titular do imóvel confrontante, ficam LILIA FISCHER DE LIMA, do lar, portadora da CI.RG.nº1.397.144-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº****.117.619-**, e seu marido OSWALDO RODRIGUES DE LIMA, economista, portador da CI.RG.nº1583833-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº****.590.209-**, brasileiros casados, residentes e domiciliados na Rua Francisco Sanches, nº145, Petrópolis, em Londrina-PR, CEP: 86.015-480, proprietários do Lote nº03, com área de 5,50 alqueires paulistas, ou sejam 13,31 hectares, ou 133.100,00m2, localizado na Gleba Três Bocas, matriculado sob nº14.288, desta Serventia, fica NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venha ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214) 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contato da primeira publicação desde edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Domingos Neves Filho, Agente Delegado, digitei e subscrevi. Rolândia, 22 de setembro de 2025
Domingos Neves Filho Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSWALDO RODRIGUES DE LIMA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº21.912 Domingos Neves Filho, Agente Delegado do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Rolândia-PR, situado na Rua Estilac Leal, nº74, em Rolândia-PR, FAZ SABER que Espólios de OLVER SCOLIN, agricultor, portador da CI.RG.nº413.559-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº****.103.669-**, e sua mulher MARIA BROGGIO SCOLIN, do lar, portadora da CI.RG.nº1.603. 016-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº****.332.119-**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 10.06.1950, anteriormente à Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mossoró, nº647, Centro, em Londrina-PR, representados pelo Inventariante: Antonio Scolin, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº****.121.619-**, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº889, nesta Cidade, requereram a retificação da descrição tabular do Imóvel de matrícula nº21.912 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Rolândia-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº6.015/73). Devido à falta de anuência expressa da titular do imóvel confrontante, ficam LILIA FISCHER DE LIMA, do lar, portadora da CI.RG.nº1.397.144-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº****.117.619-**, e seu marido OSWALDO RODRIGUES DE LIMA, economista, portador da CI.RG.nº1583833-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº****.590.209-**, brasileiros casados, residentes e domiciliados na Rua Francisco Sanches, nº145, Petrópolis, em Londrina-PR, CEP: 86.015-480, proprietários do Lote nº03, com área de 5,50 alqueires paulistas, ou sejam 13,31 hectares, ou 133.100,00m2, localizado na Gleba Três Bocas, matriculado sob nº14.288, desta Serventia, fica NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venha ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214) 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contato da primeira publicação desde edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Domingos Neves Filho, Agente Delegado, digitei e subscrevi. Rolândia, 22 de setembro de 2025
Domingos Neves Filho Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 10.06.1950, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mossoró, nº 647, Centro, em Londrina-PR, representados pelo Inventariante: Antonio Scolin, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº ***.121.619-**, residente e domiciliado na Rua Ibioporã, nº 889, nesta Cidade, requereram a retificação da descrição tabular do Imóvel de matrícula nº 21.912 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Rolândia-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa da titular do imóvel confrontante, ficam LILIA FISCHER DE LIMA, , do lar, portadora da CI.RG.nº 1.397.144-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº ***.117.619-**, e seu marido OSWALDO RODRIGUES DE LIMA, economista, portador da CI.RG.nº 1583833-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº ***.590.209-**, brasileiros casados, residentes e domiciliados na Rua Francisco Sanches, nº 145, Petrópolis, em Londrina-PR, CEP: 86.015-480, proprietários do Lote nº 03, com área de 5,50 alqueires paulistas, ou sejam 13,31 hectares, ou 133.100,00m², localizado na Gleba Três Bocas, matriculado sob nº 14.288, desta Serventia, fica NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venha ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214) 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contato da primeira publicação desde edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Domingos Neves Filho, Agente Delegado, digitei e subscrevi. Rolândia, 22 de setembro de 2025 Domingos Neves Filho Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMAR SATURNINO DIAS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDIMAR SATURNINO DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.533.069-**, que fora protocolado sob nº 286.714 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 855552439588 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.02-78.573 da matrícula 78.573 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 101 do Bloco 6, 1º Pavimento do Condomínio Residencial Parque Cheverny, com acesso pela Rua São Salvador, nº 86, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 12/08/2025 (doze de agosto de dois mil e vinte e cinco) de R\$2.957,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.846.979-**, que fora protocolado sob nº 286.289 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 878770690272 garantido por alienação fiduciária registrada conforme AV.01-101.425 da matrícula 101.425 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 507-2 do tipo "J", torre 2, 5º pavimento, com acesso pela Rua Tavares de Lyra, nº 1833, Eco Village Parque da Fonte, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 26/08/2025 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco) de R\$10.619,42 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO NUNES**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.0403596, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/07/2013, registrado sob nº 02, na matrícula, nº 21.455, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua das Grevíleas, nº 1019, data de terras sob nº 03/04-A, da quadra nº 30, Jardim Monte Rey, Sarandi-PR, INTIMA, o Senhor SERGIO NUNES (CPF: ***.855.469-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 12/09/2025, corresponde à R\$ 5.519,06, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 12 de setembro de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSE EUDOXIO SABINO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JOSÉ EUDOXIO SABINO e BENEDITA SALES SABINO BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial a JOSÉ EUDOXIO SABINO, CPF ***.284.489-** e BENEDITA SALES SABINO, CPF ***.582.609-** e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.515 em 24/06/2025 e autuado sob o nº 007/2025, requerido por REGINA DE FÁTIMA SANTOS, CPF nº ***.555.949-**, representada pela Advogada Taynara Lo Lercio Filgueiras, OAB-PR nº 85.990, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 14 da Quadra 13 com área de 300,00 m², perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 13.383 (de loteamento) e consta que V.Sa. é promitente comprador e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **BENEDITA SALES**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JOSÉ EUDOXIO SABINO e BENEDITA SALES SABINO BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial a JOSÉ EUDOXIO SABINO, CPF ***.284.489-** e BENEDITA SALES SABINO, CPF ***.582.609-** e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.515 em 24/06/2025 e autuado sob o nº 007/2025, requerido por REGINA DE FÁTIMA SANTOS, CPF nº ***.555.949-**, representada pela Advogada Taynara Lo Lercio Filgueiras, OAB-PR nº 85.990, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 14 da Quadra 13 com área de 300,00 m², perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 13.383 (de loteamento) e consta que V.Sa. é promitente comprador e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA QUINTANILHA VALADARES DA SILVA, inscrita(a) no CPF/MF sob o nº ***786987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na John Kennedy, 06, Loja 05 Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441667443-0, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 3201, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MORRO GRANDE NR 0 LOTE 293 QUADRA 21 ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28985618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA QUINTANILHA VALADARES DA SILVA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA QUINTANILHA VALADARES DA SILVA, inscrita(a) no CPF/MF sob o nº ***786987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na John Kennedy, 06, Loja 05 Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441667443-0, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 3201, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MORRO GRANDE NR 0 LOTE 293 QUADRA 21 ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28985618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI SOUZA BARBOSA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº218724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606895**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07156658000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1595-0, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.462; 60.463; 60.464; 60.465; 60.466, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plácido Marchon, nº 345, Casas 01, 02, 03, 04 e 05, Lote 3, Loteamento FINLANDIA M. VIEIRA, Bairro Centro de Araruama, Araruama/RJ, CEP: 28.979-297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº218724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606895**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07156658000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1595-0, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 60.462; 60.463; 60.464; 60.465; 60.466, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plácido Marchon, nº 345, Casas 01, 02, 03, 04 e 05, Lote 3, Loteamento FINLANDIA M. VIEIRA, Bairro Centro de Araruama, Araruama/RJ, CEP: 28.979-297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550123751-0, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 5017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES GATO NR 290 BL12 AP505 VILA DAGMAR BELFORD ROXO RJ 26130230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802927**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770197933-5, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP511 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770197933-5, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP511 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINA MONTEIRO TAVARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA MONTEIRO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592480-3, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP407 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CARDOSO FRANCO DOS SANTOS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARDOSO FRANCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770194477-9, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T1 AP102 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HOSANA LIMA SILVA DA COSTA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOSANA LIMA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015451-1, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T3 AP109 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON LUIZ PITTA LINS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ PITTA LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***7733047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771244**4-3, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T3 AP202 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA FRANCA MORENO DONO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA FRANCA MORENO DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERSON DE LIMA DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0900597-0, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da MATRICULA (7858), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, N 1000, AP 1007, CENTRO, BELFORD ROXO-RJ CEP: 26130-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON DE LIMA DONO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA FRANCA MORENO DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERSON DE LIMA DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0900597-0, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da MATRICULA (7858), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, N 1000, AP 1007, CENTRO, BELFORD ROXO-RJ CEP: 26130-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON LEONARDO DE LIMA BARROS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON LEONARDO DE LIMA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771636472-0, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP308 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCILIO LOURENCO MARTINEZ**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCILIO LOURENCO MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441084122-7, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 10146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPIT O ALENCAR BATISTA NR 82 CASA 13 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEL BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552289497-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 8026, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 700 BL 04 AP302 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEL BARBOSA CARVALHO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEL BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552289497-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 8026, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 700 BL 04 AP302 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JUNIO RODRIGUES CARVALHO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE JUNIO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA BATISTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771174708-7, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.7B AP402 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA BATISTA MOREIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE JUNIO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA BATISTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771174708-7, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.7B AP402 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEF PEREIRA ARANTES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF PEREIRA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082631-5, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 4735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 177 BL.7 A203 PARQUE D RODO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

13º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelos senhores JANILTON AUGUSTO PESSANHA, inscrito no CPF sob o n.º ***.428.357-**, e sua mulher, MARTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PESSANHA, inscrita no CPF sob o n.º ***.508.557-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de mais de quarenta (36) anos, autuado sob o protocolo número 24.990, em 28/04/2025, com o objetivo da aquisição originária do seguinte imóvel urbano identificado como prédio n.º 84 da Travessa Santa Terezinha, em Baixa Grande, neste Município, com 90,34 metros quadrados de área construída, e área territorial medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 26,00 metros de comprimento do lado direito e 25,00 metros de comprimento do lado esquerdo, equivalente a 306,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a referida Travessa Santa Terezinha, pelo lado direito com imóvel de Joilce Adriana Barreto Pereira, pelo lado esquerdo com imóvel de José Carlos Ribeiro da Silva e pelos fundos com imóvel de André de Lina Ribeiro; inscrição municipal n.º 102.655, pertencente ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu, Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 22 de setembro de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE PESSANHA CARDOSO DUARTE**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PESSANHA CARDOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442057469-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 31362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORNELIO BASTOS NR 42 AP 601 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **BENEDITO DE SOUZA FIRMINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Autuação nº. 140.594 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por BENEDITO DE SOUZA FIRMINO, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 348307, emitida pelo Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº ***.013.067-**, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Bessa, nº 251, Parque Aurora, nesta cidade, autuado sob o nº. 140.594, em 12/08/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Imóvel localizado em área urbana na rua Prudêncio Bessa nº. 151, antigo 79, Parque Aurora, 1º Subdistrito do 1º Distrito Municipal, desta cidade, conforme registrado na 5ª Circunscrição Territorial, anexo ao Cartório do 12º Ofício desta Comarca sob o número de ordem 1.004, fls. 266, do livro 3. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente Edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestarem em relação ao pedido de Reconhecimento da Usucapião, apresentando Impugnação escrita diretamente no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, nesta cidade. Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **AFRANIO SIMOES PESSANHA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Autuação nº. 140.549 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por AFRÂNIO SIMÕES PESSANHA, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº. 05983153-7, emitida pelo IFP-RJ, em 05/07/1996, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.593.307-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens (na vigência da lei 6.515/77), com SORAIA RIOS ENNE SIMÕES, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 089891006, emitida pelo IFP-RJ, em 16/08/1995, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.988.017-**, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Nilo Peçanha, 614, Condomínio Sonho Dourado, Parque Santo Amaro, nesta cidade, autuado sob o nº. 140.549, em 05/08/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 2/6 partes do imóvel nº. 93 da Avenida Jose Alves de Azevedo, antiga Visconde do Rio Branco, Centro, 1º Subdistrito do 1º Distrito Municipal, desta cidade, conforme matrícula nº. 2447, Registro Geral desta Circunscrição Territorial. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente Edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestarem em relação ao pedido de Reconhecimento da Usucapião, apresentando Impugnação escrita diretamente no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, nesta cidade. Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ADRIANA SOLANO DA CRUZ FEITOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Autuação nº. 140.494 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por ADRIANA SOLANO DA CRUZ FEITOSA, brasileira, natural de Niterói, RJ, nascida em 15/12/1976, filha de Joaquim Solano Feitosa Ferro e Ana Maria da Cruz Feitosa, bancária, divorciada, que declarou não conviver em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00366127784 (constando RG n. 107847980 do IFP/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ em 02/02/2024, e do CPF n. ***.430.887-**, residente e domiciliada na Rua Clotilde de Oliveira Rodrigues, n. 45, apartamento 501, Fonseca, Niterói, RJ e Rua Obertal Chaves, nº 19, Parque João Seixas, nesta cidade, autuado sob o nº. 140.494, em 25/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 1/2 (metade) do lote de terreno, na Rua Obertal Chaves, nº. 19 (antiga rua Artur Cardoso), Parque João Seixas, 1º Subdistrito do 1º Distrito Municipal, desta cidade, matriculado sob o nº. 14880, Registro Geral desta Circunscrição Territorial. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente Edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestarem em relação ao pedido de Reconhecimento da Usucapião, apresentando Impugnação escrita diretamente no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, nesta cidade. Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA CARDOSO MARQUES AZEVEDO**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº87568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CARDOSO MARQUES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 03290786-2, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.023/registro da alienação fiduciária R02 e R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SAO MATHEUS LT24 QD11 BLOCO 2 APT0 301, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP 25215-283.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SPE RESERVA DO IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Tabelião e Oficial do Cartório Ofício Único de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária: SPE RESERVA DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 52.180.297/0001-18, com sede na Estrada Martha Alcântara Fares, nº 200, Cotia, Guapimirim-RJ, apresentou o REQUERIMENTO, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, conforme Certidão de Loteamento nº 01/2025, extraída do processo administrativo nº 7616/2022 de 29/08/2022, referente ao imóvel Área A1B-1, localizado no Bairro Cotia, zona urbana de Guapimirim-RJ, com a área equivalente a 41.346,73m², denominado LOTEAMENTO RESERVA DO IPÊ, com as demais características constantes da matrícula nº 8.977 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador através de incorporação feita a SPE RESERVA DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do R-02 da matrícula nº 8.977, cuja área será dividida em 4 Quadras, subdivididas em 60 (Sessenta) Lotes urbanos, totalizando 28.700,81m², Área Doada a Prefeitura: 4.961,61m², Servidão Pluvial 102,85m²; SISTEMA VIÁRIO 7.510,86m², Pórtico com 10,95m², Escritório 26,45m², Lixeira 14,92m², tendo uma área total loteada de 41.346,73m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guapimirim, aos 19 de Setembro de 2025. Leôncio Ribeiro da Silva Neto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LE VISION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O BACHAREL MAURICIO SAUERBRONN DE MELLO, OFICIAL DO REGIISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-RJ, em cumprimento da Lei 6766 de 19.02.1979, combinado com o Decreto Lei 58 de 10.12.1937, faz público para ciência dos interessados, que LE VISION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 10476.801/0001-81, depositou neste Cartório, Memorial com Plantas, Escrituras e demais documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativos ao DESMEMBRAMENTO DE SOLO DO LOTEAMENTO LE VISION, situado a Estrada do Arrastão das Pedras, 1420 - Boa Vista, Iguaba Grande-RJ, medindo 444.224,46 m²; dividido em vinte e oito (28) quadras identificadas por letras do alfabeto e lotes identificados por números, totalizando 284.600,07 m²; duas (2) áreas da PMIG medindo 44.522,45 m²; cinco (5) áreas de uso comunitário, drenagem, afastamentos e servidões medindo 22.233,82 m² e arruamento medindo 92.868,12. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias a contar da terceira e última publicação do presente edital. Transcorrido este prazo e não havendo reclamação procedente, será feito o registro previsto naqueles diplomas legais, ficando a disposição dos interessados neste Cartório, sito à Rua Dr. João Vasconcelos, 125-A, Centro- Iguaba Grande-RJ, durante horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ULISSES CELSO PEREIRA**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N°65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N°32544, a requerimento ULISSES CELSO PEREIRA, brasileiro, divorciado, declara não manter vínculo de união estável, comerciante, nascido em 20.07.1957, filho de Orchidea Souza Pereira e Aron Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02720933620, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13.12.2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.937-**, residente e domiciliado na Rua Huhelito Max Santana Neves, lt. 1B, qd. 13, casa 03, Iguaba Pequena, RJ. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através da ATA NOTARIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE N° 01B", Desmembrado do Lote de Terreno de n.º 01, da Quadra n.º 13 do Loteamento denominado "Chácara Iguaba", situado nesta cidade de Iguaba Grande RJ, com as seguintes dimensões e confrontações: frente medindo 18,60m, confrontando com a Rua H; lado Direito medindo 30,00m confrontando com uma área não loteada; lado Esquerdo medindo 30,00m confrontando com o lote 01ª; e Fundos medindo 18,60m, confrontando com o lote 03, perfazendo um total de 558,00m². sob a matrícula nº 8113 do Ofício Único desta Comarca de Iguaba Grande, como proprietário registral IVAN MARIZ. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N°65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detêm a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N°125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de Ata Notarial de Adjudicação, sendo portanto reconhecido a Ata Notarial de Adjudicação com o competente registro conforme determina a Lei

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IVAN MARIZ**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N°65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N°32544, a requerimento ULISSES CELSO PEREIRA, brasileiro, divorciado, declara não manter vínculo de união estável, comerciante, nascido em 20.07.1957, filho de Orchidea Souza Pereira e Aron Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02720933620, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13.12.2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.937-**, residente e domiciliado na Rua Huhelito Max Santana Neves, lt.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1B, qd. 13, casa 03, Iguaba Pequena, RJ. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através da ATA NOTARIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 01B", Desmembrado do Lote de Terreno de n.º 01, da Quadra n.º 13 do Loteamento denominado "Chácara Iguaba", situado nesta cidade de Iguaba Grande RJ, com as seguintes dimensões e confrontações: frente medindo 18,60m, confrontando com a Rua H; lado Direito medindo 30,00m confrontando com uma área não loteada; lado Esquerdo medindo 30,00m confrontando com o lote 01ª; e Fundos medindo 18,60m, confrontando com o lote 03, perfazendo um total de 558,00m². sob a matrícula nº 8113 do Ofício Único desta Comarca de Iguaba Grande, como proprietário registral IVAN MARIZ. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de Ata Notarial de Adjudicação, sendo portanto reconhecido a Ata Notarial de Adjudicação com o competente registro conforme determina a Lei

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARINA DE ARRUDA DE BRITO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº32544, a requerimento ULISSES CELSO PEREIRA, brasileiro, divorciado, declara não manter vínculo de união estável, comerciante, nascido em 20.07.1957, filho de Orchidea Souza Pereira e Aron Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02720933620, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13.12.2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.937-**, residente e domiciliado na Rua Huhelito Max Santana Neves, lt. 1B, qd. 13, casa 03, Iguaba Pequena, RJ. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através da ATA NOTARIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE TERRENO DE Nº 01B", Desmembrado do Lote de Terreno de n.º 01, da Quadra n.º 13 do Loteamento denominado "Chácara Iguaba", situado nesta cidade de Iguaba Grande RJ, com as seguintes dimensões e confrontações: frente medindo 18,60m, confrontando com a Rua H; lado Direito medindo 30,00m confrontando com uma área não loteada; lado Esquerdo medindo 30,00m confrontando com o lote 01ª; e Fundos medindo 18,60m, confrontando com o lote 03, perfazendo um total de 558,00m². sob a matrícula nº 8113 do Ofício Único desta Comarca de Iguaba Grande, como proprietário registral IVAN MARIZ. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de Ata Notarial de Adjudicação, sendo portanto reconhecido a Ata Notarial de Adjudicação com o competente registro conforme determina a Lei

ITAGUAI/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANGELO JOSE GAZZONI NETTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.250, de 17 de abril de 2024 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: ÂNGELO JOSÉ GAZZONI NETTO, inscrito no CPF sob o nº ***.060.597-**, e sua mulher NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI, inscrita no CPF sob o nº ***.873.117-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 46, no loteamento denominado "4º LOTEAMENTO BRISA MAR", assim descrito: 12,00m de frente para a Rua 46; com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 27; com 60,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 24 e pelo lado direito com o lote 20, com a área de 720,00m², no referido imóvel se encontra edificado uma construção de uso comercial em dois pavimentos, sendo o Primeiro Pavimento com área total construída de 550,50m², constante de 01 cozinha industrial, 01 câmara fria de gelo, 01 câmara fria de congelamento, 01 quadro de luz com gerador de energia elétrica, 01 almoxarifado, 01 estoque de produtos de limpeza, 01 vestiário, 01 banheiro masculino e feminino e 02 varandas; e o Segundo Pavimento com acesso por uma escada na frente do lote com a área total construída de 320,70m², constando de 01 estoque/depósito de materiais e produtos alimentícios, 01 sala de armazenamento de produtos descartáveis, 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino, totalizando área construída edificada de 871,20m² (oitocentos e setenta e um e vinte metros quadrados), conforme planta de 24/07/2023 e memorial descritivo, de 01/08/2023, assinados pelo Engenheiro Civil, Fabio de Carvalho Cortes - Registro CREA nº 173910-D, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº 2020230184080, matrícula nº 18.226 deste Serviço Registral, cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 19902. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há mais de 30 anos. Assim sendo, ficam intimados os confrontantes: FRANCESCO SCIAMMARELLA (Lote 20) e ANTONIO MAGALHÃES MACEDO (Lote 27), apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 19 de setembro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.250, de 17 de abril de 2024 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: ÂNGELO JOSÉ GAZZONI NETTO, inscrito no CPF sob o nº ***.060.597-**, e sua mulher NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI, inscrita no CPF sob o nº ***.873.117-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 46, no loteamento denominado "4º LOTEAMENTO BRISA MAR", assim descrito: 12,00m de frente para a Rua 46; com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 27; com 60,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 24 e pelo lado direito com o lote 20, com a área de 720,00m², no referido imóvel se encontra edificado uma construção de uso comercial em dois pavimentos, sendo o Primeiro Pavimento com área total construída de 550,50m², constante de 01 cozinha industrial, 01 câmara fria de gelo, 01 câmara fria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de congelamento, 01 quadro de luz com gerador de energia elétrica, 01 almoxarifado, 01 estoque de produtos de limpeza, 01 vestiário, 01 banheiro masculino e feminino e 02 varandas; e o Segundo Pavimento com acesso por uma escada na frente do lote com a área total construída de 320,70m², constando de 01 estoque/depósito de materiais e produtos alimentícios, 01 sala de armazenamento de produtos descartáveis, 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino, totalizando área construída edificada de 871,20m² (oitocentos e setenta e um e vinte metros quadrados), conforme planta de 24/07/2023 e memorial descritivo, de 01/08/2023, assinados pelo Engenheiro Civil, Fabio de Carvalho Cortes - Registro CREA nº 173910-D, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº 2020230184080, matrícula nº 18.226 deste Serviço Registral, cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 19902. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há mais de 30 anos. Assim sendo, ficam intimados os confrontantes: FRANCESCO SCIAMMARELLA (Lote 20) e ANTONIO MAGALHÃES MACEDO (Lote 27), apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 19 de setembro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SIMAO ALVES DE SOUZA, ELIANA SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.386, de 16 de outubro de 2024 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SIMÃO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.604.587-** e sua esposa ELIANA SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.715.707.05, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 11 DA QUADRA 08, no loteamento denominado "JARDIM RIVIERA" - ITAGUAÍ/RJ. Características e confrontações: com frente para a Rua Anita Garibaldi, por onde mede 12,00m, com igual largura dos fundos, por onde confronta com o lote 31; com 30,00m de extensão em ambos os lados confrontando pelo lado esquerdo com o lote 10 e pelo lado direito com o lote 12 com área total de 360,00m², constando de uma benfeitoria; conforme planta e memorial descritivo, de 08/01/2024, assinados pelo Engenheiro Civil, Edgard de Oliveira Marins Neto - Registro CREA nº 2007148965, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº 2020240021902, matrícula nº 18.139 deste Serviço Registral, cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 108257; constando como titular do direito real: ALFREDO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.683.877-**, casado pelo regime da comunhão de bens com SEBASTIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Será processado na espécie extraordinária habitacional, da qual detêm a posse há mais de 10 anos, somando a posse dos antecessores. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 19 de setembro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GLÓRIA ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

PRENOTAÇÃO: 158235 (Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória) **PREZADO SENHOR TITULAR/PROPRIETÁRIO:** Gloria Atlântica Empreendimentos Imobiliários S/A, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na rua Rodrigo Silva, nº 26, 9º andar parte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.612.281/0001-57 e Promitentes compradores: Stephen Anthony Ford, norte americano, casado com a Sra. LUDMILA DEFAVERI PORTO FORD, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 02/02/1999 (registro de casamento: Livro E06, f.155v, termo 2524 - RCPN do 1º subdistrito de Santos/SP), ele: filho de Michael Stephen Ford e de Barbara Ella Dewitt, de finanças, nascido em 02/08/1968, natural dos Estados Unidos da América, portador da Carteira de Identidade nº. A36409890. Passaporte-USA. expedida em 24/04/2025 e inscrito no CPF/MF sob nº.***.661.747-**; ela: brasileira, filha de Paulo Josué Marcolino Porto e de Neiva Defaveri Porto, nascida em 17/04/1974, portadora da Carteira de Identidade nº.09.493.136- DETRAN-RJ expedida em 09/08/2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº.***.466.796-**, residentes e domiciliados na 302 Wood Street Delta OH 43515, Estados Unidos da América; 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, venho por meio da presente, a requerimento do solicitante da prenotação acima, nos termos do artigo 1.264 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Parte Extrajudicial, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) de lavrar a escritura pública definitiva de compra e venda do imóvel designado como Apartamento nº 603, bloco 01, Avenida Atlântica nº 1.788, do Empreendimento Edifício Macaé Palace, com direito ao uso gratuito de 01 vaga no estacionamento localizado no subsolo, e sua correspondente fração ideal de 957/100.000 do terreno (lote nº 222-A) situado no loteamento Parque Caxias, nesta cidade de Macaé, RJ, formado pela unificação dos lotes 221, 222, 223, 224, 225 e 226, não foreiro e dentro do perímetro urbano, que no seu todo mede e se confronta da seguinte maneira: 46,00m de, frente, com avenida Atlântica; 42,00m de fundos com a Av. Nossa Senhora da Glória; 57,00m de um lado com Armando Reid; e 62,00m de outro lado com os lotes 219 e 220, perfazendo a área total de 2641,00m², objeto da matrícula, do livro FICHA, MATRICULA 23.896, Livro 2DB2, f.200. 2. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Senhor(es), para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado a Rua Marechal Deodoro, 351, Macaé/RJ, onde deverá realizar sua impugnação, informar seu aceite quanto a lavratura imediata do título de compra e venda, ou ainda informar por meio hábil o solicitante para que este o faça e venha comunicar seu desejo de cumprir o avençado em promessa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data. 3. Fica V. Senhor(es) cientificado(s) de que, caso quede(m)-se silentes, quanto ao não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, nos termos do Art. 216B da Lei nº 6.015/73, em favor dos promitentes compradores.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GLÓRIA ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA**

PRENOTAÇÃO: 158236 (Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória) **PREZADO SENHOR TITULAR/PROPRIETÁRIO:** Gloria Atlântica Empreendimentos Imobiliários S/A, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na rua Rodrigo Silva, nº 26, 9º andar parte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.612.281/0001-57 e Promitentes compradores: Stephen Anthony Ford, norte americano, casado com a Sra. LUDMILA DEFAVERI PORTO FORD, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 02/02/1999 (registro de casamento: Livro E06, f.155v, termo 2524 - RCPN do 1º subdistrito de Santos/SP), ele: filho de Michael Stephen Ford e de Barbara Ella Dewitt, de finanças, nascido em 02/08/1968, natural dos Estados Unidos da América, portador da Carteira de Identidade nº. A36409890. Passaporte-USA. expedida em 24/04/2025 e inscrito no CPF/MF sob nº.***.661.747-**; ela: brasileira, filha de Paulo Josué Marcolino Porto e de Neiva Defaveri Porto, nascida em 17/04/1974, portadora da Carteira de Identidade nº.09.493.136- DETRAN-RJ expedida em 09/08/2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº.***.466.796-**, residentes e domiciliados na 302 Wood Street Delta OH 43515,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estados Unidos da América; 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, venho por meio da presente, a requerimento do solicitante da prenotação acima, nos termos do artigo 1.264 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Parte Extrajudicial, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) de lavrar a escritura pública definitiva de compra e venda do imóvel designado como Apartamento nº 602, no bloco 01, a ser construído, na Av. Atlântica, nº 1788, do Empreendimento Edifício Macaé Palace, com direito ao uso gratuito de 01 vaga no estacionamento localizado no subsolo, e sua correspondente fração ideal de 957/100.000, do terreno, (lote nº 222-A), situado no loteamento Parque Caxias, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, formado pela unificação dos lotes 221, 222, 223, 224, 225 e 226, não foreiro e dentro do perímetro urbano, que no seu todo mede e se confronta da seguinte maneira: 46,00m de frente, com a Avenida Atlântica; 42,00m de fundos com a Av. Nossa Senhora da Glória; 57,00m de um lado com Armando Reid; e 62,00m de outro lado com os lotes 219 e 220, perfazendo a área total de 2.641,00m², objeto da matrícula, do livro FICHA, MATRICULA 24.684, Livro 2BG2, f.63. 2. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Senhor(es), para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado a Rua Marechal Deodoro, 351, Macaé/RJ, onde deverá realizar sua impugnação, informar seu aceite quanto a lavratura imediata do título de compra e venda, ou ainda informar por meio hábil o solicitante para que este o faça e venha comunicar seu desejo de cumprir o avençado em promessa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data. 3. Fica V. Senhor(es) cientificado(s) de que, caso quede(m)-se silentes, quanto ao não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, nos termos do Art. 216B da Lei nº 6.015/73, em favor dos promitentes compradores.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPHE ANGELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062339-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPHE ANGELO DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPHE ANGELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062339-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO VIANA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553810042-0, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 AP301BL2 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553810042-0, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 AP301BL2 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442192802-9, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 45587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHACARA VILA ESPERANCA NR 0 LOTE 21-E QUADRA 14 SAMPAIO (VL IN MAGE RJ 25936585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA SILVA GUELER**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº86292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDER MAX SANTANA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 304284-0, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.394 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL, LOTE 15, QD 6, JARDIM NOVA MARILIA, MAGE/RJ, CEP: 25902-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDER MAX SANTANA GUELER**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº86292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDER MAX SANTANA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 304284-0, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.394 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL, LOTE 15, QD 6, JARDIM NOVA MARILIA, MAGE/RJ, CEP: 25902-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL LOUZADA RAPOSO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LOUZADA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171311401-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências, nº 45, casa, Bairro Jardim Nazareno, Magé/RJ, CEP: 25936-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LOUZADA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171311401-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências, nº 45, casa, Bairro Jardim Nazareno, Magé/RJ, CEP: 25936-330.. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIONE MAXIMO DE FREITAS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIONE MAXIMO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441797441-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 96815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2 da Casa Residencial da Unidade 57 da Casa Residencial do Condomínio Vivere Jardim Residencial da Gleba C1 desmembrada da Fazenda Cachoeira - Situado no Lugar denominado São José do Imbassai -. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIONE MAXIMO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441797441-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 96815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2 da Casa Residencial da Unidade 57 da Casa Residencial do Condomínio Vivere Jardim Residencial da Gleba C1 desmembrada da Fazenda Cachoeira - Situado no Lugar denominado São José do Imbassaí -. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442073099-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 44913, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Kaweh Machado Diniz da Casa Residencial do Lote 39 da Quadra 213 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ24934500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443309065-1, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34063, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 404 BL 02 VARZEA D MOCAS NITERÓI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GUSTAVO DE PAULA PINTO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº178342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO DE PAULA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182604109-0, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09 da Matrícula nº 28.414-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 09, Prédio nº 11, com frente para a Rua 03, Bairro Piratininga, do 2º distrito, município e comarca de Niterói /RJ, CEP: 24355-303.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERNANDA TINOCO DO AMARAL**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a FERNANDA TINOCO DO AMARAL, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 1.073.416, expedida pelo SSP/GO em 28/08/1978 e CPF nº. ***.667.127-**, residente no Sítio Arco Íris, 1º Distrito deste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, HAYNE VALENÇA RODRIGUES, brasileira, divorciada, escrevente, portadora da CNH, registro nº 04370516205 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/02/2023, e CPF nº ***.038.347-**, residente na Rua Adélia Wermelinger Duarte, lote 12, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por duas casas residenciais, com área total construída de 300,81m², sendo uma casa composta por dois pavimentos e área de 252,81m² de construção, e a outra casa com área de 48,00m² de construção, situadas na Rua Adélia Wermelinger Duarte, nº 95 e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à União Federal, situado no lugar "Chácara Butty", na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, designado pelo lote nº. 12 da quadra "F", do loteamento denominado "Sítio Arco Iris", com a superfície de 374,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 01 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HAYNE VALENÇA RODRIGUES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a FERNANDA TINOCO DO AMARAL, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 1.073.416, expedida pelo SSP/GO em 28/08/1978 e CPF nº. ***.667.127-**, residente no Sítio Arco Íris, 1º Distrito deste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, HAYNE VALENÇA RODRIGUES, brasileira, divorciada, escrevente, portadora da CNH, registro nº 04370516205 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/02/2023, e CPF nº ***.038.347-**, residente na Rua Adélia Wermelinger Duarte, lote 12, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por duas casas residenciais, com área total construída de 300,81m², sendo uma casa composta por dois pavimentos e área de 252,81m² de construção, e a outra casa com área de 48,00m² de construção, situadas na Rua Adélia Wermelinger Duarte, nº 95 e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à União Federal, situado no lugar "Chácara Butty", na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, designado pelo lote nº. 12 da quadra "F", do loteamento denominado "Sítio Arco Iris", com a superfície de 374,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 01 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATY DO ALFERES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **DIVA CAMPOS HOLSBACK**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO DE PATY DO ALFERES, na forma do Art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c Art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ, faz saber o presente notificado: DIVA CAMPOS HOLSBACK, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente à Rua Gomes Carneiro, 155, apt. 404; que a requerimento de LIDIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, do lar (Filha de: Ezir Rodrigues dos Santos e Maria de Lourdes Alves dos Santos, nascida em: 04/10/198 2), portadora da Identidade nº 21.257.239-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/12/2002, e do CPF ***.215.257-**; e seu esposo, EVALDO VELOSO BALTAR, brasileiro, agricultor (Filho de: Sebastião Pimentel Baltar e Izete Veloso Baltar, nascido em: 09/03/1976), portador da Identidade nº 11064301-2, expedida pelo IFP/RJ em 01/09/1994, e do CPF ***.195.987-**, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 17/12/1999, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Estrada Boa Vista, 320, Centro; neste Serviço Registral se processa, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, o pedido de reconhecimento de usucapião, prenotado sob nº 14.730 em 11/07/2024, o que se dá em face da notificada, em razão de alegado transcurso de tempo e mais posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel, conforme demonstra a Certidão de Ônus emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ: Nº 02 Matrícula 716, Livro Auxiliar 8, fls. 3/5 - Lote nº 109 com a área de 800,00m², situado na "Maravilha F", zona urbana desta Cidade de Paty do Alferes/RJ; que mede e confronta da maneira seguinte: 20,00m, de frente, para a Estrada Quindins; pelo lado direito 40,00m, confrontando com o lote nº 108; pelo lado esquerdo 40,00m confrontando com o lote nº 110; e pelos fundos 20,00m, confrontando como lote nº 99.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PETROPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE YEMAR BASTOS**

EDITAL DE PROCESSO DE AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ARTIGO 216-B da Lei 6015/7 - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.681: passado a requerimento de CAMPBELL & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.252.559/0001-38, com sede nesta cidade na Rua Washington Luiz, nº 821, apto 103, bloco 05, Centro, na qualidade de Solicitante da Adjudicação Compulsória, na forma do artigo 216-B, inciso II da Lei 6.015/73, ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: JOSÉ YEMAR BASTOS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.177.087-**, e seu Cônjuge LEILA BASTOS, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua 16 de Março, nº 17, Apto 802-A, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Adjudicação Compulsória, para fins de celebração do título de transmissão da propriedade plena em favor da solicitante, acima qualificado, referente ao seguinte imóvel: Fração ideal de 32,41/1000 do domínio útil do prazo de terra nº 4.038-K-Bis do Quarteirão Westfália, foreiro a Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 9.806,86m², fração ideal que corresponde ao apartamento nº 304 do bloco 01 do Condomínio Barão do Rio Branco, nesta cidade. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Livro 02, da matrícula 17.546 desta Serventia do 1º Ofício de Registro da Comarca de Petrópolis/RJ. Advertência: Fica Vossa Senhoria advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência presumida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LEILA VARANDA BASTOS**

EDITAL DE PROCESSO DE AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ARTIGO 216-B da Lei 6015/73 - PROTOCOLADO SOB O Nº 98.681: passado a requerimento de CAMPBELL & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.252.559/0001-38, com sede nesta cidade na Rua Washington Luiz, nº 821, apto 103, bloco 05, Centro, na qualidade de Solicitante da Adjudicação Compulsória, na forma do artigo 216-B, inciso II da Lei 6.015/73, ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: JOSÉ YEMAR BASTOS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.177.087-**, e seu Cônjuge LEILA BASTOS, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua 16 de Março, nº 17, Apto 802-A, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Adjudicação Compulsória, para fins de celebração do título de transmissão da propriedade plena em favor da solicitante, acima qualificado, referente ao seguinte imóvel: Fração ideal de 32,41/1000 do domínio útil do prazo de terra nº 4.038-K-Bis do Quarteirão Westfália, foreiro a Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 9.806,86m², fração ideal que corresponde ao apartamento nº 304 do bloco 01 do Condomínio Barão do Rio Branco, nesta cidade. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Livro 02, da matrícula 17.546 desta Serventia do 1º Ofício de Registro da Comarca de Petrópolis/RJ. Advertência: Fica Vossa Senhoria advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WANDSON SOARES RODRIGUES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDSON SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442856975-8, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13528, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2345 LOTE B-4A CS 55 BELMONTE QUEIMADOS RJ 26321045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON RUFINO DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON RUFINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216245**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500219-6, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POLYBIO NR 281 LT B-5 CS 12 QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26327120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441712894-3, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 4740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDIR DE CARVALHO NR 365 QA01 LT30 MORADA D COLI RESENDE RJ 27523010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089144

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO CLAUDIO RODRIGUES ESCOBAR**

Maria Emilia dos Santos Ururahy, oficial do 3º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº40822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO CLAUDIO RODRIGUES ESCOBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Jose Rodrigues, 140, Galeria Tufick, Lojas 1 e 2 Campos Elíseos Resende RJ CEP 27542-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031763-8, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula N° 18.842, R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 1.201 DO EDIFICIO APM, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES Nº 35, BAIRRO COMERCIA, ZONA URBANA DO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE RESENDE, INCLUÍDA VAGA DE GARAGEM.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Maria Emilia dos Santos Ururahy, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA SANTOS BERNARDINO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTORIA SANTOS BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442056**9-9, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOSA LIMA SOBRINHO NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

576 CASA 02 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVELTO CARVALHO ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTO CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901208**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440912440-1, firmada em 13/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 27653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 432 CS1 L59 QH SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890782. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE RODRIGUES DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTO CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901208**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440912440-1, firmada em 13/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 27653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 432 CS1 L59 QH SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890782. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443099**9-0, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO DE BICUDO NR 192 CASA 03 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443099**9-0, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO DE BICUDO NR 192 CASA 03 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543555-3, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 906 CASA 4 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº117619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543555-3, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 906 CASA 4 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS CASTILHO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469339, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 133073000084-9, firmada em 12/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 90212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENTIM DA FONSECA NR 36 AP201 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20950220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº469168, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017024280-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45928/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sao Francisco Xavier, nº 889, apartamento nº 407, , Bairro Sao Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA DOS SANTOS BORGES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº469168, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017024280-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45928/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sao Francisco Xavier, nº 889, apartamento nº 407, , Bairro Sao Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST**

EDITAL - INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIANTE - Interessado(s): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento de PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob o nº 574.872, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 6.894.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.748.259-**, para que compareça a esta serventia, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura do 21º Ofício de Notas desta Cidade, livro 3414, fls147, de 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrado na matrícula 88008, sob o ato R-8 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Passos, nº 101, Box de garagem nº 1936, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa(s). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado(as) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST**

EDITAL - INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIANTE - Interessado(s): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento de PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob o nº 581.123, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 6.894.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.748.259-**, para que compareça a esta serventia, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura do 21º Ofício de Notas desta Cidade, livro 3414, fls156, de 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrado na matrícula 87862, sob o ato R-7 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Passos, nº 101, Box de garagem nº 2022, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa(s). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado(as) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA FELIX LIMA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FELIX LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195332-8, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0105799, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GEOGRAFO MILTON DOS SANTOS NR 121 AP315 RES RIO WONDER COND PRAIA FORMOSA SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FELIX LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195332-8, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0105799, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GEOGRAFO MILTON DOS SANTOS NR 121 AP315 RES RIO WONDER COND PRAIA FORMOSA SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO ARAUJO DE CARVALHO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº383205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO ARAUJO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176147503-00, firmada em 20/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 63.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua General Bruce, nº 158, compl 812, Bairro São Cristovão de Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO MARINHO CONCEICAO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO MARINHO CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA AMERICA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770063244-7, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 69090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIMA BARROS NR 25 BL.1 APTO 610 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA AMERICA MARINHO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO MARINHO CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA AMERICA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770063244-7, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 69090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIMA BARROS NR 25 BL.1 APTO 610 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLE MARTINS DE OLIVEIRA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770263394-7, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 70082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP412 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DOS SANTOS**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770263394-7, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 70082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP412 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477094-2, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 264320, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZI DE OLIVEIRA VANIL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELZI DE OLIVEIRA VANIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771666799-5, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.9 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073053-9, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENNIFER BAHIA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENNIFER BAHIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321099-1, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP401 BL3 RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES I SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENDRICK RODRIGUES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDRICK RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469595-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0264289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.5 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDRICK RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469595-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0264289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.5 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDEMAR DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983172-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.3 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983172-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.3 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO GONCALVES DO PRADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GONCALVES DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771029577-8, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686545-2, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP203 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALDO MELO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO MELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS ANA DE PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605874**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928377-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260491, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS ANA DE PONTES LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO MELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS ANA DE PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605874**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928377-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260491, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771051673-1, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.16 AP103 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133397-5, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.11 AP403 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038295-6, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.10 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521034-7, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE BEZERRA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442556-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264105, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SILVA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771656**0-9, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771304037-1, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.15 A104 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS RODRIGUES FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante LAIS RODRIGUES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607030-1, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.7 AP203 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA TEODORO RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA TEODORO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647233-7, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265280, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.2 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISA GUIMARAES DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISA GUIMARAES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771619647-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.22 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235767-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP501 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDILEUSA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILEUSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368527-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.2 A204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065088-8, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.9 AP101 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO SILVA TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771657778-3, firmada em 28/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477492-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID BRAGA FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615636-0, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO TREZENA REZENDE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO TREZENA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771525780-7, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.2 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN ANDRADE BARBOZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ANDRADE BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071900-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232519, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL10 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 923564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553048847-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 233319, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL02 AP406 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553048847-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 233319, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL02 AP406 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076102-6, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A1201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA FABRE DE LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FABRE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443021424-4, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 234337, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO EDGARD ROMERO NR 881 BLOCO 02 APT0 607 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA VICTOR DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA VICTOR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770213557-2, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 261645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL01 AP107 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICKAEL MATHEUS PEREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICKAEL MATHEUS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911874**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771929754-4, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0261457, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.7 AP502 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CALZAVARA ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CALZAVARA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO DA SILVA DIAMANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553077825-7, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL06 AP506 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO DA SILVA DIAMANTINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CALZAVARA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO DA SILVA DIAMANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553077825-7, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL06 AP506 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN MACHADO SANTOS DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN MACHADO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771914098-0, firmada em 02/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0261458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.7 AP503 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DOS ANJOS AMORIM**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DOS ANJOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553755602-0, firmada em 29/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 236146, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, NR 477 AP303 BL6 ANCHEITA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKELINE BARROS BATISTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKELINE BARROS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770580461-9, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252942, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.8 A206 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275708-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553480978-5, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 423680, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 435 BL06 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANY SOUZA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275555-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIANY SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976857**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552104508-0, firmada em 26/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 352756, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL08 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR FARIAS DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276941-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR FARIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671183-8, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.23 AP302 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MANOEL BEZERRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276949-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MANOEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524933-2, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0471624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.24 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA ELISA MORAES CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2278221-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA ELISA MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552943927-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 05 CS 14 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEVAM CARDOSO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2278221-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA ELISA MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552943927-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 05 CS 14 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA ASSIS DE PAULA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275734-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ASSIS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771808219-6, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0471445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL01 AP101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279843 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551102564-8, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5 na Matrícula 310043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 177 AP 303 FREGUESIA DE J RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279843 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551102564-8, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5 na Matrícula 310043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 177 AP 303 FREGUESIA DE J RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO GUILHERME MAXIMINO SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2275706 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO GUILHERME MAXIMINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552268551-2, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 353003, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL30 AP105 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PERES LEDIS DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2280936 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS PERES LEDIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771703258-6, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 473372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 7277 BL.1 AP701 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA BORGERTH SETTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281514 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA BORGERTH SETTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428133-7, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 445859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) NR 74 BL13 AP 403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE RODRIGUES MUNHÃO DA COSTA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº384731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE RODRIGUES MUNHÃO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FELIPE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021108867-00, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12085 e Registro nº R12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEREIRA NUNES, Nº 406, BAIRRO VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20541-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FELIPE OLIVEIRA DA COSTA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº384731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE RODRIGUES MUNHÃO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FELIPE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021108867-00, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12085 e Registro nº R12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEREIRA NUNES, Nº 406, BAIRRO VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20541-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA CRISTINA CARNEIRO DE FREITAS**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA CARNEIRO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440519879-8, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 9887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE ABAETE NR 63 APT 702 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA FREITAS CAMPARO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA FREITAS CAMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS LEANDRO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440840536-0, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 62801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM NR 440 CASA 19 apto 201 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LEANDRO SILVA DE SOUZA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA FREITAS CAMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS LEANDRO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440840536-0, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 62801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM NR 440 CASA 19 apto 201 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído por apartamento nº 104, localizado na Rua Barão de Mesquita, nº 653, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 1/56 do terreno, objeto da matrícula nº 7502 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por LÚCIA VALÉRIA DA SILVA SALGADO, inscrita no CPF sob o nº ***.261.207-**, representada por seu procurador MÁRCIO HICKMAN DOMENICI, inscrito na OAB/RJ sob o nº 59.655, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 382485, em 10.02.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: CARLOS ANTÔNIO DE ABREU VIEGAS, inscrito no CPF sob o nº ***.964.507-** e sua mulher SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS, inscrita no CPF sob o nº ***.784.958-**, endereço atualmente ignorado, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM SUBROGAÇÃO DE MÚTUO HIPOTECÁRIO, lavrada em 16.12.1987, pelo 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 5232, fls. 91, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim a previsão do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE(15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis, distrito do Andaraí, situado na Travessa do Paço, nº 23, sala 1.103, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 10:00 às 17:00 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: apartamento nº 104, localizado na Rua Barão de Mesquita, nº 653, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 1/56 do terreno, objeto da matrícula nº 7502. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS E SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS, ou sucessores, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 17º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Carmo, nº 63, Centro, Rio de Janeiro, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo esses valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para a requerente (LÚCIA VALÉRIA DA SILVA SALGADO), inscrita no CPF sob o nº ***.261.207-**, E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS, e SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS ou Sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registro-deimoveis.org.br/editais-online Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 2025. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SUZANA MARIA COSTA MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído por apartamento nº 104, localizado na Rua Barão de Mesquita, nº 653, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 1/56 do terreno, objeto da matrícula nº 7502 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por LÚCIA VALÉRIA DA SILVA SALGADO, inscrita no CPF sob o nº ***.261.207-**, representada por seu procurador MÁRCIO HICKMAN DOMENICI, inscrito na OAB/RJ sob o nº 59.655, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 382485, em 10.02.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: CARLOS ANTÔNIO DE ABREU VIEGAS, inscrito no CPF sob o nº ***.964.507-** e sua mulher SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS, inscrita no CPF sob o nº ***.784.958-**, endereço atualmente ignorado, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM SUBROGAÇÃO DE MÚTUO HIPOTECÁRIO, lavrada em 16.12.1987, pelo 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 5232, fls. 91, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim a previsão do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE(15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis, distrito do Andaraí, situado na Travessa do Paço, nº 23, sala 1.103, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 10:00 às 17:00 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: apartamento nº 104, localizado na Rua Barão de Mesquita, nº 653, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 1/56 do terreno, objeto da matrícula nº 7502. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS E SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS, ou sucessores, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 17º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Carmo, nº 63, Centro, Rio de Janeiro, das 9:00 as 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo esses valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para a requerente (LÚCIA VALÉRIA DA SILVA SALGADO), inscrita no CPF sob o nº ***.261.207-**. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTONIO DE ABREU VIEGAS, e SUZANA MARIA MOREIRA VIEGAS ou Sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registro-deimoveis.org.br/editais-online Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 2025. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NICOLAU ABALEN**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº. 713.841 a 02/09/2025, a requerimento de Luiz da Silva, CPF nº. ***.171.907-**, brasileiro, solteiro, autônomo, que declara não convier em união estável, residente nesta Cidade, relativamente ao imóvel situado Rua General Roca, nº. 368, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, imóvel negativo, vem notificar o proprietário Nicolau Abalen, CPF nº. não informado, que também se assina Nicolau Abalen Abi-Rached, médico, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALESSANDRO SANTOS ABRANTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELY CRISTINA PAULA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012772-7, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36369, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELY CRISTINA PAULA ABRANTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELY CRISTINA PAULA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012772-7, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36369, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443156528-8, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MENDES NR 98 APARTAMENTO 403 SENADOR VASCO RIO DE JANEIRO RJ 23013530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE RODRIGUES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443156528-8, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MENDES NR 98 APARTAMENTO 403 SENADOR VASCO RIO DE JANEIRO RJ 23013530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771972927-4, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0048403, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.25 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 117354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722846-4, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061581, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA PEREIRA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 117353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAYARA PEREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510450-4, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048397, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.25 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770092504-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.5 A302 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770092504-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.5 A302 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771364297-5, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770191329-6, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.4 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACIR MUDESTO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACIR MUDESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186670-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL06 AP203 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACIR MUDESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878771186670-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL06 AP203 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553486290-2, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP305BL4 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE REZENDE VILELA WURSTER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE REZENDE VILELA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIO RIBEIRO WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346171**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442424140-7, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 60799, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 102; BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIO RIBEIRO WURSTER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE REZENDE VILELA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIO RIBEIRO WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346171**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442424140-7, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 60799, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 102; BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANTAS BARBOSA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770252757-8, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 55081, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.17 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MARQUES CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770252757-8, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 55081, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.17 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254844-1, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP102 BL22 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806162-5, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31658, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SABRINA MESSIAS DE QUEIROZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA MESSIAS DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771972729-8, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048364, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.23 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VAGNER LUIS TORRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER LUIS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015872430-3, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.758 / R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 6495, apartamento nº 406, bloco 04 do Resid. Riviera do Campo, Bairro Senador Camara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21831-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DE ASSIS MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440622290-9, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBIRICA NR 68 CS01 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS MEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DE ASSIS MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440622290-9, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBIRICA NR 68 CS01 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA DE BARROS SILVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE BARROS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440819124-5, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60630, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE LABART NR 89 C7 Q70 L13 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA IVINA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA IVINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937034-8, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 61707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA NR 378 CASA 02 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441076237-8, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA NR 997 CASA 5 AP 2 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770664218-3, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74568, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PACHECO NR 1 BL.10 504 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIELE GOMES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIELE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553318705-5, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59640, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 302 BL 2 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE SOUZA ARAUJO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443483628-2, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 44839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES MOITA NR 394 QD L LT 26 MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885214-2, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.5 A504 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LOURENCO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363025-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0065452, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP203 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL LOURENCO CABRAL**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LOURENCO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363025-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0065452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP203 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771349357-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP501 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PAULO LOURENCO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PAULO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637221-6, firmada em 08/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO FERNANDES NR 46 CASA 04 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24450410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771207638-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.13 AP501 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100411**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249036-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64996, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL-2 AP 904 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100411**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249036-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64996, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL-2 AP 904 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEY LOPES PEREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEY LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441060141-2, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIEZER DE CARVALHO NR 20 503 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANDERLEY LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441060141-2, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIEZER DE CARVALHO NR 20 503 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398712-0, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 112 APT0 104 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ERNANI CAPILE**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ERNANI CAPILE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105739000043-3, firmada em 20/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 31310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FONSECA RAMOS NR 233 APT 906 ESTRELA NORTE SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440106**9-9, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 17149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 93 Apto 802 Bloco A, ESTRELA DO NOR SAO GONCALO RJ 24445830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440106**9-9, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 17149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 93 Apto 802 Bloco A, ESTRELA DO NOR SAO GONCALO RJ 24445830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS PAULO DA SILVA FERREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PAULO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA GONCALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442998986-6, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 66169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA MARQUES NR 183 AP 202 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA GONCALVES DIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PAULO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA GONCALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442998986-6, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 66169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA MARQUES NR 183 AP 202 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OSWALDINO DA CONCEICAO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALCINA ROLA DA CONCEICAO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CREUSA PINHEIRO EMIDIO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - *- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VALMIR PEREIRA DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amarel Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMÍDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMÍDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NORMA PINHEIRO DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMÍDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMÍDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMÍDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMÍDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LÚCIA PINHEIRO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMÍDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OTALINO LEONCIO PINHEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -* - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JANE EVANGELISTA PINHEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -* - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: OSWALDINO DA CONCEIÇÃO CPF ***.757.527-** e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO CPF ***.375.037-**, residentes e domiciliados na Avenida Maricá nº 115, Bairro Jardim Alcantara, São Gonçalo, RJ, CEP 24710-340, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LÚCIA PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz nº 184, Bairro Itaúna, São Gonçalo, RJ, CEP 24474-606, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO PAULINO DA SILVA, brasileiro, comerciante, nascido em 22.06.1974, filho de Paulino Manuel da Silva e Irene Deolinda Coutinho, portador de habilitação nº 045.249.238-16, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.06.2023, e inscrito no CPF nº 022.898.964-08, casado com o regime de comunhão parcial de bens com EDVALMIRA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida em 06.06.1978, filha de Vicente Gonçalves da Silva e Maria Antônia Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 33.886.598-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19.07.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.024.944-**, residentes e domiciliados na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, Bairro São Thomas de Aquino/Itaúna, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.925 de 30.06.2025, e com tempo de posse comprovada a mais de 30 (trinta) anos, a saber: "Imóvel localizado na Rua Monteiro da Cruz, nº 184, lote 15, quadra 07, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 59.082-000, devidamente Matriculado sob o nº. 24.625 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 25.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogado: Dr. RENATO PEREIRA CHAVES, brasileiro, portador da OAB/RJ nº 88.567, expedida pela OAB-RJ, em 10.08.2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.741.777-**, com escritório localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 479, sala 907, Centro, Niterói, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de OSWALDINO DA CONCEIÇÃO e sua mulher ALCINA ROLA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO DA CUNHA EMIDIO e sua mulher CREUSA PINHEIRO EMIDIO, VALMIR PEREIRA DA SILVA e sua mulher NORMA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO LEONCIO PINHEIRO FILHO e sua mulher JANE EVANGELISTA PINHEIRO, LÚCIA PINHEIRO, LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, OTALINO LEONCIO PINHEIRO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA, CPF ***.973.427-** e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, CPF ***.430.777-**, residentes e domiciliados na Rua Irineu Ferreira Pinto nº 374, Rua 13, Bairro Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP 24914-345, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA CPF ***.397.867-**, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: PEDRO NORBERTO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, autônomo, nascido em 08.10.1951, filho de Pedro Alves de Carvalho e Etelvina dos Santos Carvalho, portador da carteira de habilitação nº 001.340.070-43, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20.05.2021, e inscrito no CPF sob o nº ***.944.307-**, casado pelo regime da comunhão de bens com JUDICÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, autônoma, nascida em 03.04.1953, filha de José Paulo de Oliveira e Deonéa Castro de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 04.744.824-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.04.2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.850.057-**, residentes e domiciliados na Travessa Manoel Martins, nº 95, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 190.398 de 21.02.2024, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, a saber: "Imóvel localizado na Travesa Manoel Martins, nº 95, lote s/nº, Mutondo, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 12.309-000, devidamente Matriculado sob o nº. 66.216 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 19.02.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4ºOfício de São Gonçalo . Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, incrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedir-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ERICA BARROS DE SOUZA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA, CPF ***.973.427-** e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, CPF ***.430.777-**, residentes e domiciliados na Rua Irineu Ferreira Pinto nº 374, Rua 13, Bairro Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP 24914-345, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA CPF ***.397.867-**, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: PEDRO NORBERTO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, autônomo, nascido em 08.10.1951, filho de Pedro Alves de Carvalho e Etelvina dos Santos Carvalho, portador da carteira de habilitação nº 001.340.070-43, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20.05.2021, e inscrito no CPF sob o nº ***.944.307-**, casado pelo regime da comunhão de bens com JUDICÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, autônoma, nascida em 03.04.1953, filha de José Paulo de Oliveira e Deonéa Castro de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 04.744.824-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.04.2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.850.057-**, residentes e domiciliados na Travessa Manoel Martins, nº 95, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 190.398 de 21.02.2024, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, a saber: "Imóvel localizado na Travesa Manoel Martins, nº 95, lote s/nº, Mutondo, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 12.309-000, devidamente Matriculado sob o nº. 66.216 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 19.02.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4ºOfício de São Gonçalo . Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, incrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA, CPF ***.973.427-** e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, CPF ***.430.777-**, residentes e domiciliados na Rua Irineu Ferreira Pinto nº 374, Rua 13, Bairro Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP 24914-345, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA CPF ***.397.867-**, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: PEDRO NORBERTO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, autônomo, nascido em 08.10.1951, filho de Pedro Alves de Carvalho e Etelvina dos Santos Carvalho, portador da carteira de habilitação nº 001.340.070-43, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20.05.2021, e inscrito no CPF sob o nº ***.944.307-**, casado pelo regime da comunhão de bens com JUDICÉIA DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARVALHO, brasileira, autônoma, nascida em 03.04.1953, filha de José Paulo de Oliveira e Deonéa Castro de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 04.744.824-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.04.2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.850.057-**, residentes e domiciliados na Travessa Manoel Martins, nº 95, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 190.398 de 21.02.2024, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, a saber: "Imóvel localizado na Travesa Manoel Martins, nº 95, lote s/nº, Mutondo, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 12.309-000, devidamente Matriculado sob o nº. 66.216 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 19.02.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA, CPF ***.973.427-** e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, CPF ***.430.777-**, residentes e domiciliados na Rua Irineu Ferreira Pinto nº 374, Rua 13, Bairro Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP 24914-345, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA CPF ***.397.867-**, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, ESPOLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, residentes e domiciliados na Travessa Manuel Martins nº 105, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-315, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: PEDRO NORBERTO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, autônomo, nascido em 08.10.1951, filho de Pedro Alves de Carvalho e Etelvina dos Santos Carvalho, portador da carteira de habilitação nº 001.340.070-43, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20.05.2021, e inscrito no CPF sob o nº ***.944.307-**, casado pelo regime da comunhão de bens com JUDICÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, autônoma, nascida em 03.04.1953, filha de José Paulo de Oliveira e Deonéa Castro de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 04.744.824-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.04.2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.850.057-**, residentes e domiciliados na Travessa Manoel Martins, nº 95, Bairro Mutondo, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 190.398 de 21.02.2024, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, a saber: "Imóvel localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Travesa Manoel Martins, nº 95, lote s/nº, Mutondo, São Gonçalo, RJ, cadastro municipal sob o n. 12.309-000, devidamente Matriculado sob o nº. 66.216 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme Ata Notarial lavrada em 19.02.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de VALDIR DE SOUSA QUINTANILHA e sua mulher ERICA BARROS DE SOUZA, ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA VITORIA QUINTANILHA, ESPÓLIO DE ANTONIO ONOFRE QUINTANILHA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470-TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MONTE**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108898005303-9, firmada em 26/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 5565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ASSUMPCA0 NR 479 AP201 LT03 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU LUZIER GONZAGA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 93945, no L. 1-F, fl. 112, de 29/01/2025, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, 4º, que pelo presente intima o devedor fiduciante em atraso ELIZEU LUZIER GONZAGA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 06998099961, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/02/2019, inscrito no CPF sob o nº ***.281.277-**, residente e domiciliado na Rua Jair Gonçalves, nº 88, Bairro Jardim Arco Íris, neste município, que não foram localizados, segundo as notificações via postal, enviadas em 24/02/2025, infrutíferas, e também, se encontra em local ignorado segundo certidão passada em 25/06/2025, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra 02 (dois), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 15.787,52, posicionado em 19/09/2025, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações Ltda., o imóvel objeto da matrícula 27506, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **M V M CARVALHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CELIO LUCIO DE JESUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HELIONARDO SILVA MATTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROGER BRAVO DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NILO SERGIO DE FREITAS QUINTES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: FRANCISCO DE PAULA GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; HENRIQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, sem indicação de sua inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF; CEDENTES: MVM CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.817.614/0001-10; SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.263.527-**; CELIO LUCIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.503.446-**; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuíba (próximo a entrada de Vilatur), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto, 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá, 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **HELIONARDO SILVA MATTOS, ROGER BRAVO DE OLIVEIRA, NILO SERGIO DE FREITAS QUINTES**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial, requerida pelo Sr. HELIONARDO SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.967.997-**, autuado sob o nº 128.877, em 03/06/2025, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 75,5, medindo 14.834,13m², Bicuiba, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.993-610, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00m na linha da frente, confrontando com a Rodovia Amaral Peixoto; 132,42m na linha dos fundos, confrontando com o Rio Bacaxá; 117,68m pelo lado esquerdo, confrontando com propriedade do Sr. Roger Bravo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.378.267-**; 150,70m pelo lado direito, confrontando com propriedade do Sr. Nilo Sergio de Freitas Quintes, inscrito no CPF sob o nº ***.018.887-**, área originária da maior porção, registrada no livro 3-A, sob o nº de ordem 522, com inscrição municipal nº 132654-0, com menção a existência de edificação de galpão pequeno, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SODRE LAMON**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO SODRE LAMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 144440654499-1, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 37644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS POMBAS NR 138 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257625. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA DE OLIVEIRA MARTINS ALMEIDA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA DE OLIVEIRA MARTINS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770010193-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40581, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO V ARANTES NR 0 AP 502 BL B ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA DE OLIVEIRA MARTINS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770010193-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40581, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO V ARANTES NR 0 AP 502 BL B ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ANTUNES PEREIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ANTUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441131056-1, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 42826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS SIMOES NR 90 AP 101 JARDIM AMALIA VOLTA REDONDA RJ 27251184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº66396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159379-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 0 BL.3 A403 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159379-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 0 BL.3 A403 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORO/RN****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS ARAÚJO CAVALCANTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente Autorizada Maria Luíza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROCEDIMENTO/TIPO/ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 30 (TRINTA) ANOS. NOTIFICANTE: MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.481.392/0001-60. NOTIFICADOS: CONFINANTE RAIMUNDO PAZ DA COSTA OU OUTROS INTERESSADOS, POSSUIDORES/PROPRIETÁRIOS/DIREITOS REAIS, DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DELINEADO. REQUERENTE (s)/INTERESSADO (s): FRANCISCO CARLOS ARAÚJO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1750588 - ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.906.759-**, residente e domiciliado à Rua Neuza Barreto, 50, Dom Jaime Câmara, Mossoró-RN, CEP 59.628-773. IMÓVEL: Nos termos do art. 216-A, 3º da Lei 6.015/1973, ficam os notificados o (s) CONFINANTE (S) supracitado (s) que queira (m) impugnar o pedido de usucapião, apresentando manifestação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sobre UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO À RUA JOSÉ ERASMO DE MOURA, Nº 1691, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ-RN, CEP.: 59.633-680, CORRESPONDENTE AOS LOTES 04 E 05 DA QUADRA 37 DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CATARINA", tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 686.344,751 m e N: 9.421.098,679 m; confrontando com a Rodovia BR-304, segue com azimuth 151º 08' 30,18" e distância de 65,59 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 686.376,410 m e N: 9.421.041,230 m; confrontando com a Rua José Erasmo de Moura, segue com azimuth 301º 34' 39,12" e distância de 63,88 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 686.321,990 m e N: 9.421.074,680 m; confrontando com terras de Raimundo Paz da Costa, segue com azimuth 39º 21' 50,61" e distância de 25,92 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 686.338,430 m e N: 9.421.094,720 m; confrontando com terras de Raimundo Paz da Costa, segue com azimuth 57º 56' 24,21" e distância de 7,46 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Que tem uma ÁREA DE 1.064,48m² e um PERÍMETRO DE 162,85m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos do Memorial Descritivo, elaborado por profissional competente (José Wellington Mendes, Eng. Civil, CREA/RN 210788648-2, ART nº CFT2504581718, apresentada nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal Nº 1.0023.074.01.0047.0000.2 e sequencial nº 1050951.8 e Inscrição Municipal Nº 1.0023.074.01.0030.0000.7 e sequencial nº 1050949.6 nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Todas as informações podem ser constatadas no memorial descritivo e na planta, ambos assinados por profissional competente, bem como nos demais documentos arquivados nesse Cartório. Eu, Francisco Araújo Fernandes - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040034981C0S

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF/MF sob nº ***.176.014-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553338879, firmado em 12/03/2015, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0053367-94, referente ao imóvel situado à Rua Capitão Moacir Reiche, nº 105, esquina com a Rua João Izaías de Macêdo, Apartamento Residencial nº 102, localizado no Primeiro Pavimento Térreo, do Bloco 03 - Santiago de Cuba, integrante do empreendimento residencial multifamiliar denominado "Condomínio Residencial Santiago", bairro Vale do Sol, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LADIANE CARLA GOMES DE JESUS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 753051. O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, LADIANE CARLA GOMES DE JESUS (CPF/MF sob nº ***.726.344-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 184.509.345, firmado em 21/10/2014, registrado sob o nº R.6-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0059920-29, referente ao imóvel situado à Rua Trindade (antiga Rua Projetada 03), lado par, distando 64,29m da Rua João Firmino da Silva (antiga Avenida Projetada 01), Unidade Residencial Unifamiliar nº 301, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALIA SILVA MEDEIROS DOS SANTOS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). NATALIA SILVA MEDEIROS DOS SANTOS DE ASSIS (CPF/MF sob nº ***.624.824-**) e Sr(a). STENIO EPAMINONDAS DE ASSIS (CPF/MF sob nº ***.807.744-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440416743, firmado em 25/07/2013, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0064598-60, referente ao imóvel situado à Rua José Sérgio de Mendonça (antiga Rua Projetada), nº 94, ímpar, distando 72,00m de outra Rua Projetada, Unidade Habitacional nº 02, integrante do empreendimento residencial multifamiliar, denominado "Residencial Sérgio Mendonça", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): STENIO EPAMINONDAS DE ASSIS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). NATALIA SILVA MEDEIROS DOS SANTOS DE ASSIS (CPF/MF sob nº ***.624.824-**) e Sr(a). STENIO EPAMINONDAS DE ASSIS (CPF/MF sob nº ***.807.744-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440416743, firmado em 25/07/2013, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0064598-60, referente ao imóvel situado à Rua José Sérgio de Mendonça (antiga Rua Projetada), nº 94, ímpar, distando 72,00m de outra Rua Projetada, Unidade Habitacional nº 02, integrante do empreendimento residencial multifamiliar, denominado "Residencial Sérgio Mendonça", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIBAU DO SUL/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ECOS BEACH POUSADA, SUERDA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, SUELI ROSA**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: a empresa IMOBILIARIA NOVA E SERVICOS LTDA, que vem através de seu advogado, Dr. Ítalo Marinho Silva de Menezes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.095 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Avenida Três Poderes, 261, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 84,08m² (oitenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), imóvel com cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0201.017.02.0150.0000.2 e sequencial nº 1.003248.7. CONFRONTANTES - Ao Norte, do ponto P1 ao P2 com 6,01m, com a Sra Sueli Rosa; Ao Leste, do ponto P2 ao P3 com 14,53m com a Sra Suerda Cristina Ferreira de Barros; Ao Sul, do ponto P3 ao P4 com 5,34m, com a Avenida Três Poderes; Ao Oeste, do ponto P4 ao P1 com 15,00m, com a empresa Ecos Beach Pousada. , O imóvel em questão, se encontra dentro de uma área maior, conforme Mat. 99, do Livro 02 - Registro Geral, em nome de José Macena Irmão. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 60.000,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Ecos Beach Pousada, a Sra. Suerda Cristina Ferreira de Barros, a Sra. Sueli Rosa, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.)

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VAGNER DA CRUZ DA ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA CRUZ DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443525246-2, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 119 NR 75 APARTAMENTO 103 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 2.478,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552178626-9, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 63755, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR FREDERICO DIHL NR 856 APT0 113 BELA VISTA ALVORADA RS 94810241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.214,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELVIS QUADROS PEREIRA**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº266217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS QUADROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016808450-8, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.357 / R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Salim Kalil, nº 638, Lote 04 Quadra D, Bairro São Judas, Bagé/RS, CEP 96415-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 6.715,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LEX
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a empresa LEX EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.804.512/0001-14, com sede na Rua Dom José Baréa, nº 11, Sala "A", Bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio administrador, IVO SIVIERO FILHO, brasileiro, casado, gestor imobiliário, inscrito no CPF sob nº ***.041.250-**, residente e domiciliado nesta cidade, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RECANTO D'ITÁLIA II" constituído de Uma Área de Terras Urbanas parte dos antigos lotes rurais nºs 21 e 23 da Linha Palmeiro e antigo lote rural nº 11 da Linha Estrada Geral Leste, atualmente localizada na Rua Plínio Ângelo Castellarin, parte no Bairro Imigrante, parte no Bairro Fátima e parte no Bairro Santa Marta, nesta cidade, distando 32,18 m da esquina formada pelas Ruas Plínio Ângelo Castellarin e Clari Breda Dendena, com a área de 174.693,63m2, sem benfeitorias, com os demais característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 106.190, fls. 01, do L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BETOCOM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA- Rep. Legal: SILVIA SILVESTRI**
(679.801.470-49)

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO-SUL RS/MS ? CRESOL CENTRO-SUL RS/MS, prenotado sob nº525710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETOCOM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA- Rep. Legal: SILVIA SILVESTRI (***.801.470-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34238426000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA SILVESTRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO HOFMAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002008-2024.054062-3, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Faustino Biasin, Número 344, Complemento Sala Comercial, Bairro Juventude, Município Caxias do Sul/RS, CEP 95052-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 59.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA SILVESTRI**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO-SUL RS/MS ? CRESOL CENTRO-SUL RS/MS, prenotado sob nº525710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETOCOM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA- Rep. Legal: SILVIA SILVESTRI (***.801.470-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34238426000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA SILVESTRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO HOFMAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5002008-2024.054062-3, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Faustino Biasin, Número 344, Complemento Sala Comercial, Bairro Juventude, Município Caxias do Sul/RS, CEP 95052-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 59.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO HOFMAM DA SILVA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO-SUL RS/MS ? CRESOL CENTRO-SUL RS/MS, prenotado sob nº525710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETOCOM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA- Rep. Legal: SILVIA SILVESTRI (***.801.470-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34238426000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA SILVESTRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO HOFMAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002008-2024.054062-3, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Faustino Biasin, Número 344, Complemento Sala Comercial, Bairro Juventude, Município Caxias do Sul/RS, CEP 95052-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 59.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA BORGES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº332139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29062-6, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrículas 27.497 e 27.530 - R.14, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONÇALVES 1385 -AP 303 CENTRO CAXIAS DO SUL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 45.120,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443650060-5, firmada em 24/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 116934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIONYSIO ADAMI NR 741 AP 247, BLOCO L NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 4.061,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173063-0, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 121690 e 121664, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NADYR ANTONIO ANTONIOLI NR 284 BL.T1 AP302 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95080014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 6.991,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA LACAVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA LACAVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS PEDROZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711723-3, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da matrícula 106.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDE D'EU N 2913 BL 04 UNI 104 VG 101 BELA VISTA 095076090 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 125.712,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS PEDROZO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA LACAVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS PEDROZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711723-3, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da matrícula 106.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDE D'EU N 2913 BL 04 UNI 104 VG 101 BELA VISTA 095076090 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 125.712,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL MARTINS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586225-2, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 114800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU NR 4737 BL.A AP 503 SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 2.692,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº332586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001039002-8, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.505 R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Municipal do Imigrante, nº 3420-I, RESIDÊNCIA 09, Nossa Senhora das Graças, Cep 95095-232, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 6.293,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISEU OLIVEIRA DOS SANTOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISEU OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201113-3, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75901/75899 - R.06 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMILA BAGGIO BACCHI, Nº 849, APT0 101, E BOX Nº 05, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SCHOENARDIE II, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR DO PRADO, BAIRRO ANA RECH, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95060-703. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 114.250,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA GRANDI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISEU OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLAUDIA GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201113-3, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75901/75899 - R.06 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMILA BAGGIO BACCHI, Nº 849, APTO 101, E BOX Nº 05, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SCHOENARDIE II, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR DO PRADO, BAIRRO ANA RECH, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95060-703. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 114.250,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE MARIA GARZELLA WOIAM**

Na qualidade de Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, na forma do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/1997 e demais leis e normas vigentes, e considerando requerimento pelo credor fiduciário protocolado em 05/06/2025 sob o nº 254365, relativamente a Cédula de Crédito Bancário nº C41837032-6, registrado na Matrícula nº 19.651 sob o R-8 do Livro 2-RG, em que figura como devedora Denise Maria Garzella Woiam-ME, CNPJ nº 04.316.483/0001-99 e como avalistas/garantidores fiduciantes Irineu João Woiam, CPF nº ***.761.020-** e Denise Maria Garzella Woiam, CPF nº ***.748.010-**, residentes em local incerto e não sabido, INTIMO a devedora DENISE MARIA GARZELLA WOIAM-ME, CNPJ nº 04.316.483/0001-99 para, no improrrogável prazo legal de 15 (quinze) dias da terceira publicação deste edital, purgar a mora e pagar o saldo devedor das parcelas e obrigações contratuais em atraso, que nesta data de 06/08/2025 importa em R\$23.958,08 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). O saldo devedor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento com atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e encargos que se vencerem no prazo da intimação. O pagamento poderá ser feito diretamente na agência do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO- SICREDI PLANALTO RS/MG (Agência Cruz Alta) situado na Av. General Câmara, nº 1037, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98025-780 ou neste cartório de registro de imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, das 9h às 12h e das 13h às 17h. ADVIRTO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA DEZORDI**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DEZORDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441848472-5, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 0077352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 DE JANEIRO NR 0 LT 07, QD 0 LOTEAMENTO VIT BARAO DE COTEGI RS 99740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.643,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tamako Participações Societárias LTDA, representada por Frederico Kohler, CPF 65935900025.**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº130682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tamako Participações Societárias LTDA, representada por Frederico Kohler, CPF ***359000**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92147321000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nicolas Kohler Filippsen, na qualidade de avalista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Kohler Alimentos LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46918279000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Celso Fernando Filippsen, na qualidade de avalista e diretor da empresa Kohler., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23717762024001-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Presidente Vargas, nº 2.400, bairro Rincão Gaúcho, em Estância Velha - RS, CEP: 93607710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 1.483.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nicolas Kohler Filippsen, na qualidade de avalista**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº130682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tamako Participações Societárias LTDA, representada por Frederico Kohler, CPF ***359000**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92147321000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nicolas Kohler Filippsen, na qualidade de avalista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Kohler Alimentos LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46918279000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Celso Fernando Filippsen, na qualidade de avalista e diretor da empresa Kohler., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23717762024001-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Presidente Vargas, nº 2.400, bairro Rincão Gaúcho, em Estância Velha - RS, CEP: 93607710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 1.483.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Kohler Alimentos LTDA,**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº130682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tamako Participações Societárias LTDA, representada por Frederico Kohler, CPF ***359000**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92147321000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nicolas Kohler Filippsen, na qualidade de avalista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Kohler Alimentos LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46918279000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Celso Fernando Filippsen, na qualidade de avalista e diretor da empresa Kohler., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597820**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23717762024001-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Presidente Vargas, nº 2.400, bairro Rincão Gaúcho, em Estância Velha - RS, CEP: 93607710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 1.483.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Celso Fernando Filippsen, na qualidade de avalista e diretor da empresa Kohler.**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº130682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tamako Participações Societárias LTDA, representada por Frederico Kohler, CPF ***359000**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92147321000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nicolas Kohler Filippsen, na qualidade de avalista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Kohler Alimentos LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46918279000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Celso Fernando Filippsen, na qualidade de avalista e diretor da empresa Kohler., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23717762024001-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Presidente Vargas, nº 2.400, bairro Rincão Gaúcho, em Estância Velha - RS, CEP: 93607710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 1.483.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**,
CPF: **009.642.790-61** e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: **009.657.710-08**.

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº91208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**, CPF: *****.642.790-**** e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: *****.657.710-****, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26668589000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 028252092-0, firmada em 06/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.476 e 47.151, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL 1: UM TERRENO, designado pelo Lote nº 02, situado nesta cidade, zona urbana, sem benfeitorias, no local denominado Três Pinheiros, com a área de 4.627,00m² (quatro mil seiscentos e vinte e sete. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 1.039.650,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VENICE SHOPPING CENTER S/A**

Clarice Toledo de Campos Galvão, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, bem como requerido pela credora do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de Confissão de Dívida para a Execução de Obras, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 12 de dezembro de 2022, registrado sob o R.1/49.238 Lº 02 RG, deste serviço registral, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar **VENICE SHOPPING CENTER S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.601/0001-97 nas pessoas do Sr. **ANDRÉ CESAR CALIARI**, inscrito no CPF sob nº 705.224.990.15 e da Sra. **VANELI CUNHA CALIARI**, inscrita no CPF sob nº *****.562.129-**** atualmente em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e encargos que se encontram vencidos, totalizando R\$ 327.661,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais), posicionados para pagamento até a data de 15 de setembro de 2025, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora, e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato celebrado entre as partes, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis sito na Avenida das Hortênsias, nº 1.287, sala 01, Bairro Centro, em Gramado/RS onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da publicação desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, desconsiderá-la para todos os fins de direito.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE CESAR CALIARI**

Clarice Toledo de Campos Galvão, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, bem como requerido pela credora do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de Confissão de Dívida para a Execução de Obras, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 12 de dezembro de 2022, registrado sob o R.1/49.238 Lº 02 RG, deste serviço registral, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar o Sr. ANDRÉ CESAR CALIARI, inscrito no CPF sob nº 705.224.990.15, atualmente em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e encargos que se encontram vencidos, totalizando R\$ 327.661,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais), posicionados para pagamento até a data de 15 de setembro de 2025, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora, e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato celebrado entre as partes, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis sito na Avenida das Hortênsias, nº 1.287, sala 01, Bairro Centro, em Gramado/RS onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da publicação desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, desconsiderá-la para todos os fins de direito.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANELI PEREIRA CUNHA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, bem como requerido pela credora do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de Confissão de Dívida para a Execução de Obras, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 12 de dezembro de 2022, registrado sob o R.1/49.238 Lº 02 RG, deste serviço registral, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar a Sra. VANELI CUNHA CALIARI, inscrita no CPF sob nº ***.562.129-** atualmente em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e encargos que se encontram vencidos, totalizando R\$ 327.661,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais), posicionados para pagamento até a data de 15 de setembro de 2025, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora, e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato celebrado entre as partes, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis sito na Avenida das Hortênsias, nº 1.287, sala 01, Bairro Centro, em Gramado/RS onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da publicação desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SERVOPA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, desconsiderá-la para todos os fins de direito.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE ANDRADE GARCIA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE ANDRADE GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772060530-3, firmada em 26/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0125832, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.10 AP504 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.675,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770015715-1, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 104476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO JOAQUIM FERREIRA 1900 AP 103 BL D COND RESID DOS GIRASSOIS PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.239,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DOS SANTOS MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº431074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA ROSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202430586-00, firmada em 23/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 66721 e Registro nºR-5., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SÃO LUIZ, Nº 592, BAIRRO SÃO LUIZ, GRAVATAI/RS, CEP:94065-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.901,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA DA ROSA VIEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº431074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA ROSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202430586-00, firmada em 23/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 66721 e Registro nºR-5., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SÃO LUIZ, Nº 592, BAIRRO SÃO LUIZ, GRAVATAI/RS, CEP:94065-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.901,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 43370466-0, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.512 / R.05 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, NR.436, CONDOM NIO TEOLIDES TECCHIO, CASA 04 PARQUE DOS EUCALIPTOS I 094130260 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 64.008,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA SAMPAIO DIAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SAMPAIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831143-4, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112050, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA 3520 AP 205 BL 8 VG 290 SAO JERONIMO 094040000 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 112.978,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MASSENA SARAIVA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MASSENA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772062025-6, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069672, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 279, DESIGNADA CASA 279, QUE RECEBEU O Nº 447 DA RUA E, COND RESID ACÁCIAS I, LOTEAMENTO ACÁCIAS, GUAÍBA/RS 92729230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.245,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771975886-0, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069536, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 143, DESIGNADA CASA 143, QUE RECEBEU O Nº 576 DA RUA E, COND RESIDENCIAL ACÁCIAS I, LOTEAMENTO RESID ACÁCIAS, GUAIBA RS 92729230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.520,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FECK SOUZA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº185434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FECK SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA FECK SOUZA ***098850**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27375996000176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30432063-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cenair Maicá, nº 221, no Loteamento Jardim dos Lagos, em Guaiba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 22.987,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FECK SOUZA 03609885041**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº185434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FECK SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA FECK SOUZA ***098850**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27375996000176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30432063-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cenair Maicá, nº 221, no Loteamento Jardim dos Lagos, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 22.987,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JACHETTI GRUPPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que JACHETTI GRUPPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.564.531/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias n. 540, Bairro Americano, na cidade de Lajeado-RS, depositou, neste Ofício, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento, classificado como residencial, composto por 72 lotes, 01 área institucional, 02 áreas de recreação pública, e 07 áreas destinadas ao sistema viário do empreendimento, distribuídos em 07 quadras, e denominado como LOTEAMENTO BELLA VITA, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 34.655,22m², localizada na Cidade de Lajeado-RS, Bairro São Bento, na Rua João Reinaldo Saffran, lado par, distante 174,99 metros da esquina com a Avenida Benjamin Constant, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 02, Lote 675, com as características e confrontações constantes na MATRÍCULA 110.385/Livro n. 2-RG, no REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO-RS. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Lajeado-RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado-RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://ridigital.org.br/>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e legislação correspondente, que AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ sob n.º 47.408.311/0001-58, com sede na Rua Vera Cruz, n.º 270, Apto 403, em Parobé-RS, depositou, no Registro de Imóveis de Parobé-RS, os documentos exigidos pela Lei 6.799/79, para registro do Loteamento AMEV, a ser implantado no imóvel matriculado sob o número 5.130, Livro 2, Registro Geral, com as seguintes características: TERRENO URBANO, originário de unificação, constituído do LOTE 3A, de formato irregular, com a área de 37.027,0556m² (trinta e sete mil, vinte e sete metros, cinco decímetros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Emilio Feiten, distante 166,66m ao sul da esquina com a Avenida Taquara, lado ímpar, na cidade de Parobé-RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, em cinco segmentos, o primeiro partindo da Rua Emilio Feiten em sentido norte-sul, em 64,27m, deste ponto, confrontando com terras de Paulo Roberto Willers e Outros, mat. 1.677 R.I. Parobé, faz deflexão no sentido noroeste-sudeste em 43,29m, no sentido norte-sul em 47,90m, no sentido noroeste-sudeste em 5,09m e novamente no sentido norte-sul em 10,55m; lado SUL, com a Rodovia Nestor Herculano de Paula ERS-239), sentido sudoeste-nordeste em 387,47m; lado LESTE, no sentido sul-norte em 144,84m com as terras de Paulo Roberto Willers e Outros, mat. 4.808 R.I. Parobé; pelo lado NORTE, em nove segmentos, partindo da Rua Emilio Feiten sendo o primeiro em sentido oeste-leste em 211,46m, o segundo em sentido nordeste-sudeste em 14,73m, o terceiro em sentido oeste-leste em 30,71m, o quarto, em sentido oeste-leste em 32,56m e o quinto em sentido oeste-leste em 28,86m, confrontando com as terras de Luis Alberto Willers e Helena Maria Willers, mat. 6.659 R.I. Parobé, continuando no mesmo sentido oeste-leste o sexto segmento em 16,45m, o sétimo em sentido oeste-leste em 45,31m, do final deste ponto faz uma deflexão e segue no sentido sul-norte em 86,19m todos confrontando com as terras de Luis Alberto Willers e Helena Maria Willers, mat. 4.806 R.I. Parobé, e, o nono segmento em sentido oeste-leste em 42,07m agora com a Rua da Paz. QUARTEIRÃO: Incompleto, formado pela Rua Emilio Feiten, Avenida Taquara, Rua da Paz e Rodovia Nestor Herculano de Paula, ERS 239.- BENFEITORIAS: Sem benfeitorias.- O loteamento possui 62 lotes. Área total do loteamento: 37.027,0556m²; área destinada às quadras e lotes: 20.984,32m²; área verde: 4.193,35m²; área institucional: 1.851,35m²; e área de arruamento: 9.998,03m². O projeto de loteamento obteve a renovação da aprovação final em 06/08/2025, pela Diretoria de Planejamento do Município de Parobé. Licença de Instalação nº 004-A/2025, expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Parobé. Apresentado cronograma para execução de obras de infra-estrutura, bem como Escritura Pública de Hipoteca de Lotes para garantia de execução das obras do referido loteamento. Demais documentos pertinentes integram o processo de registro correspondente e que tramita neste Ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo ser impugnado por aqueles que se acharem prejudicados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação. A documentação apresentada fica à disposição dos interessados durante o horário das 09:00 horas às 12:00 horas e 13:30 hora às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS. Findo o prazo e não havendo impugnações, será efetuado o registro do Loteamento AMEV. Responsáveis técnico: Luis Fabiano de Lima - CAU RS 49.304-0, Cleber Rudolfo Sch nardie - CREA-RS 143.505 e Atilio S. Fontana CFT-BR 220938343-9. Protocolo nº 17066 de 18/08/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO SAUGO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº464.547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO SAUGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 1016713930-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.044 /APTO) 109.024 (BOX) R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Benedito Acauan, nº 2347, apartamento nº 501, BL 01 - BOX 17, Bairro Vila Luiza, Passo Fundo/RS, CEP 99072-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.160,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIONEI IARA PASTORINI PINTO**

ANDREA PALMEIRO BRASIL, Oficial de Registro de Imóveis, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, sito à Rua Quinze de Novembro nº. 667, sala 406, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-000, FAZ SABER que LUCAS FONSECA GULARTE e FELIPE FONSECA GULARTE, no ato representados pela procuradora NEUZA MARIA FONSECA GULARTE, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de sua titularidade, matriculado sob nº 1.237, desta Serventia Registral, localizado na Avenida Espírito Santo, nº 2.300, na Vila Residencial Balneário Valverde, no Laranjal, Pelotas-RS. Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante (matrícula nº. 14.193 do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Pelotas/RS), fica o seu titular DIONEI IARA PASTORINI PINTO, CPF nº ***.370.820-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral para, querendo, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A ausência de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro (4º do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73). Andrea Palmeiro Brasil Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENA ASSUMPÇÃO**

ANDREA PALMEIRO BRASIL, Oficial de Registro de Imóveis, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, sito à Rua Quinze de Novembro nº. 667, sala 406, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-000, FAZ SABER que LUCAS FONSECA GULARTE e FELIPE FONSECA GULARTE, no ato representados pela procuradora NEUZA MARIA FONSECA GULARTE, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de sua titularidade, matriculado sob nº 1.237, desta Serventia Registral, localizado na Avenida Espírito Santo, nº 2.300, na Vila Residencial Balneário Valverde, no Laranjal, Pelotas-RS. Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante (matrícula nº. 22.151 do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Pelotas/RS), fica a sua titular HELENA ASSUMPÇÃO, CPF nº ***.107.570-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral para, querendo, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A ausência de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro (4º do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73). Andrea Palmeiro Brasil Registro de Imóveis da 3ª Zona de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelotas

PORTO ALEGRE/RS**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA COMPARSI FEIJO DE ROSS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº892223 - D2025.06.1069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA COMPARSI FEIJO DE ROSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28170810-2, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5678 - Registro da alienação fiduciária R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Portugal nº1287, Apto 308 - Bloco B, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90520-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 185.799,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840791-5, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71126, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2029 BL.11 AP301 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 5.804,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR BREHM DE MATTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A., prenotado sob nº247423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR BREHM DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 219914-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21/26.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Erny Ludwig nº 215, Mario Quintana, Porto Alegre/RS, CEP: 91280-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 21.251,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA BARBOSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº247037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0101403-00, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 MATRÍCULA 52057, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MADRE CLARA, Nº 1200, 46, BAIRRO MÁRIO QUINTANA, EM PORTO ALEGRE/RS CEP 91280-226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 15.834,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RODEIO BONITO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALTAIR PIRES**

SILENE LURDES FLECK - Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER a todos os interessados que, ALTAIR PIRES, CPF nº ***.880.500-** e Carteira de Identidade nº 1064128885-SSP-RS e sua esposa MARIVONE NICARETTA PIRES, CPF nº ***.063.470-** e Carteira de Identidade nº 1042401412-SSP-RS, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes na Rua Domingos Pasquetti, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, apresentaram os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO PIRES", constituído pela FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 5.671,38 M² (cinco mil, seiscentos e setenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), constituída de parte da chácara urbana número 127 (cento e vinte e sete), permanecendo como chácara urbana número 127 (cento e vinte e sete), situada na Rua de Acesso, nesta cidade de RODEIO BONITO-RS, confrontando-se: ao norte, com o lote urbano número 07 (sete), numa extensão de 18,19 metros; com os lotes urbanos números 01 (um), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 79,01 metros; e, com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 13,74 metros; ao sul, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), nas extensões de 45,32 metros, 16,51 metros, 12,33 metros e 29,88 metros; ao leste, com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 15,53 metros; com o Lajeado Rodeio Bonito, com terras do lote rural número 116 (cento e dezesseis); e, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), numa extensão de 7,01 metros; e, ao oeste, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), numa extensão de 27,86 metros; com a Rua Domingos Pasquetti, numa extensão de 16,04 metros; e, com o lote urbano número 07 (sete), numa extensão de 19,22 metros, matriculada sob nº 17.749, Livro nº 2-RG, no Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS e pelas demais repartições competentes. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado site www.registrodeimoveis.org.br, do Registro de Imóveis do Brasil, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Eu, Flávio Fleck, Registrador Público, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DE VARGAS REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552425831-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 80090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRA NR 1505 CS 292 PEDREIRA SANTA CRUZ DO S RS 96843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.507,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DE VARGAS REGNET**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DE VARGAS REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552425831-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 80090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRA NR 1505 CS 292 PEDREIRA SANTA CRUZ DO S RS 96843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.507,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): DELL VALLE E CHITOLINA LTDA**

Rosângela Wohlenberg - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a empresa proprietária Dell Valle e Chitolina Ltda apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 209.678, pedido de LOTEAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal nº 206, de 06/11/2024, alterado e revalidado pelo Decreto Municipal nº 121, de 17/07/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 36.772, Livro 02, desta Serventia, cujo imóvel possui a área total de 46.936,29m², é constituído de fração dos Lotes Rurais nºs 109 e 111 da 2ª Seção Santo Cristo, com frente para as Ruas Antenor Della Valle e Luiz Lorenzatto, no Bairro Glória, situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Santa Rosa/RS. O loteamento, que denominar-se-á "Loteamento Residencial Dell Valle II", será composto por 78 (setenta e oito) lotes predominantemente residenciais, 01 (um) lote destinado como área livre de uso público e 01 (um) lote destinado como área de implementação de equipamentos urbanos comunitários, distribuídos nas quadras nºs 1.584, 1.586, 1.904, 1.905 e 1.906, bem como de 10.420,94m² destinados ao sistema viário, conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de loteamento, perante esta Serventia, localizada na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, 19 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE DO NORTE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO NORTE - CNS: 098566****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): JOAO BATISTA NICOIS DE MORAES**

Usucapião Extrajudicial - Intimação de Terceiros, tem como requerente o Sr. João Batista Nicois de Moraes e a Sra. Cleusa de Oliveira Nicois de Moraes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N6.445.839,26m e E398.936,08m, situado na divisa com a propriedade de Leda Maria Costa da Silva; deste, segue confrontando com a propriedade de Leda Maria Costa da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°54'07" e 135,50 até o vértice V2, de coordenadas N6.445.738,71m e E399.026,92m; situado na divisa com a propriedade de Feles Lemos Teixeira; 232°13'12" e 150,00m até o vértice V3, de coordenadas N6.445.646,81m e E398.908,36m; situado na divisa com a propriedade de Feles Lemos Teixeira; 216°55'09" e 200,00m até o vértice V4, de coordenadas N6.445.486,96m e E398.788,18m; situado na divisa com a Propriedade de Feles Lemos Teixeira; 210°54'24" e 140,00m até o vértice V5, de coordenadas N6.445.360,04m e E398.716,27m; situado na divisa com o Beco das Taquaras; 299°44'43" e 89,00m até o vértice V6, de coordenadas N6.445.411,00m e E398.639,00m; situado na divisa com a Propriedade de Janaina Gonçalves da Rosa Bernadotte; 27°22'11" e 54,30m até o vértice V7, de coordenadas N6.445.458,94m e E398.664,50m; situado na divisa com a Propriedade de Janaina Gonçalves da Rosa Bernadotte; 33°37'20" e 147,00m até o vértice V8, de coordenadas N6.445.581,34m e E398.745,89m; situado na divisa com a Propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Silvino Silva da Silveira; 350°51'02" e 67,00m até o vértice V9, de coordenadas N6.445.647,49m e E398.735,24m; situado na divisa com a Propriedade de Silvino Silva da Silveira; 262°38'21" e 79,00m até o vértice V10, de coordenadas N6.445.637,37m e E398.656,89m; situado na divisa com a Propriedade de Silvino Silva da Silveira; 326°28'21" e 70,85m até o vértice V11, de coordenadas N6.445.696,44m e E398.617,75m; situado na divisa com a Propriedade de Silvino Amorim de Paiva; 28°14'33" e 90,63m até o vértice V12, de coordenadas N6.445.776,28m e E398.660,64m; situado na divisa com a propriedade de Maria de Fátima da Silva Velloso; 113°36'34" e 163,00m até o vértice V13, de coordenadas N6.445.711,00m e E398.810,00m; situado na divisa com a Propriedade de Maria de Fátima da Silva Velloso; 41°45'37" e 73,70m até o vértice V14, de coordenadas N6.445.765,97m e E398.859,08m; situado na divisa com a Propriedade de Maria de Fátima da Silva Velloso; 46°24'51" e 106,30m até o vértice V1, ponto inicial da descrição do perímetro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO NUNES BACK**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO NUNES BACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750433-0, firmada em 11/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0111372, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.15 AP203 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 8.267,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATHLEEN VALDIRENE CAMARGO NOGUEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATHLEEN VALDIRENE CAMARGO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771819549-7, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0107925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.E AP502 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.102,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIRA MENDES SOARES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIRA MENDES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221490-2, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.A APT0 512 + VAGA FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.038,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON JOSE LOPES DE CARVALHO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON JOSE LOPES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552747249-5, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 39312, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 508 BL11 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 7.347,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659330-9, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 163623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CLARA MACHADO NR 469 CASA 1 NOVA NORDESTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 4.190,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **WR DONADEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que WR Donadel Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.731.234/0001-90, neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de aprovação do loteamento e demais documentos relativos ao Loteamento Residencial denominado "PRIMAVERA" a ser registrado nos imóveis de matrículas nºs 63.487, 70.790 e 104.282, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC se deu em 12/09/2023, atualizado em 22/05/2025, com área total de 108.550,58m², situado no bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GLADYS VANIA DIAS FINGER**

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 267.386, de 02/04/2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por GLADYS VANIA DIAS FINGER, inscrito no CPF sob n XXX.045.489-XX, por sua procuradora CLECI CASTRO, OAB/SC nº 35.607. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Velha Central, na rua Emilia Zucco, nº 140, designado pelo Lote nº 10 do Loteamento Jardim das Hortênsias, com uma edificação em alvenaria, contendo a área de 350,00m², com as seguintes confrontações: fazendo frente em 14,00 metros com o lado par da rua nº 1; fundos em igual metragem com terras de Empreendimentos Imobiliários Real Ltda; extremado pelo lado direito em 25,00 metros com o lote 11; e pelo lado esquerdo em igual metragem, ambos de Administradora de Bens Barthel Ltda, distando na frente pelo lado esquerdo, cerca de 124,00 metros da esquina do lado par da rua nº 1 com o lado par da rua dos Caçadores, no ponto distante em que esta dista, cerca de 154,00 metros da parede externa da casa nº 2.820 da rua dos Caçadores. Inscrição Imobiliária: 3.4.06.0006.0392.001; Cadastro municipal: 25277. A área usucapida é matriculada sob nº 5.326 - Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 40 anos. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados na transcrição do imóvel usucapiendo: BERNARD FRANÇOIS MARIE DELESPINASSE (espólio), inscrito no CPF n. XXX.691.589-XX, MARIA ELEUSA FONTOURA BINI DELESPINASSE, inscrita no CPF n. XXX.214.829-XX, e BESC S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ n. XX.725.150/0001-XX. Pelo presente edital de intimação, nos termos do parágrafo 4 do art. 216-A da LRP, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade, dou fé. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, OFICIAL TITULAR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JULIANO DECKER DE SOUZA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 171.014, requerida por JULIANO DECKER DE SOUZA, CPF n. ***.038.186-**, e sua esposa DANIELA CRISTINE COPPI DE SOUZA, CPF n. ***.075.639-**, os quais alegam que há mais de 15 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, no virador da via pública não oficial denominada Walter Otto, contendo a área de 257,95 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 91,19 m (noventa e um metros e dezenove centímetros), iniciando a descrição no vértice 1 (E= 689.427,724 m e N= 7.032.355,583 m) latitude 26°49'03,022" S, longitude 49°05'38,458" W; deste segue pela frente com o azimute de 93°00'33" e distância horizontal de 2,90 m (dois metros e noventa centímetros) até o vértice 2 (E=689.430,622 m e N=7.032.355,430 m) latitude 26°49'03,025" S, longitude 49°05'38,353" W, confrontando com o lado ímpar da via pública não oficial denominada Walter Otto; deste segue pelo lado esquerdo, em direção aos fundos, com o azimute de 2°52'18" e distância horizontal de 32,68 m (trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice 3 (E=689.432,260 m e N=7.032.388,074 m) latitude 26°49'01,964" S, longitude 49°05'38,311" W, confrontando com terras de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Continental Ltda. (remanescente da matrícula 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue pelos fundos, com o azimute de 273°35'29" e distância horizontal de 12,77 m (doze metros e setenta e sete centímetros) até o vértice 4 (E=689.419,510 m e N=7.032.388,875 m) latitude 26°49'01,944" S, longitude 49°05'38,773" W, confrontando com o terreno de propriedade de Ervino Reuter e Patrícia Schewinski (matrícula 22.023, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue pelo lado direito, com o azimute de 183°19'20" e distância horizontal de 16,49 m (dezesesseis metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice 5 (E=689.418,554 m e N=7.032.372,408 m) latitude 26°49'02,480" S, longitude 49°05'38,799" W, confrontando com terras de Imobiliária e Empreendimentos Continental Ltda. (remanescente da matrícula 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue estreitando o terreno, com o azimute de 93°10'05" e distância horizontal de 10,06 m (dez metros e seis centímetros) até o vértice 6 (E=689.428,599 m e N=7.032.371,852 m) latitude 26°49'02,493" S, longitude 49°05'38,435" W, confrontando com terras de Imobiliária e Empreendimentos Continental Ltda. (remanescente da matrícula 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue em direção à frente com o azimute de 183°04'38" e distância horizontal de 16,29 m (dezesesseis metros e vinte e nove centímetros) até o vértice 1 (E=689.427,724 m e N=7.032.355,583 m) latitude 26°49'03,022" S, longitude 49°05'38,458" W, confrontando com terras de Imobiliária e Empreendimentos Continental Ltda. (remanescente da matrícula 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis), início de descrição, fechando assim o perímetro da propriedade acima descrita; distando, a partir do vértice 1, 170,90 m (cento e setenta metros e noventa centímetros), da esquina formada com o lado par da via pública Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1 - sala 601 - 89010-330 - Blumenau - Santa Catarina Fone (47) 3222-3333 - acesse: www.3rib Blumenau.com.br Estado de Santa Catarina Comarca de Blumenau 3º Ofício de Registro de Imóveis não oficial denominada Epitácio Werner; edificado com uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas cerâmicas, com a área construída de 106,60 m² (cento e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados". O terreno encontra-se Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51º00, Fuso 22, Hemisfério Sul/Oeste". Referido imóvel representa parte do remanescente do imóvel matriculado sob o número 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA., CNPJ n. **364.808/0001-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE/SC**OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE REOLON CUCCHI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE REOLON CUCCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LUIS SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104120070362-8, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 33049, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DANIEL BARNI NR 31 CASA SOUZA CRUZ BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 22.274,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LUIS SANTIAGO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE REOLON CUCCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LUIS SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104120070362-8, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 33049, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DANIEL BARNI NR 31 CASA SOUZA CRUZ BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 22.274,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO CELSO SATERO DOS SANTOS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CELSO SATERO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956345**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210221-6, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEORG GOTTHILF DRESSEL NR 138 CASA 2 - COND ROGERIO RISTOW VIII PRIMEIRO MAIO BRUSQUE SC 88353529. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 5.586,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON JUNIOR FACCIN**

Claudiomar Luiz Machado, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JUNIOR FACCIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808510001545-2, firmada em 20/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 25726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANITA D JESUS CASAGRANDE NR 602 LT-1 QD-2 JD.BELA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.274,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS**

Claudiomar Luiz Machado, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JUNIOR FACCIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808510001545-2, firmada em 20/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 25726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANITA D JESUS CASAGRANDE NR 602 LT-1 QD-2 JD.BELA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.274,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPIVARI DE BAIXO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LILIANE VIEIRA**

FERNANDA BATISTA PENIDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Capivari de Baixo/SC, situado na Rua Antonio Zelindro da Silva, nº 40, sala comercial, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone (48) 3623-0932 - e-mail: registroscaipivari@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento da proprietária LILIANE VIEIRA (***.995.039-**), se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO, à margem da matrícula nº 6.146,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Ofício imobiliário, de duas (02) parcelas, sendo: Parcela 01 com área de 301,28m²; e Parcela 02 com área de 303,80m², nesta cidade de Capivari de Baixo/SC, tudo em conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações perante à este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Antonio Zelindro da Silva, nº 40, sala comercial, Centro, nesta cidade de Capivari de Baixo/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECO/SC

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EVANDRO ARTHUR FLOSS

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO ARTHUR FLOSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432100-5, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO CAROLINE P - E NR 160 BL.B APB407 ENGENHO BRAUN CHAPECO SC 89809010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 8.443,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JESSICA PEREIRA DA SILVA ROSA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PEREIRA DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184078**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904236-5, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 130900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO MILANESE BL.12 AP 204 RESID VILA REAL SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 5.268,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICO INEZ MONICA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICO INEZ MONICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407518-4, firmada em 04/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 129531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES NR 0 AP 104 B 06 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.861,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID RICARDO ALVES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID RICARDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964476-4, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 135652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO ROSSO NR 0 BL.B AP 305 VAGA 36 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 9.543,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DANRLEI PAIM DOS SANTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DANRLEI PAIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441681578-5, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 92315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS NR 380 AP 203 BLOCO 04 VAGA 058 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88812846. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 4.965,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº151676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010374491-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19726-R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Felipe Schmidt, nº 735, Apto 503, Tipo B, 5º andar, Edifício Arthur, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 46.039,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROBERTO OSCAR PONTE**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA ROBERTO OSCAR PONTE, argentino, CPF desconhecido, carteira de identidade n. 3.270.051, não encontrado OU que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, formulado por RODRIGO LUZ ANTUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.840.389-**, e sua esposa GISELE GASTÃO DA ROSA ANTUNES, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.747.749-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, no protocolo de registro 410265, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 25 anos de posse sobre o APARTAMENTO n. 301, tipo A e a VAGA DE GARAGEM n. 03, localizados no EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL ILHA DO ARVOREDO, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.747, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n. 11.729 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 52.12.091.0332.115-120 e sob o n. 52.12.091.0332.094-530. O CONDOMÍNIO: (a) está erigido sobre o terreno com área de 4.678,41m², inscrito na matrícula n. 6.336; (b) foi incorporado (R-2) pela Construtora Predilar Ltda em 1979; e (c) foi averbada a obra, conforme Av-9, em 29/09/1980 e Av-24, em 16/01/1981. O APARTAMENTO e a VAGA DE GARAGEM: (a) estão localizados no Bloco D; (b) têm as seguintes características: Apartamento com área privativa de 75,37m², área comum de 8,77m², área total de 84,14m², fração ideal do terreno de 1,08%, e Vaga com área privativa de 12,00m², área comum de 9,60m², área total de 21,60m², fração ideal do terreno de 0,28%. É titular de direito inscrito na matrícula do imóvel usucapiendo: ROBERTO OSCAR PONTE. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OSWALDO ROBERTO DA SILVA**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que OSWALDO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob nº ***.650.619-**, casado com IEDA VENERANDA CABRAL DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.470.949-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua do Sol Nascente, nº 245, Tapera, Florianópolis/SC; LECIAN ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.556.039-**, casado com MARIANA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.059.869-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua do Sol Nascente, nº 55, Tapera, Florianópolis/SC; e ERIC CLAUDIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, líder espiritual, inscrito no CPF sob nº ***.794.399-**, residente e domiciliado na Rua do Sol Nascente, nº 55, Tapera, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 424538, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 271,82m² localizado na Rua do Sol Nascente, s/nº, distante 63,00m da Rodovia Açoriana, Tapera, Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n. 174.014 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 65.36.036.0318.001-213, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: duas casas de 115,69 m² e 105,40 m². O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 174.014 do Livro n. 2-RG, Loteamento Tapera, Programa Lar Legal no processo nº 5065374-28.2021.8.24.0023/SC. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FABIANO FABIO MARCELINO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que FABIANO FÁBIO MARCELINO, brasileiro, solteiro, despachante inscrito no CPF sob nº ***.534.179-**, e FERNANDO MARCELINO, brasileiro, solteiro, despachante, inscrito no CPF sob nº ***.467.559-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Tereza Cristina, nº 122, Apt 1002, Centro, em Florianópolis/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 27.472. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Mário Covas - BR101, no Bairro Areias, Município de Paulo Lopes e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 3.081,36m² (três mil e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis centésimos de metro quadrados) e um perímetro de 251,69 metros (duzentos e cinquenta e um metros e sessenta e nove centímetros), com as seguintes confrontações: Imóvel matriculado sob nº 3.868 (R.I de Garopaba/SC); terras de posse de Claudio Henrique de Souza; Rua Norberto Telini (Prefeitura Municipal de Paulo Lopes); terras de posse de Antonia Carvalho Silva; imóvel matriculado sob nº 9.147 (R.I de Garopaba/SC); e Rodovia Mário Covas - BR101. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 01.69.137.0064.001 (5770). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILZA LAVINA DE FARIAS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que BENICIO DE SOUZA inscrito no CPF sob nº ***.309.479-** e TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.989.019-**, residentes e domiciliados no Município de Paulo Lopes/SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.169, deste Ofício, de sua titularidade, localizado no Bairro Tijela, Município de Paulo Lopes/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 32.872 em 02/04/2025. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da confrontante NILZA LAVINA DE FARIAS, CPF ***.581.669-** (área de posse), fica a extremante NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessada. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

IBIRAMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALFREDO KRIECK**

DANIELA FERNANDA MACIEL APPARICIO, Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ibirama/SC, vem, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, notificar ALFREDO KRIECK, CPF ***.798.569-**, legítimo sucessor de EHRHARD GR Fproprietário do imóvel confinante da transcrição 11.229 do livro 3-E, para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da data da última publicação, acerca do pedido de retificação do imóvel da matrícula 653, situado na localidade de Alto Rio Rafael, municípios de Ibirama/SC, José Boiteux/SC e Benedito Novo/SC, prenotado sob nº 84.070, em 06/08/2025, e requerido pela proprietária MANOEL MARCHETTI S/A, CNPJ 84.148.436/0001-12. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia localizada na Rua 25 de Julho, 111, sala 102, Centro, Ibirama/SC, em dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sendo o telefone/WhatsApp: (47) 3357-2134 e o e-mail riibirama@gmail.com. Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Os trabalhos técnicos poderão ser consultados pelo interessado no horário de atendimento da Serventia. Dado e passado nesta cidade de Ibirama, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025). A Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.589/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do LOTEAMENTO VILA VITA, composto de duzentos e vinte e seis lotes (226) lotes, os quais terão a área total de 102.955,65m², Área Remanescente 01 com a área total de 1.933,23m², Área Remanescente 02 com a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de 3.188,81m², Área Remanescente 03 com a área total de 23.037,43m², Área Remanescente 04 com a área total de 7.351,12m², Área Remanescente 05 com a área total de 536,55m², Área Remanescente 06 com a área total de 12.847,60m², Área Remanescente 07 com a área total de 20.521,17m², Área Remanescente 08 com a área total de 30.429,51m², Área Verde com a área total de 60.733,60m², Área Institucional 01 com a área total de 3.869,00m², Área Institucional 02 com a área total de 24.023,92m², Área de Ruas (A, B, C, D, E, F, G) com a área total de 28.980,95m², todas do imóvel matriculado sob nº 32.936, situado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial-SC, com a área total de 320.408,54m², tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Paulo Carlos Wreczinski, Luzia Korz Wreczinski, Atinus Urbanismo Ltda, Christian Andreas Dr ger, Ervin William Dr ger, Martin Alexandre Dr ger, Hermes Stahnke, Rufina Demuth Stahnke, Gef Empreendimentos Imobiliários Ltda, Nilson Lueders, Vanessa Maria Christ Lueders, Arieli dos Santos, Rafael dos Santos, Tiele Fernandes Machado, Ana Julia Peters da Silva, Cleison Cipriani Maçaneiro, Juliano Dalabeneta, Nycole Aparecida da Silva, Pedro Adriel Vanelli, Daniels Lima da Costa, Natiane Cota, Wesley Friese Duarte, Bianca Fonseca Cornetet, Samuel Henrique Schmidt de Oliveira, Fábio Leobet Kern, Kelly Susane Esser Ribeiro, Nilton Lopes da Silva, Maria Rengel da Silva, Leandro Santos Vieira, Osmar de Oliveira Ramos, Sara Cardozo de Souza, Gustavo Henrique Grah, Rosilene Assenção Monteiro, Venicius Gonçalves Outeiro Pires, Gabriella Helena de Oliveira, Rafael Bloemer, José Lourenço Cardoso, Ruth Simone da Silva Batista, Antonio Rodrigues, Felipe Arthur Abrantes, Edivânia Keila Mendes de Jesus, Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí - Viacredi, Luiz Ricardo Junqueira Junior, Brisa Ramos Cezar, Camila Cipriani, Cave Empreendimentos Ltda, Joclamar Ltda, Ines de Fátima De Bomfim, Osnildo Ezequiel Rodrigues, Sonia de Fatima Freitas, Janaina Starikoff Mendes e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze (15) dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dezessete (17) de Setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HPM41160-18E3. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LEONARDO BARBOSA**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de LEONARDO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.398.859-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANGELITA CAETANO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.011.349-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, sendo: Parcela 01 com a área de 26.801,10m², restando a Área Remanescente com a área de 20.010,85m², ambas do imóvel matriculado sob nº 47.910, com a área total de 46.811,95m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Marlene Kurek, Lauro Rozanski, Iracema Gadotti Rozanski, Terezinha Rozanski Lamin, Osmar Lamin, Cleiton Geisler, Barbara Carolina Marques da Silva Klogin, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e oito (28) de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HNU64213-D91T. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSON KOWALCZUK**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 214303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSON KOWALCZUK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440411913-2, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52667, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO CUGNIER NR 840 CASA 02 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 2.701,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA APARECIDA AIROSO GEHRKE**

Ofício nº 1245/2025-2º ORI. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por MARIA APARECIDA AIROSO GEHRKE, CPF nº ***.432.589-**, brasileira, casada, talhadeira, casada com ARNO GEHRKE NETO, CPF nº ***.776.919-**, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na rua Francisco Pedroni, nº 148, bairro São João, Itajaí/SC; LUCIANE AYROSO DOS SANTOS, CPF nº ***.432.629-**, brasileira, do lar, casada com VALTON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.610.792-**, brasileiro, arrumador, residentes e domiciliados na rua Luiz Lopes Gonzaga,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 1165, bairro São Vicente, Itajaí/SC; e SUELLEN AYROSÓ, CPF nº ***.719.989-**, brasileira, solteira, consultora de vendas, residente e domiciliada na rua Otília Damasceno, nº 345, bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 214.750, em 23/07/2025, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária com prazo reduzido, com fundamento no parágrafo único do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 1999, sobre o imóvel com a área de 283,80 metros quadrados, localizado na rua Otávio Cesário Pereira, nº 674, bairro São Vicente, zona urbana do município de Itajaí/SC. A área usucapienda está cadastrada na Prefeitura Municipal de Itajaí/SC sob o cadastro nº 26432 e a inscrição imobiliária nº 005.044.04.0335.0000.000 e encontra-se no imóvel da matrícula nº 12.379 (CNM: 104497.2.0012379-30), Livro 2 - Registro Geral, de propriedade de Valdemar Mesch e seu cônjuge Salete Cerutti Mesch, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz ao leste com a projetada rua Otávio Cesário Pereira, 12,01 metros, e nos fundos, que fazem ao oeste com terras da outorgante (lote nº 108), 12,00 metros, extrema ao sul com terras de Maria R. Patissi (lote nº 97), onde mede 23,77 metros e ao norte com terras da outorgante (lote nº 99) onde mede 23,53 metros, terreno este sem benfeitorias, representado pelo lote nº "98" do "Jardim Operário", situado no lado ímpar da rua acima citada, 3ª quadra, distando ao sul da projetada rua "C", sem denominação 12,51 metros. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNCGE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DILVA CIPRIANO RACHADEL, LUIZ ADOLFO RACHADEL**

Ofício nº 1286/2025-2º ORI EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por DILVA CIPRIANO RACHADEL, CPF nº ***.157.***-49 e seu cônjuge LUIZ ADOLFO RACHADEL, CPF nº ***.681.***-34, residentes e domiciliados na rua Otávio Cesário Pereira, nº 1401, bairro São Vicente, Itajaí/SC, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 213.018, em 09/04/2025, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária com fundamento no art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 1993, sobre o imóvel com a área de 235,03 metros quadrados, localizado na rua Otávio Cesário Pereira, nº 1401, esquina com a rua Alvina Ramos, bairro São Vicente, zona urbana do município de Itajaí/SC, CEP: 88309-303. A área usucapienda está cadastrada na Prefeitura Municipal de Itajaí/SC sob o cadastro nº 755736 e a inscrição imobiliária nº 005.034.05.0130.0000.000, estando inserta no imóvel da matrícula nº 29.198, de propriedade de Pedro Amâncio de Souza e Valdeci Berta Reis, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 729343.060 m e N= 7021450.105 m, Extrema a Oeste dividindo-o com o Rua Otávio Cesário Pereira; Daí segue confrontando com Rua Otávio Cesário Pereira, com a distância de 2.92 m até o marco 'ponto 1' (E=729341.237 m e N=7021452.194 m) Extrema a Oeste; Daí segue, com o azimute de 1°37'30" e a distância de 12.77 m até o marco 'ponto 2' (E=729341.599 m e N=7021464.961 m) Extrema a Norte; Daí segue confrontando com Matrícula 9.538 2º O.R.I.C. Itajaí (CNS 10.449-7), com o azimute de 94°10'16" e a distância de 9.49 m até o marco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

'ponto 3' (E=729351.068 m e N=7021464.270 m) Extrema a Norte; Daí segue confrontando com Matrícula 14.126 2º O.R.I.C. Itajaí (CNS 10.449-7), com o azimute de 94°10'16" e a distância de 6.78 m até o marco 'ponto 4' (E=729357.825 m e N=7021463.777 m) Extrema a Leste; Daí segue confrontando com MARILETE TERESINHA DIMAS HEINZEN (POSSE), com o azimute de 182°55'52" e a distância de 14.61 m até o marco 'ponto 5' (E=729357.078 m e N=7021449.185 m) Extrema a Sul; Daí segue confrontando com Rua Alvina Ramos, com o azimute de 273°45'21" e a distância de 14.05 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área 235,03 metros quadrados.". E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNCGFE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 15 de setembro de 2025. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUPORANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **COLINA DO SOL LTDA**

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de COLINA DO SOL LTDA, CPF: 11.***.***-0001-95, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, Alvará de Desmembramento nº 032/2025. Do terreno situado na SERVIDÃO COLINA DO SOL, bairro VILA NOVA, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 33.467, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta. Ituporanga, 17.09.2025. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 98495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441984431-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 30855, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV. DOM HENRIQUE II NR 3306 AP 04 SAI MIRIM ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 21.468,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441984431-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 30855, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV. DOM HENRIQUE II NR 3306 AP 04 SAI MIRIM ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 21.468,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO VIZCAYCHIPI DE AGUIAR**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia sob nº 93.472, requerimento pelo qual (1) Carlos Alberto Vizcaychipi de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº ***.649.059-**; e (2) Maria Helena Ribeiro de Aguiar, inscrita no CPF sob o nº ***.458.299-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 26 (vinte e seis) anos, no imóvel descrito como "Terreno Rural, na localidade Jaguaruna, Estrada B1, Município de Itapoá/SC" - Área de 40.000,00 m² (4,0 ha), sem matrícula georreferenciada registrada em qualquer Serventia. Desta forma ficam ainda os terceiros, eventualmente interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 02 de setembro de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA HELENA RIBEIRO DE AGUIAR**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 93.472, requerimento pelo qual (1) Carlos Alberto Vizcaychipi de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº ***.649.059-**; e (2) Maria Helena Ribeiro de Aguiar, inscrita no CPF sob o nº ***.458.299-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 26 (vinte e seis) anos, no imóvel descrito como "Terreno Rural, na localidade Jaguaruna, Estrada B1, Município de Itapoá/SC" - Área de 40.000,00 m² (4,0 ha), sem matrícula georreferenciada registrada em qualquer Serventia. Desta forma ficam ainda os terceiros, eventualmente interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 02 de setembro de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA EDUARDA BIZ**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379645, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA BIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CHERMACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770908160-3, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 95856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERTHA WEEGE NR 1556 BL.5 A302 BARRA D R CER JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 4.692,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO CHERMACK**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA BIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CHERMACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770908160-3, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 95856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERTHA WEEGE NR 1556 BL.5 A302 BARRA D R CER JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 4.692,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIETE CRISTIANE POTT**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público pelo presente edital, que LHL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº **.19.631/0001-**, REQUEREU, com base no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 06 - Coronel Procópio Gomes de Oliveira, Centro, matriculado sob nº 99.172, ficha 01, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADA A CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADA: MARIETE CRISTIANE P TT, inscrita no CPF sob nº **.054.599-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua 16 - Barão do Rio Branco, nº 414, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO BONA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital, que LHL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº **.19.631/0001-**, REQUEREU, com base no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 06 - Coronel Procópio Gomes de Oliveira, Centro, matriculado sob nº 99.172, ficha 01, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADO O CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADO: CLÁUDIO ROBERTO BONA, inscrito no CPF sob nº **.316.969-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua 16 - Barão do Rio Branco, nº 414, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

JOACABA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TONET & CIA LTDA**

Arthur Lopes Lemos, Oficial do 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que JUAREZ DE OLIVEIRA, CPF nº **.703.979-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 5.091, do Livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado em , s/n, Interior, município de Água Doce (SC), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, e devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 2.403, do Livro 02, fica a proprietária TONET & CIA LTDA, CNPJ nº **.86.643-0001-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE DEPOSITADA JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JOAÇABA (SC), podendo, nos termos do 2º do artigo 980 do Código de Normas de Santa Catarina, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os quais se encontram disponíveis neste Cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são (03) três opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado subsequente à última publicação deste edital, o qual será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINA VERUCK**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINA VERUCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440498306-6, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 143421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HABIB FARAH NR 138 AP 101 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 2.824,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE LIMA DE MORAIS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LIMA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS LOPES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148493-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0177604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP603 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 13.220,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS LOPES DE MORAIS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LIMA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS LOPES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148493-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0177604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP603 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 13.220,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MAX CATTONI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MAX CATTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226779-7, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP1004 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 26.050,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FERREIRA BRITO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MAX CATTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226779-7, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP1004 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 26.050,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770128920-7, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP803 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 19.280,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770128920-7, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP803 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 19.280,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SILVA DE FARIA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº408752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO MARCELO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9119820-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.117 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA MARINHA, Nº540, APTO 204, BL A, COND. RES. ILHA DAS FLORES, JOINVILLE/SC, CEP: 89221-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 12.002,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO MARCELO DE FARIA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº408752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO MARCELO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9119820-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.117 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA MARINHA, Nº540, APTO 204, BL A, COND. RES. ILHA DAS FLORES, JOINVILLE/SC, CEP: 89221-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 12.002,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARIA LEITHOLD**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Bradesco S.A. possui o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº409103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARIA LEITHOLD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 710020-5, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.941, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE RESIDENCIAL 03, SITUADA NA RUA AUGUSTO SCHRAMM, JARDIM IRIRIU, JOINVILLE ? SP 89224-353. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.087,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERONIMO SILVIO DE LIZ**

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 3º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº84995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERONIMO SILVIO DE LIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345279**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gabriel, 538, Sala 301 Centro Lages SC CEP 88502-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C2A420182-0, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12036 - livro nº02, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno rural com 123.376 m². Localizado em PIURAS, município de Bocaina do Sul.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 72.304,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terezinha Bl mer Conradi, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979; artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018; e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.***.470/0001-1, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n. 293, Centro, Lavras/MG, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 43.573, deste Ofício, apresentou requerimento para o registro do Condomínio de Lotes, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de CONDOMÍNIO DE LOTES, denominado "Condomínio Residencial Plátanos", do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 238.827,00m² (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lado par, às margens da faixa de domínio da SC-114, Bairro Chapada, Lages/SC, o qual será composto de 157 (cento e cinquenta e sete) lotes, sendo 93.848,66m² destinados à Área de Preservação Permanente (APP's); 90.581,79m² destinados à Área Privativa dos lotes; 6.311,39m² destinados à Área Verde; 13.095,01m² destinados à Área de Lazer; 30.220,38m² destinados ao arruamento; 4.667,68m² destinados à área técnica; e, 102,09m² destinados à faixa sanitária. O projeto foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 22.688, de 16 de abril de 2025, planta e memorial descritivo aprovados pela SEPLAM, Licença Ambiental de Instalação - LAI sob n. 7906/2022, certidões e demais documentos arquivados nesta Serventia e disponível para consulta. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do condomínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRIGO II LTDA

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRIGO II LTDA, CNPJ 47.860.586/0001-28, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de loteamento, denominado "Loteamento Residencial Frigo II", protocolado sob n.º 55.204, no terreno localizado na Rua Henrique Dal Sasso, em Nova Veneza/SC, com área de 23.843,87m², matriculado sob o nº 19.096, nesta Serventia. Projeto aprovado em 11/11/2024 pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE CLADEMIR GONCALVES

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLADEMIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441250003-8, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 102254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VALERIO DE SOUZA NR 154 CASA 02 BARRA D ARIRIU PALHOCA SC 88134416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 63.239,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO PEREIRA DUTRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO PEREIRA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771608054-4, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0116847, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 303 BL.18 COND RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 5.336,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ HENRIQUE BORGES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610727-2, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116364, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 101 BL.02 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 5.370,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE BORGES ROSA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ HENRIQUE BORGES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610727-2, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116364, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 101 BL.02 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 5.370,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº255621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018398990-5, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.178, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio da Bicota, nº 2630, apartamento nº 816, Bloco 8B, Bairro Pachecos, Palhoça/SC, CEP 88131-588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 9.147,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº256011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155975205-0, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.982 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS PALMITEIROS, Nº 220, APTO 201, BLOCO 02, BAIRRO MADRI, PALHOÇA/SC ? CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA MADRI - CEP: 88136-333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 5.886,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELETRONICA JM REBELO LTDA EPP**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU - CREDIF0Z, prenotado sob nº 118581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELETRONICA JM REBELO LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10638699000173, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04455-0, firmada em 14/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28564, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gralha Azul, nº 487, Bairro Bombas, Cidade de Bombinhas/SC, CEP 88.215-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 62.227,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a quem interessar possa que LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 57.916.177/0001-50, NIRE sob nº 42208804093, com sede na Alameda Bela Aliança, nº 820, Apto. 601, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul-SC, DEPOSITOU neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei nº 271/1967, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei nº 6.015/1973 e Capítulo X, artigos 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, objetivando o LOTEAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 21.271,78 M² (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM METROS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB Nº 6.581, livro 2 deste Ofício, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do engenheiro civil Dalso Silva - CREA nº 007.699-3-SC, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Laurentino (SC), de 27 de agosto de 2025, (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CRISTHIANE LEHMANN**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3º da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CRISTHIANE LEHMANN, inscrita no CPF/MF sob n. ***.689.359-**, depositou nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 110.331, no livro n. 1, aos 14 de março de 2025, para registro de um desmembramento a ser implantado no imóvel constituído de UM TERRENO denominado área G, situado no lugar Iperoba, zona urbana deste município de São Francisco do Sul, SC, contendo as seguintes características e confrontações: Inicia-se no ponto denominado '0=PP', situado no alinhamento predial da rua Francisco Mascarenhas a 12,50 m do eixo, distante a 498,00 m da Rodovia Duque de Caxias SC-301, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E= 741.834,150 m e N= 7.097.123,048 m. Deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida rua, com ângulo interno de 89°19'41", com o azimute de 229°01'13" e a distância de 76,66 m até o ponto '1' (E=741.776,278 m e N=7.097.072,777 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 177°11'03", com azimute de 231°50'10" e a distância de 41,68 m até o ponto '2' (E=741.743,506 m e N=7.097.047,021 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 173°78'11", com o azimute de 238°11'59" e a distância de 21,18 m até o ponto '3' (E=741.725,510 m e N=7.097.035,863 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 175°46'45", com o azimute de 242°25'13" e a distância de 20,53 m até o ponto '4' (E=741.707,309 m e N=7.097.026,356 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 175°19'51", com o azimute de 247°05'22" e a distância de 18,29 m até o ponto '5' (E=741.690,460 m e N=7.097.019,235 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com propriedade de ADEMAR ZANIOL e MARIA ROSANI DE MATOS ZANIOL, com ângulo interno de 107°17'01", com o azimute de 319°47'45" e a distância de 402,50 m até o ponto '6' (E=741.430,638 m e N=7.097.326,647 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com TERRAS DE MARINHA - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com ângulo interno de 101°25'29", com o azimute de 38°22'16" e a distância de 11,03 m até o ponto '7' (E=741.437,486 m e N=7.097.335,296 m). Deste ponto segue, com ângulo interno de 186°48'32", com o azimute de 31°33'43" e a distância de 12,63 m até o ponto '8' (E=741.444,097 m e N=7.097.346,058 m). Deste ponto segue, com ângulo interno de 183°35'46", com o azimute de 27°57'57" e a distância de 121,18 m até o ponto '9' (E=741.500,924 m e N=7.097.453,088 m). Deste ponto ainda segue confrontando com TERRAS DE MARINHA - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com ângulo interno de 180°10'32", com o azimute de 27°47'25" e a distância de 31,60 m até o ponto '10' (E=741.515,659 m e N=7.097.481,047 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com propriedade de PARQUE SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com ângulo interno de 69°26'52", com o azimute de 138°20'32" e a distância de 479,17 m até o ponto '0=PP' (E=741.834,150 m e N=7.097.123,048 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 76.047,56m², matriculado sob n. 22.559 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove), do livro n. 2 - Registro Geral, do cartório de registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de São Francisco do Sul, SC. O referido desmembramento contém 76.047,56 metros quadrados, divididos em duas (02) áreas, identificadas como "ÁREA 1" e "ÁREA REMANESCENTE", e foi aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO N. 07/2025, emitida em 26 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 19 de setembro de 2025. Ederson Corrêa da Silva ESCRIVENTE DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441394801-4, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 19357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OVIDEO MAZERA - RES LEAN NR 418 APARTAMENTO CARMELO SAO JOAO BATISTA SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 4.877,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CORREA VIANNA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CORREA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABEL AQUILES VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676687-9, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 94.458,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABEL AQUILES VIANNA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CORREA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABEL AQUILES VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676687-9, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 94.458,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441564015-7, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 19231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 420 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 4.264,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DEISE PAWELSKI**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.689, em que Deise Pawelski, inscrita no CPF nº ***.881.111-**, CNH n. 06231392070 DETRAN/SC, nascida em 04/12/1983, filho de Daniel Pawelski e Claudete Pawelski, brasileira, solteira, auxiliar de clínica, residente e domiciliada na Servidão Jorgina Domingues dos Santos, n. 41, Krequer, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 124,38 m² (cento e vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados) de um imóvel situado na Servidão Jorgina Domingues dos Santos, Bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao LESTE, medindo 2,69 metros, no acompanhamento da Servidão Jorgina Domingues dos Santos; FUNDOS, ao OESTE, medindo 9,96, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matrícula 13.675), posse de Alceu Vieira dos Santos; LADO DIREITO, ao SUL, medindo 23,23 metros, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matrícula 13.675), posse de Romário de Oliveira Bueno. LADO ESQUERDO, ao NORTE, em três lances, o primeiro lance medindo 14,79 metros, o segundo lance medindo 7,30 metros, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matrícula 13.675); o terceiro lance medindo 8,53 metros, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matrícula 13.675), posse de Alceu Vieira dos Santos. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Josue Peixer Gatis, inscrito no CREA/SC 139.698-6. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 13.675 em nome de Jabes Pawelski. O imóvel foi adquirido pela requerente em 2024, por meio de Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios, firmado entre Mario Ricardo Rodrigues e Daniel Pawelski, anteriormente os cedentes adquiriram a posse de Rosa Aparecida Alves em 2009, através de contrato particular de cessão de direitos possessórios. Informa que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ROMARIO DE OLIVEIRA BUENO**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.686, em que Romário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Oliveira Bueno, inscrito no CPF nº ***.062.410-**, CNH n. 01331700142 DETRAN/SC, nascido em 05/01/1973, filho de Pedro Domingues Bueno e Elvira de Oliveira Bueno, brasileiro, solteiro, operador de injetora, e Catia Schmidt Cargnelutti, inscrita no CPF nº ***.637.560-**, nascida em 19/04/1975, filho de Ari Cargnelutti e Brunilda Schmidt Cargnelutti, brasileira, solteira, balconista, residentes e domiciliados na Servidão Jorgina Domingues dos Santos, n. 41, Krequer, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 330,34 m² (trezentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de um imóvel situado na Servidão Jorgina Domingues dos Santos, Bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao LESTE, em dois lances, o primeiro lance medindo 6,44 metros, e o segundo lance medindo 2,09 metros, ambos no acompanhamento da Servidão Jorgina Domingues dos Santos; FUNDOS, ao OESTE, medindo 8,81 metros, confrontando com Pedro Melim (Matricula 568), posse de Mário Cesar Estevão; LADO DIREITO, ao SUL, medindo 38,02 metros, confrontando com Raquel Jaraceski Fermino e s/m Amilton Fermino (Matricula 13.674); LADO ESQUERDO, ao NORTE, em dois lances, o primeiro lance medindo 14,84 metros, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matricula 13.675), posse de Alceu Vieira dos Santos; o segundo lance medido 23,23 metros, confrontando com Jabes Rafael Pawelski (Matricula 13.675), posse de Denise Pawelski. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Josué Peixer Gatis, inscrito no CREA/SC 139.698-6. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 13.675 em nome de Jabes Rafael Pawelski. O imóvel foi adquirido pelos requerentes em 2006, a justo título, por meio de contrato de Compra e Venda de Rosa Aparecida Alves. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PEREIRA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771544531-0, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0149028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE NR 1171 AP 302 BL.16 PARQUE FLORES DO VALE SERTA0 DO MARUIM SAO JOSE SC 88107001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 7.419,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEARA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR DELLABONA**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA ? CREDISEARA, prenotado sob nº72110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR DELLABONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA DASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 25, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 342024-7-2002-198641-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte do lote rural nº 68, com área de 169.400m², com uma casa de madeira de 6x9 metros, coberta com telhas e dois paióis, sendo um de 6x4 metros e o outro de 3x5 metros, de madeira, tudo situado na p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 187.221,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MARA DASSI**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA ? CREDISEARA, prenotado sob nº72110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR DELLABONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA DASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 25, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 342024-7-2002-198641-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte do lote rural nº 68, com área de 169.400m², com uma casa de madeira de 6x9 metros, coberta com telhas e dois paióis, sendo um de 6x4 metros e o outro de 3x5 metros, de madeira, tudo situado na p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 187.221,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LARA TEIXEIRA DOS ANJOS**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, LARA TEIXEIRA DOS ANJOS, inscrita no CPF ***.252.899-**, brasileira, solteira, nascida em 19/08/1985, comerciante, residente e domiciliada na Rua Caetano Lummertz, nº 750, Centro, Sombrio/SC, depositou, nesta serventia, sob protocolo 170.050, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "SUL CATARINENSE", referente ao imóvel urbano, situado em Lagoa de Fora, Morrete, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 44.412,455m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC_01, de coordenadas N 6.777.269,64m e E 635.924,35m; deste, segue confrontando com propriedade de Luiz Policarpo de Moraes e outros (Matrícula 2.520), com o seguinte azimuth e distância: 127°17'43" e 213,3975 m até o vértice MC_02, de coordenadas N 6.777.140,33m e E 636.094,11m; deste, segue confrontando com propriedade de Centro de Tradições Sul Catarinense (Matrícula 22.018), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°10'45" e 104,4078 m até o vértice MC_03, de coordenadas N 6.777.042,33m e E 636.058,10m; 220°09'42" e 89,8010 m até o vértice MC_04, de coordenadas N 6.776.973,71m e E 636.000,18m; deste, segue confrontando com propriedade de Centro de Tradições Sul Catarinense (Matrícula 22.017), com o seguinte azimuth e distância: 308°02'24" e 242,9820 m até o vértice MC_05, de coordenadas N 6.777.123,43m e E 635.808,81m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Almira Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°32'15" e 125,6530 m até o vértice MC_06, de coordenadas N 6.777.221,72m e E 635.887,10m; 37°51'49" e 60,6908 m até o vértice MC_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº R.1/63.642, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 01/2018, em 24 de junho de 2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o loteamento será composto por 93 (noventa e três) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde; 01 (uma) Área de Utilidade Pública; e 04 (quatro) vias públicas, destinadas para o arruamento, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 18 de Setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): STECKERT ENGENHARIA LTDA

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, STECKERT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.920.074/0001-08, com sede na Rua Frei Gregorio Dal Monte, nº 1630, Sala 01, Bairro Centro, Turvo/SC, representada neste ato por sócio proprietário, Raniere Steckert Marcello, inscrito no CPF ***.500.529-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 169.891, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Desmembramento referente ao imóvel urbano, situado na Rodovia Municipal SO-315, na localidade de Sanga da Toca, Município de Sombrio/SC, com a área de 24.405,13m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD_M_A865, de coordenadas N 6.786.350,38 m e E 633.568,04 m., situado no limite com a Estrada Rodovia SO-315 e com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266), deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 128°59'12" e 243,44 m., confrontando neste trecho com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266), até o vértice AAD_M_10488, de coordenadas N 6.786.197,22 m e E 633.757,27 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 129°15'43" e 2,06 m., confrontando neste trecho com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266); até o vértice AAD_M_A866, de coordenadas N 6.786.195,92 m e E 633.758,86 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 223°38'43" e 26,10 m., confrontando neste trecho com propriedade de Pedro Santos de Souza (Matrícula 93.602) até o vértice AAD_M_A800, de coordenadas N 6.786.177,03 m e E 633.740,84 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 220°49'41" e 34,03 m confrontando neste trecho com propriedade de Pedro Santos de Souza (Matrícula 93.602), até o vértice AA D_M_10487, de coordenadas N 6.786.151,28 m e E 633.718,59 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 220°49'41" e 56,60 m, confrontando neste trecho com propriedade de Manuel Silveira Teixeira (Matrícula 93.607), até o vértice AAD_M_A814, de coordenadas N 6.786.108,45 m e E 633.681,59 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 305°48'16" e 37,01 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A815, de coordenadas N 6.786.130,10 m e E 633.651,57 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 308°53'27" e 20,69 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A816, de coordenadas N 6.786.143,09 m e E 633.635,47 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 310°32'19" e 72,65 m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A817, de coordenadas N 6.786.190,31 m e E 633.580,26 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 310°32'11" e 43,37 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A818, de coordenadas N 6.786.218,50 m e E 633.547,30 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 10°01'24" e 51,57 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO- 315, até o vértice AAD_M_A819, de coordenadas N 6.786.269,28 m e E 633.556,27 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 8°40'42" e 9,53 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO- 315, até o vértice AAD_M_A820, de coordenadas N 6.786.278,71 m e E 633.557,71 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 8°40'42" e 39,61., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-315, até vértice AAD_M_A864, de coordenadas N 6.786.317,86 m e E 633.563,69 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 7°37'25" e 32,81 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-315, até o vértice AAD_M_A865, de coordenadas N 6.786.350,38 m e E 633.568,04 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central-51WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS_2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob nº 93.608, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 006/2025, em 28/08/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o desmembramento será composto por 11 (onze) lotes urbanos e 01 (uma) área remanescente, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do desmembramento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 18 de Setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE DA APRESENTACAO SILVA DOS SAN**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE DA APRESENTACAO SILVA DOS SAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442597333-7, firmada em 05/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA TRENTO NR 1126 APT0 101 JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 4.413,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELI LOUREIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI LOUREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442346264-5, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 44548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE DA MATA NR 339 SOBRADO 04 RES POSSAMAI II AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 6.075,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMBO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO PROGRESSO SPE LTDA**

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de LOTEAMENTO PROGRESSO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 37.765.375/0001-52, com sede na rua Aristiliano Ramos, nº 829, bairro das Capitais, nesta cidade de Timbó/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "PROGRESSO", de 33 (trinta e três) áreas, todas sem edificações, sendo 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 01 a 26, com área total de 9693,69m²; mais área de 1958,97m² destinada a rua Luiz Alves; a área de 234,80m² destinada a rua São Bento; a área de 1.560,39m² destinada a rua Garopaba; a área de 1.646,01m² destinada a rua Chapecó; a área de 1.102,26m² destinada a área utilidade pública I; a área de 33,03m², destinada a área de utilidade pública II; e, a área de 1.040,00m², destinada a área verde de recreação, conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão loteadas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Chapecó, distando pelo lado direito (ponto PP), 170,65 metros da esquina formada com o lado par da rua Treze Tílias, bairro Quintino, nesta cidade de Timbó/SC, CEP 89.092-156, devidamente matriculado sob o nº 27.828, Livro 2. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, conforme Certidão de Aprovação nº 378 de 23/05/2025, revalidada pela certidão nº 388 de 05/08/2025. Projeto elaborado pela engenheira civil, Sheila Aline Nardelli, CREA/SC 080479-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. Protocolo nº 130.405 de 26/08/2025. Selo de fiscalização: HP085187. Emolumentos: R\$25,14. FRJ: R\$5,71 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,75. Total: R\$31,60. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO VITORIO FRASSOM**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n.º 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n.º 188.422, em 14/07/2025, nesta Serventia, a requerimento de Ederson Adriano de Almeida, CPF nº ***.755.269**, e outros, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural, localizado na localidade de linha Barro Vermelho, Pedras Grandes/SC, com Matrícula de nº 55.499 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC. O presente edital tem por finalidade cumprir o 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, devido à impossibilidade de localizar o titular do domínio do imóvel confrontante, Antônio Vitório Frasson, Matrícula nº 43.964, deste Ofício registral, e pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS no procedimento de retificação de área, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, no 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LUIZ JOSE CROTTI, MARIA PAZIN CROTTI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 16/2025 MARILIA ZONTA MENGATTO, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que LUIZ JOSÉ CROTTI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 11094974-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.533.569-**, nascido em 19/03/1962, e a usufrutuária MARIA PAZIN CROTTI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 10/C-3.282.267-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.420.629-**, nascida em 20/03/1933, residentes e domiciliados na Linha Santa Lúcia, Interior, em Videira-SC, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, não edificado, com a área de 20.021,51m² (vinte mil, vinte e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situado na Rodovia Municipal José Gheller e Estrada Municipal, Linha Santa Lúcia, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRDS-M-0865, de coordenadas Lat 27°02'05.203" S, Long 51°07'13.479" W e Alt 828,24m; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal José Gheller, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°35' e 39,24m até o vértice BRDS-V-1714, de coordenadas Lat 27°02'06.464" S, Long 51°07'13.271" W e Alt 825,89m, 171°33' e 38,68m até o vértice BRDS-V-1715, de coordenadas Lat 27°02'07.707" S, Long 51°07'13.065" W e Alt 827,14m, 172°50' e 19,48m até o vértice BRDS-V-1716, de coordenadas Lat 27°02'08.335" S, Long 51°07'12.977" W e Alt 827,76m, 176°18' e 23,57m até o vértice BRDS-V-1717, de coordenadas Lat 27°02'09.099" S, Long 51°07'12.922" W e Alt 827,76m, 179°24' e 23,95m até o vértice BRDS-V-1718, de coordenadas Lat 27°02'09.877" S, Long 51°07'12.913" W e Alt 828,40m, 179°50' e 51,81m até o vértice BRDS-V-1719, de coordenadas Lat 27°02'11.560" S, Long 51°07'12.908" W e Alt 828,54m, 175°59' e 16,20m até o vértice BRDS-V-1720, de coordenadas Lat 27°02'12.085" S, Long 51°07'12.867" W e Alt 828,56m, 169°13' e 15,48m até o vértice BRDS-V-1721, de coordenadas Lat 27°02'12.579" S, Long

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51°07'12.762" W e Alt 828,56m, 163°12' e 12,12m até o vértice BRDS-V-1722, de coordenadas Lat 27°02'12.956" S, Long 51°07'12.635" W e Alt 828,58m, 158°17' e 11,40m até o vértice BRDS-V-1723, de coordenadas Lat 27°02'13.300" S, Long 51°07'12.482" W e Alt 828,56m, 152°35' e 4,61m até o vértice BRDS-P-3013, de coordenadas Lat 27°02'13.433" S, Long 51°07'12.405" W e Alt 828,67m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°03' e 27,69m até o vértice BRDS-V-2541, de coordenadas Lat 27°02'14.332" S, Long 51°07'12.371" W e Alt 829,59m, 178°11' e 13,12m até o vértice BRDS-V-2542, de coordenadas Lat 27°02'14.758" S, Long 51°07'12.356" W e Alt 830,14m, 176°27' e 26,83m até o vértice BRDS-V-2543, de coordenadas Lat 27°02'15.628" S, Long 51°07'12.296" W e Alt 831,83m, 174°30' e 13,27m até o vértice BRDS-P-3014, de coordenadas Lat 27°02'16.057" S, Long 51°07'12.250" W e Alt 832,57m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.266-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°27' e 26,30m até o vértice BRDS-M-0651, de coordenadas Lat 27°02'16.412" S, Long 51°07'13.118" W e Alt 832,83m, 342°41' e 243,66m até o vértice G2P-M-0180, de coordenadas Lat 27°02'08.855" S, Long 51°07'15.748" W e Alt 828,43m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 47.619-RG, no azimute 342°37' e distância de 90,86m até o vértice BRDS-M-0864, de coordenadas Lat 27°02'06.038" S, Long 51°07'16.732" W e Alt 830,73m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 47.518-RG, no azimute 74°00' e distância de 93,28m até o vértice BRDS-M-0865, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Matriculado sob nº 47.658-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 04 (quatro) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 5.005,53m²; Área a desmembrar 02, com área de 5.004,74m²; Área a desmembrar 03, com área de 5.004,56m², e Área Remanescente com 5.005,93m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Marília Zonta Mengatto, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SANTIAGO SANTOS**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARCOS SANTIAGO SANTOS (***.718.085-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, Jose Conrado de Araujo, nº 214, , , Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 008722, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01073396C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILTON SANTOS DE ARAUJO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GILTON SANTOS DE ARAUJO (***.504.055-**) e GREISSY CRISTINA FAGUNDES S D ARAUJO (***.386.045-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, ADELIA FRANCO, nº 3434, Padre Arnobio, Beta, 0203, Inacio Barbosa, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058364, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01319532C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAUJO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GILTON SANTOS DE ARAUJO (***.504.055-**) e GREISSY CRISTINA FAGUNDES S D ARAUJO (***.386.045-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, ADELIA FRANCO, nº 3434, Padre Arnobio, Beta, 0203, Inacio Barbosa, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058364, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01319532C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILANE DE SOUZA SANTOS**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TAILANE DE SOUZA SANTOS (***.513.315-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JOSEPHA ANDRADE IRMA FONTES, nº 166, Residencial Jardim de Aruana, Bambu, 0207, Aruana, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 098399, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49037- 240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01397677C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS (***.856.514-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 23, 0203, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104261, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394393C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA (***.031.903-**) e MARCELA DOS SANTOS LIMA (***.893.595-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 28, 0204, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104342, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01388673C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA DOS SANTOS LIMA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA (***.031.903-**) e MARCELA DOS SANTOS LIMA (***.893.595-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 28, 0204, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104342, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01388673C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR (***.551.265-**) e ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS (***.058.295-**) , por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 42, 0403, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104573, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394400C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR (***.551.265-**) e ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS (***.058.295-**) , por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 42, 0403, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104573, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394400C

ITABAIANA/SE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE CLOVIS SANTANA JUNIOR, TANIA REGINA DO AMORIM SANTANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/197 e do Provimento nº 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, foi protocolado nesta Serventia em 19/06/2024, sob o protocolo nº 93.588, o PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, através do qual JOSE CLOVIS SANTANA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Tania Regina do Amorim Santana, portadora do RG nº 789.103-SSP/SE e inscrita no CPF nº ***.418.895-**, ele comerciante, nascido em 25/05/1959, filho de Jose Clovis Santana e Maria do Carmo Andrade Santana, portador do RG nº 357.106-SSP/SE, inscrito no CPF nº ***.031.905-**, residentes e domiciliados na Rua Juca Monteiro, nº 604, Bairro Marianga, Itabaiana, Sergipe, CEP: 49504-060, solicitou o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL do direito de propriedade em face de USUCAPIÃO DE IMÓVEL, possuindo tal requerimento as seguintes características: UM IMÓVEL URBANO EDIFICADO, localizado na Rua General José Calazans, nº 426, Centro, Itabaiana, Sergipe, CEP: 49500-049, com área do terreno de 273,03 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados); área construída de 180,40 m² (cento e oitenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) e área livre de 92,63 m² (noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), com os seguintes compartimentos: 02 (duas) garagens; 03 (três) salas; 02 (dois) quartos; 02 (dois) W.C's.; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) área de serviço; 01 (uma) despensa; 01 (uma) área coberta; 01 (um) quintal e 01 (uma) área descoberta. Com as seguintes confrontações: S01 - S02: 05,00m (cinco metros) de largura (frente) ao Leste com a Rua General José Calazans; S02 - S03: 12,12m (doze metros e doze centímetros) de comprimento ao Norte com o terreno baldio de propriedade de Maria Edenia Passos Mendonça; S03 - S04: 08,72m (oito metros e setenta e dois centímetros) de comprimento ao Norte com o imóvel nº 57, imóvel nº 61 e imóvel nº 65 de Proprietário Incerto e Desconhecido; S04 - S05: 03,29m (três metros e vinte e nove centímetros) de comprimento ao Norte com o imóvel nº 57, imóvel nº 61 e imóvel nº 65 de Proprietário Incerto e Desconhecido; S05 - S06: 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) de comprimento ao Norte com o imóvel nº 264 de propriedade de Antônio Edvaldo Santos e Maria Aparecida Meneses Santos; S06 - S07: 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento ao Norte com o imóvel nº 264 de propriedade de Antônio Edvaldo Santos e Maria Aparecida Meneses Santos; S07-S08: 05,70m (cinco metros e setenta centímetros) de largura (fundo) ao Oeste com a Rua 7 de Setembro; S08-S09: 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento ao Sul com o imóvel nº 254 de propriedade de José Adilson Santos e Luciene Cunha Santos; S09 - S10: 07,22m (sete metros e vinte e dois centímetros) de comprimento ao Sul com o imóvel nº 254 de propriedade de José Adilson Santos e Luciene Cunha Santos; S10 - S11: 07,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros) de comprimento ao Sul com o imóvel nº 430 de propriedade de Lindete Santana; S11 - S12: 13,52m (treze metros e cinquenta e dois centímetros) de comprimento ao Sul com o imóvel nº 430 de propriedade de Lindete Santana; S12-S13: 0,64m (sessenta e quatro centímetros) de largura ao Leste com o imóvel nº 430 de propriedade de Lindete Santana; S13 - S01: 07,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros) de comprimento ao Sul com o imóvel nº 430 de propriedade de Lindete Santana., tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Yan Henrique Tavares Santana, inscrito no CREA/SE sob nº 2715638353, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº SE20220289505. ADOGADAS: Dra. Luciana Amorim Santana, OAB/SE nº 16442 e Dra. Maisa da Cunha Nascimento, OAB/SE nº 17405. TEMPO ALEGADO DE POSSE: os requerentes alegaram que o seu tempo de posse somado com o dos seus antecessores é superior a 31 anos, tendo adquirido a posse através de instrumento particular de cessão de direitos possessórios emitido no dia 06/07/2022; recibos emitidos 14/05/2024 e 24/05/2024; de escrituras públicas de cessão de direitos hereditários, Livro 677, folha 46/47; lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 19 de abril de 2022; Livro 668, folha 23/24, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 08 de dezembro de 2021, Livro 656, folha 03/04/05, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 19 de julho de 2021, Livro 654, folha 200/200A, lavrada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 19 de julho de 2021, Livro 654, folha 181/182, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 15 de julho de 2021, Livro 647, folha 76/77/78, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 28 de abril de 2021, Livro 639, folha 119/120, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 08 de fevereiro de 2021, Livro 031, folha 71, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 04 de maio de 2007, Livro 031, folha 044, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 05 de março de 2007, Livro 031, folha 037, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 05 de fevereiro de 2007, sendo que os então transmitentes de tal posse, conforme alegado, já eram possuidores há mais de 31 anos, somando desta forma, um período de posse maior que 31 anos. ATA NOTARIAL: Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Itabaiana no Livro 744, fls. 90 a 93 em 10/02/2025, pela Escrevente Romenia Meirielle de Sousa Oliveira. Assim sendo, após prévia ciência das autoridades federais, estaduais e municipais competentes, ficam, por meio deste Edital, intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos relacionado ao imóvel usucapiendo, devendo eventuais impugnações serem apresentadas por escrito perante este Oficial de Registro no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, cientes de que, caso não haja contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecido o usucapião pleiteado com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SMS CONSTRUÇOES & LOCACOES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a SMS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 11.466.645/001-79, por realização de 01 (uma) diligência, mudou-se dos endereços informados, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível em dias e horários distintos e demais endereços insuficientes, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº ***552492**6, firmado em 20/12/2012, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. JOSE JANUÁRIO, TERRENO, CENTRO, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula nº 13189, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 11 de setembro de 2025. Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

PACATUBA/SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHA PEREIRA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PACATUBA/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na Rua Dr. Marcelo Marciel, 59, nesta cidade Pacatuba/SE, nos termos do 1.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do avalista do devedor/fiduciante - JONATHA PEREIRA DOS SANTOS, CPF ***.199.524-**, conforme Protocolo 292. Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária em Garantia de nº 844443351898, firmado em: 27/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na Mat. 121, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de PACATUBA/SE, referente imóvel situado na Rua E, s/n, Lote 12 Quadra 01, Lote Nova Morada, Povoado Areia Branca, PACATUBA/SE, CEP 49970000 para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Agência CANINDE DE SAO FRANCISCO/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor/fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de PACATUBA/ SERGIPE, aos 24 de julho de 2025. EU, _ GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Ofício Único da Comarca de Pacatuba/SE, que subscrevi e assino. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA TABELIÃO E REGISTRADOR

PORTO DA FOLHA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO, portador do CPF ***.683.915-**; Contrato: 844442831972; firmado em: 05/12/2022; registrado sob o Registro Imobiliário: R-15-6211; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua A, Lote 02, QD 06, Residencial Caraíbas, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em 12/09/2025: R\$ 26.436,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF ***.194.145-**; Contrato: 844442937145; firmado em: 19/04/2023; registrado sob o Registro Imobiliário: R-2-7853; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua SETE DE SETEMBRO, Lote 01, QD 1 Loteamento Francisquinho, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em 12/09/2025: R\$ 7.727,20 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF ***.442.575-**; Contrato: 844442934865; firmado em: 19/04/2023; registrado sob o Registro Imobiliário: R-2-7854; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua SETE DE SETEMBRO, Lote 02, QD 1 Loteamento Francisquinho, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em 12/09/2025: R\$ 9.905,24 (nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO LEOPOLDINO RAMOS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o ESPÓLIO DE ALCIDO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 023.xxx.xxx-68, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registo Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular ESPÓLIO DE ÁLVARO LEOPOLDINO RAMOS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o ESPÓLIO DE ÁLVARO LEOPOLDINO RAMOS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registo Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDETE FARIAS DE JESUS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a ESPOLIO DE ALCIDO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 017.xxx.xxx-13, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registo Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular VALDETE FARIAS DE JESUS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimado o VALDETE FARIAS DE JESUS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2 a 6 feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA SOUZA DANTAS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o ESPÓLIO DE ALCIDIO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 017.xxx.xxx-13, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular PATRICIA SOUZA DANTAS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o PATRICIA SOUZA DANTAS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCIMARA MARTINS CAMILLO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCIMARA MARTINS CAMILLO, brasileira, gerente, portadora do RG/SSP/SP nº 25.493.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 143.965.***-73 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua das Margaridas, nº 833, Cidade Jardim, em Americana-SP, CEP 13467-140, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 35.238 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial o qual recebeu o nº 833 da Rua das Margaridas, situado no loteamento "Cidade Jardim", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (credor(a) fiduciário(a)), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 31/03/2014, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL FROES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RAQUEL FROES CORDEIRO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP nº 29373.***-7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 351.907.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, nº 740, Apto. 202, prédio 05, Bairro Recanto, em Americana/SP, CEP 13478-700; bem como, foi enviada intimação no endereço eletrônico kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 202, situado no 2º andar ou 3º pavimento do Prédio nº 05, integrante do condomínio denominado "Parque Residencial Guaicurus", Avenida Bandeirantes, nº 740, no Bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, técnico de mecânica, portador do RG/SSP/SP nº 44657.***-4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 361.978.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, nº 740, Apto. 202, Prédio 05, Bairro Recanto, em Americana/SP, CEP 13478-700; bem como, foi enviada intimação no endereço eletrônico kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 202, situado no 2º andar ou 3º pavimento do Prédio nº 05, integrante do condomínio denominado "Parque Residencial Guacurus", Avenida Bandeirantes, nº 740, no Bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO EDUARDO INOCENCIO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, FABIO EDUARDO INOCENCIO, brasileiro, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 34.551.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 218.447.***-79 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Washington Luiz, Nº 900 - Apto. 14 - Centro - Americana-SP- Cep 13465-520, Rua Dom Pedro I, Nº 2355- Apto 81 - Bairro Nova América - Piracicaba-SP - Cep 13417-791, Rua Euclides Da Cunha, Nº 285 - Apto 84 - Bairro Nova América - Piracicaba-SP - Cep 13417-660, Avenida Independência, Nº 1840 - Sala 507 - Bairro Cidade Alta - Piracicaba-SP - Cep 13419-155 e endereço eletrônico fabioinocencio10@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 120.438 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 14 (duplex do tipo "B"), localizado nos pavimentos 1 e 2, integrante do Condomínio "Edifício Residencial Vivaldi", à Rua Washington Luiz, nº 900, situado no "Centro", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO BRADESCO S.A (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 28/07/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABINHO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, FABINHO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.249.***/*-51, na pessoa de seu representante legal, o Sr. FABIO EDUARDO INOCENCIO, brasileiro, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 34.551.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 218.447.***-79 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Washington Luiz, Nº 900 - Apto. 14 - Centro - Americana-SP- Cep 13465-520, Rua Dom Pedro I, Nº 2355- Apto 81 - Bairro Nova América - Piracicaba-SP - Cep 13417-791, Rua Euclides Da Cunha, Nº 285 - Apto 84 - Bairro Nova América - Piracicaba-SP - Cep 13417-660, Avenida Independência, Nº 1840 - Sala 507 - Bairro Cidade Alta - Piracicaba-SP - Cep 13419-155 e endereço eletrônico fabioinocencio10@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 120.438 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 14 (duplex do tipo "B"), localizado nos pavimentos 1 e 2, integrante do Condomínio "Edifício Residencial Vivaldi", à Rua Washington Luiz, nº 900, situado no "Centro", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO BRADESCO S.A (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 28/07/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ADALIZETE DE ALMEIDA OLIVEIRA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARLOS ROBERTO BURITI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Americana, Estado de São Paulo. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/04/2025 e autuado sob protocolo n.º 424.540, o requerimento pelo qual ADALIZETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, filha de João Rodrigues de Almeida e Ester Lomeu de Almeida, brasileira, viúva desde 28/01/2014, do lar, RG/SSP-SP. nº 54.827.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 012.978.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Iacanga, nº 1465, Jardim Ipiranga; NORBERTO SALOMÃO DE OLIVEIRA, filho de José Norberto de Oliveira e Adalizete de Almeida Oliveira, brasileiro, comerciante. RG/SSP-SP nº 17.097.***-6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 056.668.***-06 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 16/05/1987, com DENISE APARECIDA DOS SANTOS ROSA OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG/SSP-SP nº 19.214.***-5 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 085.507.***-38 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados na cidade de Fervedouro, MG, na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa; nº 457, apto 101, Centro; NARSON NORBERTO DE OLIVEIRA, filho de José Norberto de Oliveira e Adalizete de Almeida Oliveira, brasileiro, divorciado desde 10/10/2014, borracheiro, RG/SSP-SP nº 17.851.***-6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 087.512.***-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliado na cidade de Caçapava, SP, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1400, Vila Paraíso; NIBSÃ NORBERTO DE OLIVEIRA, filha de José Norberto de Oliveira e Adalizete de Almeida Oliveira, brasileira, divorciada desde 14/09/1995, babá, RG/SSP-RJ nº 21.266.***-4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 405.298.***-04 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliada na cidade de Duque de Caxias, RJ, na Rua Senador José Kairala, nº 33, Vila São Luís; QUEILA NORBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, filha de José Norberto de Oliveira e Adalizete de Almeida Oliveira, brasileira, operadora de caixa, RG/SSP-SP nº 36.010.***-6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 004.965.***-23 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 25/09/2010, com NILTON PEIXOTO DA SILVA, brasileiro, soldador, RG/SSP-SP nº 22.408.652-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº ***.922.788-** (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ibirapuera, nº 1287, Jardim Ipiranga; ACZIBE NORBERTO DE OLIVEIRA, filho de José Norberto de Oliveira e Adalizete de Almeida Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 25/01/1975, autônomo, CPF/MF nº 034.231.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Iacanga, nº 1465, Jardim Ipiranga; solicitaram, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, alegando um tempo de posse superior a 44 anos, de um imóvel que assim se descreve e caracteriza: um lote de terreno urbano, sob n.º 13, da quadra 07, situado no loteamento denominado "Jardim Brasília", em Americana, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Iacanga; 13,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 06; por 35,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando com os lotes 12 e 14, perfazendo uma área superficial de 455,00 metros quadrados - cadastro municipal n.º 21.0032.0345.0000; oriundo da Matrícula n.º 9.075, desta Serventia, de propriedade de Husni Sadallah Atallah casado com Ivete Bachir Kanawati Atallah; imóvel esse que confronta de um lado com propriedade de Americana Consultoria Administrativa e Participações Ltda (Matrícula n.º 9074 - Lote 12); de outro lado com propriedade de Luis Antônio Casotti casado com Valdomira Aparecida de Oliveira Casotti, Lourival Stoco Sobrinho casado com Renilda Angelina Sarri Stoco, e, Benedito Antônio Franco casado com Neire de Fátima Andrade Franco (Matrícula n.º 9076 - Lote 14); e nos fundos com propriedade de Daniel Alves Silva casado com Sandra Campos da Silva (Matrícula n.º 76.194 - Lote 06-A); e, com propriedade de Nelson Sadalla Atallah casado com Amália Regina Fernandes Atallah (Matrícula n.º 76.195 - Lote 06-B). Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, localizado na Rua Capitão Sebastião Antas nº 93, Vila Rehder, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias, contados do decurso do prazo do Edital, interpretando-se o silêncio como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. O presente Edital será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Americana/SP, 22 de setembro de 2025. Eu, (Carlos Roberto Buriti), Oficial Delegado, subscrevo e Dou Fé.

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL PEDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de MANOEL PEDRO DA SILVA, CPF: 027.***.***-94 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 9.043,95 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 126.476 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA LAÉRCIO DAN, N.º 190, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 405.***.***-19 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta- feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 24.804,83 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.725 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA DE ALMEIDA LEMOS, N.º 481, APTO. 418, BL. 04, RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia suprarreferida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILVA ALVES MARÇAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NILVA ALVES MARÇAL, inscrita no CPF sob nº ***.539.888-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 150674, em 30/06/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de NILVA ALVES MARÇAL, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, nesta cidade de Araras, deste Estado e na Rua Dinah Bertolini de Moraes, nº 327, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira, deste Estado, CEP:13.483-290, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878770454850, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.564, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.208.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 22/09/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANA FLAVIA GUILHERME MIQUILINI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.409.891 - Autos 000.447.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANA FLAVIA GUILHERME MIQUILINI, brasileira, auxiliar de produção, RG 58.728.788-3 SSP/SP e CPF ***.715.268-**, e seu marido FERNANDO KEVIN MIQUILINI, brasileiro, auxiliar de produção, RG 37.180.670-7 SSP/SP e CPF ***.461.298-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 16/04/2019, residentes e domiciliados na Rua das Rosas Amarelas, nº 176, casa 1, Bairro Roseiral, Jarinu/SP, autuado em 28/06/2024, sob Protocolo n.409.891 - Autos 000.447.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 05 da Quadra D, do loteamento Estância São João, com a área de 674,99 m², situado na Rua E, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0400.004.0005.00-0. ORIGEM: Transcrição nº 16.124-Lv.3-AB, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR. IMÓVEIS CONFRONTANTES: LOTE 04 da QUADRA D - Transcrição nº 21.725-Lv.3-AF, propriedade de ARON SKAZUFKA. LOTE 08 da QUADRA D - Transcrição nº 16.124-Lv.3-AB, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR, sendo compromissário comprador LUIZ CELSO DE PIRATININGA FIGUEIREDO, tendo ainda como ocupante JOSÉ ELIAS MIQUILINI e s/m ALESSANDRA APARECIDA FORATTO MIQUILINI. LOTE 06 da QUADRA D - Transcrição nº 16.124-Lv.3-AB, propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERTO FADIGATTI JUNIOR**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL HERMAN HAAR**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Ivoituruaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GALVANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Ivoituruaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA VANILDE MACHADO GALVANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE APARECIDA ZAMBONI RAMOS**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.746.948/0001-12, fica INTIMADA a devedora fiduciante GISLAINE APARECIDA ZAMBONI RAMOS, brasileira, diretora, RG. nº 24.579.790-7-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.987.488-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residente e domiciliada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 3800, Apto. 31C, Tamboré, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com efeitos de Escritura Pública, contrato nº 000960438-3, datado de 22/07/2019, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 03 na Matrícula nº 205.870, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 22/03/2025 até 22/08/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 04/09/2025 no valor de R\$13.448,41, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 611.027), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLADIMIR RAMOS**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.746.948/0001-12, fica INTIMADO o devedor fiduciante VLADIMIR RAMOS, brasileiro, empresário, RG. nº 20.555.927-X-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.386.878-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residente e domiciliado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 3800, Apto. 31C, Tamboré, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com efeitos de Escritura Pública, contrato nº 000960438-3, datado de 22/07/2019, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 03 na Matrícula nº 205.870, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 22/03/2025 até 22/08/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 04/09/2025 no valor de R\$13.448,41, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 611.027), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO**

Sr. RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442712367, firmado em 07/06/2022 e registrado matrícula nº 70603; referente ao imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Gomes, nº 2-72, Jardim Ivone, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO, CPF nº ***.662.848-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº21 vencida em 07/02/2025; nº22 vencida em 07/03/2025; nº23 vencida em 07/04/2025; nº24 vencida em 07/05/2025; nº25 vencida em 07/06/2025; nº26 vencida em 07/07/2025; nº27 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL SILVA DE OLIVEIRA**

Sr. MICHEL SILVA DE OLIVEIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443093580, firmado em 08/09/2023 e registrado na matrícula nº 82927; referente ao imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Gomes, nº 3-125, Jardim Yvone, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, MICHEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.148.378-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº07 vencida em 09/12/2024; nº08 vencida em 09/01/2025; nº09 vencida em 09/02/2025; nº10 vencida em 09/03/2025; nº11 vencida em 09/04/2025; nº12 vencida em 09/05/2025; nº13 vencida em 09/06/2025; nº14 vencida em 09/07/2025; nº15 vencida em 09/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO**

Sra. SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERA, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442710501, firmado em 06/07/2022 e registrado na matrícula nº 104329; referente ao imóvel situado na Avenida Rizik Eid Gebara, nº 2-34, lote 01, quadra E, Parque Giansante, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO, CPF nº ***.167.388-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº28 vencida em 20/12/2024; nº29 vencida em 20/01/2025; nº30 vencida em 20/02/2025; nº31 vencida em 20/03/2025; nº32 vencida em 20/04/2025; nº33 vencida em 20/05/2025; nº34 vencida em 20/06/2025; nº35 vencida em 20/07/2025; nº36 vencida em 20/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE LUIS SILVA**

Sr. FELIPE LUIS SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERA, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442710501, firmado em 06/07/2022 e registrado na matrícula nº 104329; referente ao imóvel situado na Avenida Rizik Eid Gebara, nº 2-34, lote 01, quadra E, Parque Giansante, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, FELIPE LUIS SILVA, CPF nº ***.440.238-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº28 vencida em 20/12/2024; nº29 vencida em 20/01/2025; nº30 vencida em 20/02/2025; nº31 vencida em 20/03/2025; nº32 vencida em 20/04/2025; nº33 vencida em 20/05/2025; nº34 vencida em 20/06/2025; nº35 vencida em 20/07/2025; nº36 vencida em 20/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEFE PEREIRA ELLARO**

Sr. ÁLEFE PEREIRA ELLARO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442761404, firmado em 08/09/2022 e registrado na matrícula nº 137478; referente ao imóvel situado na Rua Hélio Badan, nº 1-69, Parque Jaraguá, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, ÁLEFE PEREIRA ELLARO, CPF nº ***.930.138-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencida em 10/07/2024; vencida em 10/08/2024; vencida em 10/09/2024; vencida em 10/10/2024; vencida em 10/11/2024; vencida em 10/12/2024; vencida em 10/01/2025; vencida em 10/02/2025; vencida em 10/03/2025; vencida em 10/04/2025; vencida em 10/05/2025; vencida em 10/06/2025; vencida em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS TELES KLAUZ ANTONIO**

Sra. LAIS TELES KLAUZ ANTONIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771435443, firmado em 30/06/2022 e registrado na matrícula nº 148235; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-73, Bloco C, Torre 2, unidade 03, Vitta Jardim Videiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, LAIS TELES KLAUZ ANTONIO, CPF nº ***.784.898-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 05/11/2024; nº02 vencida em 05/12/2024; nº03 vencida em 05/01/2025; nº04 vencida em 05/02/2025; nº05 vencida em 05/03/2025; nº06 vencida em 05/04/2025; nº07 vencida em 05/05/2025; nº08 vencida em 05/06/2025; nº09 vencida em 05/07/2025; nº10 vencida em 05/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI**

Sr. GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771590972, firmado em 10/01/2023 e registrado matrícula nº 149246; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, nº 1-166, unidade 401, Bloco 3, Residencial Borússia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI, CPF nº ***.203.158-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 13/10/2024; nº02 vencida em 13/11/2024; nº03 vencida em 13/12/2024; nº04 vencida em 13/01/2025; nº05 vencida em 13/02/2025; nº06 vencida em 13/03/2025; nº07 vencida em 13/04/2025; nº08 vencida em 13/05/2025; nº09 vencida em 13/06/2025; nº10 vencida em 13/07/2025, prestação nº11 vencida em 13/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR**

Sr. FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771567196, firmado em 15/12/2022 e registrado na matrícula nº 149675; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 102, bloco 13, Residencial Berati, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR, CPF nº ***.403.588-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 16/09/2024; nº02 vencida em 16/10/2024; nº03 vencida em 16/11/2024; nº04 vencida em 16/12/2024; nº05 vencida em 16/01/2025; nº06 vencida em 16/02/2025; nº07 vencida em 16/03/2025; nº08 vencida em 16/04/2025; nº09 vencida em 16/05/2025; nº10 vencida em 16/06/2025; nº11 vendida em 16/07/2025; nº12 vencida em 16/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS**

Sr. KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771518109, firmado em 30/09/2022 e registrado na matrícula nº 149732; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 503, bloco 15, Residencial Berati, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS, CPF nº ***.221.628-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº01 vencida em 07/09/2024; nº02 vencida em 07/10/2024; nº03 vencida em 07/11/2024; nº04 vencida em 07/12/2024; nº05 vencida em 07/01/2025; nº06 vencida em 07/02/2025; nº07 vencida em 07/03/2025; nº08 vencida em 07/04/2025; nº09 vencida em 07/05/2025; nº10 vencida em 07/06/2025, prestação nº11 vencida em 07/07/2025, prestação nº12 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA SILVA BENEDITO**

Sr. VINICIUS DA SILVA BENEDITO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771909996, firmado em 01/02/2024 e registrado na matrícula nº 149810; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 501, bloco 19, Residencial Berati, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, VINICIUS DA SILVA BENEDITO, CPF nº ***.510.888-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 07/11/2024; nº02 vencida em 07/12/2024; nº03 vencida em 07/01/2025; nº04 vencida em 07/02/2025; nº05 vencida em 07/03/2025; nº06 vencida em 07/04/2025; nº07 vencida em 07/05/2025; nº08 vencida em 07/06/2025; nº09 vencida em 07/07/2025; nº10 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. CASSIA DA SILVA BRAZ, CPF/MF n. 437.XXX.XXX-60, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770674554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2019, registrado na Matrícula n. 86.681 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, nº 78, Apto. 104, Bloco 10, Térreo, Vaga de Garagem nº 39, no Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 64 até 69, que se encontram vencidas em 25/02/2025 a 25/07/2025, correspondentes a R\$ 2.042,55, posicionados até 25/07/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. 17/09/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIAO MING CHENG**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a LIAO MING CHENG, ou seus sucessores, que Alberto Yasuo Ueno, requereu a retificação da descrição do imóvel rural denominado Sítio Ueno, situado em Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 2.974, com a área de 14,7641 ha - Protocolo 121.405. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 22 de setembro de 2025. O Oficial.

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRE CIPPOLA**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 527.453, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2021, registrado sob nº 11 e 12 nas matrículas nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199, que têm por objeto o Apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento e as Vagas de Garagem nºs 19, 19-A e 20, localizadas no pavimento térreo do Edifício Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bretagne, situado na Avenida Coronel Silva Teles, nº 126, matriculados sob nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199 com saldo devedor de responsabilidade do devedor ALEXANDRE CIPPOLA, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 15.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 121.XXX.XXX-82, casado, e da devedora TATIANE MACIENTE CIPPOLA, brasileira, professora do ensino infantil, portadora da cédula de identidade RG 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 218.XXX.XXX-40, casada, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, na Rua Andaluz, nº120, Santa Cândida, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$53.904,90 (cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 18/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.532,99 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE MACIENTE CIPPOLA**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 527.453, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2021, registrado sob nº 11 e 12 nas matrículas nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199, que têm por objeto o Apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento e as Vagas de Garagem nºs 19, 19-A e 20, localizadas no pavimento térreo do Edifício Residencial Bretagne, situado na Avenida Coronel Silva Teles, nº 126, matriculados sob nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199 com saldo devedor de responsabilidade do devedor ALEXANDRE CIPPOLA, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 15.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 121.XXX.XXX-82, casado, e da devedora TATIANE MACIENTE CIPPOLA, brasileira, professora do ensino infantil, portadora da cédula de identidade RG 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 218.XXX.XXX-40, casada, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, na Rua Andaluz, nº120, Santa Cândida, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$53.904,90 (cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 18/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.532,99 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER TEIXEIRA ZAFRED FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. VALTER TEIXEIRA ZAFRED FILHO, RG nº 275780570-SSP/SP e CPF nº ***.501.738-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 784.588 em 11/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 13.044,18 (treze mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular celebrado em 20/01/2022, nos termos da Lei nº 9.514/1997 atinente ao SFI, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, com força de Escritura Pública datada de 27/03/2023, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997 na Matrícula nº 253.761, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 12, s/nº, Lote 11, Quadra E, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de setembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CARAGUATATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CLAUDIO FRANCISCO FALOTICO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 11 de março de 2025 o requerimento pelo qual CLAUDIO FRANCISCO FALOTICO, engenheiro, RG nº 3981206-SSP/SP, CPF nº ***.861.598-**, e sua mulher MARIA SUELY DELFINO FALOTICO, do lar, RG nº 4.383.028-6-SSP/SP, CPF nº ***.172.918-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência de Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gomes de Carvalho, nº 621, sala 408, Vila Olímpia, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 241.616 de 31/01/2025, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Vaga nº 44 (quarenta e quatro), localizado no SUBSOLO, situada no SETOR RESIDENCIAL DA PRAÇA I, do CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA, perímetro urbano deste município e comarca de Caraguatatuba/SP, medindo 2,50m por 5,50m, contendo uma área útil de 13,75m², a área comum de 25,12m², a área total de 38,87m², participando da fração ideal de 0,927% do terreno e nas demais coisas de uso e propriedade comuns do condomínio; faz frente para o corredor de circulação, confrontando de um lado com a área comum, de outro com a vaga nº 45 e nos fundos com a área comum. O imóvel é objeto da matrícula nº 35.114. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, bairro Primavera, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 22 de setembro de 2025. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

CATANDUVA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FURIA BUZETTI**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc. F A Z S A B E R ao Sr. MATHEUS FURIA BUZETTI, CPF. ***.948.218-**, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.698.768,19 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente às parcelas vencidas, em 05/03/2025, 07/04/2025, 05/05/2025, 05/06/2025, 07/07/2025, 05/08/2025, 05/09/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - IMÓVEL n. 237/0023/1000, emitida, em 27/06/2024, registrada sob nº 19, na matrícula 44.449, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, Fazenda São Benedito Calil e Sítio São Camilo, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 18/09/2025. EU, (RENATO FABIANO GRANDISOLI) Interino, o digitei, subscrevi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc. F A Z S A B E R à TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA, CNPJ 35.808.259/0001-48, representada por Matheus Furia Buzetti, localizada, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADA a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.698.768,19 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente às parcelas vencidas, em 05/03/2025, 07/04/2025, 05/05/2025, 05/06/2025, 07/07/2025, 05/08/2025, 05/09/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - IMÓVEL n. 237/0023/1000, emitida, em 27/06/2024, registrada sob nº 19, na matrícula 44.449, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, Fazenda São Benedito Calil e Sítio São Camilo, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 18/09/2025. EU, Interino, o digitei, subscrevi e assino.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FRANCELINO SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER LUCAS FRANCELINO SILVA, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG nº **.303.5** SSP/SP, CPF/MF nº **.918.888-**, e seu cônjuge, ALINE FRANCELINO DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº **04926** SSP/SP, CPF/MF nº **.832.588 -**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 396.817. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº26, TIPO "D", localizado no 2º pavimento da TORRE C - MATA ATLÂNTICA, do empreendimento denominado "DOMUS TANGARÁ", situado na Estrada do Morro Grande, nº 3.725, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 136.846, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/09/2025 em R\$ 6.830,91, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 02 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.753,90 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FRANCELINO DOS SANTOS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER LUCAS FRANCELINO SILVA, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG nº 303.5** SSP/SP, CPF/MF nº 918.888-**, e seu cônjuge, ALINE FRANCELINO DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 4926** SSP/SP, CPF/MF nº 832.588 -**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 396.817. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº26, TIPO "D", localizado no 2º pavimento da TORRE C - MATA ATLÂNTICA, do empreendimento denominado "DOMUS TANGARÁ", situado na Estrada do Morro Grande, nº 3.725, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 136.846, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/09/2025 em R\$ 6.830,91, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 02 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.753,90 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO SOUZA DA SILVA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado GUSTAVO SOUZA DA SILVA (CPF nº 064.788-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3408132-0, firmado em 22 de maio de 2024, registrado sob o nº 7 da matrícula 2.235 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 11/09/2025, corresponde ao valor de R\$ 4.847,65, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Maria José Gimenez Giraldi nº 160, Mark Ville, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 2.235 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 22 de setembro de 2025. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA SOBRINHO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA - SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888-Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA SOBRINHO - PROTOCOLO ONR - IN14426446-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.813 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA SOBRINHO (CPF/MF Nº. ***.412.978-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 45.011,61 (Quarenta e Cinco Mil e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), posição até o dia 28 de julho de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 144442386626 emitida em 20 de setembro de 2.024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Maria Luiza de Andrade Barcelos, nº 1.184, Cidade Nova, Cep. 14.401-089 nesta cidade de Franca-SP, nos dias 05, 15 e 29 de agosto de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que em diligência realizada na data de 29 de agosto de 2.025, obtive informações do Sr. Daniel vizinho do destinatário, de que o imóvel está "VAGO", sendo "INCERTO E IGNORADO" o atual endereço do(s) destinatário(s), conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Maria Luiza de Andrade Barcelos, nº 1.184, Cidade Nova, Cep. 14.401-089 nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 868, neste Cartório, para o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONIDES CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888-Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). LEONIDES CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA - PROTOCOLO ONR - IN14426446-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.813 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) LEONIDES CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA (CPF/MF Nº. ***.331.748-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 45.011,61 (Quarenta e Cinco Mil e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), posição até o dia 28 de julho de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 144442386626 emitida em 20 de setembro de 2.024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Maria Luiza de Andrade Barcelos, nº 1.184, Cidade Nova, Cep. 14.401-089 nesta cidade de Franca-SP, nos dias 05, 15 e 29 de agosto de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que em diligência realizada na data de 29 de agosto de 2.025, obtive informações do Sr. Daniel vizinho do destinatário, de que o imóvel está "VAGO", sendo "INCERTO E IGNORADO" o atual endereço do(s) destinatário(s), conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Maria Luiza de Andrade Barcelos, nº 1.184, Cidade Nova, Cep. 14.401-089 nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 868, neste Cartório, para o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIANA LOURDES SILVA FERREIRA**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). LIVIANA LOURDES SILVA - PROTOCOLO ONR IN 01381447C - PRENOTAÇÃO Nº. 373.538 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº.60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) LIVIANA LOURDES SILVA (CPF/MF Nº. ***.768.588-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.698,39 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), posição até o dia 16 de maio de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora ITAÚ UNIBANCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 10123386105, emitida em 30 de maio de 2012. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Alexandra Brandão Rodrigues, nº 301, Recanto Elimar, Cep. 14.412-306, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 27 de maio e 02, 05 e 09 de junho de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrada no local em 09/06/2025 a Sra. Karina, atual moradora do imóvel e locatária, a qual informou que aluga o imóvel de uma imobiliária e que o(s) destinatário(s) "MUDARAM", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Alexandra Brandão Rodrigues nº. 301, Recanto Elimar, Cep. 14.412-306, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 77.516, neste Cartório, para o ITAÚ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIBANCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEISON FERREIRA**

1º. REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA -SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). GLEISON FERREIRA - PROTOCOLO ONR IN 01381447C - PRENOTAÇÃO Nº. 373.538 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº.60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) GLEISON FERREIRA (CPF/MF Nº. ***.973.888-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.698,39 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), posição até o dia 16 de maio de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora ITAÚ UNIBANCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 10123386105, emitida em 30 de maio de 2012. É feito o presente uma vez que, após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Alexandra Brandão Rodrigues, nº 301, Recanto Elimar, Cep. 14.412-306, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 27 de maio e 02, 05 e 09 de junho de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrada no local em 09/06/2025 a Sra. Karina, atual moradora do imóvel e locatária, a qual informou que aluga o imóvel de uma imobiliária e que o(s) destinatário(s) "MUDARAM", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Alexandra Brandão Rodrigues nº. 301, Recanto Elimar, Cep. 14.412-306, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 77.516, neste Cartório, para o ITAÚ UNIBANCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDERSON LOPES GUIMARAES**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). EVANDERSON LOPES GUIMARAES - PROTOCOLO ONR - IN01433212-C - PRENOTAÇÃO Nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

376.376 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) EVANDERSON LOPES GUIMARAES (CPF/MF Nº. ***.643.858-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 17.959,92 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), posição até o dia 28 de julho de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 1067317-8, emitida em 01 de setembro de 2.021. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Acácia de Lima, nº. 960, Jd. Santa Lúcia, Cep. 14.403-265, e também no endereço sito a Rua Esperança, nº. 771, Residencial Paraíso, Cep. 14.403-148, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 08, 12 e 25 de agosto e 04 e 09 de setembro de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1º endereço (Rua Acácio de Lima) foi encontrado(a) no local em 09/09/2025 o(a) Sr.(a) Maria, vizinha do nº 950, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2º endereço (Rua Esperança) foi encontrado(a) no local em 09/09/2025 o(a) Sr.(a) Elis Karina, atual moradora, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Acácio de Lima, nº 960, Jardim Santa Lúcia, Cep. 14.403-265, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 90.754, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 19 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO GUILHERME DE MELO FARIA MACEDO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JOAO GUILHERME DE MELO FARIA MACEDO - PROTOCOLO ONR - IN01385519C - PRENOTAÇÃO Nº. 373.679. LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.000.000/0001-91, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) JOAO GUILHERME DE MELO FARIA MACEDO (CPF/ME Nº. ***.564.128-**) ,como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 12.260,94 (Doze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), posição até o dia 06 de maio de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular Com Efeito de Escritura Pública de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato nº. 652003009, firmado em 27 de setembro de 2.013. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Odette Troccoli Ferro, nº. 7230, apto 02, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-336, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 02 e 16 de junho e 10 de julho de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrado no local em 10 de julho de 2.025 a Sra. Sara, vizinha, a qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sob o nº 02, localizado à Rua Odette Troccoli Ferro, nº 7230, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-336, matriculado sob nº 94.348, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DO NASCIMENTO BRITO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888-Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). LEONARDO DO NASCIMENTO BRITO - PROTOCOLO ONR - IN 01.415-893-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.396 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) LEONARDO DO NASCIMENTO BRITO (CPF/MF Nº. ***.865.428-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 6.935,52 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), posição até o dia 15 de julho de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 144441834470, emitida em 06 de junho de 2022. É feito o presente uma vez que, após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Reinaldo Maniero, nº. 1.127, apartamento nº 01, Jardim Aeroporto, Cep. 14.404-043, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 18, e 24 de julho e 04 e 12 de agosto de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrado no local em 12 de agosto de 2.025 a Sra. Aline, vizinha, a qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua Reinaldo Maniero, nº. 1.127, apartamento nº 01, Jardim Aeroporto, Cep. 14.404-043, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 97.620, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA APARECIDA SILVEIRA VIEIRA**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888-Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). LARA APARECIDA SILVEIRA VIEIRA - PROTOCOLO ONR - IN 01.415-893-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.396 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) LARA APARECIDA SILVEIRA VIEIRA (CPF/MF Nº. ***.217.428-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 6.935,52 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), posição até o dia 15 de julho de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 144441834470, emitida em 06 de junho de 2022. É feito o presente uma vez que, após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Reinaldo Maniero, nº. 1.127, apartamento nº 01, Jardim Aeroporto, Cep. 14.404-043, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 18, e 24 de julho e 04 e 12 de agosto de 2025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrado no local em 12 de agosto de 2025 a Sra. Aline, vizinha, a qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua Reinaldo Maniero, nº. 1.127, apartamento nº 01, Jardim Aeroporto, Cep. 14.404-043, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 97.620, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRANDYELEN SILVA DE LIMA**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888-Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). BRANDYELEN LIMA CINTRA E OLIVEIRA - PROTOCOLO ONR - IN 01384181C - PRENOTAÇÃO Nº. 373.629 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) BRANDYELEN LIMA CINTRA E OLIVEIRA (CPF/MF Nº. ***.807.508-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 5.775,58 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), posição até o dia 21 de maio de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 855553711559, emitida em 29 de julho de 2.016. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Heitor do Prazeres, nº. 651, Residencial Nova Franca, Cep. 14.409-208, e também no endereço sito a Av. Santa Cruz, nº. 3.255, Ap. 206, Bl. 40, Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 27 de maio e 13, 13 e 27 de junho de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1º endereço (Rua Heitor do Prazeres) o endereço está incompleto, faltando o nº do apto. e, ao procurar nos vizinhos, fui informado que o(a) destinatário(a) é desconhecido(a), sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2º endereço (Av. Santa Cruz) trata-se de um grande condomínio na cidade, com portaria e controle de acesso de entrada, onde os porteiros não recebem intimações e não confirmam se o (a) destinatário) é morador(a) no local, sendo o mesmo "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Avenida Santa Cruz, nº. 3.255, Apartamento nº 206, Bloco 40, Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 103.816, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO VIEIRA DA SILVA**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA - SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). EDUARDO VIEIRA DA SILVA - PROTOCOLO ONR - IN-01-439-742-C - PRENOTAÇÃO Nº. 376.653 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) EDUARDO VIEIRA DA SILVA (CPF/ME Nº. ***.471.228-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 3.341,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais), posição até o dia 20 de agosto de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 8.4444.1430328, emitida em 06 de fevereiro de 2.017. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Roberta de Souza Assis, nº. 3509, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-370, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 25 de agosto e 04 e 11 de setembro de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que foi encontrado no local em 11 de setembro de 2.025 o Sr. Ariberto, o qual afirmou ser o atual morador, o(a) qual informou que o(a) destinatário(a) "MUDOU", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de uma casa sito à Rua Roberta de Souza Assis, nº 3.509, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-370, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 104.404, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL FERREIRA COUTINHO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). MICHEL FERREIRA COUTINHO - PROTOCOLO ONR - IN 01 438 391 C - PRENOTAÇÃO Nº. 376.623 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) MICHEL FERREIRA COUTINHO (CPF/MF Nº. ***.541.458-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.205,38 (Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), posição até o dia 19 de agosto de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 844443322775, emitida em 08 de março de 2.024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Padre Armando Geraldo Martins Coelho, nº. 3175, Apartamento nº11, Villa Santa Gianna, Cep. 14.412-163, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 27 de AGOSTO E 03, 04 E 09 DE SETEMBRO DE 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local trata-se de um condomínio sem portaria e o interfone do apartamento não atende, não possuindo acesso ao apartamento ou aos vizinhos, sendo o mesmo "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua Padre Armando Geraldo Martins Coelho, nº3.175, Apartamento nº11, Villa Santa Gianna, Cep. 14.412-163, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 104.648, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISY MONIQUE FERREIRA COUTINHO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). DEISY MONIQUE FERREIRA COUTINHO - PROTOCOLO ONR - IN 01 438 391 C - PRENOTAÇÃO Nº. 376.623 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) DEISY MONIQUE FERREIRA COUTINHO (CPF/MF Nº. ***.084.348-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.205,38 (Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), posição até o dia 19 de agosto de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 844443322775, emitida em 08 de março de 2.024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua Padre Armando Geraldo Martins Coelho, nº. 3175, Apartamento nº11, Villa Santa Gianna, Cep. 14.412-163, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 27 DE AGOSTO E 03, 04 E 09 DE SETEMBRO DE 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local trata-se de um condomínio sem portaria e o interfone do apartamento não atende, não possuindo acesso ao apartamento ou aos vizinhos, sendo o mesmo "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua Padre Armando Geraldo Martins Coelho, nº3.175, Apartamento nº11, Villa Santa Gianna, Cep. 14.412-163, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 104.648, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. 0 Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE SIMÕES PEREIRA BARBOSA**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE FRANCA - SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). HENRIQUE SIMÕES PEREIRA BARBOSA - PROTOCOLO ONR - IN 01 417 586 C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.494 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) HENRIQUE SIMÕES PEREIRA BARBOSA (CPF/ME Nº. ***.375.698-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 4.709,56 (Quatro Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), posição até o dia 16 de julho de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 878770878650, emitida em 08 de julho de 2020. É feito o presente uma vez que, após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua. A, nº. 4.100, Apartamento nº 301 - Bloco 32, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 25 e 30 de julho e 25 de agosto de 2025, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no endereço (Rua A) foi encontrado(a) em 25/08/2025 o(a) Sr.(a) Marcelo Garreti Santos Filho, porteiro do Condomínio, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) "NUNCA RESIDIU NO LOCAL", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua. A, nº. 4.100, Apartamento nº 301 - Bloco 32, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 109.768, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE MELO CARRIJO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). ANDRE DE MELO CARRIJO - PROTOCOLO ONR - IN-01.417.589-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.495 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) ANDRE DE MELO CARRIJO (CPF/MF Nº. ***.689.906-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 5.980,22 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos), posição até o dia 16 de julho de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 878770938221, emitida em 17 de setembro de 2020. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua. A, nº. 4.100, Apartamento nº 301 - Bloco 37, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, e também no endereço sito a Rua Oswaldo Borges de Freitas, nº. 2.400, Jd. São Luiz I, Cep. 14.402-327, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 28 e 30 de julho, e 12 e 25 de agosto, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1º endereço (Rua A) foi encontrado(a) no local em 25/08/2025 o(a) Sr.(a) Marcelo Garreti Santos Filho, porteiro do Condomínio, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) "NUNCA RESIDIU NO LOCAL", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Certifico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que quanto ao 2º endereço (Rua Oswaldo Borges de Freitas) foi encontrado(a) no local em 25/08/2025 o(a) Sr.(a) Gisele, atual moradora e locatária do imóvel, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) é "DESCONHECIDO(S)", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua. A, nº. 4.100, Apartamento nº 301 - Bloco 37, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 109.848, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAISA DE FREITAS ANDRADE CARRIJO**

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE FRANCA SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). TAISA DE FREITAS ANDRADE CARRIJO - PROTOCOLO ONR - IN-01.417.589-C - PRENOTAÇÃO Nº. 375.495 LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) TAISA DE FREITAS ANDRADE CARRIJO (CPF/MF Nº. ***.323.258-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 5.980,22 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos), posição até o dia 16 de julho de 2025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 203,59, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao contrato nº. 878770938221, emitida em 17 de setembro de 2020. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao(s) endereço(s) informado(s) pelo credor, sito a Rua. A, nº. 4.100, Ap. 301 - Bl. 37, Pq. Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, e também no endereço sito a Rua Oswaldo Borges de Freitas, nº. 2.400, Jd. São Luiz I, Cep. 14.402-327, nesta cidade de Franca-SP, nos dias 28 e 30 de julho, e 12 e 25 de agosto, o(s) devedor(es) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), e não respondeu(ram) aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1º endereço (Rua A) foi encontrado(a) no local em 25/08/2025 o(a) Sr.(a) Marcelo Garreti Santos Filho, porteiro do Condomínio, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) "NUNCA RESIDIRAM NO LOCAL", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2º endereço (Rua Oswaldo Borges de Freitas) foi encontrado(a) no local em 25/08/2025 o(a) Sr.(a) Gisele, atual moradora e locatária do imóvel, a (o) qual informou que o(a) destinatário(a) é "DESCONHECIDO(S)", sendo INCERTO E IGNORADO a sua localização conforme art. 26 4º da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de um apartamento sito à Rua. A, nº. 4.100, Apartamento nº 301 - Bloco 37, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado, Cep. 14.403-830, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob nº 109.848, neste Cartório, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora fiduciária. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de setembro de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS REIS CARVALHO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, a pedido da parte fiduciária credora, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante RAFAEL DOS REIS CARVALHO, CPF nº ***.121.068-**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16.11.1982, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 257548 DATADA de 01/07/2025 // Protocolo Digital IN01405299C CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 309.209.308 PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO DO BRASIL SA PARTE FIDUCIANTE: RAFAEL DOS REIS CARVALHO TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 11, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL SOUSA ESQUIANTE", situado nesta cidade de Franca-SP, com frente para a AVENIDA DOUTOR SEVERINO MÁRCIO PEREIRA MEIRELLES nº 1470, edificado sobre um terreno com a área de 271,81 m², identificado como lote nº 14 da quadra nº 01, do loteamento JARDIM JOÃO LIPORONI. MATRÍCULA nº: 83058 CARTÓRIO: 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP. VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 332.828,16 DATA DA APURAÇÃO: 15/06/2025 ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, assim como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de RAFAEL DOS REIS CARVALHO, CPF nº ***.121.068-**, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, através do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, a cujo valor deverá ser acrescido as despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação do edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, que os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 19 de setembro de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATINGUETA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRAGAN TRAIAN JUNIOR**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos os mesmos não terem sido encontrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: DRAGAN TRAIAN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG nº 44.xxx.929-5-SSP-SP, CPF. 343.xxx.xxx-45; e de THAIS CAROLINE DAGULA ALEIXO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 42.xxx.517-5-SSP-SP, CPF. 425.xxx.xxx-86. Os intimados deverão comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 10 de Setembro de 2025, de R\$ 25.256,87, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado em 17 de outubro de 2016, que tem por objeto o imóvel com frente para a RUA SEBASTIÃO TAVARES DE LIMA, Nº 371, RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 43.654, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIO DUARTE SILVA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNJ/CN/Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luíz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNJ/CN/Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LAURO RODRIGUES**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-**, casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luíz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JORGE MARTINS DE CARVALHO**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NILO RODRIGUES**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MANOEL MOREIRA JUNIOR**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANOEL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALBERTINO AGUIAR**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ELIZA RODRIGUES MARTINS**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 473.933 de 02/04/2024, com os seguintes dados: Requerentes: MARIA APARECIDA FREDERICO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.842.570 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.470.888-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-410; CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.129.816-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.678-** casada com LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.398.787-1, inscrito no CPF/MF nº ***.259.828-** residente e domiciliados na Rua Emilio Portela nº 160, apto. 44 Vila Alzira, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070 e CLAUDIO FREDERICO DA CUNHA, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.754.407-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.549.048-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 276, apto. 32, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, CEP: 11.420-070. Identificação do Imóvel: LOTE 06 da QUADRA G, do loteamento denominado Vila Cunhambebe, situado no distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, medindo 10,00 metros de frente para a atual Rua Alagoas, antiga Rua Projetada 01, por 27,50 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com os lotes números 05 e 03; 27,34 metros do lado esquerdo com o lote de número 07, e nos fundos com a mesma medida da frente, ou seja, 10,00 metros, onde confronta com o lote número 16, encerrando uma área de 274,20 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 5-0014-006-000. Registro: Transcrição nº 28.172 do 2º Registro de Imóveis de Santos-SP. Proprietária do Imóvel: Imobiliária e Construtora Itapema S/A representada por: MARIO DUARTE SILVA, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 546, Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09607-015; VERA MATHILDE DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz, nº 365, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11055-001; LAURO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, nº 2015, José Menino, Santos-SP, CEP: 11065-201; JORGE MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Aprovada, nº 501, Santos-SP; NILÓ RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Praça da República, nº 49, Centro, Santos-SP, CEP: 11013-010; MANO1234 EL MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 814, 2º andar, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-002; ALBERTINO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 121, Campo Grande, Santos-SP, CEP: 11075-671; ELIZA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Dom Lara, nº 46, apto. 03, Boqueirão, Santos-SP, CEP: 11045-160. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável à matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 56 (cinquenta e seis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TITULARES DE DIREITO para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 18 de agosto de 2025.

IBITINGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDICARLOS PEREIRA LIMA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844441718406, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, do mutuário EDICARLOS PEREIRA LIMA, CPF nº. ***.810.618-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Francisco Palhares, nº 274, Distrito de Curupá, no município de Tabatinga, desta comarca, constante da matrícula 46.707 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/09/2025, corresponde a R\$ 8.033,15, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 320,02. O documento foi protocolado sob nº. 204.010, em 02/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Setembro de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MIRANDA LIMA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844441718406, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuária JULIANA MIRANDA LIMA, CPF nº. ***.440.268-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Francisco Palhares, nº 274, Distrito de Curupá, no município de Tabatinga, desta comarca, constante da matrícula 46.707 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/09/2025, corresponde a R\$ 8.033,15, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 320,02. O documento foi protocolado sob nº. 204.010, em 02/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Setembro de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO DE OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190.0001/04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor HUGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, autônomo, CNH nº 01859034130 - DETRAN/SP, CPF nº ***.632.338-**, contato eletrônico (email): hugotransporteexecutivo@gmail.com, e sua mulher FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, professora, RG nº 43.589.794-9 SSP /SP, CPF nº ***.160.618-**, contato eletrônico (email): não há, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Augustus Kekulé, 35, Jardim Camargo, na Cidade de São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária objeto do Contrato nº 10176922806, firmado em 18/08/2022 do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com área construída de 99,48m2 com frente para a Rua Dom José Gaspar, nº 737, e seu respectivo terreno formado pelo lote nº 07 da quadra nº 71, do loteamento denominado Vila Suarão, com área de 250,00m2, situado no Município de Itanhaém -SP, descrito e garantido por alienação fiduciária, conforme R.11 na matrícula nº 80.709 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: o débito das parcelas em atraso oriundas de financiamento do imóvel vencidas em 18/06/2024 à 18/08/2025, perfazendo até a data de 28/08/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 46.016,56 (quarenta e seis mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando os devedores fiduciários acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo legal ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 539.092 de 23/08/2025).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190.0001/04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor HUGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, autônomo, CNH nº 01859034130 - DETRAN/SP, CPF nº ***.632.338-**, contato eletrônico (email):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hugotransporteexecutivo@gmail.com, e sua mulher FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, professora, RG nº 43.589.794-9 SSP /SP, CPF nº ***.160.618-**, contato eletrônico (email): não há, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Augustus Kekulé, 35, Jardim Camargo, na Cidade de São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária objeto do Contrato nº 10176922806, firmado em 18/08/2022 do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com área construída de 99,48m² com frente para a Rua Dom José Gaspar, nº 737, e seu respectivo terreno formado pelo lote nº 07 da quadra nº 71, do loteamento denominado Vila Suarão, com área de 250,00m², situado no Município de Itanhaém -SP, descrito e garantido por alienação fiduciária, conforme R.11 na matrícula nº 80.709 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: o débito das parcelas em atraso oriundas de financiamento do imóvel vencidas em 18/06/2024 à 18/08/2025, perfazendo até a data de 28/08/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 46.016,56 (quarenta e seis mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando os devedores fiduciários acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo legal ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 539.092 de 23/08/2025).

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAC ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior - escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que INDIANARA DE CÁSSIA COSSIN MARTUCCI - RG/SP. 25.992.404 - CPF. 257.444.948/71, casada com GUSTAVO DOTTO MARTUCCI - RG/SP. 20.525.052 - CPF. 175.364.258/21, e os usufrutuários JOSÉ VALENTIM COSSIN - RG/SP. 4.436.152 - CPF. 357.693.608/44, e sua mulher MARIA REGINA SANTORO COSSIN - RG/SP. 5.765.618 - CPF. 213.324.808/02, requereram a retificação para adequação ao novo sistema de georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 29.171, deste Oficial, nos termos da Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/2002, este alterado pelo de nº 5.570/2005, combinado com a Lei nº 10.931/2004, que deu nova redação ao artigo 213 da Lei 6.015/73 (Registros Públicos).- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 4.882, a empresa LAC - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. - CNPJ. 23.601.789/0001-31, fica NOTIFICADA (por seu representante legal) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação pelo Correio e com aviso de recebimento (AR), no endereço situado à Rua Cássio Martins Vilaça nº 51, Pacaembu, CPF. 01249-000, em São Paulo-SP., seu representante não foi encontrado, muito embora tenha sido procurado nos dias 04, 05 e 08 de setembro p. passado, conforme anotado no envelope.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 22 de setembro de 2025. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO CHERBINO**

E D I T A L LEI FEDERAL N. 6.015/73 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCREVER O IMÓVEL. Matrículas n. 1.543, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ PÚBLICO, que a requerimento firmado por Edmar Jorge de Oliveira, protocolado sob n. 515.595, em 31 de outubro de 2024, referente ao pedido de retificação administrativa do imóvel objeto da Matrícula n. 1.543 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, Sítio Juruvaúva, Cajamar-SP, que de acordo com projeto elaborado pelo responsável técnico Jaqueline Castor Arceno (ART n. 26202402339), possui a descrição conforme memorial descritivo em anexo. Com fulcro no 3º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital por 2 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) dias, a fim de NOTIFICAR: EDUARDO CHERBIANO CPF nº ***.029.188-** e interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da 1ª publicação deste, manifeste-se acerca da pretensão dos requerentes em retificar administrativamente referido imóvel. Na discordância ao pedido, poderá no prazo legal acima citado, apresentar impugnação junto a esta serventia, cujo horário de funcionamento é das 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira. Ausente qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao requerido, nos termos do 4º, inciso II, artigo 213 da citada lei. Jundiaí, 18 de setembro de 2025. O 1º Oficial Substituto, (Marinho Marimon Kern).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DELFINO ADMINISTRACAO DE BENS SOCIEDADE CIVIL LTDA**

E D I T A L LEI FEDERAL N. 6.015/73 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Matrículas n. 1.543, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ PÚBLICO, que a requerimento firmado por Edmar Jorge de Oliveira, protocolado sob n. 515.595, em 31 de outubro de 2024, referente ao pedido de retificação administrativa do imóvel objeto da Matrícula n. 1.543 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, Sítio Juruvaúva, Cajamar-SP, que de acordo com projeto elaborado pelo responsável técnico Jaqueline Castor Arceno (ART n. 26202402339), possui a descrição conforme o memorial descritivo em anexo. Com fulcro no 3º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital por 2 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) dias, a fim de NOTIFICAR: DELFINO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, CNPJ nº 51.243.756/0001-00 e interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da 1ª publicação deste, manifeste-se acerca da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretensão dos requerentes em retificar administrativamente referido imóvel. Na discordância ao pedido, poderá no prazo legal acima citado, apresentar impugnação junto a esta serventia, cujo horário de funcionamento é das 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira. Ausente qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao requerido, nos termos do 4º, inciso II, artigo 213 da citada lei. Jundiaí, 18 de setembro de 2025. O 1º Oficial Substituto(Marinho Marimon Kern).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DBG 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

E D I T A L LEI FEDERAL N. 6.015/73 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Matrículas n. 102.271, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ PÚBLICO, que a requerimento firmado por NHQP Administração de Bens Próprios LTDA, protocolado sob n. 521.151, em 26/02/2025, referente ao pedido de retificação administrativa do imóvel objeto da Matrícula n. 102.271 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, Prédio para fins industriais de frente para Avenida Samuel Martins, na Vila Rami, que de acordo com projeto elaborado pelo responsável técnico Mariana Zorzo (ART n. 2620240600232), possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no ponto 00; de coordenadas UTM N = 7.431.160,05 m e E = 308.657,12 m deste segue confrontando com a Avenida Samuel Martins; com o azimute de 235°16'05" e distância de 11,55 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 233°08'40" e distância de 7,73 metros até chegar ao ponto 02; daí segue com o azimute de 229°38'51" e distância de 6,36 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 226°25'17" e distância de 6,02 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 225°42'59" e distância de 7,47 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 226°02'29" e distância de 5,83 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 229°34'33" e distância de 7,32 metros até chegar ao ponto 07; deste segue confrontando com a Alça de Acesso Avenida Samuel Martins Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332); com o azimute de 233°17'20" e distância de 2,64 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 235°24'46" e distância de 5,70 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 239°45'43" e distância de 5,94 metros até chegar ao ponto 10; daí segue com o azimute de 243°28'29" e distância de 7,07 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com o azimute de 248°11'37" e distância de 5,50 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com o azimute de 255°37'38" e distância de 5,78 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 257°39'11" e distância de 5,81 metros até chegar ao ponto 14; daí segue com o azimute de 259°46'17" e distância de 5,86 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 264°30'09" e distância de 6,57 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute de 270°04'15" e distância de 6,10 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 273°44'14" e distância de 7,12 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 276°52'44" e distância de 6,96 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 280°29'52" e distância de 6,84 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 282°39'31" e distância de 7,14 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute de 285°37'37" e distância de 7,13 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 290°32'44" e distância de 7,52 metros até chegar ao ponto 23; daí segue com o azimute de 296°35'54" e distância de 6,77 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 301°21'59" e distância de 7,31 metros até chegar ao ponto 25; distante 15,00 metros do eixo da faixa norte da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332) e situado no Km 59 + 360,81 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332); com o azimute de 324°08'16" e distância de 3,35 metros até chegar ao ponto 26; daí segue com o azimute de 323°37'32" e distância de 11,76 metros até chegar ao ponto 27; distante 15,00 metros do eixo da faixa norte da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332) e situado no Km 59 + 375,92 m; deste segue confrontando com o Lote C1, Matrícula nº 152.584 - 2º CRI de Jundiaí, Cadastro Municipal nº 11.117.0040, propriedade de DBG 02 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; com o azimute de 66°53'49" e distância de 6,40 metros até chegar ao ponto 28; daí segue com o azimute de 66°53'49" e distância de 119,00 metros até chegar ao ponto 29; daí segue com o azimute de 121°55'42" e distância de 12,21 metros até chegar ao ponto 30; daí segue com o azimute de 122°54'34" e distância de 15,01 metros até chegar ao ponto 31; daí segue com o azimute de 122°59'29" e distância de 21,00 metros até chegar ao ponto 00; ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 6.475,80 metros quadrados / 0,647580 hectare. Com fulcro no 3º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital por 2 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) dias, a fim de NOTIFICAR: DBG 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 18.900.018/0001-05, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da 1ª publicação deste, manifeste-se acerca da pretensão dos requerentes em retificar administrativamente referido imóvel. Na discordância ao pedido, poderá no prazo legal acima citado, apresentar impugnação junto a esta serventia, cujo horário de funcionamento é das 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira. Ausente qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao requerido, nos termos do 4º, inciso II, artigo 213 da citada lei. Jundiaí, 18 de setembro de 2025. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern).

JUQUIÁ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **GETULIO LEAL SECUNDIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO O Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Juquiá-SP, nos termos do 4º. do artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER a GETULIO LEAL SECUNDIN, e A QUEM MAIS INTERESSAR POSSA, que Nedson Carlos de Lima e Jane Meire Ribeiro Mendes de Lima, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 17.224, o procedimento de USUCAPIÃO pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um imóvel que compõe-se de um Lote de terreno urbano situado na Rua Pedro Álvares Cabral, deste Município e Comarca de Juquiá/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto 01, situado na lateral da Rua Pedro Álvares Cabral, distante 58,18m do ponto de amarração, no ponto de intersecção com a Avenida expedicionário Aparício, segue com azimuth de 179º16'23", distância de 11,35m, fazendo frente para a Rua Pedro Álvares Cabral, até o ponto 02; deflete a esquerda com azimuth 88º47'45", distância de 32,84m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 3003, até o ponto 3, deflete a esquerda com azimuth 01º53'06", distância de 11,28m, confrontando com o córrego, até o ponto 4, deflete a esquerda com azimuth 268º56'36", distância de 33,35m, confrontando com o imóvel da matrícula 4.823, até o ponto 01, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. E, para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Martins Coelho, nº 311, centro, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12:00, das 13:00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento. Juquiá, 23 de setembro de 2025. Mágnia Maria Rolim de Camargo Martins. Oficial Substituta.

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SABRINA HELENA ANTICO**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante SABRINA HELENA ANTICO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG nº 304479688 e CPF nº ***.075.918-**, residente nesta cidade, na Rua Projetada Tres, nº 930, Apto 52, Bl G, Hm Vivendas De Limeira - Condomínio 1, Limeira-SP, CEP: 13485-160 a comparecer nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$11.894,95 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) posicionado em 22/09/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 1 Matrícula nº 38.540, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Limeira - SP. Jose Carlos Pitella, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andre Luis Pitella, Oficial Substituto. Na forma da lei, 6015/73, art 216-A 4º, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele, conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26 de junho de 2025 sob protocolo nº 180.851 o requerimento pelo qual EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.485.274/0001-59, com sede e administração na Rodovia Anhanguera, s/n.º, Km 147,5 Bairro do Ferrão, Limeira/SP, CEP. 13.486-199, neste ato devidamente representada pelos seus administradores Antônio Aparecido Covre, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG de n.º 3.232.645-2 e do CPF/MF de n.º ***.552.558-**, residente e domiciliado na Casa nº 96, Residencial Belle Vie - Versailles, localizado na Rua Padre Elias Fadul, nº 855, Jardim Montezuma, Limeira/SP, CEP 13480-357 em conjunto com João Covre Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG de n.º 3.892.451-1 e do CPF/MF de n.º ***.552.638-**, residente e domiciliado na Rua Ana Ribeiro da Silva, nº 556, Condomínio Porto Real I, Limeira/SP, CEP 13485-354, representado por seus advogados Dr. Luis Felipe Campos Silva, OAB/SP 184.146 e Dr. Erik Jean Beraldo OAB/SP 194.192, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento 65/2017, do imóvel urbano constante do Terreno formado pelos lotes nº's 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9, localizados na quadra "Z" do Jardim São Luiz, situado no bairro do Cubatão, ou Ponte Preta, oriundo da M - 492, de propriedade de Miguel Soares Araujo e sua mulher Elizabeth Regina Cantovitz Araujo. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico, Odecio Razzo Junior, inscrito no CREA sob Nº 068.171.714.1, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230220607452 e Ata Notarial expedida pelo 1º Tabelião de Notas local. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em rela ao ao pedido, apresentando impugna ao escrita perante ao 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos com as razoes de sua discordancia em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapiao extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Limeira, 19 de setembro de 2025. Andre Luis Pitella. Oficial substituto

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERCILIO JOSE PELLEGRINI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificado: Ercílio José Pellegrini. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Ercílio José Pellegrini, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 39.595 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO FRANCISCO FORTES**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificado: João Francisco Fortes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. João Francisco Fortes, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 10.373 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INEZ REGINA CARDOSO FORTES**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificada: Inez Regina Cardoso Fortes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Inez Regina Cardoso Fortes, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 10.373 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

LORENA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIRO INTERESSADO**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA " OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA - SP Rua Erendy Novaes Ferreira, 126, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600-440 Tel.: (12) 3152-3836, e-mail: registrodeimoveislarena@gmail.com E D I T A L LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA" MUNICÍPIO DE LORENA- SP. JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de LORENA, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária e loteadora REGI - ALEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº: 59.994.279/0001-19, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Erendy Novaes Ferreira, nº 191, sala 02, Centro, na cidade de Lorena, SP, devidamente representada por sua administradora, Sra. REGINA MARIETTA JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO, depositou nesta serventia plantas, memoriais, licenças e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, relativos ao pedido de registro do loteamento de uso predominantemente residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA", composto de 264 lotes, autorizado por meio do decreto municipal nº 8.391 de 11 de setembro de 2025 e pelo certificado de aprovação do projeto habitacional - GRAPROHAB nº 64/2025. O loteamento será implantado no terreno situado na "ÁREA DE TERRAS DENOMINADA CHÁCARA PONTE VELHA, NO BAIRRO DA PONTE VELHA", neste Município, Distrito e Comarca de Lorena/SP, com área de 179.987,27m², objeto da matrícula n. 34.796, desta serventia imobiliária, tendo as seguintes confrontações: Segue em linha reta com rumo de 19°11'51"SE e distância de 35,76m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 2; Deste segue em linha reta com rumo de 16°29'32"SE e distância de 67,21m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 3; Deste segue em linha reta com rumo de 17°10'06"SE e distância de 64,13m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 4; Deste segue em linha reta com rumo 16°46'14"SE e distância de 61,76m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até o ponto 5. Deste segue em linha reta com rumo de 19°38'33"SE e distância de 72,94m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até o ponto 6. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula 26.381, de propriedade de DOMINGOS SAVIO ANTERO DOS SANTOS e outros. Deste segue em linha reta com rumo de 50°47'45"SE e distância de 29,12m até o ponto 10. Deste segue em linha reta com rumo de 39°0'15"SE e distância de 69,93m confrontando com Maria Claudia Thimoteo Villela até encontrar com o ponto 11; Deste segue em linha reta com rumo de 87°41'48"SE e distância de 30,57m confrontando com Maria Claudia Thimoteo Villela até encontrar com o ponto 12. Deste segue confrontando com o RIBEIRÃO TABOÃO até o ponto 22; Deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue em linha reta com rumo de 49°35'55"NW e distância de 59,90m confrontando com o RIBEIRÃO TABOÃO até encontrar o ponto 23. Deste segue em linha reta com rumo de 21°54'18"NE e distância de 30,86m confrontando com o RIO PARAÍBA DO SUL até encontrar o ponto 24; Deste segue confrontando com o RIO PARAÍBA DO SUL e com o BRAÇO DO RIO PARAÍBA DO SUL até encontrar o ponto 30. Deste segue em linha reta com rumo de 32°31'6"SE e distância de 18,13m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 31; Deste segue em linha reta com rumo de 62°38'15"NE e distância de 34,96m até o ponto 32; Deste segue em linha reta com rumo de 56°23'15"NE e distância de 24,85m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 33; Deste segue em linha reta com rumo de 32°20'48"NE e distância de 44,08m até o ponto 34; Deste segue em linha reta com rumo de 50°49'04"NE e distância de 95,76m até o ponto 35; Deste segue em linha reta com rumo de 67°6'12"NE e distância de 14,73m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 36; Deste segue confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 37. O Loteamento será de acesso controlado, conforme autorização municipal. O LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA conterá a seguinte distribuição de áreas: - Áreas dos lotes (264 Lotes): 81.669,78m² - 45,37%. - Total das áreas públicas: 98.317,49m² - 54,63%, correspondendo a: o Sistema viário: 38.204,22m² - 21,23%. o Áreas institucionais: 11.033,90m² - 6,13%. o Áreas verdes/APP: 38.283,58m² - 21,27%. o Sistema de lazer: 10.795,79m² - 6,00%. - Área total loteada: 179.987,27m². As obras de infraestrutura do loteamento deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Municipalidade, e tem duração prevista para anos, sendo parte integrante do processo de registro do Loteamento. Como garantia da conclusão das obras de infraestrutura, foi oferecida e aceita pela Municipalidade a caução, mediante hipoteca, de lotes do próprio empreendimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este edital, o qual deverá ser publicado três dias consecutivos em jornal local ou da região, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias) sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme dispõe o artigo 19 da referida Lei 6.766/79. Lorena, SP, 18.09.2025. Jefferson Padilha Schoffen - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUCELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia-SP etc.FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a Lei Federal 6.766/1979, foi-me apresentado o requerimento datado de 14 de agosto de 2.025, prenotado sob o nº 88.731, em 12 de setembro de 2.025, do MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA (CNPJ: nº 44.919.611/0001-03), com sede na Av. Campos Sales, nº 113, centro, Inúbia Paulista-SP, acompanhado dos documentos relativos ao pedido de registro de um LOTEAMENTO denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JORGE NOMI", confrontando no todo com a Fazenda Perobal e Loteamento Residencial Pôr do Sol, formando a área total de 25.724,00m², havido pela matrícula 18.572 do Registro de Imóveis desta Comarca de Lucélia-SP. O loteamento contém 25.724,00m², dividido em 05 quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E" e estas subdivididas em 50 lotes que somam 9.584,20m²; 8.056,29m² ocupadas pelo Sistema Viário (ruas e calçadas), denominadas Ruas Odorica Coraoka de Oliveira, Antenor Delai, Sebastião Carolino, José Magiolo Gimenés, Luiz de Almeida Pinto, José Xavier Cotrin e Antônio Carlos Gonçalves; 2.881,29m² por áreas verdes/APP; 3.447,72 por Sistema de Lazer e 1.754,50m² por Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários). Destina-se ao uso residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista-SP e pelas demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este edital que será publicado no jornal eletrônico (Diário do Registro de Imóveis Eletrônico), por três dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766. Lucélia, 15 de setembro de 2.025. Eu (Julio Cesar Moro), Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, SP, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HUGO ALEXANDRE MASCARENHAS**

PROTOCOLO Nº 327.603 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, VIVIANE REGINA NOGAROTO DA SILVA MEDEIROS, CPF/RFB nº ***.504.128-**, e RICARDO GONÇALVES DE MEDEIROS, CPF/RFB nº ***.420.328-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 53.203, desta Serventia, consistente em um terreno, composto de parte do lote nº 18, da quadra nº 18, da Vila São Sebastião, no lugar denominado Gregório, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes, adiante relacionados: 1) terreno constituído do lote nº 19, da quadra nº 18, da Vila São Sebastião, no lugar denominado Gregório, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob nº 12.411, nesta Serventia, de propriedade de HUGO ALEXANDRE MASCARENHAS, CPF/RFB nº ***.011.248-**, e sua mulher HILKA BRUNO MASCARENHAS; 2) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FUJI II, situado na Rua Profeta Jonas, nº 270, Vila São Sebastião, neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob nº 12.406, nesta Serventia, nas pessoas dos condôminos: CRISTIANO TITO DA SILVA, CPF/RFB nº ***.575.418-**; PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS DECHEN, CPF/RFB nº ***.371.178-** e seu marido DALTON LEANDRO DECHEN, CPF/RFB nº ***.900.068-**; e, AVELINO ALVES DE SOUZA, CPF/RFB nº ***.575.508-**, e sua mulher DIRCE MENDES DE SOUZA, CPF/RFB nº ***.390.988-**; 3) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES, situado na Rua Virgílio Padovani, nº 175, Vila São Sebastião, neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob nº 12.415, nesta Serventia, nas pessoas dos condôminos: VICTOR TOLEDO FERREIRA, CPF/RFB nº ***.628.578-**; ALINE APARECIDA RODRIGUES, CPF/RFB nº ***.320.578-**; e, ELISANGELA ARAÚJO DE SOUZA, CPF/RFB nº ***.018.688-**; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supras referidos proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 05 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BAPTISTA FRANCO DO AMARAL**

EDITAL PROTOCOLO Nº 329.318 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, RAIMUNDO PAIVA DA NOBREGA, inscrito no CPF/RFB nº ***.460.978-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 74.992, nesta Serventia, consistente em um terreno, localizado na Estrada do Alto da Serra, composto do lote nº 18, da quadra nº 06, da Vila Brasileira, Distrito de Brás Cubas, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, composto do lote nº 19, da quadra nº 06, da Vila Brasileira, Brás Cubas, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, transcrito sob o nº 1.863, no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de J. B. FRANCO DO AMARAL ou JOÃO BATISTA FRANCO DO AMARAL, inscrito no CPF/RFB nº ***.006.458-**; e, considerando que não foi possível localizá-lo durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica o supra referido proprietário, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA BONFANTI LTDA**

EDITAL PROTOCOLO Nº 324.981 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, NORBERTO PROENÇA, inscrito no CPF/RFB nº ***.868.908-**, e sua mulher ALUANA CRISTIANA SILVA DE ALMEIDA PROENÇA, inscrita no CPF/RFB nº ***.135.598-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 103.431, nesta Serventia, consistente em um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua João Kopke, composto pela fusão dos lotes 03 e 04, da quadra 135, do loteamento denominado Mogi Moderno, situado no lugar denominado Retiro dos Professores, na Vila Mogi Moderno, no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das titulares dos imóveis confrontantes: (1) composto de um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Gomes Cardim, designado para efeito de localização com Lote "F", composto por partes dos lotes 01 e 02, da quadra 135, da Vila Mogi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moderno, situado no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o nº 97.761, nesta Serventia, de propriedade de CONSTRUTORA BONFANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.886.637/0001-20, e RICARDO BONFANTI (administrador da Construtora Bonfanti Eireli), inscrito no CPF/RFB nº ***,560.708-**; e (2) composto do lote 05, da quadra 135, do loteamento Mogi Moderno, no Retiro dos Professores, Vila Mogi Moderno, Bairro do Ipiranga, de propriedade de SARAH PENTEADO DE CARVALHO, que também assina SARA DE CARVALHO; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supra referidos proprietários e administrador, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO BONFANTI**

EDITAL PROTOCOLO Nº 324.981 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, NORBERTO PROENÇA, inscrito no CPF/RFB nº ***,868.908-**, e sua mulher ALUANA CRISTIANA SILVA DE ALMEIDA PROENÇA, inscrita no CPF/RFB nº ***,135.598-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 103.431, nesta Serventia, consistente em um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua João Kopke, composto pela fusão dos lotes 03 e 04, da quadra 135, do loteamento denominado Mogi Moderno, situado no lugar denominado Retiro dos Professores, na Vila Mogi Moderno, no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das titulares dos imóveis confrontantes: (1) composto de um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Gomes Cardim, designado para efeito de localização com Lote "F", composto por partes dos lotes 01 e 02, da quadra 135, da Vila Mogi Moderno, situado no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o nº 97.761, nesta Serventia, de propriedade de CONSTRUTORA BONFANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.886.637/0001-20, e RICARDO BONFANTI (administrador da Construtora Bonfanti Eireli), inscrito no CPF/RFB nº ***,560.708-**; e (2) composto do lote 05, da quadra 135, do loteamento Mogi Moderno, no Retiro dos Professores, Vila Mogi Moderno, Bairro do Ipiranga, de propriedade de SARAH PENTEADO DE CARVALHO, que também assina SARA DE CARVALHO; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supra referidos proprietários e administrador, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SARAH PENTEADO DE CARVALHO/ SARA DE CARVALHO**

EDITAL PROTOCOLO Nº 324.981 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, NORBERTO PROENÇA, inscrito no CPF/RFB nº ***.868.908-**, e sua mulher ALUANA CRISTIANA SILVA DE ALMEIDA PROENÇA, inscrita no CPF/RFB nº ***.135.598-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 103.431, nesta Serventia, consistente em um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua João Kopke, composto pela fusão dos lotes 03 e 04, da quadra 135, do loteamento denominado Mogi Moderno, situado no lugar denominado Retiro dos Professores, na Vila Mogi Moderno, no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das titulares dos imóveis confrontantes: (1) composto de um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Gomes Cardim, designado para efeito de localização com Lote "F", composto por partes dos lotes 01 e 02, da quadra 135, da Vila Mogi Moderno, situado no Bairro do Ipiranga, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o nº 97.761, nesta Serventia, de propriedade de CONSTRUTORA BONFANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.886.637/0001-20, e RICARDO BONFANTI (administrador da Construtora Bonfanti Eireli), inscrito no CPF/RFB nº ***.560.708-**, e (2) composto do lote 05, da quadra 135, do loteamento Mogi Moderno, no Retiro dos Professores, Vila Mogi Moderno, Bairro do Ipiranga, de propriedade de SARAH PENTEADO DE CARVALHO, que também assina SARA DE CARVALHO; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supra referidos proprietários e administrador, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MOJI MIRIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO LUCIO FERREIRA**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Walter Marques, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que em virtude de estar em local ignorado, pelo presente nos termos do Item 246.1.1., do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, ficam intimados **FABIANO LÚCIO FERREIRA**, brasileiro, maior, pensionista, portador da cédula de identidade RG nº 26.668.885.8.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.375.388.07, e seu cônjuge **MAGDA MARIA CANATO FERREIRA**, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 27.082.099.1.SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.583.988.00, ambos casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com endereço à Avenida Dr. Norberto de Araújo Coelho, nº 169, Jardim Longatto, na cidade de Mogi Mirim, SP, na qualidade de herdeiro e nora do espólio da devedora fiduciante **LEILA APARECIDA LEITÃO** (CPF/MF ***.627.398-**), neste ato a comparecerem ao Serviço Registral situado na Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 107.335,91 (cento e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 96.508, deste Registro, referente ao imóvel na Rua Oito, s/nº, Lote 21, Quadra 02, Residencial Reserva da Mata, na cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, RM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Rua Padre Roque, nº 2.348 (sala 01), Bairro Saúde, em Mogi Mirim, SP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.389.447/0001.22, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 23 de Setembro de 2025. Eu Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Walter Marques Oficial

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MTX CONSTRUCAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MTX CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA** Edital de Notificação. Procedimento de Retificação de Área Administrativa Prenotação n. 30373. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de **GABRIELA SAMPAIO MENDES E OUTROS**, com base e nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR **MTX CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.038.562/0001-01, e a quem mais interessar, na qualidade de proprietário(a/os/as) do imóvel confrontante (matrícula n. 12.386 deste CRI), uma vez que, não consta(am) a(s) sua(s) anuência(s) expressa(s) na planta e no memorial descritivo do processo de retificação administrativa objeto da Matrícula n. 9.932, deste Oficial de Registro de Imóveis, identificado como **MÓVEL RURAL** denominado **"SÍTIO DO MANECO"** situado no Bairro Briquituba, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com área de 01,00 (um) alqueire, e que após a retificação solicitada passará a ser descrito e caracterizado conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planta e memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou no e-mail: atendimento@rimairinque.com. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MTX CONSTRUCAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MTX CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA Edital de Notificação. Procedimento de Retificação de Área Administrativa Prenotação n. 30373. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de GABRIELA SAMPAIO MENDES E OUTROS, com base e nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR MTX CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 41.038.562/0001-01, e a quem mais interessar, na qualidade de proprietário(a/os/as) do imóvel confrontante (matrícula n. 12.386 deste CRI), uma vez que, não consta(am) a(s) sua(as) anuência(as) expressa(as) na planta e no memorial descritivo do processo de retificação administrativa objeto da Matrícula n. 13.764, deste Oficial de Registro de Imóveis, identificado como IMÓVEL RURAL denominado "SÍTIO SANTA IZILDINHA", situado no Bairro Briquituba, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com área de 05,00 (cinco) alqueires, e que após a retificação solicitada passará a ser descrito e caracterizado conforme planta e memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou no e-mail: atendimento@rimairinque.com. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEWTON BARRETO DE JESUS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária CLAUDIA LUNA FEITOSA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da CIRG. nº.36228437 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.743.888-**, residente e domiciliada na Avenida Copacabana, nº.268, Ap. nº.154, Alphaville, Barueri-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.74.621, referente à retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.16.795 do Registro de Imóveis desta Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mongaguá-SP, sendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº.477 e seu respectivo terreno formado pelo LOTE nº.34 (trinta e quatro), da QUADRA "V", da VILA OCEANÓPOLIS, com a área de 380,00m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, ficam intimados os confrontantes do imóvel: NEWTON BARRETO DE JESUS, titular na Transcrição nº.62.853 do 3º RI de Santos-SP; e ENEDINA LOPES DA SILVA e seu esposo ALMERINDO DA SILVA, titulares na Matrícula nº.14.557 do RI de Itanhaém-SP (não localizados), a comparecerem nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ENEDINA LOPES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária CLAUDIA LUNA FEITOSA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da CIRG. nº.36228437 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.743.888-**, residente e domiciliada na Avenida Copacabana, nº.268, Ap. nº.154, Alphaville, Barueri-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.74.621, referente à retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.16.795 do Registro de Imóveis desta Comarca de Mongaguá-SP, sendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº.477 e seu respectivo terreno formado pelo LOTE nº.34 (trinta e quatro), da QUADRA "V", da VILA OCEANÓPOLIS, com a área de 380,00m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, ficam intimados os confrontantes do imóvel: NEWTON BARRETO DE JESUS, titular na Transcrição nº.62.853 do 3º RI de Santos-SP; e ENEDINA LOPES DA SILVA e seu esposo ALMERINDO DA SILVA, titulares na Matrícula nº.14.557 do RI de Itanhaém-SP (não localizados), a comparecerem nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALMERINDO SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária CLAUDIA LUNA FEITOSA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da CIRG. nº.36228437 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.743.888-**, residente e domiciliada na Avenida Copacabana, nº.268, Ap. nº.154, Alphaville, Barueri-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.74.621, referente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.16.795 do Registro de Imóveis desta Comarca de Mongaguá-SP, sendo UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº.477 e seu respectivo terreno formado pelo LOTE nº.34 (trinta e quatro), da QUADRA "V", da VILA OCEANÓPOLIS, com a área de 380,00m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, ficam intimados os confrontantes do imóvel: NEWTON BARRETO DE JESUS, titular na Transcrição nº.62.853 do 3º RI de Santos-SP; e ENEDINA LOPES DA SILVA e seu esposo ALMERINDO DA SILVA, titulares na Matrícula nº.14.557 do RI de Itanhaém-SP (não localizados), a comparecerem nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA, brasileira, casada, analista de recursos humanos, RG n. 25.963.895-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.827.668-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$4.476,81, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.307, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 02 de setembro de 2010 e tendo por objeto: Apto 12, situado na Rua José Barbosa Siqueira, n. 1.474, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 6, feito na Matrícula nº 70.393, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA, brasileira, solteira, maior, bancária e economiária, CI n. 458686591-SSP/SP, CPF/MF n. ***.610.538-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$257.428,83, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.554, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 03 de fevereiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 202, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.827, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI n. 371236770-SSP/SP, CPF/MF n. ***.734.158-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$257.428,83, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.554, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 03 de fevereiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 202, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.827, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, maior, administradora, CI n. 458425138-SSP/SP, CPF/MF n. ***.431.628-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$15.412,37, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.223, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 20 de abril de 2018 e tendo por objeto: Apto 62, situado na Avenida General Florêncio, n. 1438, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 143.652, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILTON PEREIRA DE BRITO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MAILTON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, CI n. 41.127.021-7-SSP/SP, CPF/MF n. ***.395.748-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.808,48, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.348, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de julho de 2020 e tendo por objeto: Apto 8204, Torre 08 - Holanda, situado na Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, n. 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 147.477, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS ROMUALDO DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: THAIS ROMUALDO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, CI n. 42.029.966-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.904.598-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.808,48, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.348, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de julho de 2020 e tendo por objeto: Apto 8204, Torre 08 - Holanda, situado na Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, n. 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 147.477, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, casado, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, CNH n. ***223604**-Órgão de Trânsito/RN, CPF/MF n. ***.189.124-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$77.137,18, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.339, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 29 de abril de 2019 e tendo por objeto: Apto 164, Torre 01, situado na Rua Achiles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.736, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE, brasileira, casada, empregada doméstica, RG n. 494551598-SSP/SP, CPF/MF n. ***.883.738-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$77.137,18, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.339, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 29 de abril de 2019 e tendo por objeto: Apto 164, Torre 01, situado na Rua Achiles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.736, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **WALDEMAR MACIEL**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARILENE LINO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, RG 9.510.714-9-SSP/SP, CPF ***.960.288-**, residente e domiciliada na Avenida General Isidoro Dias Lopes, 378, apartamento 14, Km. 18, Osasco/SP; EMILIO CESAR SANTOS, brasileiro, comerciante, RG 8313427-SSP/SP, CPF ***.979.888-**, e sua cônjuge SUELI MIRANDA SANTOS, brasileira, do lar, RG 12.755.364-SSP/SP, CPF ***.979.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Batista Vilares, 50, Bela Vista, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 444.594, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 8 da quadra 3, situado no loteamento denominado Belmonte, nesta cidade, tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Luciano Francisco da Silva, distante 50,90m do alinhamento predial da Rua Gilberto De Alcântara Paulino, deste ponto segue em linha reta com ângulo interno de 108°10'55" e distância de 9,26m, fazendo frente para a Rua Luciano Francisco da Silva, até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com ângulo interno de 75°11'13" e distância de 41,70m, até encontrar o ponto 3, confrontando com o imóvel n. 570 da Rua Luciano Francisco da Silva, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 116°33'17" e distância de 13,32m, até encontrar o ponto 4, confrontando com a área verde, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 60°04'36" e distância de 45,29m, até encontrar o ponto 1, confrontando com imóvel n. 1.188 da Avenida Doutor Kenkiti Shimomoto e com o imóvel n. 548 da Rua Luciano Francisco da Silva ponto esse que deu início a essa descrição, encerrando uma área de 457,27m², oriundo da Transcrição 15.240 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 58 (Lº8-K) do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o proprietário tabular Sr. Waldemar Maciel, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EDSON CARLOS TEIXEIRA LOPES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARILENE LINO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, RG 9.510.714-9-SSP/SP, CPF ***.960.288-**, residente e domiciliada na Avenida General Isidoro Dias Lopes, 378, apartamento 14, Km. 18, Osasco/SP; EMILIO CESAR SANTOS, brasileiro, comerciante, RG 8313427-SSP/SP, CPF ***.979.888-**, e sua cônjuge SUELI MIRANDA SANTOS, brasileira, do lar, RG 12.755.364-SSP/SP, CPF ***.979.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Batista Vilares, 50, Bela Vista, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 444.594, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 8 da quadra 3, situado no loteamento denominado Belmonte, nesta cidade, tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Luciano Francisco da Silva, distante 50,90m do alinhamento predial da Rua Gilberto De Alcântara Paulino, deste ponto segue em linha reta com ângulo interno de 108°10'55" e distância de 9,26m, fazendo frente para a Rua Luciano Francisco da Silva, até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com ângulo interno de 75°11'13" e distância de 41,70m, até encontrar o ponto 3, confrontando com o imóvel n. 570 da Rua Luciano Francisco da Silva, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 116°33'17" e distância de 13,32m, até encontrar o ponto 4, confrontando com a área verde, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 60°04'36" e distância de 45,29m, até encontrar o ponto 1, confrontando com imóvel n. 1.188 da Avenida Doutor Kenkiti Shimomoto e com o imóvel n. 548 da Rua Luciano Francisco da Silva ponto esse que deu início a essa descrição, encerrando uma área de 457,27m², oriundo da Transcrição 15.240 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 58 (Lº8-K) do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o possuidor anterior Sr. Edson Carlos Teixeira Lopes, CPF ***.016.898-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACY SOARES DE MOURA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, RG 8.416.281-SSP/GO, CPF ***.261.788-**, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra W, Lote 12, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.875, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Avenida Ailton Tedeschi, 358, Parte do Lote 4 da Quadra 4, Vila Yolanda, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098), distante 5,00m da esquina com a Rua Juazeiro; deste ponto segue em linha reta com um AZ°252°55'36" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.394.426,8775 E=316.635,1183); confrontando com a Avenida Ailton Tedeschi; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°343°48'17" até o ponto 3; de coordenadas (N=7.394.452,8060 E=316.627,5876); confrontando com o imóvel nº 364; Parte do Lote 12 da quadra 149, deste ponto deflete a direita, medindo 5,0m AZ°72°55'36" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.394.454,2740 E=316.632,3673); confrontando com o imóvel nº 183 Parte do Lote 6 da quadra 4, da Rua do Advento; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°163°48'17" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098); confrontando com o imóvel nº 346, remanescente do lote 4 da quadra 4; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 132,70m², oriundo das Transcrições 4.393 e 15.270 ambas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado a proprietária tabular ESTER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO, CPF ***.194.178-**, residente e domiciliada na Rua Bolívia, 3398, Jardim América, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DINORAH BIANCO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACY SOARES DE MOURA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, RG 8.416.281-SSP/GO, CPF ***.261.788-**, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra W, Lote 12, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.875, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Avenida Ailton Tedeschi, 358, Parte do Lote 4 da Quadra 4, Vila Yolanda, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098), distante 5,00m da esquina com a Rua Juazeiro; deste ponto segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em linha reta com um AZ°252°55'36" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.394.426,8775 E=316.635,1183); confrontando com a Avenida Ailton Tedeschi; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°343°48'17" até o ponto 3; de coordenadas (N=7.394.452,8060 E=316.627,5876); confrontando com o imóvel nº 364; Parte do Lote 12 da quadra 149, deste ponto deflete a direita, medindo 5,0m AZ°72°55'36" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.394.454,2740 E=316.632,3673); confrontando com o imóvel nº 183 Parte do Lote 6 da quadra 4, da Rua do Advento; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°163°48'17" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098); confrontando com o imóvel nº 346, remanescente do lote 4 da quadra 4; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 132,70m², oriundo das Transcrições 4.393 e 15.270 ambas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado a proprietária tabular MARIA DINORAH BIANCO DE ASSUNÇÃO, CPF ***.924.058-**, residente e domiciliada na Rua Felício Maia, 19, Jardim Paulista, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACY SOARES DE MOURA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, RG 8.416.281-SSP/GO, CPF ***.261.788-**, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra W, Lote 12, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.875, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Avenida Ailton Tedeschi, 358, Parte do Lote 4 da Quadra 4, Vila Yolanda, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098), distante 5,00m da esquina com a Rua Juazeiro; deste ponto segue em linha reta com um AZ°252°55'36" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.394.426,8775 E=316.635,1183); confrontando com a Avenida Ailton Tedeschi; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°343°48'17" até o ponto 3; de coordenadas (N=7.394.452,8060 E=316.627,5876); confrontando com o imóvel nº 364; Parte do Lote 12 da quadra 149, deste ponto deflete a direita, medindo 5,0m AZ°72°55'36" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.394.454,2740 E=316.632,3673); confrontando com o imóvel nº 183 Parte do Lote 6 da quadra 4, da Rua do Advento; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°163°48'17" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098); confrontando com o imóvel nº 346, remanescente do lote 4 da quadra 4; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 132,70m², oriundo das Transcrições 4.393 e 15.270 ambas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário tabular LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, CPF ***.831.708-**, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 3398, Jardim América, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALVARO ASSUMPÇÃO JUNIOR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACY SOARES DE MOURA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, RG 8.416.281-SSP/GO, CPF ***.261.788-**, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra W, Lote 12, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.875, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Avenida Ailton Tedeschi, 358, Parte do Lote 4 da Quadra 4, Vila Yolanda, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098), distante 5,00m da esquina com a Rua Juazeiro; deste ponto segue em linha reta com um AZ°252°55'36" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.394.426,8775 E=316.635,1183); confrontando com a Avenida Ailton Tedeschi; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°343°48'17" até o ponto 3; de coordenadas (N=7.394.452,8060 E=316.627,5876); confrontando com o imóvel nº 364; Parte do Lote 12 da quadra 149, deste ponto deflete a direita, medindo 5,0m AZ°72°55'36" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.394.454,2740 E=316.632,3673); confrontando com o imóvel nº 183 Parte do Lote 6 da quadra 4, da Rua do Advento; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°163°48'17" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098); confrontando com o imóvel nº 346, remanescente do lote 4 da quadra 4; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 132,70m², oriundo das Transcrições 4.393 e 15.270 ambas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado a proprietário tabular ÁLVARO DE ASSUMPÇÃO JÚNIOR, CPF ***.572.718-**, residente e domiciliado na Rua Felício Maia, 19, Jardim Paulista, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO MAJON**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26 de junho de 2025, o requerimento pelo qual CLAUDIO ROBERTO MAJON, brasileiro, aposentado, viúvo, RG 5.914.609-6-SSP/SP, CPF ***.868.498-**; PRISCILA HILÁRIO MAJON, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, RG 28.047.220-SSP/SP, CPF ***.188.178-**, ambos residentes e domiciliada na Rua Joaquim Félix Ribeiro, 349, Vila Yolanda, Osasco/SP; JAKSON HILÁRIO MAJON, brasileiro, administrador, RG 28.047.221-SSP/SP, CPF ***.435.198-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ISABELA CRISTINA RIBEIRO MAJON, brasileira, pedagoga, RG 41.905.034-SSP/SP, CPF ***.388.318-**, residentes e domiciliados na Rua Anna Fiorese da Silva, 71, Parque Residencial Jundiá II, Jundiá/SP; VINICIUS HILÁRIO MAJON, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, RG 52.337.838-5-SSP/SP, CPF ***.090.268-**, convivente em União Estável, com STEPHANIE CHICONI MAJON, brasileira, administradora, RG 48.721.247-2-SSP/SP, CPF ***.112.598-**, conforme certidão de união estável matrícula 115022 01 55 2024 7 00039 109 0012501-27, expedida em 03 de junho de 2.025, pelo Oficial de Registro Civil das pessoas naturais do 1º Subdistrito de Osasco/SP, adotando o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Félix Ribeiro, 349, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Yolanda, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 456.691, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, situado na Rua Joaquim Felix Ribeiro, Vila Yolanda, nesta cidade com a seguinte descrição: medindo 7,00m de frente para referida Rua Joaquim Felix Ribeiro, 20,00m da frente aos fundos de ambos os lados e 7,00m de fundos fechando assim um terreno de área de 140,00m², contendo as seguintes confrontações, do seu lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o imóvel da matrícula 14.009, aos fundos com parte do imóvel nº 62 e do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com o imóvel da matrícula 7.078, oriundo das Transcrição 17.358 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARILENE LINO DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARILENE LINO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, RG 9.510.714-9-SSP/SP, CPF ***.960.288-**, residente e domiciliada na Avenida General Isidoro Dias Lopes, 378, apartamento 14, Km. 18, Osasco/SP; EMILIO CESAR SANTOS, brasileiro, comerciante, RG 8313427-SSP/SP, CPF ***.979.888-**, e sua cônjuge SUELI MIRANDA SANTOS, brasileira, do lar, RG 12.755.364-SSP/SP, CPF ***.979.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Batista Vilar, 50, Bela Vista, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 444.594, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 8 da quadra 3, situado no loteamento denominado Belmonte, nesta cidade, tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Luciano Francisco da Silva, distante 50,90m do alinhamento predial da Rua Gilberto De Alcântara Paulino, deste ponto segue em linha reta com ângulo interno de 108°10'55" e distância de 9,26m, fazendo frente para a Rua Luciano Francisco da Silva, até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com ângulo interno de 75°11'13" e distância de 41,70m, até encontrar o ponto 3, confrontando com o imóvel n. 570 da Rua Luciano Francisco da Silva, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 116°33'17" e distância de 13,32m, até encontrar o ponto 4, confrontando com a área verde, deste ponto deflete direita e segue em linha reta com ângulo interno de 60°04'36" e distância de 45,29m, até encontrar o ponto 1, confrontando com imóvel n. 1.188 da Avenida Doutor Kenkiti Shimomoto e com o imóvel n. 548 da Rua Luciano Francisco da Silva ponto esse que deu início a essa descrição, encerrando uma área de 457,27m², oriundo da Transcrição 15.240 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 58 (Lº8-K) do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SANDRA MARIA DIAS TEIXEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14 de maio de 2025, o requerimento pelo qual SANDRA MARIA DIAS TEIXEIRA, brasileira, autônoma, divorciada, RG 21.302.568-1-SSP/SP, CPF ***.984.398-**, residente e domiciliada na Rua domingos de Moraes, 393, esquina com a Rua Cidália Pontes Pereira, 19, novo Osasco, Osasco/SP; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 454.173, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, parte do Lote 393 da Quadra 17, no bairro Novo Osasco, Osasco/SP, com frente para a Rua Cidália Pontes Pereira, com a seguinte descrição: inicia-se no porto 1, de coordenadas (N= 7.392.281,0776 E= 317.251,9686), distante 5,80m da esquina com a Rua Domingos de Moraes; deste ponto segue em linha reta com um AZ°227°09'35" e uma distância de 22,80m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.392.265,5551 E= 317.235,2295); confrontando com o imóvel n. 17 da Rua Cidália Pontes Pereira; deste ponto deflete a direita, medindo 5,00m e com um AZ°312°49'14" até o ponto 3, de coordenadas (N=7.392.268,9514 E= 317.231,5645) confrontando com o imóvel n. 395 da Rua Domingos de Moraes; deste ponto deflete a direita, medindo 21,10m e com AZ°045°12'04" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.392.283,8189 E= 317.246,5368); confrontando com a Rua Domingos de Moraes; deste ponto deflete a direita medindo 3,50m e com um AZ°087°08'42" até o ponto 5, de coordenadas (N= 7.392.283,9933 E= 317.250,0324), confrontando com a confluência das Ruas Domingos de Moraes e Rua Cidália Pontes Pereira, deste ponto deflete a direita, medindo 3,50m e com um A°146°24'47" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.392.281,0776 E=317.251,9686); confrontando com a Rua Cidália Pontes Pereira; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 125,00m2, oriundo das Transcrição 15.721 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IRACY SOARES DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACY SOARES DE MOURA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, RG 8.416.281-SSP/GO, CPF ***.261.788-**, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra W, Lote 12, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.875, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Avenida Ailton Tedeschi, 358, Parte do Lote 4 da Quadra 4, Vila Yolanda, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098), distante 5,00m da esquina com a Rua Juazeiro; deste ponto segue em linha reta com um AZ°252°55'36" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N=7.394.426,8775 E=316.635,1183); confrontando com a Avenida Ailton Tedeschi; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°343°48'17" até o ponto 3; de coordenadas (N=7.394.452,8060 E=316.627,5876); confrontando com o imóvel n° 364; Parte do Lote 12 da quadra 149, deste ponto deflete a direita, medindo 5,0m AZ°72°55'36" até o ponto 4, de coordenadas (N=7.394.454,2740

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=316.632,3673); confrontando com o imóvel nº 183 Parte do Lote 6 da quadra 4, da Rua do Advento; deste ponto deflete a direita, medindo 27,00m e com um AZ°163°48'17" até o ponto 1, de coordenadas (N=7.394.428,3489 E=316.639,9098); confrontando com o imóvel nº 346, remanescente do lote 4 da quadra 4; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 132,70m², oriundo das Transcrições 4.393 e 15.270 ambas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 22 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

PIRACICABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 371.009, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº. 60.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 503.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Jethro Vaz de Toledo, nº. 34, Santa Terezinha, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 147.429, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 308, localizado no 3º pavimento, da torre 09, do Condomínio "Vitta Hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS**

Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 44.637.002-2-SSP/SP, CPF/MF ***.145.278-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Palmeira Real, nº 263, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pela casa nº C-15, do empreendimento denominado Conjunto Residencial Novo Itaim, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 24/08/2009, registrado sob os nºs 03 e 04, em 08/09/2009, na matrícula nº 75.097, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.016,06 (Quatro mil, dezesseis reais e seis centavos) das prestações vencidas em 24/03/2025 a 24/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR ALVES DE ANDRADE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, VALMIR ALVES DE ANDRADE, brasileiro, maior, mecânico, RG nº 23.308.061-2-SSP/SP, CPF/MF nº 162.934,508-33 e SILVANA ALVES DE ANDRADE, brasileira, maior, consultora, RG nº 29.538.149-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.407.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Gaspar Dias de Ataíde, nº 12, Casa 3, Lajeado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 233, da torre B, localizado no 3º pavimento, do empreendimento denominado Veredas De Ferraz Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 20/04/2018, registrado sob os nºs 02 e 03, em 24/05/2018, na matrícula nº 88.101, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.382,35 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) das prestações vencidas em 21/12/2023 a 21/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ALVES DE ANDRADE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, VALMIR ALVES DE ANDRADE, brasileiro, maior, mecânico, RG nº 23.308.061-2-SSP/SP, CPF/MF nº 162.934,508-33 e SILVANA ALVES DE ANDRADE, brasileira, maior, consultora, RG nº 29.538.149-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.407.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Gaspar Dias de Ataíde, nº 12, Casa 3, Lajeado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 233, da torre B, localizado no 3º pavimento, do empreendimento denominado Veredas De Ferraz Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 20/04/2018, registrado sob os nºs 02 e 03, em 24/05/2018, na matrícula nº 88.101, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.382,35 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) das prestações vencidas em 21/12/2023 a 21/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG nº 43.190.407-8-SSP/SP, CPF/MF ***.259.988-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Gomes Mucho, nº 199, Casa 02, Lajeado, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento nº J031, localizado no 3º pavimento, do J-Porto Seguro, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/10/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 16/11/2021, na matrícula nº 99.027, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 17.421,79 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos) das prestações vencidas em 05/10/2024 a 05/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON PEREIRA DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, WELLERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, contador, RG nº 64.728.314-1-SSP/SP, CPF/MF ***.034.697-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Fioravante Lopes Garcia, nº 642, Apartamento 22, Jardim Belem, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento nº J-152, localizado no 15º pavimento, do J-Porto Seguro, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 19/04/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 18/08/2023, na matrícula nº 99.124, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.886,28 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) das prestações vencidas em 22/08/2024 a 22/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON AKIO ISHIBASHI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUZIA KEIKO ISHIBASHI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO GHIDINI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNELIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNELIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCEL MOKBEL ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNELIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA DE FATIMA GONCALVES FERREIRA ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HAMID MOKBEL ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGSIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NADINE HAMID ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON ANTONIO DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSUE BRAGA FARAGE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MICHELINE MARIA DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGSIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JESUS BATISTA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGSIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GESUEL WILLIAN BASTOS DE ALMEIDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LADELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGSIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS DOS SANTOS SAO TIAGO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGSIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARI BRITO DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**;
4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**;
5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87;
6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**;
7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva;
8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**;
9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**;
10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**;
11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**;
12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**;
13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**;
14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**;
15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**;
Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**;
Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**;
Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**;
Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**;
Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**;
Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**;
Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**;
Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**;
Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**;
Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**;
Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**;
Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**;
Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**;
Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**;
Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**;
Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS**

Luiz Gustavo Montemor, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Praia Grande-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pelas Leis 13.105/15, pelo presente edital, ficam cientificados terceiros eventualmente interessados que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a espécie extraordinária, com o tempo de posse há mais de 15 anos, formulado por Jonas Sanches de Miranda, brasileiro, representante comercial, RG 12.xxx.159-SSP/SP, CPF/MF 007.xxx.828-xx, e seu cônjuge Rosemary Cristina Frias Miranda, brasileira, do lar, RG 13.xxx.936-1-SSP/SP, CPF/MF 023.xxx.328-xx, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, prenotado sob número 711903, do imóvel matriculado sob nº. 99.027 do Oficial de Registro de Imóveis de São Vicente-SP, em que figura como titular de domínio R. Mahfuz - Empreendimentos Imobiliários, com a seguinte descrição: Casa residencial, constituída pelo lote 04 da quadra 09, do loteamento denominado Jardim Tereza, no bairro Boqueirão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para Avenida Duque de Caxias, por 22,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o imóvel com parte do lote 05, objeto da matrícula 232.803 deste Registro, na mesma posição de observação do lado direito com parte do lote 03, objeto da matrícula 110.196, deste Registro, ambos da mesma quadra 09, e nos fundos com terreno situado no Sítio Caiubura, objeto da matrícula 116.117 deste Registro, encerrando a área de 264,00m², presumindo-se a anuência dos que deixarem de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, SP, 17 de setembro de 2025.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIE MIE KOGA IDEO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. NATALIE MIE KOGA IDEO, brasileira, solteira, maior, design de interiores, portadora do RG nº 50.340.110-9-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.919.688-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2.910, Apto. 02, Vila Industrial, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP e inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$15.816,62 (saldo apurado em 23/09/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 10413437, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/02/2024 constante do registro nº 09 e 10 da Matrícula nº 63.246 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 23 (vinte e três) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

RIBEIRAO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE JORGE DUAIK**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 131.532, com os seguintes dados: a) Requerentes: José Jorge Duaik, brasileiro, engenheiro, RG n. 4.352.429-SSP/SP, CPF/MF n. ***.197.888-**, e seu cônjuge Ione Vasconcelos Duaik, brasileira, professora, RG n. 5.908.782-SSP/SP, CPF/MF n. ***.560.588-**, casados no regime da comunhão universal de bens, aos 12/12/1975, residentes e domiciliados na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, n. 620, apto 191, Jardins, Santo André-SP, CEP 09080-140; e b) Jorge Duaik Junior, brasileiro, engenheiro, RG n. 5.652.837-1-SSP/SP, CPF/MF n. ***.913.188-**, e seu cônjuge Suzel Zimpeck Duaik, brasileira, professora, RG n. 7.594.194-6-SSP/SP, CPF/MF n. ***.329.998-**, casados no regime da comunhão universal de bens, aos 21/01/1978, residentes e domiciliados na Rua Tranquila, n. 144, Vila Suíça, Ribeirão Pires-SP, CEP 09421-190; b) Imóveis usucapiendos: b.1) O terreno denominado lote A, que se inicia no ponto 1 (latitude 23º41'48''S e longitude 46º23'44''O), na Rua Sergipe, na qual percorre 26,78m em declive no rumo N84º54'21''W perfazendo sua lateral sul até encontrar com a Avenida Francisco Monteiro, nesta perfaz com rumo N7º36'24''E uma distância de 9,66m sua lateral Oeste, até confrontar com Lote B, no ponto 2, pertencente a mesma área maior com Transcrição 9.813 do 6º CRI de São Paulo-SP, por 27,30m no rumo N94º03'06''E e em aclave na sua lateral Norte, no rumo 169º36'45''E percorrendo uma distância de 10,18m constitui sua lateral Leste confrontando com a matrícula n. 3.801, de propriedade de Sônia Aparecida de Salles e Silva, chegando ao ponto 1, encerrando o perímetro de 73,92m e encerrando a área de 267,39m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ribeirão Pires-SP; b.2) O terreno que inicia no Ponto 02 (latitude 23º41'47''8''S e longitude 46º23'45.1''O) na Avenida Francisco Monteiro, na qual percorre 9,76m no rumo N07º36'24''E perfazendo sua lateral Oeste, até encontrar com área remanescente da Transcrição n. 9.813 do 6º CRI de São Paulo-SP, percorrendo no rumo N94º08'58''E uma distância de 27,77m sua lateral Norte em aclave, até confrontar com Matrícula n. 3.801 pertencente a Sônia Aparecida de Salles e Silva, por 9,76m no rumo N169º36'45''E na sua lateral Leste, e no rumo N85º56'04''E percorrendo uma distância de 27,30m em declive constitui sua lateral Sul confrontando com Lote A, pertencente a mesma área maior com a mesma Transcrição 9.813 do 6º CRI de São Paulo-SP, chegando ao ponto 02, fecha o perímetro de 74,52m e encerra uma área de 267,70m², situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ribeirão Pires-SP; e) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade de Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde; f) Confrontantes e entes públicos: Foram notificados os entes públicos, que no prazo de 15 dias, não apresentaram impugnação contra o pedido de usucapião. Ademais, foi apresentado declaração de anuência de confrontante assinada e com firma reconhecida, em nome de Sônia Aparecida de Salles e Silva, bem como anuência do inventariante do espólio de Maria Chiedde Duaik (herdeira), Sr. Luiz Carlos Albuquerque França e Silva; f) Modalidade da usucapião: Usucapião extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro; g) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes Jorge Duaik Junior e José Jorge Duaik são titulares de direitos sobre os referidos imóveis, em razão do falecimento de Maria Chiedde Duaik, que recebeu os imóveis a título de herança no Inventário e Partilha de seus pais Abdalla Chiedde e Nefagi Chiedde, que transmitiram sob os ns de processos 0000020-69.1979.8.26.0505, ordem 507/79 e 0000014-57.1982.8.26.0505, ordem n. 2633/82, ambos da 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires-SP, e conforme declarado pelas partes que desde 1998 ambos exercem a posse dos imóveis sem qualquer interrupção ou impugnação, exercida a justo título de boa fé. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um, ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 22 de setembro de 2025. Enrico Baracca Bosio - Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON CAMILO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AIRTON CAMILO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, com sede em São Paulo/SP, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, torre Olavo Setúbal, parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 15 de julho de 2025, juntado às fls. 27/33, dos autos de nº 585.952/2025, FAZ SABER que AIRTON CAMILO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.680.038-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 143.310, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Eugênio Casilo nº 1371, Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário Itaú Unibanco S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA DEISE MENDES NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAIANA DEISE MENDES NUNES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de setembro de 2025, juntado às fls. 38/41, dos autos de nº 588.540/2025, FAZ SABER que DAIANA DEISE MENDES NUNES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.588.778-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 177.190, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Evaldo 'Grélio' Garcia nº 185, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de setembro de 2025, juntado às fls. 25/29, dos autos de nº 589.328/2025, FAZ SABER que ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.606.228-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.565 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.269, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 01, torre 02, bloco F, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2012, registrado sob os números 05/06 na matrícula 92.952, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído pelo apartamento 31, bloco 62, Edifício Itapema, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Atlântico Sul, situado na Avenida Loreto, número 321, em face de Alessandro Aparecido de Oliveira (CPF.***.452.548-**) e Rodes Amorim de Oliveira (CPF.***.347.158-**) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$21.381,50 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 574.319). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODES AMORIM COSTA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2012, registrado sob os números 05/06 na matrícula 92.952, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 31, bloco 62, Edifício Itapema, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Atlântico Sul, situado na Avenida Loreto, número 321, em face de Alessandro Aparecido de Oliveira (CPF.***.452.548-**) e Rodes Amorim de Oliveira (CPF.***.347.158-**) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$21.381,50 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 574.319). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MARCELO BRUNETE COELHO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pelo Banco C6 S/A - CNPJ 31.872.495/0001-72, credor na cédula de crédito bancário nº 0010025763, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 23/05/2024, registrada sob o número 04 na matrícula 104.730, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 163, integrante do empreendimento denominado Residencial Meridian, situado na Rua Xingu, número 287, em face de RICARDO MARCELO BRUNETE COELHO (CPF.***.664.608-**) e THAIS FARIA COELHO (CPF.224.636.078-36) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 19/09/2025, no valor de R\$30.530,11 (trinta mil quinhentos e trinta reais e onze centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23(notificação prenotada sob nº 569.422). Nada Mais. Santo André, 19 de setembro de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FARIA COELHO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pelo Banco C6 S/A - CNPJ 31.872.495/0001-72, credor na cédula de crédito bancário nº 0010025763, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 23/05/2024, registrada sob o número 04 na matrícula 104.730, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 163, integrante do empreendimento denominado Residencial Meridian, situado na Rua Xingu, número 287, em face de RICARDO MARCELO BRUNETE COELHO (CPF.***.664.608-**) e THAIS FARIA COELHO (CPF.224.636.078-36) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 19/09/2025, no valor de R\$30.530,11 (trinta mil quinhentos e trinta reais e onze centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23(notificação prenotada sob nº 569.422). Nada Mais. Santo André, 19 de setembro de 2.025.Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLANDES MARQUES SOUTO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/01/2013, registrado sob os números 01/02 na matrícula 124.457, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 41, bloco 07, Residencial Santo André Life I, situado na Avenida Sara Zirlis, número 176, em face de ERLANDES MARQUES SOUTO (CPF.***.980.048-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda suas INTIMAÇÃO por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$6.915,57 (seis mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 530,68, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 569.516). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2.025.Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ALVES DA CUNHA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, apresentado pela Embrakon Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2018 registrada sob os números 01/02, na matrícula 144.140, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do Residencial São João 79, situado na Rua São João, número 79, em face de SAMUEL ALVES DA CUNHA (CPF. ***.838.458-**) e NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA (CPF. ***.007.298-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$21.982,90 (vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.031,92, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 570.833). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, apresentado pela Embrakon Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2018 registrada sob os números 01/02, na matrícula 144.140, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do Residencial São João 79, situado na Rua São João, número 79, em face de SAMUEL ALVES DA CUNHA (CPF. ***.838.458-**) e NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA (CPF. ***.007.298-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$21.982,90 (vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.031,92, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº570.833). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZIA SOUZA OLIVEIRA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciário, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/2018, registrado sob os números 01/02 na matrícula 157.046, referente ao imóvel constituído pela residência 01, do empreendimento denominado Residencial Canadá, situado na Rua Bagé, número 200, em face de ELIZIA SOUZA OLIVEIRA (CPF.***.471.278-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda suas INTIMAÇÃO por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$10.833,53 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$481.10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 571.472). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, a pedido através do requerimento do Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/08/2022, registrada sob os números 01/02 na matrícula 163.297, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 12, bloco 01, integrante do empreendimento denominado Residencial Montavaneli, situado na Avenida Alfredo Pujol, número 173, em face de ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS (CPF ***.110.158-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$13.103,37 (treze mil cento e três reais e trinta e sete centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 481.10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 571.678). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSE ALCANTARA MACHADO**  **OLIVEIRA FILHO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARINA BRANDI GRAVINA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PEDRO BENTO JOSE GRAVINA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **DINA BRANDI BIANCHI**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SILVANO BIANCHI**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERNANDO AVELINO CORREA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a JOSE ALCANTARA MACHADO D' OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA e APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA ou SUCESSORES e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NELSON AFREU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG nº 28.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 395.***.***-20; e CLEIDE MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG nº 52.***.***-6-SSP/SP, CPF nº 604.***.***-72, prenotado e autuado sob o n. 367.914, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 06 da quadra 23 situado no Parque Capuava, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Santo André/SP; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Malaia, deste ponto segue em linha reta num azimute de 231° e com uma distância de 11,20 metros até encontrar o ponto 2, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.085 desta Serventia, Rua Malaia, lote 01 quadra 61, e imóvel matrícula nº 118.088 desta Serventia, Rua Malaia, lote 04 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 6,87 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com imóvel matrícula nº 110.087 desta Serventia, Rua Malaia, lote 03 quadra 61, deste ponto segue em linha reta num azimute de 245° e com uma distância de 1,76 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste seguimento com parte do imóvel matrícula nº 110.086 desta Serventia, Rua Malaia, lote 02 quadra 61, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 338° e com uma distância de 3,50 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com área pública da Prefeitura de Santo André, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 51° e com uma distância de 16,80 metros até encontrar o ponto 6, confrontando neste segmento com parte remanescente do mesmo lote, Rua Malaia nº 238 classificação fiscal 16.199.006, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Malaia num azimute de 120° e com uma distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área total de 84,40m². Classificação Fiscal n. 16.199.006 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a transcrição n. 11.336 e 37.044, inscrito sob nº 90, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2009, ou seja, há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CORREA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.351.362, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não ter sido localizado nos endereços declarados pelo fiduciante, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, ALEXANDRE CORREA FERNANDES, CPF.XXX.845.848-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2 a 6 feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo quinto do artigo 61 da Lei nº.4.380 de 21 de agosto de 1.964, firmado nesta cidade, aos 08 de julho de 2.022, registrado sob nº.9 na matrícula 81.419, desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Tavora, nº.415 - Casa 6 - Marapé - Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$23.272,59, posicionado em 22/09/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de setembro de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DOS PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.351.365, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, EDUARDO DOS PASSOS, CPF.XXX.211.138-XX e sua mulher VANUSA DE OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS, CPF.XXX.743.648-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo 5º do artigo 61, da Lei nº.4.380/64, na forma da Lei nº.11.977/09, firmado nesta cidade, aos 17 de maio de 2.017, registrado sob nº.84 na matrícula nº.48.597 e averbado sob nº.1 na matrícula nº.92.260 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Iguape, nº.525, Apto sob nº. 54A - "Bloco A"- Residencial Fortaleza - Saboó - Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 111.468,00, posicionado em 22/09/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de setembro de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA DE OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.351.365, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, EDUARDO DOS PASSOS, CPF.XXX.211.138-XX e sua mulher VANUSA DE OLIVEIRA COSTA DOS PASSOS, CPF.XXX.743.648-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo 5º do artigo 61, da Lei nº.4.380/64, na forma da Lei nº.11.977/09, firmado nesta cidade, aos 17 de maio de 2017, registrado sob nº.84 na matrícula nº.48.597 e averbado sob nº.1 na matrícula nº.92.260 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Iguape, nº.525, Apto sob nº. 54A - "Bloco A"- Residencial Fortaleza - Saboó - Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 111.468,00, posicionado em 22/09/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de setembro de 2025. O Oficial interino.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Debora Camila Conceicao Aguiar, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF sob o nº 433.XXX.XXX-43, residente e domiciliada à Travessa José Roberto Roda, nº 62, Jardim Gonzaga, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502829 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 26/04/2021, sob o nº 07 da matrícula nº 108.710, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 904, da Quadra 10, de frente para a Avenida Hum, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empreendimento denominado Jardim Social Antenor Garcia, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SUTERIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: FABIO SUTERIO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Fabio Suterio, brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, inscrito no CPF sob o nº 425.XXX.XXX-07, residente e domiciliado à Rua Francisco Marigo, nº 1.243, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502489 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 29/10/2020, sob o nº 06 da matrícula nº 164.840, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 22/07/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 17, da quadra 04, do empreendimento denominado Vida Nova São Carlos, situado na Rua Maria Odila Marmorato dos Santos, nº 127, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Denis Nascimento dos Santos, brasileiro, solteiro, eletricitista e assemelhados, inscrito no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-00, residente e domiciliado à Rua Júlio Rocha, nº 646, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 504140 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 29/07/2020, sob o nº 04 da matrícula nº 173.068, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 21/05/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 302, do Bloco 13, do empreendimento denominado Residencial Monte Berlim, situado na Rua Ray Wesley Herrick, nº 5.441, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINAIR GERALDA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: DINAIR GERALDA DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Dinair Geralda da Silva, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF sob o nº 262.XXX.XXX-97, residente e domiciliada à Rua Miltinho Olaio, nº 571, Lote 91 - Quadra 9, Jardim Santa Angelina, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500405 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 28/02/2020, sob o nº 04 da matrícula nº 174.483, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 17/01/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 253, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Flor de Liz, situado na Travessa Francisco Latorre Primo, nº 180, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64, e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Anderson Luis da Silva Vicente, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, inscrito no CPF sob o nº 482.XXX.XXX-55, residente e domiciliado à Rua Aurora Godoy Carreira, nº 30, Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500496 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 07/04/2021, sob o nº 05 da matrícula nº 182.272, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 03/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 213, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Vila das Flores, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 1.283, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 299,70 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA APARECIDA FACCIO PALIN, MARIA APARECIDA FACCIO PALIN**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço registrário, em 19 de fevereiro de 2025, prenotado sob nº 681.365, a pedido de ANTONIO PALIN FILHO, RG.3.059.687-SSP/SP, CPF.***.295.198-**, militar da reserva e sua mulher MARIA APARECIDA FACCIO PALIN, RG.2.749.930-SSP/SP, CPF.***.115.728-**, professora aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 3696, apartamento 21, bairro Centro, processa-se nesta unidade de serviço registrário, nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel rural, encravado na Fazenda Talhados, com a denominação especial de Nossa Senhora Aparecida, deste Município, com origem nos registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nºs 34 e 51, da matrícula nº 3.661, desta serventia, encerrando uma área de 58,0906 hectares, conforme cópia da inicial, memorial descritivo e planta elaborados pelo engenheiro Renan Lourenço Godoy, inscrito no CREA sob nº 506.366.956-2, com exibição da ART sob nº 28027230221553927, ficando assim na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, NOTIFICADOS, terceiros eventualmente interessados a impugnarem o presente pedido perante este Oficial de Registro de Imóveis, com expediente no horário das 9h às 16h, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação, para que contestem o pedido, uma vez que a não impugnação implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e não havendo impugnações por parte de terceiros será efetuado o registro pretendido. São José do Rio Preto, 22 de setembro de 2025. UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONDINELLE CESAR PEREIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de RONDINELLE CESAR PEREIRA, CPF nº ***.528.288-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01/03/2025 a 01/08/2025, correspondentes a R\$9.162,93, atualizado em 21/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844440930472, registrado sob nºs 04 e 05 na matrícula nº 143.894, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 795.575.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL NEEMIAS ROMERO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ISRAEL NEEMIAS ROMERO, CPF nº ***.319.828-** e NIVEA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.235.068-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11/11/2023

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a 11/08/2025, correspondentes a R\$23.243,94, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 878770929007, registrado sob nºs 10 e 11 na matrícula nº 269.397, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 780.675- IN01301888C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVEA PEREIRA DA SILVA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ISRAEL NEEMIAS ROMERO, CPF nº ***.319.828-** e NIVEA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.235.068-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11/11/2023 a 11/08/2025, correspondentes a R\$23.243,94, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 878770929007, registrado sob nºs 10 e 11 na matrícula nº 269.397, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 780.675- IN01301888C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA MARTINS MELO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JULIA MARTINS ALMEIDA, CPF nº ***.032.548-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 27/10/2024 a 27/07/2025, correspondentes a R\$174.213,99, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 9203536, registrado sob nºs 01 e 02 na matrícula nº 280.612, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 784.114-IN01322899C.

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 556.725, em 11.07.2025, reapresentado em 05.09.2025, o Requerimento de 04 de setembro de 2025, feito pelo credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes, ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, e sua esposa SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 14/07/2025, o valor de R\$-13.229,74, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 0010396362, emitida em 28 de setembro de 2023, registrada sob o nº R.11, na Matrícula nº 115.952, referente ao APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento do prédio denominado "RESIDENCIAL IÇARA", situado na Rua Padre Chico nº 566, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de setembro de 2025. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA NASCIMENTO ASSUNCAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 556.725, em 11.07.2025, reapresentado em 05.09.2025, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Requerimento de 04 de setembro de 2025, feito pelo credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários, ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, e sua esposa SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 14/07/2025, o valor de R\$-13.229,74, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 0010396362, emitida em 28 de setembro de 2023, registrada sob o nº R.11, na Matrícula nº 115.952, referente ao APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento do prédio denominado "RESIDENCIAL IÇARA", situado na Rua Padre Chico nº 566, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de setembro de 2025. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 539.710 em 22 de maio de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF/MF. ***.743.398-**, e FERNANDA LOPES DA COSTA OLIVEIRA, CPF/MF. 319.636.538.74 Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 26.822,18, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 29.518,14; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 29.523,29; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 29.525,01; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 29.526,73; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 29.528,44; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 29.530,16; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 29.535,31; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 29.537,03; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 29.538,75; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 29.540,47; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 29.542,18; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 29.547,34; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 29.549,05; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 29.550,77; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 29.552,49; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 29.554,21; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 29.559,36; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 29.561,08; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 32.245,01; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 32.246,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 32.248,45; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 32.253,60; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 32.255,32; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 32.257,03; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 32.258,75; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 32.260,47; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 32.265,62; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 32.267,34; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 32.269,06; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 32.270,77; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 32.272,49; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 32.277,64. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 15 de junho de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob. nº 05, da matrícula 82.766, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Piracema, nº 265, Apt. 61, Tipo B, "Ed. Camburi", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-040; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LOPES DA COSTA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 539.710 em 22 de maio de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF/MF. ***.743.398-**, e FERNANDA LOPES DA COSTA OLIVEIRA, CPF/MF. 319.636.538.74 Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 26.822,18, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 29.518,14; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 29.523,29; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 29.525,01; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 29.526,73; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 29.528,44; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 29.530,16; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 29.535,31; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 29.537,03; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 29.538,75; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 29.540,47; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 29.542,18; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 29.547,34; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 29.549,05; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 29.550,77; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 29.552,49; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 29.554,21; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 29.559,36; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 29.561,08; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 32.245,01; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 32.246,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 32.248,45; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 32.253,60; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 32.255,32; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 32.257,03; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 32.258,75; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 32.260,47; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 32.265,62; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 32.267,34; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 32.269,06; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 32.270,77; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 32.272,49; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 32.277,64. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 15 de junho de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 82.766, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Piracema, nº 265, Apt. 61, Tipo B, "Ed. Camburi", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-040; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE CARVALHO CAETANO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 541.631 em 27 de junho de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ARIANE CARVALHO CAETANO, CPF/MF. ***.416.778-**, e MARCOS FLAVIO DE LIMACAETANO, CPF/MF. ***.692.598-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.671,94, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 5.671,94; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 5.675,16; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 5.676,23; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 5.677,30; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 5.678,37; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 5.679,44; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 5.682,65; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 5.683,72; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 5.684,79; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 5.685,87; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 5.686,94; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 5.690,15; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 5.691,22; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 5.692,29; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 5.693,36; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 5.694,43; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 6.755,92; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 6.757,19; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 6.758,46; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 6.759,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 6.761,00; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 6.764,81; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 6.766,08; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 6.767,36; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 6.768,63; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 6.769,90; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 6.773,74; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 6.775,02; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 6.776,30; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 6.777,58; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 6.778,86; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 6.782,71. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 12 de maio de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 85.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Madrigais, nº 37, Apt. 72, "Ed. Madrigais", Vila Nova Cachoeirinha", São Paulo/SP, CEP: 02614-110; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FLAVIO DE LIMA CAETANO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 541.631 em 27 de junho de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ARIANE CARVALHO CAETANO, CPF/MF. ***.416.778-**, e MARCOS FLAVIO DE LIMACAETANO, CPF/MF. ***.692.598-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.671,94, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 5.671,94; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 5.675,16; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 5.676,23; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 5.677,30; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 5.678,37; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 5.679,44; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 5.682,65; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 5.683,72; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 5.684,79; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 5.685,87; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 5.686,94; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 5.690,15; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 5.691,22; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 5.692,29; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 5.693,36; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 5.694,43; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 6.755,92; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 6.757,19; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 6.758,46; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 6.759,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 6.761,00; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 6.764,81; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 6.766,08; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 6.767,36; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 6.768,63; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 6.769,90; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 6.773,74; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 6.775,02; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 6.776,30; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 6.777,58; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 6.778,86; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 6.782,71. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 12 de maio de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 85.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Madrigais, nº 37, Apt. 72, "Ed. Madrigais", Vila Nova Cachoeirinha", São Paulo/SP, CEP: 02614-110; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ARNALDO ALVES DE CASTRO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127 150 0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127 150 0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127 150 0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127.150.0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute $10^{\circ}38'04''$ de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de $282^{\circ}30'27''$, formando um ângulo interno de $91^{\circ}52'23''$ com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127 150 0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de $192^{\circ}20'50''$, formando um ângulo interno de $89^{\circ}50'23''$ com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de $101^{\circ}38'32''$, formando um ângulo interno de $89^{\circ}17'42''$ com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de $101^{\circ}38'32''$, formando um ângulo interno de $180^{\circ}00'100''$ com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de $88^{\circ}59'32''$ com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de $149,11 \text{ m}^2$. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127.150.0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127.150.0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 529.374 o requerimento apresentado por ARNALDO ALVES DE CASTRO, advogado, OAB/SP 151.738, RG nº 8.460.981-3, CPF nº ***.139.728-**, casado pela comunhão Universal de Bens com ELIELZA ALBUQUERQUE DANTAS DE CASTRO, professora, RG nº 8.640.201-8, CPF nº ***.551.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Angelica Pereira, nº 92, ora requerente atuando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua São Sebastião do Maranhão, nº 135, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 66.854 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 127.150.0047-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ANTÔNIO ARMANDO BETTI e sua esposa MARIA INÁCIA DA SILVA BETTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: Uma casa e o respectivo terreno, localizado na Rua São Sebastião do Maranhão, nº 135 (antiga Rua Projetada E, nº 353), Jardim Ceci, no 8º Subdistrito Santana - desta Capital, sendo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno assim descrito: Tem início no ponto "1", no alinhamento predial da Rua São Sebastião do Maranhão, junto à divisa do imóvel nº 123 da mesma rua, distante 129,95 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua São Sebastião do Maranhão, com a esquina da Rua Mestre José Simeão de Nazaré (antiga Rua Projetada F), denominado ponto PA (Ponto de Amarração); do ponto 1 segue 8,00 metros, com azimute 10°38'04" de frente para a Rua São Sebastião do Maranhão, até o ponto "2". Daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,21 metros, com azimute de 282°30'27", formando um ângulo interno de 91°52'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 143 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Matrícula nº 97.884 do 3º CRI, contribuinte nº 127 150 0040-4, de propriedade do Espólio de Faminani Pereira da Silva e S/M Angela Maria Balbino Pereira, até o ponto "3". Então deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,27 metros, com azimute de 192°20'50", formando um ângulo interno de 89°50'23" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nºs 185/189 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, remanescente da Matrícula 66.854 do 3º CRI, contribuinte 127.150.0048-1, de propriedade de Manoel Praxedes Rodrigues Neto, até o ponto "4". Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 18,45 metros em 2 segmentos de reta: o primeiro segmento com 2,62 metros, com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 89°17'42" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 191 da Rua Mestre Simeão José de Nazaré, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente compradora Janete das Neves, até o ponto 5; o segundo segmento com 15,83 metros com azimute de 101°38'32", formando um ângulo interno de 180°00'100" com o segmento reto anterior, confrontando com o imóvel nº 123 da Rua São Sebastião do Maranhão, objeto da Transcrição 82.184.3 do 8º CRI, contribuinte 127.150.0028-5, de propriedade do Espólio de Milton Carlos de Siqueira Ferreira e Outros, tendo como compromitente ocupante Ailton Maurício das Neves, seguindo até o ponto "1", formando um ângulo interno de 88°59'32" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, perfazendo assim uma área de 149,11 m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 005.642.068, casado com MARIA HELENA CORREA DE SIQUEIRA FERREIRA; 2) HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 004.793.308, e sua mulher PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA; 3) MARIA THEREZA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI, e seu marido PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI, CPF nº 014.512.438, 4) ESPÓLIO DE JOSÉ PINHEIRO ANZALONI, CPF nº 010.284.218, representado por sua inventariante MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Galileu, nº 43, rua Estrela do Indaiá, nº 170 e Largo Stª Cecília, nº 89, 3º andar ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARIM SAYEGH NETO**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 684.163 de Retificação de Registro, requerido por Teviot 74 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Karim Sayegh Neto e Thais Helena Blanc Simões Sayegh, na qualidade de proprietários do imóvel, situado na Rua Teviot nº 82 - Vila Nova Conceição - Cep.: 04507-050, matrícula 168.247, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Teviot nº 74, matriculado sob os nºs 17.340 e 200.570, desta Serventia, contribuinte: 036.102.0072.3, encerrando uma área total de 1.256,61m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se o citado confrontante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de setembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THAIS HELENA BLANC SIMOES SAYEGH**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 684.163 de Retificação de Registro, requerido por Teviot 74 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Karim Sayegh Neto e Thais Helena Blanc Simões Sayegh, na qualidade de proprietários do imóvel, situado na Rua Teviot nº 82 - Vila Nova Conceição - Cep.: 04507-050, matrícula 168.247, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Teviot nº 74, matriculado sob os nºs 17.340 e 200.570, desta Serventia, contribuinte: 036.102.0072.3, encerrando uma área total de 1.256,61m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se o citado confrontante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de setembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WISSAM MOHAMAD ATIE**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 404.578, com base no instrumento particular datado de 20/12/2022, registrado sob o número 05 na matrícula n. 99.713, referente ao imóvel: unidade autônoma depósito, localizada nos pavimentos térreo e mezanino do Subcondomínio Comercial, integrante do Condomínio Edifício ADG, situado à rua Antônio de Godói, n. 83 e 95, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de WISSAM MOHAMED ATIE, brasileiro, empresário, RG 43.864.755-5-SSP/SP, CPF ***.089.488-**, casado aos 08/01/2018, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Deborah Martins Rodrigues Atié, brasileira, empresária, RG 43.505.457-SSP/SP, CPF ***.485.518-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Antonio de Godói, n. 83, apartamento n. 1101, Centro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 460.522,63 posicionado em 25/08/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 08 de setembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO RATTO MONTEIRO**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 406.837, com base no instrumento particular datado de 12/09/2024, registrado sob o número 08 e 09 na matrícula n. 721, referente ao imóvel: conjunto n. 31, no 3.º andar do Edifício Transval, situado à rua da Consolação, n. 332, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de FREDERICO RATTO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, maior, analista de gestão, RG 32.765-949-SSP/SP, CPF ***.367.188-**, residente e domiciliado em Santos, neste Estado, na avenida Bartholomeu de Gusmão, n. 39, apartamento n. 102-B, Boqueirão, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 77.586,87 posicionado em 08/09/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 08 de setembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HUMBERTO REIS COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA REIS COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CASSIO HUMBERTO REIS COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES BACCHI REIS COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **RUY GONCALVES MARTINS REIS COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ADY MELLO COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERES BUSAIDE**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Humberto Luiz Reis Costa, Maria Reis Costa, Cássio Humberto Reis Costa, Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, Ady Mello Costa, Feres Busaide e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO DIVINO VECCHI, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 12.175.079-6 SSP/SP, CPF nº ***.695.308-**, residente e domiciliado, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP; KELLY CALIXTO VECCHI CAMILO, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 43.882.206-7, CPF nº 316.587.538-56, casada com RODRIGO MORAES CAMILO, brasileiro, caminhoneiro, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 42.085.428-9 SSP/SP, CPF nº ***.103.398-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cecília Bueno de Alvarenga, nº 80, Jardim Santa Inês II, São José dos Campos/SP; e KELVIN CALIXTO VECCHI, brasileiro, professor, solteiro, RG nº 37.371.743-X SSP-SP, CPF nº ***.989.908-**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bosser, nº 54, Jardim Sapopemba, São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Eugênio Bosser, nº 54, constituído por parte do lote nº 2 da quadra 97, do Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 45.486 do 11º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 556 deste Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VILMA DA COSTA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos Titulares Tabulares ou seus sucessores: (do imóvel usucapiendo) ANTONIO BIANCHINI, GUILHERMINA FRANCISCO BIANCHINI, DÉCIO BIANCHINI, RICARDO DOS SANTOS SANTIAGO, RENATA DOS SANTOS SANTIAGO, LEONARDO MACÊDO SANTIAGO e JOSEFA BATISTA SOARES, (e/ou seus espólios) de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 520 da Rua Erva Galega e seu respectivo terreno, localizado na Vila Progresso, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1 do alinhamento predial da Rua Erva Galega, junto a divisa do prédio nº 530, encontrando-se distante 9,68m do ponto A, no alinhamento da Rua Padre Antônio Jorge, esquina mais próxima em seu (PC) ponto de curva, do ponto 1, seguindo no AZ 02º22'16", e distância de 8,01m, pelo alinhamento predial da Rua Erva Galega, até o ponto 2, deste deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º19'16", seguindo no AZ 270º41'32", e distância de 22,56m, confrontando com o prédio nº 396, da Rua Erva Galega (Contribuinte 139.195.0005-8 - Transcrição nº 128.192, em maior área, deste R.I.), até o ponto 3, deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º51'13", seguindo no AZ 181º32'45", e distância de 8,01m, confrontando o prédio nº 541, da Rua Padre Antônio Jorge (Contribuinte nº 139.195.0029-5 - Matrícula nº 65.479, deste R.I.) até o ponto 4, deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º06'25", seguindo no AZ 90º39'10", e distância de 22,45m, confrontando com o prédio nº 530, da Rua Erva Galega (Contribuinte nº 139.195.0003-1 - Transcrição nº 128.192, em maior área, deste R.I.), até o ponto 1 inicial, formando o ângulo interno de 91º43'06", encerrando a área superficial de 180,31m². Contribuinte nº 139.195.0004-1; Inserido na área maior da Transcrição nº 128.192, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do "requerimento datado de 16 de maio de 2024, Prenotado sob nº 803.272, em 16 de maio de 2024, instruído com a Ata Notarial datado de 17 de março de 2023 (livro 1547, págs. 165/181), rerratificada por outras de 28 de julho de 2023 (livro 1582, págs. 235/238), ambas lavradas no 29ª Tabelião de Notas desta Capital e de 24 de janeiro de 2024 (livro 5565, págs. 153/155), lavrada junto 13º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual VILMA COSTA SILVA DE MELO FREIRE, brasileira, advogada, RG nº 40.256.615-4-SSP/SP e CPF nº ***.052.888-**, e seu marido PEDRO PAULO SOARES DE MELO FREIRE, brasileiro, analista de redes, RG 28.047.705-3-SSP/SP e CPF nº ***.385.828-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua José Carlos de Toledo Piza, nº 175, Jardim Parque Morumbi;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicita o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PEDRO PAULO SOARES DE MELO FREIRE**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos Titulares Tabulares ou seus sucessores: (do imóvel usucapiendo) ANTONIO BIANCHINI, GUILHERMINA FRANCISCO BIANCHINI, DÉCIO BIANCHINI, RICARDO DOS SANTOS SANTIAGO, RENATA DOS SANTOS SANTIAGO, LEONARDO MACÊDO SANTIAGO e JOSEFA BATISTA SOARES, (e/ou seus espólios) de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 520 da Rua Erva Galega e seu respectivo terreno, localizado na Vila Progresso, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1 do alinhamento predial da Rua Erva Galega, junto a divisa do prédio nº 530, encontrando-se distante 9,68m do ponto A, no alinhamento da Rua Padre Antônio Jorge, esquina mais próxima em seu (PC) ponto de curva, do ponto 1, seguindo no AZ 02º22'16", e distância de 8,01m, pelo alinhamento predial da Rua Erva Galega, até o ponto 2, deste deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º19'16", seguindo no AZ 270º41'32", e distância de 22,56m, confrontando com o prédio nº 396, da Rua Erva Galega (Contribuinte 139.195.0005-8 - Transcrição nº 128.192, em maior área, deste R.I.), até o ponto 3, deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º51'13", seguindo no AZ 181º32'45", e distância de 8,01m, confrontando o prédio nº 541, da Rua Padre Antônio Jorge (Contribuinte nº 139.195.0029-5 - Matrícula nº 65.479, deste R.I.) até o ponto 4, deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º06'25", seguindo no AZ 90º39'10", e distância de 22,45m, confrontando com o prédio nº 530, da Rua Erva Galega (Contribuinte nº 139.195.0003-1 - Transcrição nº 128.192, em maior área, deste R.I.), até o ponto 1 inicial, formando o ângulo interno de 91º43'06", encerrando a área superficial de 180,31m². Contribuinte nº 139.195.0004-1; Inserido na área maior da Transcrição nº 128.192, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do "requerimento datado de 16 de maio de 2024, Prenotado sob nº 803.272, em 16 de maio de 2024, instruído com a Ata Notarial datado de 17 de março de 2023 (livro 1547, págs. 165/181), rerratificada por outras de 28 de julho de 2023 (livro 1582, págs. 235/238), ambas lavradas no 29ª Tabeliã de Notas desta Capital e de 24 de janeiro de 2024 (livro 5565, págs. 153/155), lavrada junto 13º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual VILMA COSTA SILVA DE MELO FREIRE, brasileira, advogada, RG nº 40.256.615-4-SSP/SP e CPF nº ***.052.888-**, e seu marido PEDRO PAULO SOARES DE MELO FREIRE, brasileiro, analista de redes, RG 28.047.705-3-SSP/SP e CPF nº ***.385.828-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua José Carlos de Toledo Piza, nº 175, Jardim Parque Morumbi; solicita o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESTILO & EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA**

17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS DE FRANCISCO RODRIGUES VALERO E APPARECIDA JOIOZO RODRIGUES, ESPECIALMENTE OS HERDEIROS FILHOS CONHECIDOS: SRA. MARIA APARECIDA RODRIGUES; SR. LUIZ CARLOS RODRIGUES E SR. ANTONIO. O 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo faz saber aos HERDEIROS DE FRANCISCO RODRIGUES VALERO CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS EM 05 DE OUTUBRO DE 1936, COM APPARECIDA JOIOZO RODRIGUES, ESPECIALMENTE OS HERDEIROS FILHOS CONHECIDOS (indicados na certidão de óbito de ambos): SRA. MARIA APARECIDA RODRIGUES; SR. LUIZ CARLOS RODRIGUES E SR. ANTONIO (herdeiros filhos dos titulares de domínio do imóvel transcrito sob nº 31.296, no 15º Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Mangalô, nº 20); e, ainda, eventuais inventariantes dos bens dos espólios, outros herdeiros ou interessados, que, com fundamento no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, foi prenotado sob o nº 283.993, em 28 de março de 2024, o Requerimento de Retificação de Registro, relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 19.817, do 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, o qual tem por objeto um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Piatá, nº 255, no 47º Subdistrito - Vila Guilherme, inscrito no cadastro municipal sob o nº 068.004.0064-5, requerida pela proprietária ESTILO & EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA., devidamente qualificada na matrícula nº 19.817, do 17º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. E, constando que o imóvel transcrito sob nº 31.296, no 15º Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Mangalô, nº 20, de titularidade de Francisco Rodrigues Valero casado com Aparecida Joiozo Rodrigues, confronta com o imóvel retificando, não tendo sido encontrados os herdeiros filhos e estando os mesmos em local incerto e não sabido, expede-se este edital, para que, querendo, os notificados impugnem o requerimento de retificação no prazo de quinze dias, contados da primeira publicação. A planta e o memorial descritivo do imóvel retificando estão à disposição, para consulta, em cartório, na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, Bairro Bela Vista, das 9h às 16h, nos dias úteis, mesmo local em que eventual impugnação deverá ser apresentada. O não oferecimento da impugnação estabelecerá a presunção de que os notificados estão de acordo com o pedido de retificação. São Paulo, 22 de setembro de 2025. O Oficial, Francisco Ventura de Toledo.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **DURAVEL LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de setembro de 2023, prenotado sob o nº 895.203, em 19 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o nº 387, de EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG nº 9.239.328-SSP/SP, CPF nº ***.469.568-**, economista, TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO, RG nº 22.088.562-X-SSP/SP, CPF nº ***.110.618-**, engenheira, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Jose Esteves, 51, casa 13 norte, Condomínio Palm Hill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de agosto de 2023, no Livro 1.702, fls. 247/250, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito de Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 24 (vinte e quatro) anos, do imóvel consistente de UM APARTAMENTO número 101, localizado no 10º andar do Edifício dos Cedros - Bloco B, integrante do "Condomínio do Bosque", situado à Rua Armando Franco Soares Caiuby, 230, Rua João Baldinato, esquina com a Viela Quatro, na Vila Suzanna, no 13º Subdistrito Butantã, com a área real privativa de 144,70m²., a área real comum de divisão não proporcional de 67,50m²., correspondente a 03 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, localizadas no subsolo, para a guarda de 03 carros de passeio, com emprego de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional de 76,20m²., perfazendo a área real total de 288,40m²., correspondendo no terreno a fração ideal de 1,7809%. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.175.0063-7, com origem na matrícula nº 134.380 deste Registro, tendo como proprietário tabular: DURÁVEL LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, DURÁVEL LTDA, por seus representantes legais, PAULO RICARDO MACHLINE, SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE, CARLOS ALBERTO MACHLINE e SÓFIA ARAÚJO MACHLINE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA e TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PAULO RICARDO MACHLINE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de setembro de 2023, prenotado sob o nº 895.203, em 19 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o nº 387, de EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG nº 9.239.328-SSP/SP, CPF nº ***.469.568-**, economista, TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO, RG nº 22.088.562-X-SSP/SP, CPF nº ***.110.618-**, engenheira, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Jose Esteves, 51, casa 13 norte, Condomínio Palm Hill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de agosto de 2023, no Livro 1.702, fls. 247/250, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito de Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 24 (vinte e quatro) anos, do imóvel consistente de UM APARTAMENTO número 101, localizado no 10º andar do Edifício dos Cedros - Bloco B, integrante do "Condomínio do Bosque", situado à Rua Armando Franco Soares Caiuby, 230, Rua João Baldinato, esquina com a Viela Quatro, na Vila Suzanna, no 13º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Subdistrito Butantã, com a área real privativa de 144,70m²., a área real comum de divisão não proporcional de 67,50m²., correspondente a 03 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, localizadas no subsolo, para a guarda de 03 carros de passeio, com emprego de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional de 76,20m²., perfazendo a área real total de 288,40m²., correspondendo no terreno a fração ideal de 1,7809%. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.175.0063-7, com origem na matrícula nº 134.380 deste Registro, tendo como proprietário tabular: DURÁVEL LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, DURÁVEL LTDA, por seu representantes legais, PAULO RICARDO MACHLINE, SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE, CARLOS ALBERTO MACHLINE e SOFIA ARAÚJO MACHLINE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA e TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SERGIO ALEXANDRE MACHLINE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de setembro de 2023, prenotado sob o nº 895.203, em 19 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o nº 387, de EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG nº 9.239.328-SSP/SP, CPF nº ***.469.568-**, economista, TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO, RG nº 22.088.562-X-SSP/SP, CPF nº ***.110.618-**, engenheira, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Jose Esteves, 51, casa 13 norte, Condomínio Palm Hill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de agosto de 2023, no Livro 1.702, fls. 247/250, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito de Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 24 (vinte e quatro) anos, do imóvel consistente de UM APARTAMENTO número 101, localizado no 10º andar do Edifício dos Cedros - Bloco B, integrante do "Condomínio do Bosque", situado à Rua Armando Franco Soares Caiuby, 230, Rua João Baldinato, esquina com a Viela Quatro, na Vila Suzanna, no 13º Subdistrito Butantã, com a área real privativa de 144,70m²., a área real comum de divisão não proporcional de 67,50m²., correspondente a 03 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, localizadas no subsolo, para a guarda de 03 carros de passeio, com emprego de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional de 76,20m²., perfazendo a área real total de 288,40m²., correspondendo no terreno a fração ideal de 1,7809%. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.175.0063-7, com origem na matrícula nº 134.380 deste Registro, tendo como proprietário tabular: DURÁVEL LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, DURÁVEL LTDA, por seu representantes legais, PAULO RICARDO MACHLINE, SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE, CARLOS ALBERTO MACHLINE e SOFIA ARAÚJO MACHLINE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA e TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO MACHILNE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de setembro de 2023, prenotado sob o nº 895.203, em 19 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o nº 387, de EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG nº 9.239.328-SSP/SP, CPF nº ***.469.568-**, economista, TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO, RG nº 22.088.562-X-SSP/SP, CPF nº ***.110.618-**, engenheira, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Jose Esteves, 51, casa 13 norte, Condomínio Palm Hill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de agosto de 2023, no Livro 1.702, fls. 247/250, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito de Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 24 (vinte e quatro) anos, do imóvel consistente de UM APARTAMENTO número 101, localizado no 10º andar do Edifício dos Cedros - Bloco B, integrante do "Condomínio do Bosque", situado à Rua Armando Franco Soares Caiuby, 230, Rua João Baldinato, esquina com a Viela Quatro, na Vila Suzanna, no 13º Subdistrito Butantã, com a área real privativa de 144,70m²., a área real comum de divisão não proporcional de 67,50m²., correspondente a 03 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, localizadas no subsolo, para a guarda de 03 carros de passeio, com emprego de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional de 76,20m²., perfazendo a área real total de 288,40m²., correspondendo no terreno a fração ideal de 1,7809%. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.175.0063-7, com origem na matrícula nº 134.380 deste Registro, tendo como proprietário tabular: DURÁVEL LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, DURÁVEL LTDA, por seu representantes legais, PAULO RICARDO MACHLINE, SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE, CARLOS ALBERTO MACHLINE e SOFIA ARAÚJO MACHLINE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA e TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SOFIA ARAUJO MACHLINE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de setembro de 2023, prenotado sob o nº 895.203, em 19 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o nº 387, de EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, RG nº 9.239.328-SSP/SP, CPF nº ***.469.568-**, economista, TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO, RG nº 22.088.562-X-SSP/SP, CPF nº ***.110.618-**, engenheira, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim Jose Esteves, 51, casa 13 norte, Condomínio Palm Hill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de agosto de 2023, no Livro 1.702, fls. 247/250, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito de Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 24 (vinte e quatro) anos, do imóvel consistente de UM APARTAMENTO número 101, localizado no 10º andar do Edifício dos Cedros - Bloco B, integrante do "Condomínio do Bosque", situado à Rua Armando Franco Soares Caiuby, 230, Rua João Baldinato, esquina com a Viela Quatro, na Vila Suzanna, no 13º Subdistrito Butantã, com a área real privativa de 144,70m2., a área real comum de divisão não proporcional de 67,50m2., correspondente a 03 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, localizadas no subsolo, para a guarda de 03 carros de passeio, com emprego de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional de 76,20m2., perfazendo a área real total de 288,40m2., correspondendo no terreno a fração ideal de 1,7809%. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.175.0063-7, com origem na matrícula nº 134.380 deste Registro, tendo como proprietário tabular: DURÁVEL LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, DURÁVEL LTDA, por seu representantes legais, PAULO RICARDO MACHLINE, SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE, CARLOS ALBERTO MACHLINE e SOFIA ARAÚJO MACHLINE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO ARAKEN FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA e TEREZA CRISTINA FELIX DE MELLO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO SIMAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **AMANDA THEODORO RIPAMONTI, FERNANDO ROBERTO RIPAMONTI**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS. A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente DARCY ALVES RIPAMONTE, RITA IZAURA DE AZEVEDO RIPAMONTE, na qualidade de titulares de domínio, seus sucessores e/ou inventariantes, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que AMANDA THEODORO RIPAMONTI, portadora do RG nº 41.620.061-8/SSPSP. e CPF/MF sob o nº 302.745.148/00, brasileira, solteira, gestora de políticas públicas, residente e domiciliada em Luis Antônio, na Rua Expedicionários Paulistas, 52; e FERNANDO ROBERTO RIPAMONTI, RG. nº 41.620.658-X/SSPSP. e CPF/MF. sob o nº 336.007.428/92, brasileiro, contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº 6.515/77 com ESTER NOGUEIRA RIPAMONTI, RG. nº 59.270.272-8/SSPSP. e CPF/MF. sob nº 107.536.086/26, brasileira, analista de departamento pessoal, residentes e domiciliados em Luis Antônio, na Rua Guido Turazzi, 248; requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fundada no Art. nº 1.238 do Código Civil, visando à titularidade de domínio do Imóvel situado na Rua Expedicionário Paulista, nº 535, com a área total de 350,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: mede 10,00 metros de frente, confronta com a rua de situação, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 35,00 metros e confronta com o imóvel da matrícula 8.307, pelo lado esquerdo da mesma forma mede 35,00 metros e confronta com o imóvel da matrícula 1.021, e pelos fundos com o imóvel da Prefeitura Municipal de Luis Antônio. Prenotação nº 58.480, de 25/07/2025 deste Registro, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo prazo de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Prudente de Moraes nº 492, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (16)3984-2999. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme Art. 216-A 6º da Lei nº 6.015/73. São Simão, 19 de Setembro de 2025. Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Substituta.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 535510, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.972.438-** e LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.462.978-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/06/2020, registrado sob o nº 8 na matrícula nº 114.451, que corresponde a Rua Dr. Campos Sales, Nº 23, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/11/2025, importava em R\$ 125.681,55, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 535510, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.972.438-**, e LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.462.978-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/06/2020, registrado sob o nº 8 na matrícula nº 114.451, que corresponde a Rua Dr. Campos Sales, Nº 23, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/11/2025, importava em R\$ 125.681,55, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 542855, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO, inscrito no CPF/MF ***.008.448-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciário, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/02/2020, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 139.489, que corresponde a Rua Bugre, nº 551, sobrado 13, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado no dia 14/10/2025, importava em R\$ 18.741,53, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CRISTINE SOARES**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 444.902 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DAIANE CRISTINE SOARES, CPF/MF n.º ***.797.436-**, RG n.º MG12160685-SSP/MG, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 304, localizada no 2º pavimento, da Torre 01, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SALAMANCA" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua João Wagner Wey, n.º 1.710, com a área privativa de 47,420 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 122.244 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 855553832419 datado de 27 de abril de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO BASSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Roberto Bassi, RG nº **02*0*-SESP/PR, CPF nº *8*.*1*.*9*-*0, brasileiro, casado, proprietário, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.393, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.980,97, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010321396, firmado em São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo/SP, aos 30 de junho de 2022, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 94.344, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua João Rodrigues da Silva, nº 171, Jardim dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELLA MARUCHI DA SILVEIRA BASSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Graziella Maruchi da Silveira Bassi, RG nº *.8*.9*--SESP/PR, CPF nº *3*.6*.5*-*6, brasileira, casada, empresária, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.393, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.980,97, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010321396, firmado em São Paulo/SP, aos 30 de junho de 2022, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 94.344, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua João Rodrigues da Silva, nº 171, Jardim dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANGELA ALVARES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Mariangela Alvares, RG nº 3*.4**.8*2-SSP/SP, CPF nº 21*.1**.2*8-61, brasileira, solteira, advogada, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.782, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 23.414,98, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 073707230010478, firmado em São Paulo/SP, aos 09 de setembro de 2016, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 106.109, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Osmar Miranda, nº 131, Apartamento nº 92, do 9º andar, e vagas de garagem nºs 92/92 do Condomínio Edifício Porto Seguro, Jardim Macarenko, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYENE RAMALHO LIMA NOGUEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Dayene Ramalho Lima Nogueira, RG nº 0*2**60*93-SSP/BA, CPF nº 8*0.0**.7*5-91, brasileira, solteira, enfermeira nutricionista, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 483.611, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.486,25, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855553857958, assinado em 06 de junho de 2017 na cidade de Campinas/SP, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 169.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 1565, Apartamento nº 03, Térreo, Torre 06 - Águas Santas, Condomínio Residencial Star, Bairro do Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON BARBOZA MAIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Everton Barboza Maia, CNH nº 0*41**80*20-DETRAN/SP, CPF nº 3**.5*5.4**-84, brasileiro, casado, mecânico, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.646, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 10.972,06 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1591138-8, firmado aos 20 de janeiro de 2023, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.05 e R.6 da Matrícula nº 215.590 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 3395, Apartamento nº 501, Localizado no 5º Pavimento da Torre 03, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RUTH DA SILVA CAPELARI MAIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Ruth da Silva Capelari Maia, RG nº 6*85**707-Outro Tipo de Órgão Emissor-MS, CPF nº 0**8*0.3**-09, brasileira, casada, vendedora de comércio, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.646, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 10.972,06 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1591138-8, firmado aos 20 de janeiro de 2023, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.05 e R.6 da Matrícula nº 215.590 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 3395, Apartamento nº 501, Localizado no 5º Pavimento da Torre 03, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ROBERTO CARLOS BARBOSA DE CASTRO, RG nº 3.***.600-8-SSP/SP, CPF nº 286.***.48-79, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com LUCIANA GUIMARÃES BARBOSA DE CASTRO, RG nº 32.***.15-7-SSP/SP, CPF nº 268.***.28-45, brasileira, do lar, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 12, Quadra "D", Loteamento Parque Jatobá, Município de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, registrado na matrícula nº 82.906, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CNPJ nº 60.***.292/0001-45, com sede em Avenida Paulista, nº 1.099, Bela Vista, São Paulo-SP. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 259.062 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 13/05/2025 sob nº 259.062 o requerimento pelo qual MARIA ELENICE ALVES DE SOUZA MONDRONI, brasileira, administradora, RG nº 8.113.938-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.895.668-**, e seu marido DÉCIO MONDRONI, brasileiro, empresário, RG nº 5.804.209-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.693.448-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre os seguintes imóveis: 1) Um terreno constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 39, do loteamento denominado Vila Urupês, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.395.141,46m e E 367.514,06m, distante 24,46m da esquina com a Rua Madame Pommery e situado no limite do lote 10 com a Avenida Taiacupeba, deste, segue confrontando com o alinhamento da Avenida Taiacupeba com azimute 355°57'39" e distância de 12,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.395.153,43m e E 367.513,22m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o lote 12 com azimute 85°30'03" e distância de 49,39m até o vértice 3, de coordenadas N 7.395.157,30m e E 367.562,45m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o lote 08 com azimute 176°06'28" e distância de 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.395.145,33m e E 367.563,27m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o lote 10 com azimute 265°30'01" e distância de 49,36m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 592,46m², e 2) Um terreno constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 39, do loteamento denominado Vila Urupês, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.395.153,43m e E 367.513,22m, distante 36,46m da esquina com a Rua Madame Pommery e situado no limite do lote 11 com a Avenida Taiacupeba, deste, segue confrontando com o alinhamento da Avenida Taiacupeba com azimute 355°57'39" e distância de 11,65m até o vértice 2, de coordenadas N 7.395.165,05m e E 367.512,40m, deste, deflete à direita e segue confrontando com os lotes 24, 23, 22 e parte do 21 com azimute 85°05'46" e distância de 37,48m até o vértice 3, de coordenadas N 7.395.168,25m e E 367.549,74m, deste, segue confrontando com parte do lote 21 e parte do lote 20 com azimute 86°05'15" e distância de 11,94m até o vértice 4, de coordenadas N 7.395.169,06m e E 367.561,65m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o lote 08 com azimute 176°06'28" e distância de 11,79m até o vértice 5, de coordenadas N 7.395.157,30m e E 367.562,45m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o lote 11 com azimute 265°30'03" e distância de 49,39m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 582,75m². Ditos imóveis estão cadastrados conjuntamente perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 14.036.011 em maior área e possuem origens registrárias nas transcrições nºs 6.441, 7.587, 7.588, 52.748, 52.751 e 52.754 e inscrição de loteamento nº 13, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais constam como titulares de domínio JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO, JOSÉ CARLOS DE MELLO, ALARICO FRANCO CAYUBI, MARTHA LOBATO CAMPOS, JURANDIR UBIRAJARA CAMPOS, RUTH MONTEIRO LOBATO e MARIA PUREZA DE GOUVEIA NATIVIDADE LOBATO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 29 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa nº 06, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANORAMA", com acesso pelo nº 193 da Rua Lindóia, no imóvel denominado Granjas Panorama, no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 118.141, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.399, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA GONCALVES DE DEUS NOVIS PEREA BELAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora LUCIANA GONÇALVES DE DEUS NOVIS PEREA BELAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa nº 06, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANORAMA", com acesso pelo nº 193 da Rua Lindóia, no imóvel denominado Granjas Panorama, no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 118.141, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.399, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA APARECIDA MENDONCA AGUIAR**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora JULIANA APARECIDA MENDONÇA AGUIAR, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 73B, localizado no 7º pavimento do Bloco B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENZA", com acesso pelo nº 1.195 da Avenida César Costa, situado no bairro da Monção, nesta cidade, registrado sob nº 04 na matrícula nº 149.504, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.102, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TREMEMBE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER a Senhora MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL, proprietária do lote nº 36 da quadra D, do loteamento denominado Residencial Pérola do Vale, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.548 deste Registro, que SÔNIA REGINA DE ALMEIDA PINTO e seu marido WALTER PINTO JUNIOR, CÉSAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA, VERA MARIA HAVIR JUNQUEIRA DE ALMEIDA MARINHO DE CARVALHO, MARIZA JUNQUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, GENOVEVA CLÁUDIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA BRAGA e JOSÉ CÉSAR JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, apresentaram a este Oficial, em 27 de maio de 2024, requerimento que recebeu o protocolo nº 35.863, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado Sítio Fazendinha, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 8.890 deste Registro. O pedido, após deferimento, resultará na atualização da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA sob nº 5063559826-SP, com Anotação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240904062, que segue anexo, tendo sido certificado pelo INCRA que a poligonal descrita no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº 3e732c44-13ce-44ad-83cb-06021aeaf085. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado por meio da imprensa eletrônica, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias cada, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Tremembé, 22 de setembro de 2025. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

VINHEDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAUSTO GOBO CLEMENTE**

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que foi requerido pelo credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, cidade de Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: FAUSTO GOBO CLEMENTE, brasileiro, casado, gente de supply chain, portador do RG nº 27.986.838-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.886.838-**, residente e domiciliado na Rua João Carbonari Junior, nº 75, Vila Nova Jundiainópolis, Jundiá/SP, para efetuar, neste Cartório, localizado na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, telefone (19) 3886-4588, cujo horário de funcionamento ao público é das 9:00 as 16:00 horas, o pagamento da importância correspondente às prestações vencidas e não pagas (que na data de 18 de setembro de 2025, importa em R\$ 42.325,75), e as que se vencerem até a data do pagamento, as quais serão acrescidas de atualização monetária e juros de mora (conforme planilha circunstanciada dos respectivos valores, arquivada em Cartório junto ao requerimento prenotado sob nº 83.477, aos 19 de agosto de 2025), decorrentes da alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob nº 9 na Matrícula nº 9.780 desta serventia. O pagamento da quantia referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei n.º 9.514/97. Certifico que foram esgotados todos os meios para a intimação pessoal do devedor fiduciante. Vinhedo, 18 de setembro de 2025.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO FELIPE DOMINGUES DE GOES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a DIEGO FELIPE DOMINGUES DE GOES, CPF nº 366.XXX.788-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 11 de março de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 84.956, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.763,64 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5, da matrícula nº 21.970 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 103 localizado no Pavimento térreo do Bloco 6C do SUBCONDOMÍNIO C do empreendimento RESIDENCIAL BELA VISTA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Oswaldo Mezdari, 619. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 22 de setembro de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL VAZ DA SILVA**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrito no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.ºs 2041 e 2235, Vila Olímpia, em São Paulo-SP, datado em 28 de agosto de 2025 e protocolado sob nº 174.650, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. DANIEL VAZ DA SILVA, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01739475026-DETRAN/TO, de portador da Carteira Identidade nº 207524270-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.296.261-**, filho de Oscar da Silva e Eduvirges Marias Scapucim da Silva, e-mail: não possui, casado com a Sra. ELIANE GOMES MENDES VAZ DA SILVA, produtora rural, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02304175812-DETRAN/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.433.398-SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.506.871-**, filha de Elizeu José Mendes e Helena Gomes Mendes, e-mail: não possui, ambos brasileiros, casado pelo regime da comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Avenida Ademar Vicente Ferreira nº 2.411-A, Bairro Senador, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$2.341.968,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referem-se ao período de 19 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025, conforme o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública - Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças n.º 08202351029626120, datados de 15/08/2023, registrado no R-10 da M-105.987, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: "FAZENDA DUAS CABEÇEIRAS", composta pelo LOTE N.º 37-C, desmembrado do Lote 37, integrante do Loteamento "CAJÚ MANSO FLS. 02", situada no Município de Araguaína-TO, com a área de 400,6467ha, sem benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 18 de setembro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514721 - Código de Validação: INZ. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514722 - Código de Validação: KHE. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514723 - Código de Validação: CCT. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 18 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE GOMES MENDES VAZ DA SILVA**

Atendendo ao requerimento expedido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrito no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.ºs 2041 e 2235, Vila Olímpia, em São Paulo-SP, datado em 28 de agosto de 2025 e protocolado sob n.º 174.650, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciários, Sr. DANIEL VAZ DA SILVA, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01739475026-DETRAN/TO, de portador da Carteira Identidade n.º 207524270-SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.296.261-**, filho de Oscar da Silva e Eduvirges Marias Scapucim da Silva, e-mail: não possui, casado com a Sra. ELIANE GOMES MENDES VAZ DA SILVA, produtora rural, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02304175812-DETRAN/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.433.398-SSP/GO, inscrita no CPF n.º ***.506.871-**, filha de Elizeu José Mendes e Helena Gomes Mendes, e-mail: não possui, ambos brasileiros, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Ademar Vicente Ferreira nº 2.411-A, Bairro Senador, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$2.341.968,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referem-se ao período de 19 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025, conforme o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública - Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças n.º 08202351029626120, datados de 15/08/2023, registrado no R-10 da M-105.987, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: "FAZENDA DUAS CABEÇEIRAS", composta pelo LOTE N.º 37-C, desmembrado do Lote 37, integrante do Loteamento "CAJÚ MANSO FLS. 02", situada no Município de Araguaína-TO, com a área de 400,6467ha, sem benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 18 de setembro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514721 - Código de Validação: INZ. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514722 - Código de Validação: KHE. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA514723 - Código de Validação: CCT. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 18 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento do Sr. CICERO JOSE CAMILO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 716803-SSP/T0, inscrito no CPF nº ***.485.041-**, residente e domiciliado à Rua F, Qd 78, Lt 102, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Araguaína-T0, datado em 09/06/2025, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE Nº 18, da Quadra nº 08, com área de 1.000,00m², integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", registrado sob a matrícula nº 40.593, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 169.845. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.540.963/0001-88, representada pelo sócio JOSÉ CAMPEDELLI, que por sua vez está sendo representado nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, Livro 006-ID, fls. 185/189, em 08/05/2015, pelo então inventariante GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 522.627-SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.010.941-**, residente e domiciliado no Setor de Habitações Individuais Sul, QL 21, Conjunto 11, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71655-310, proprietária tabular do imóvel descrito acima, na qual está sendo somada a posse, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/intranet/editais, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-T0, 18 de setembro de 2025. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA514623 - Código de Validação: BPJ. Consulte autenticidade em [corregedoria.tjto.jus.br/index.php/TiagoJunqueira de Almeida](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/TiagoJunqueira%20de%20Almeida), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MICHELLE DE OLIVEIRA JOVANE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar MICHELLE DE OLIVEIRA JOVANE, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.583.207-SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.158.281-**, sendo um dos herdeiros do espólio de ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE CPF nº ***.946.671-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de MICHELLE DE OLIVEIRA JOVANE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 04 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA497915 - Código de Validação: SML. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROSALIA SOARES DE OLIVEIRA**

Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ROSÁLIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, casada, bioquímica, portadora da Carteira de Identidade n.º 386.355-SSP/PB e inscrita no CPF nº ***.740.824-**, sendo esposa de um dos herdeiros do espólio de ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE CPF nº ***.946.671-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de ROSÁLIA OLIVEIRA SOARES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 04 de agosto de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA503110 - Código de Validação: TTV. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): ADEY PINTO COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento do Sr. ADEY PINTO COSTA, portador da CI nº 1.485.558 SSP/TO e inscrito no CPF nº ***.948.531-**, pedreiro, e; senhora MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO LEITE COSTA, portadora da CI nº 201.113 2ª Via SSP/TO e inscrita no CPF nº ***.344.671-**, do lar, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 72, Lote 18, Quadra 137, Nova Araguaína, Araguaína-TO, datado em 24/03/2025. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado Lote de nº 18, da Quadra nº 137, situado à Rua 72, integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", nesta cidade, com a área de 420,00m², de propriedade de: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.540.963/0001-88, com sede à SDS - Edifício Venâncio III, sala 405 em Brasília-DF, conforme consta em seu registro primitivo Matrículas 5.644 desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência a TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz ao argumento de não ser mais possível realizar a competente escritura pública de compra e venda ou inventário, pelo fato de que o cedente (do qual os requerentes adquiriram a posse) se encontra em local incerto e não sabido. Já com a proprietária registral, a empresa EMAR, os requerentes não possuem relação jurídica. A notícia que se tem é que, embora ativa, os seus proprietários são falecidos, desconhecendo, os requerentes, a existência de herdeiros e/ou sucessores. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome da possuidora conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 23 de setembro de 2025. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA515691 - Código de Validação: HHF. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLINAS DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber que, GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, declarou não manter união com nenhuma pessoa nos termos do provimento 061/2017, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 85.939/SSP/TO, expedida em 28/01/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02585136284/DETRAN/TO, expedida em 04/08/2021, inscrito no CPF/MF sob nº ***.530.921-**, nascido em 28/01/1975, conforme certidão de nascimento - matrícula nº 025890.01.55.1976.1.00057.019.0000869-60, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Catalão-GO, em 17/03/2021, filho de MANOEL DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, residente e domiciliado à Rua 15, nº 545, Setor Oeste, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO; depositou, junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolizada sob número 45618, em 11.09.2025, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA urbana do imóvel em trato na matrícula de nº 3242, deste Serviço Imobiliário, denominado: Lote urbano de nº 06, da quadra 53-S, sito à Rua Morrinhos, no Loteamento Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, com a área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), medindo: 14,00 metros de frente, para a Rua Morrinhos; 14,00 metros aos fundos, dividindo com o lote nº 12; por 35,00 metros nas laterais, dividindo a direita com os lotes nºs 3, 4, e 5; e à esquerda com os lotes nºs 7, 8 e 9, tendo como TITULARES DO DOMÍNIO, MARIA JOSE RABELO DA SILVA, brasileira, casada com JOSÉ VIEIRA DA SILVA, sob o regime da comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 1743455 2ª via SSP/PA, inscrita no CPF n.º ***.156.022-**, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 205, Setor Campinas, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO; e por se encontrar, na posse mansa e pacífica do referido bem, desde de abril de 2009, tem o presente o fim específico de DAR CIÊNCIA, a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do pedido de usucapião acima noticiado, à vista do que reza o 4º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ Extrajudicial, podendo, se quiser, apresentar a impugnação ao requerido pelo requerente, o que deverá ser feito diretamente junto à esta Serventia, durante o horário normal de expediente, situada na Avenida Joel Camilo da Silva, nº 1399 - Centro, nesta cidade e comarca de Colinas do Tocantins, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar deste Aviso. Selo Digital nº 127647AAA427595-HDM. Colinas do Tocantins-TO, 23 de setembro de 2025. ALEX COELHO CAVALCANTE 1º Escrevente Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIZARDA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO BARCELOS**

Prezado(a) Sr(a). Geraldo Barcelos Na qualidade de titular de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel confrontante, Vossa Senhoria está sendo formalmente notificado(a), nos termos do art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tendo em vista requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, promovido pelo Espólio de ANTÔNIO ZAMIGNAN, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 12-2.947.761 SSP/SC e CPF nº ***.802.509-**, casado sob o regime da comunhão de bens com CLARA LINDA ZAMIGNAN, RG nº 1.522.117 SSP/PI e CPF nº ***.802.509-**, residentes na Rua Inácio Martins de Loyola, Bairro Bela Vista, Ribeirão Gonçalves - PI. O pedido de retificação refere-se ao imóvel matriculado sob o nº 1394, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objetiva a correção de seus limites perimetrais com base em planta e memorial descritivo apresentados, conforme previsão legal do art. 213, da Lei nº 6.015/73. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Nos termos do art. 213, 3º da referida lei, Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação (ou publicação por edital, quando aplicável), para apresentar manifestação por escrito, podendo impugnar fundamentadamente* a planta e o memorial descritivo que instruem o pedido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerada a anuência tácita quanto aos termos do pedido de retificação, permitindo o regular prosseguimento do procedimento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Esclarece-se, por fim, que esta notificação *supre a notificação do cônjuge* e de eventuais outros condôminos do imóvel confrontante, nos termos do art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73, e que *eventuais falhas que venham a ser provadas futuramente não impedem novo procedimento retificatório, tampouco vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando **resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de **usucapião* (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELEANDRO CHAPARINI**

Prezado(a) Sr(a). ELEANDRO CHAPARIN. Na qualidade de titular de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel confrontante, Vossa Senhoria está sendo formalmente notificado(a), nos termos do art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tendo em vista requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, promovido pelo Espólio de ANTÔNIO ZAMIGNAN, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 12-2.947.761 SSP/SC e CPF nº ***.802.509-**, casado sob o regime da comunhão de bens com CLARA LINDA ZAMIGNAN, RG nº 1.522.117 SSP/PI e CPF nº ***.802.509-**, residentes na Rua Inácio Martins de Loyola, Bairro Bela Vista, Ribeirão Gonçalves - PI. O pedido de retificação refere-se ao imóvel matriculado sob o nº 1394, e objetiva a correção de seus limites perimetrais com base em planta e memorial descritivo apresentados, conforme previsão legal do art. 213, da Lei nº 6.015/73. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Nos termos do art. 213, 3º da referida lei, Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação (ou publicação por edital, quando aplicável), para apresentar manifestação por escrito, podendo impugnar fundamentadamente* a planta e o memorial descritivo que instruem o pedido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerada a anuência tácita quanto aos termos do pedido de retificação, permitindo o regular prosseguimento do procedimento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Esclarece-se, por fim, que esta notificação *supre a notificação do cônjuge* e de eventuais outros condôminos do imóvel confrontante, nos termos do art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73, e que *eventuais falhas que venham a ser provadas futuramente não impedem novo procedimento retificatório, tampouco vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando **resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de **usucapião* (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIANO MENDES DOS SANTOS**

Protocolo: 4.224 Prezados Senhores, JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cédula de Identidade R.G. 4041988025 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.000-**, residente e domiciliado à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178; e GISLAINE KIEFER SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1048321283 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.270-**, residente e domiciliada à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), n.º 313.658088000/21092023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a Matrícula n. 505 - R - 13, deste Cartório, referente aos Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 1 Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 17/07/2025 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Itaú Unibanco S/A, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04344-902, dentro do prazo definido nesta intimação. 2 Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 3 Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE KIEFER SANTOS**

Protocolo: 4.224 Prezados Senhores, JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 4041988025 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.000-**, residente e domiciliado à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178; e GISLAINE KIEFER SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1048321283 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.270-**, residente e domiciliada à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), n.º 313.658088000/21092023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a Matrícula n. 505 - R - 13, deste Cartório, referente aos Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 1 Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 17/07/2025 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Itaú Unibanco S/A, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04344-902, dentro do prazo definido nesta intimação. 2 Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 3 Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO VINICIUS DE MORAES**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659- 72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659-72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandropuloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659-72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO CARDOSO AZEVEDO**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659- 72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

PEIXE/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER WATANABE JUNIOR**

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E ESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22, com sede na Av. Afonso Pena, Campo Grande/MS, vem requerer por meio deste a Intimação/Edital, dos devedores fiduciantes, Walter Watanabe Junior - CPF nº ***.071.711-**, Roberta Borges Watanabe - CPF nº ***.721.221-** e Maria Aparecida Medrado Watanabe - CPF nº ***.983.921-**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA BORGES WATANABE**

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E ESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22, com sede na Av. Afonso Pena, Campo Grande/MS, vem requerer por meio deste a Intimação/Edital, dos devedores fiduciantes, Walter Watanabe Junior - CPF nº ***.071.711-**, Roberta Borges Watanabe - CPF nº ***.721.221-** e Maria Aparecida Medrado Watanabe - CPF nº ***.983.921-**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXE - CNS: 127712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA MEDRADO WATANABE**

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E ESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22, com sede na Av. Afonso Pena, Campo Grande/MS, vem requerer por meio deste a Intimação/Edital, dos devedores fiduciantes, Walter Watanabe Junior - CPF nº ***.071.711-**, Roberta Borges Watanabe - CPF nº ***.721.221-** e Maria Aparecida Medrado Watanabe - CPF nº ***.983.921-**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97

RIO SONO/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO GALDINO DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL 001/2025 PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 1075 JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis de Rio Sono - TO, Comarca de Tocantínia - TO, serviço extrajudicial situado na Rua 02, Quadra 42, Lote 05, S/N, Rio Sono-TO, FAZ SABER que LUIZ GILBERTO RAMOS, brasileiro, agricultor, portador da identidade nº 1.417.538 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.170.438-**, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a senhora Isabel Cristina Bueno Ramos, brasileira, corretora de seguros, portadora da CI RG nº 17.765.478-8 2ª via SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.855.218-**, conforme certidão de registro de casamento expedida pelo Serviço de Registro Civil de Pedro Afonso-TO, extraída do livro B-AUX-02, folhas 107, Termo nº 303, residentes e domiciliados na Rua 26 de Julho, nº 610, Centro, Pedro Afonso-TO, CEP - 77710-000, requereu a retificação do imóvel de matrícula 1075, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário, localizado neste município, processado nos termos do Artigo 9º, 6º e 8º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de declaração expressa do titular do imóvel confrontante de matrícula 962, de que os limites divisórios foram respeitados, fica seu proprietário: 1 - FRANCISCO GALDINO DA COSTA, brasileiro, nascido em Ituiutuba-MG, filho de Nivaldo Galdino da Costa e Eva Aparecida Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº ***.130.461-**, proprietário da Fazenda Figueredo, constituída pelo Lote 88 do Loteamento Cocal 4ª Etapa, folha 02, situada no município de Rio Sono-TO, com a área de 188,0126ha (cento e oitenta e oito hectares um are e vinte e seis centiares). NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 9º, 5º, do Decreto 4.449/2002, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem a instauração de procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. Eu, José Pereira dos Santos, registrador, digitei e subscrevi. Rio Sono - TO, 23 de setembro de 2025. José Pereira dos Santos Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAPÁ
MANAUS/AM**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24554 - Matrícula nº 14.281 - Rua Tobias de Aguiar, nº 02, Ap 202, Bloco 02, Bairro Dom Pedro I

Nº do Lote: 01 ID: 24554 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.281, 5º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Tobias de Aguiar, 02, Ap 202, Bloco 02, Residencial Mamirauá, Dom Pedro I, Manaus, AM, 69042-670. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Bairro Dom Pedro I. Rua Tobias de Aguiar, nº 02, Apartamento nº 202, no 2º pavimento do bloco 02, do Condomínio Residencial Mamirauá. Área privativa de 47,41m² e respectiva fração ideal de terreno. Matrícula 14.281 do 5º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 465.564,04; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 110.271,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 465.564,04; Valor do 2º leilão: R\$ 110.271,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabeleçam, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24557 - Matrícula nº 41.671 - Avenida do Turismo, nº 3.269, Bairro Ponta Negra

Nº do Lote: 02 ID: 24557 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.671 , 3º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida do Turismo, 3.269, Quadra W, Lote 248, Residencial Praia dos Passarinhos, Rua Garça (interna), Ponta Negra, Manaus, AM, 69037-005. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Bairro Ponta Negra. Rua Garça, s/nº (consta no RI Rua 09), Lote 248, Quadra W, Condomínio Residencial Praia dos Passarinhos, com acesso pela Avenida do Turismo, nº 3.269. Casa. Áreas totais: terr. 852,18m², constr. 522,62 e piscina com a área de 53,72m². Matrícula 41.671 do 3º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.947.612,21; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.768.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.947.612,21; Valor do 2º leilão: R\$ 1.768.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24611 - Matrícula nº 293.436 - Rua Ana Maria, nº s/n, Casa 01 Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 11 ID: 24611 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 293.436, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Ana Maria, s/n, Casa 01, Quadra 09-A, Lote 16, Residencial Ribeiro Silva - Buriti Sereno, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Jardim Buriti Sereno. Rua Ana Maria, s/nº, Lote 16, Quadra 09-A, Casa geminada nº 01, Condomínio Residencial Ribeiro Silva - Buriti Sereno. Áreas totais: 119,30m² privativa coberta e 83,20m² privativa descoberta. Inscrição municipal 1.114.00161.0016.0001 Matrícula 293.436 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 415.309,17; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 294.432,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 415.309,17; Valor do 2º leilão: R\$ 294.432,46.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-34346-006 - Matrícula nº 48.171 - RM, nº S/N, Casa 2 Bairro Residencial Morumbi

Nº do Lote: 006 ID: Z-34346-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.171, Registro de Imóveis de Goianira, RM, S/N, Casa 2, Quadra 2L, Lote 6/7, 9, Residencial Morumbi, Goianira, GO, 75369-303. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goianira/GO. Residencial Morumbi. Rua RM-9, s/n.. Casa 2 (Lote 6/7 da Quadra 2L). Áreas totais: terreno: 149,85m², e constr.: 90,23m². Matr. 48.171 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 368.386,78 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 282.434,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 368.386,78; Valor do 2º leilão: R\$ 282.434,63.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34346-004 - Matrícula nº 232.320 e 323.321 - Leblon, nº 147, Apt. 404 Bairro Jardim Atlântico

Nº do Lote: 004 ID: Z-34346-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.320 e 323.321, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Leblon, 147, Apt. 404, Torre 3, Vaga Box de Garagem número 150, New Park Residencial Clube - Residencial Parque Goiânia, Jardim Atlântico, Goiânia, GO, 74843-440. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Atlântico. Avenida Leblon, n. 147. Apartamento n. 404 (Torre 3), New Park Residencial Clube, Residencial Parque Goiânia, e Box de Garagem n. 150. Áreas totais: priv.: 83,42m² (apto), 12,50m² (box) e total: 127,96m² (apto) 17,65m² (box). Matr. 232.320 e 232.321 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 835.978,63 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 262.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzúk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzúk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzúk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 835.978,63; Valor do 2º leilão: R\$ 262.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****GOIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24607 - Matrícula nº 157.951 - Rua GV1, nº s/n, Bairro Residencial
Goiânia Viva**

Nº do Lote: 07 ID: 24607 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.951, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua GV1, s/n, Quadra 10, Lote 29, Residencial Goiânia Viva, Goiânia, GO, 74484-400. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Residencial Goiânia Viva. Rua GV-01, s/nº, Lote 29, Quadra 10. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 149,48m². Inscrição municipal 353.065.0078.0007. Matrícula 157.951 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 332.633,41; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LANCE MÍNIMO: R\$ 224.882,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 332.633,41; Valor do 2º leilão: R\$ 224.882,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****ITUMBIARA/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-34346-007 - Matrícula nº 38.423 - João Rodrigues Jota, nº 418, Apt. 01 Bairro Santos Dumont

Nº do Lote: 007 ID: Z-34346-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.423, 2º Registro de Imóveis de Itumbiara, João Rodrigues Jota, 418, Apt. 01, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Santos Dumont, Itumbiara, GO, 75530-370. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itumbiara/GO. Santos Dumont. Rua João Rodrigues Jota, n. 418. Apartamento 01, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: total: 333,75m², e privativa: 286,69m². Matr. 38.423 da 2ª Circunscrição do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5273061-52.2025.8.09.0087, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 876.389,01 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 476.981,65 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5273061-52.2025.8.09.0087, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 876.389,01; Valor do 2º leilão: R\$ 476.981,65.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
BELA VISTA DO MARANHÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEADOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-001 - Matrícula nº 161 - Rua Boa Esperança, nº 46, Casa
Bairro Vila Aguiar**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34346-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Boa Esperança, 46, Casa, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bela Vista do Maranhão/MA. Vila Aguiar. Rua Boa Esperança, n. 46. Casa. Áreas totais: terreno: 227,35m², e constr.: 101,54m². Matr. 161 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 301.846,72 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 192.836,96 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 301.846,72; Valor do 2º leilão: R\$ 192.836,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
BELÉM/PA**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID24490 - Matrícula nº 10696 - Travessa Doutor Enéas Pinheiro, nº 2390, Ap 805 Bairro Marco

Nº do Lote: 05 ID: 24490 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10696, 2º Registro de Imóveis de Belém, Travessa Doutor Enéas Pinheiro, 2390, Ap 805, Vaga Nº 115, Edifício Residencial Rio Elba, de 1830/1831 ao fim, Marco, Belém, PA, 66095-015. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belém-PA. Bairro Marco. Travessa Doutor Enéas Pinheiro, nº 2390, Apartamento nº 805, no 8º pavimento do Edifício Residencial Rio Elba, com uma vaga de garagem nº 115. Área privativa 83,64m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 10696 do 2º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Imóvel foreiro. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.164.571,36; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 309.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.164.571,36; Valor do 2º leilão: R\$ 309.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
PETROLINA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID4362 - Matrícula nº 6830 - Rua Raimundo Barbosa dos Santos, nº 111,
Bairro Vila Eduardo**

Nº do Lote: 03 ID: 4362 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6830, 1º Registro de Imóveis de Petrolina, Rua Raimundo Barbosa dos Santos, 111, Quadra 70, Lote 03, Vila Eduardo, Petrolina, PE, 56328-627. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Petrolina-PE. Vila Eduardo. Rua Raimundo Barbosa dos Santos, nº 111 (Lt. 03, Qd. 70). Casa. Áreas totais: terr. 264,00m² e constr. 156,86m². Matrícula 6830 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade contante na AV-9 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta Ação de Execução de Débitos Fiscais processo nº 0010816-46.2022.8.17.3130 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina-PE, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação de execução, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 240.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

CURITIBA/PR

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24496 - Matrícula nº 87.106 - Rua David Bodziak, nº 1102, Ap 13,
Bloco 12, Bairro Cachoeira**

Nº do Lote: 04 ID: 24496 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.106 , 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua David Bodziak, 1102, Ap 13, Bloco 12, Vaga nº 191, Palma de Ouro II, Cachoeira, Curitiba, PR, 82710-260. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Cachoeira. Rua David Bodziak, nº 1102 (consta no RI nº 1080), Apartamento nº 13, do Bloco 12, Condomínio Palma de Ouro II, com uma vaga de garagem descoberta nº 191. Área constr. exclusiva 45,13m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 87.106 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da alteração da numeração predial, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 236.380,87; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 130.545,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 236.380,87; Valor do 2º leilão: R\$ 130.545,39.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPOREMA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97.

4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".

4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais.

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24608 - Matrícula nº 42.741 - Avenida Bento Gonçalves, nº 56, Bairro Centro

Nº do Lote: 08 ID: 24608 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.741 , Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha, Avenida Bento Gonçalves, 56, Quadra 226, Lote 14-R, Cidade Guaporema - Parte II, Centro, Guaporema, PR, 87810-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guaporema-PR. Bairro Centro. Avenida Bento Gonçalves, nº 56, Lote 14-R, Quadra 226, do Loteamento Cidade Guaporema - Parte II. Casa. Áreas totais: terr. 277,30m² e constr. estimada no local 142,00m² (consta no RI 70,00m²). Matrícula 42.741 do RI da Comarca de Cidade Gaúcha-PR. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 314.941,80; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 153.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 314.941,80; Valor do 2º leilão: R\$ 153.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
SANTA LÚCIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - CNS: 085100

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24609 - Matrícula nº 9.744 - Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 148, Bairro Centro

Nº do Lote: 09 ID: 24609 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.744, Registro de Imóveis de Capitão Leonidas Marques, Avenida Orlando Luiz Zampronio, 148, Quadra 08, Lote 18, Centro, Santa Lúcia, PR, 85795-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Lúcia-PR. Bairro Centro. Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 148, Lote 18, Quadra 08. Casa. Áreas totais: terr. 525,00m² e constr. 160,76m². Matrícula 9.744 do RI da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das ações de execução constantes nas AV-11 e AV-12 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 595.517,98; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 334.902,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 595.517,98; Valor do 2º leilão: R\$ 334.902,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

TERRA RICA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA RICA - CNS: 085027

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24612 - Matrícula nº 9.941 - Avenida São Paulo, nº 1846, Bairro Centro

Nº do Lote: 12 ID: 24612 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.941 , Registro de Imóveis de Terra Rica, Avenida São Paulo, 1846, Quadra 280, Lote 11-A, Centro, Terra Rica, PR, 87890-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Terra Rica-PR. Bairro Centro. Avenida São Paulo, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1846, Lote 11-A, Quadra 280. Prédio comercial e residencial. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr. 298,60m². Cadastro municipal 28601. Matrícula 9.941 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 770.000,00; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 571.781,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 770.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 571.781,67.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-005 - Matrícula nº 7.618 - Adail Cardoso Barbosa, nº 170, Casa
Bairro Parque Valdaírosa**

Nº do Lote: 005 ID: Z-34346-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.618, 3º Ofício de Justiça de Queimados, Adail Cardoso Barbosa, 170, Casa, Quadra F, Lote 96, Parque Valdaírosa, Queimados, RJ, 26313-340. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Queimados/RJ. Parque Valdaírosa. Rua Adail Cardoso Barbosa, n. 170. Casa (Lote 96 da Quadra F). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr. estimada: 105,78m² (RI aponta uma área de 48,00m²). Matr. 7.618 do 3. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 300.000,00 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 274.594,26 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 300.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 274.594,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado.

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24487 - Matrícula nº 454.190 - Avenida Genaro de Carvalho, nº 140, Ap 203 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 06 ID: 24487 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 454.190, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Genaro de Carvalho, 140, Ap 203, Edifício Daniela, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-072. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Avenida Genaro de Carvalho, nº 140, Apartamento nº 203, Condomínio Edifício Daniela, com 02 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 107,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 454.190 do 9º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.165.171,97; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 787.557,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.165.171,97; Valor do 2º leilão: R\$ 787.557,63.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CAPÃO DA CANOA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34346-003 - Matrícula nº 116.042 - Rua Lambari (Anteriormente Rua M), nº 198, Casa Bairro Praia Jardim Beira Mar

Nº do Lote: 003 ID: Z-34346-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.042, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Lambari (Anteriormente Rua M), 198, Casa, Quadra 14 - Setor 346, Lote 22, Praia Jardim Beira Mar, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Capão da Canoa/RS. Praia Jardim Beira Mar. Rua Lambari (Anteriormente Rua M), n. 198. Casa (Lote 22 da Quadra 14 - Setor 346). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr. estimada: 68,73m² (RI aponta uma área de 50,10m²). Matr. 116.042 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5008697- 54.2025.8.21.0141, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 441.122,64 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 289.333,72 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 441.122,64; Valor do 2º leilão: R\$ 289.333,72.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MONGAGUÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-002 - Matrícula nº 23.178 - Rua São Bernardo, nº 125,
Casa Bairro Vila Atlântica**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34346-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.178, Registro de Imóveis de Mongaguá, Rua São Bernardo, 125, Casa, Quadra 42, Lote 24, Vila Atlântica, Mongaguá, SP, 11730-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mongaguá/SP. Vila Atlântica. Rua São Bernardo, n. 125. Casa (Lote 24 da Quadra 42). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr. estimada: 83,25m². Matr. 23.178 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 476.159,72 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.281,58 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 476.159,72; Valor do 2º leilão: R\$ 338.281,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PENÁPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 091025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 10 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24610 - Matrícula nº 40.796 - Avenida Pioneiro Apparício Francisco
Moço, nº 261, Bairro Parque Residencial Haroldo Camilo**

Nº do Lote: 10 ID: 24610 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.796 , Registro de Imóveis de Penápolis, Avenida Pioneiro Apparício Francisco Moço, 261, Quadra B, Lote 13, até 319/320, Parque Residencial Haroldo Camilo, Penápolis, SP, 16309-198. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Penápolis-SP. Bairro Parque Residencial Haroldo Camilo. Avenida Apparicio Francisco Moço, nº 261, Lote 13, Quadra B. Casa. Áreas totais: terr. 281,25m² e constr. 142,00m². Matrícula 40.796 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 302.527,01; Segundo leilão: 10/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 251.912,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 302.527,01; Valor do 2º leilão: R\$ 251.912,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMÓVEL - IDZ-34346-008 - Matrícula nº 120.980 - Orla 14 Alameda 13, nº S/N, Apt. 302 Bairro Graciosa - Orla 14

Nº do Lote: 008 ID: Z-34346-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.980, Registro de Imóveis de Palmas, Orla 14 Alameda 13, S/N, Apt. 302, Vaga Com direito ao uso de 3 vagas de garagem sob nºs 13, 14 e 67, Condomínio Veredas do Lago, Graciosa - Orla 14, Palmas, TO, 77026-055. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Palmas/TO. Graciosa - Orla 14. Avenida Orla, Lote 06 - Quadra 35, s/n.. Apartamento n. 302 (3. pavimento), Condomínio Veredas do Lago, com direito a 3 vagas de garagem n.s 13, 14 e 67. Áreas totais: priv.: 202,05m² e total: 239,55m². Matr. 120.980 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.742.882,02 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 823.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.742.882,02; Valor do 2º leilão: R\$ 823.800,00.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****FLORIANÓPOLIS/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061025AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/10/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 07/10/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de outubro de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID65.647 - Matrícula nº 65.647 - Avenida dos Dourados, nº s/n, Bairro Jurerê Internacional

Nº do Lote: 01 ID: 65.647 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, Avenida dos Dourados, s/n, Quadra 17-C, Lote 01, Praia de Jurerê, esquina com a Rua Caraúnas, Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, 88053-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Florianópolis - SC. Bairro Jurerê Internacional. Avenida dos Dourados, s/nº, esquina com a Rua Caraúnas. Casa residencial com área construída estimada no local de 720,00m² e terreno com 612,61m², constituído pelo lote 1, da quadra 17-C, do loteamento Praia de Jurerê. Matrícula 65.647 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis - SC. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 06/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 12.405.349,80; Segundo leilão: 07/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 6.202.674,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 12.405.349,80; Valor do 2º leilão: R\$ 6.202.674,90.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
VESPASIANO/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34189 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34006> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34189 Cod-Z: Z-34189; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/10/2025 às 11:00; 2ªPc 17/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34189-001 - Matrícula nº 37.343 - Serra das Palmeiras, nº 1430, Casa 01 Bairro Serra Dourada

Nº do Lote: 001 ID: Z-34189-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.343, Registro de Imóveis de Vespasiano, Serra das Palmeiras, 1430, Casa 01, Serra Dourada, Vespasiano, MG, 33202-522. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179821005, firmado em 09/12/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no qual figuram como Fiduciantes MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 04114927005-DETRAN/MG, inscrito no CPF sob n. ***.489.096-**, e sua esposa GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da CNH n. 05018169383-DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o n. ***.710.556-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 354.424,81 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa 01 (um), com frente para a Avenida Serra das Palmeiras, n.. 1.430 (um mil, quatrocentos e trinta), situada no condomínio denominado Residencial Serra das Palmeiras, com área privativa principal de 75,60m², outras áreas privativas + garagem de 146,40m², área privativa total de 222,00m² e área real total de 222,00m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados), bem como vaga de garagem n.. 01 (um) descoberta e fração ideal de 0,29 do lote n.. 05 (cinco), da quadra n.. 36 (trinta e seis), situado no Bairro Serra Dourada, no Município de Vespasiano, com uma área de 565,50m² (quinhentos e sessenta metros quadrados e cinco vírgula cinquenta quadrados), com medidas e confrontações constantes da matrícula respectivamente. Imóvel objeto da matrícula n. 37.343 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Vespasiano/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 326.292,09 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzok.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzok.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos integralmente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 354.424,81; Valor do 2º leilão: R\$ 326.292,09.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34189 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34006 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34189 Cod-Z: Z-34189; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/10/2025 às 11:00; 2ªPc 17/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34189-002 - Matrícula nº 166.477 e 166.556 - Ângelo Nabosne,
nº 75, Apto 1.304 Bairro Cidade Industrial**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34189-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 166.477 e 166.556, 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Ângelo Nabosne, 75, Apto 1.304, Vaga Vaga de garagem número 66, Cidade Industrial, Curitiba, PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

81280-332. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. ***304527**, firmado em 19/08/2014, no qual figura como Fiduciante SCHEILA GEHELE, brasileira, solteira, maior, médica, portadora do RG n. 4.679.112-6/PR, inscrita no CPF sob n. ***.809.109-**, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.758.659,42 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por: 1) Fração Ideal do Solo de 1,2517904%, que corresponde ao Apartamento n. 1.304 (um mil trezentos e quatro), a localizar-se no Décimo Terceiro (13.) Pavimento Tipo, do Edifício Poème, situado na Rua Ângelo Nabosne, n. 75, esquina com a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n. 4601, na Cidade de Curitiba, cuja unidade terá área construída privativa de 122,0900 m², área construída de uso comum de 54,9470 m² e área construída total de 177,0370 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 1,2517904% do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote C-1-A (cê-um-á), resultante da subdivisão do Lote de terreno C-1 (cê-um), este da subdivisão do Lote C, situado no Distrito de Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, medindo, em dois segmentos de 42,44 metros e 15,20 metros, respectivamente, totalizando 57,64 metros de frente para a Rua Ângelo Nabosne; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 53,69 metros e confronta com o lote fiscal 184.000; pelo lado esquerdo mede 53,78 metros e confronta com a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza (Lote C-1- B desta mesma subdivisão), com a qual faz esquina e na linha de fundos, onde mede 56,85 metros, confronta com o lote fiscal 184.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 3.091,47 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 166.477 do 8. Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. 2) Fração Ideal do Solo de 0,1230362%, que corresponde à Vaga de Garagem n. 66 (sessenta e seis), do Tipo Garagem Dupla, localizar-se no Subsolo 2 (dois), do Edifício Poème, situado à Rua Ângelo Nabosne, n. 75, esquina com a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n. 4601, na Cidade de Curitiba, cuja unidade tem área construída privativa de 24,0000 m², área construída de uso comum de 5,4006 m² e área construída total de 29,4006 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,1230362% do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote C-1-A (cê-um-á), resultante da subdivisão do Lote de terreno C-1 (cê-um), este da subdivisão do Lote C, situado no Distrito de Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, medindo, em dois segmentos de 42,44 metros e 15,20 metros, respectivamente, totalizando 57,64 metros de frente para a Rua Ângelo Nabosne; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 53,69 metros e confronta com o lote fiscal 184.000; pelo lado esquerdo mede 53,78 metros e confronta com a Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza (Lote C-1-B desta mesma subdivisão), com a qual faz esquina e na linha de fundos, onde mede 56,85 metros, confronta com o lote fiscal 184.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 3.091,47 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 166.556 do 8. Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Observação: (i) Consta gravada na Av.8/166.477, Averbação Premonitória, e na R.9/166.477 e R.8/166.556, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 879.329,71 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta gravada na Av.8/166.477, Averbação Premonitória, e na R.9/166.477 e R.8/166.556, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.758.659,42; Valor do 2º leilão: R\$ 879.329,71.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34336 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34167> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34336 Cod-Z: Z-34336; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 15/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34336-001 - Matrícula nº 433.354 - do Engenho D'Agua, nº 1451, Apt. 810 Bairro Anil

Nº do Lote: 001 ID: Z-34336-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 433.354, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, do Engenho D'Agua, 1451, Apt. 810, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22765-240. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10142718809, firmado em 24/10/2018, no qual figura como Fiduciante PAULA JOSÉ NEVES, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da CNH n. 03819581450-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.274.187-**, residente e domiciliada, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 514.553,51 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 810 do Bloco 3 do prédio situado Estrada do Engenho D'água n. 1451, na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração ideal de 0,001554 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48487, cujos limites e confrontações estão mais bem descritos na referida matrícula. Imóvel objeto da matrícula n. 433.354 do 9. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (i) Imóvel com área privativa estimada de 54,00m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 268.162,79 (duzentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo adesistância imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

privativa estimada de 54,00m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador.
(ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.
Valor do 1º leilão: R\$ 514.553,51; Valor do 2º leilão: R\$ 268.162,79.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34336 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34167> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34336 Cod-Z: Z-34336; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 15/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34336-002 - Matrícula nº 13.577, 13.712 e 13.713 - Manoel Antônio Pinto, nº 1200, Apt. 83 Bairro Paraíso

Nº do Lote: 002 ID: Z-34336-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.577, 13.712 e 13.713, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Manoel Antônio Pinto, 1200, Apt. 83, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Edifício Ouro Preto, Paraíso, São Paulo, SP, 05663-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10119215904, firmado em 18/02/2011, no qual figura como Fiduciante MARIA APARECIDA ARAUJO GUIMARÃES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5242910-6-SP, inscrita no CPF sob n. ***.459.628-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.489.766,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por 1) O Apartamento n. 83, localizado no 8. andar do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área privativa de 207,64 m², área comum de 65,51 m², e a área total de 273,15 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,575841 % no terreno. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denominase atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da matrícula n. 13.577 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 2) Uma Vaga Indeterminada na garagem localizada no 1. e 2. subsolo do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área útil e total de 28,47m², correspondendolhe no terreno a fração ideal de 0,021175%. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denomina-se atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n. 13.712 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 3) Uma Vaga Indeterminada na garagem localizada no 1. e 2. subsolo do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área útil e total de 28,47m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,021175%. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denomina-se atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da matrícula n. 13.713 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta gravada na Av.15 (13.577) e na Av.16 (13.712 e 13.713), Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.478.424,90 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (I) Consta gravada na Av.15 (13.577) e na Av.16 (13.712 e 13.713), Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.489.766,20; Valor do 2º leilão: R\$ 1.478.424,90.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34292 Cod-Z: Z-34292; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 02/10/2025 às 11:00; 2ªPc 16/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34292-001 - Matrícula nº 174.850 - Regino Aragão, nº 61 e 65,
Apt. 62 Bairro Vila Moinho Velho**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34292-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.850, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Regino Aragão, 61 e 65, Apt. 62, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Condomínio Edifício Duque De Aragão, Vila Moinho Velho, São Paulo, SP, 04285-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179165700, firmado em 17/11/2022, no qual figuram como Fiduciários LUCAS KENJI FUKUDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 06214560389-DETRAN/SP, inscrito no CPF n. ***.149.758-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado em São Paulo/SP, e CAMILA HALUSKA, brasileira, solteira, maior, dentista, portadora do RG n. 39709385-8- SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.833.408-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 440.529,98 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 apartamento, tipo B, n. 62, localizado n. 62, localizado no 6. andar do empreendimento denominado Condomínio Edifício Duque De Aragão, situado na Rua Regino Aragão, n.s 61 e 65, no 18. Subdistrito-Ipiranga, com área privativa real de 62,860m², a área real comum de divisão não proporcional de 20,020m², correspondente ao direito de guardar 2 veículos de passeio de pequeno ou de médio porte na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, com necessidade de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional a 39,377m², encerrando a área real de 122,257m², cabendo-lhe no terreno e nas partes comuns do condomínio uma fração ideal de 1,52016%. O terreno constituído pelos lotes 7 e 8, e parte do lote 25, todos da quadra C do bairro Moinho Velho, onde está construído o referido empreendimento, encerra a área de 1.100,00m². Consta na Av.5, uma retificação de áreas, com o imóvel possuindo atualmente a área privativa real de 62,860m², a área real comum de divisão não proporcional de 18,00m², correspondente a guarda de 2 veículos, mais a área real comum de divisão proporcional de 42,446m², encerrando a área total de 123,306m², cabendo-lhe no terreno e nas partes comuns do condomínio a fração ideal de 1,52883%. Imóvel objeto da matrícula n. 174.850 do 6. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 357.236,74 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 440.529,98; Valor do 2º leilão: R\$ 357.236,74.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - BAHIA

CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS - CNS: 139600

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 001/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/09/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-areas-no-polo-industrial-de-candeias-ba/1230/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e termina no dia 25 de setembro de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; Candéias/BA, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001 - Área Remanescente e Área Total com Ocupação e Servidão: Uma área de terra remanescente da matrícula 6024, situada no Polo Industrial de Candeias, Estado da Bahia, com área de 2.124,88m² (dois mil, cento e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), oriunda de desmembramentos anteriores e de ocupação parcial por terceiros, com perímetro irregular, localizada em nível da Estrada da Jabequara. Limites e confrontações: Norte, com Base PHL; Sul, com Estrada da Jabequara; Leste, com área da mesma matrícula (ocupada); Oeste, com servidão Petrobras. Matrícula 6024 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Candeias-BA. Uma área de terra totalizando 5.468,74m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), remanescente da matrícula 6024 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Candeias, resultante da soma da área remanescente (2.124,88m²), da área ocupada pela empresa Base PHL (2.503,21m²) e da servidão da Petrobras (840,65m²), com perímetro irregular e vocação industrial. Limites e confrontações: Norte, com GERALMAQ; Sul, com Estrada da Jabequara; Leste, com Larco Distribuidora; Oeste, com GERALMAQ. Ocupado: Desocupação por conta do arrematante. Lance Inicial Condicional R\$ 50.000,00 LOTE 002 - APARTAMENTO Nº 42 (QUARENTA E DOIS), tipo duplex, localizado no 4º andar do Edifício Sunshine, Bloco B, situado na Rua Marivaldo Fernandes, nº 443, do Jardim Tejereba, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, o qual faz parte integrante do Condomínio Green Hills Enseada, contendo a área real privativa de 176,00m²; a área real comum de divisão não proporcional de 11,00m², correspondendo-lhe uma vaga indeterminada na garagem coletiva (de uso comum), localizada no andar térreo mais a área real comum de divisão proporcional de 81,804m². perfazendo a área real total de 268,804m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 3,0445%. Matrícula nº 68.010 do CRI de Guarujá/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, no lançamento nº 3-0726-004-046. IPTU (anual) R\$ 11.270,97 Contribuinte No 3-0726-004-046 Valor de Avaliação R\$ 800.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 390.000,00 Observações O imóvel é mobiliado. 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e termina no dia 25 de setembro de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leiloeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID0271/25 - Matrícula nº Matrícula nº 6.024 do 1º
Ofício de Registro de Imóveis de Candeias/BA - BA, nº s/n, Bairro Distrito
Industrial**

Nº do Lote: 001/2025 ID: 0271/25 Descrição legal: Áreas no Polo Industrial, Ocupado - Desocupação por conta do arrematante, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 6.024 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Candeias/BA, Registro de Imóveis de Candeias, BA, s/n, 522, Distrito Industrial, Candeias, BA, 43813-300. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 50.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 23/09/2025 16:17:58 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

